



ANO XLVI — N° 191

República Federativa do Brasil  
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

SÁBADO, 21 DE DEZEMBRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO N° 241, DE 1991

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 268, de 28 de dezembro de 1989, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO N° 242, DE 1991

**Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e as Nações Unidas relativo à Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a ser realizada na cidade do Rio de Janeiro de 1º a 12 de junho de 1992.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e as Nações Unidas relativo à Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a ser realizada na cidade do Rio de Janeiro de 1º a 12 de junho de 1992.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**PASSOS PÔRTO**  
 Diretor-Geral do Senado Federal  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
 Diretor Executivo  
**CARLOS HOMERO VIEIRA NINA**  
 Diretor Administrativo  
**LUIZ CARLOS DE BASTOS**  
 Diretor Industrial  
**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
 Diretor Adjunto

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semestral ..... Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

**ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E AS NAÇÕES UNIDAS RELATIVO À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO**

Considerando que a Assembléia Geral das Nações Unidas, por meio de sua Resolução nº 44/228, de 22 de dezembro de 1989, decidiu "realizar uma Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (doravante "Conferência"), com duas semanas de duração e com o nível de participação mais alto possível, que deverá coincidir com o Dia Mundial do Meio Ambiente (5 de junho), em 1992";

Considerando que a Assembléia Geral aceitou com profundo apreço a generosa oferta do Governo da República Federativa do Brasil (doravante "Governo") para sediar a Conferência;

Considerando que a Conferência, entre outros propósitos, deverá elaborar estratégias e medidas no sentido de deter e reverter o efeito da degradação ambiental no contexto de esforços redobrados, nos níveis nacional e internacional, para promover o desenvolvimento sustentável e ambientalmente saudável em todos os países;

Considerando que a Assembléia Geral decidiu que "o Secretário-Geral das Nações Unidas designará o Secretário-Geral da Conferência";

Considerando que a Assembléia Geral, na seção 1, parágrafo 5, da Resolução nº 40/243, de 18 de dezembro de 1985, decidiu que organismos e órgãos das Nações Unidas podem promover sessões fora da sede estabelecida das Nações Unidas quando o governo, que estiver fazendo o convite para uma sessão a realizar-se dentro de seu território, concordar em assumir, após consultas ao Secretário-Geral das Nações Unidas no que se refere à natureza e possível âmbito da sessão, os custos adicionais direta ou indiretamente decorrentes de sua realização;

O Governo e as Nações Unidas, por meio deste instrumento, acordam:

**ARTIGO I**  
**Local e Data da Conferência**

A Conferência deverá realizar-se no Rio de Janeiro de 1º a 12 de junho de 1992, com a possibilidade de consultas pré-conferência terem lugar na semana anterior.

**ARTIGO II**  
**Participação na Conferência**

1. A participação na Conferência deverá ser aberta:  
 (a) representantes de Estados;

(b) observadores de organizações e movimentos nacionais de libertação que tenham convite permanente da Assembléia Geral, para participar das sessões e dos trabalhos de todas as conferências internacionais realizadas sob os auspícios das Nações Unidas;

(c) representantes dos órgãos interessados das Nações Unidas;

(d) representantes de órgãos especializados e interessados das Nações Unidas e da Agência Internacional de Energia Atômica;

(e) observadores de outras organizações intergovernamentais pertinentes;

(f) observadores de organizações não-governamentais relevantes e qualificadas, relacionadas nos documentos A/Conf.151/PC/L.28/Adendos de 1 a 3, adotados pelo Comitê Preparatório na sua 2ª sessão substantiva realizada em 21 de março, 28 de março e 5 de abril, respectivamente, e aqueles incluídos no documento A/Conf.151/PC/L.28/Adendos, 4 a 6, adotado na 3ª sessão substantiva do Comitê Preparatório, em 22 de agosto e 30 de agosto, respectivamente, e em quaisquer emendas subsequentes;

(g) peritos e consultores individuais da área do meio ambiente e do desenvolvimento convidados pelas Nações Unidas;

(h) funcionários da secretaria ad hoc da Conferência e da Secretaria das Nações Unidas;

(i) outras pessoas convidadas pelas Nações Unidas.

2. O Secretário-Geral das Nações Unidas e o Secretário-Geral da Conferência deverão designar os funcionários das Nações Unidas incumbidos de estar presentes à Conferência, com a finalidade de prestar serviços à mesma.

3. As reuniões públicas da Conferência ficarão abertas a representantes dos meios de comunicação acreditados a critério das Nações Unidas, após consultar o Governo.

**ARTIGO III**  
**Recintos, Equipamentos, Serviços de Utilidade e Materiais**

1. O Governo deverá fornecer, arcando com os respectivos custos e durante o tempo que for necessário para a realização da Conferência, os recintos necessários, inclusive salas de conferência, área de lazer para delegados e intérpretes, espaço adequado para escritórios, áreas de armazenagem e outras instalações e requisitos afins (como especificado nos Anexos III a VII do presente Acordo).

2. Os recintos e as instalações mencionados no parágrafo 1 acima deverão permanecer à disposição das Nações Unidas 24 (vinte e quatro) horas por dia durante toda a Conferência,

e pelo tempo adicional antes da abertura e após o encerramento da Conferência que as Nações Unidas e a Secretaria ad hoc, em consonância com o Governo, considerarem necessário para os preparativos e a conclusão de todas as questões relacionadas com a Conferência.

3. O Governo deverá, arcando com os respectivos custos, fornecer, equipar e manter em boas condições todas as salas e instalações mencionadas acima, de forma considerada adequada pelas Nações Unidas para a efetiva administração da Conferência. As salas de conferência deverão ter equipamentos para tradução simultânea recíproca nos seis idiomas das Nações Unidas e deverão ter instalações para gravação de áudio nesses idiomas. Cada cabine de tradução deverá ter a capacidade de se conectar a todos os sete canais (a "mesa" — ou seja, o orador — mais cada um dos canais de idioma). Para as cabines de árabe e chinês será necessário sistema por meio do qual seus intérpretes possam sobrepor-se à cabine de inglês ou francês, de maneira que seus intérpretes possam ter acesso a esses idiomas sem precisar locomover-se até qualquer uma dessas cabines.

4. O Governo deverá, arcando com os respectivos custos, fornecer, equipar e manter equipamentos como processadores de texto e máquinas de escrever com teclados nos idiomas necessários, equipamentos para ditar, transcrever e reproduzir e outros materiais de escritório necessários para a efetiva realização da Conferência e para uso dos representantes da imprensa que estiverem fazendo a cobertura da Conferência.

5. O Governo deverá instalar dentro da área da Conferência, e em base comercial, arcando com os respectivos custos, um guichê de registro, uma área de alimentação, um banco, uma agência dos correios, instalações telefônicas, de fac-simile e telex, guichês de informações e viagem, bem como um centro para o serviço de secretariado, equipado após consulta às Nações Unidas, para uso das delegações que participarem da Conferência.

6. O Governo deverá fornecer, arcando com os respectivos custos, instalações para o trabalho da imprensa escrita, filmagem, radiodifusão e televisionamento dos trabalhos, na medida exigida pelas Nações Unidas.

7. Além das instalações para uso da imprensa, filmagem, radiodifusão e televisionamento mencionadas no parágrafo 6 acima, o Governo deverá providenciar, arcando com os respectivos custos, uma área de trabalho para a imprensa, uma sala de briefing para correspondentes, estúdios de rádio e televisão e áreas para entrevistas e preparação de programas.

8. O Governo deverá arcar com os custos de todos os serviços de utilidade pública, inclusive chamadas telefônicas locais do secretariado da Conferência e suas comunicações por telex, telefone, fac-simile e sistema de telex e comunicação eletrônica entre o Secretariado da Conferência e os escritórios das Nações Unidas quando estas comunicações forem feitas ou autorizadas pelo Secretário-Geral da Conferência, ou em nome dele, inclusive telegramas oficiais informativos das Nações Unidas, entre o local da Conferência e a Sede e os diversos Centros de Informações das Nações Unidas.

9. O Governo deverá arcar com os custos do transporte e do seguro de qualquer escritório das Nações Unidas para o local da Conferência e vice-versa, e de todos os materiais da Conferência. As Nações Unidas determinarão de que maneira esses equipamentos e materiais deverão ser despachados.

10. Os recintos e as instalações oferecidos de acordo com o presente Artigo poderão ser colocados à disposição, de for-

ma adequada, dos observadores das organizações não governamentais mencionadas no Artigo II, parágrafo 1(f) acima para o desempenho de suas atividades relacionadas com a contribuição dos mesmos à Conferência.

#### ARTIGO IV Instalações Médicas

1. O Governo deverá proporcionar instalações médicas adequadas para primeiros socorros em casos de emergência dentro da área da Conferência, arcando com os respectivos custos.

2. No caso de emergências sérias, o Governo deverá garantir transporte imediato e hospitalização.

#### ARTIGO V Acomodações

O Governo deverá garantir a disponibilidade de acomodações adequadas em hotéis ou residências, a preços comercialmente razoáveis, para as pessoas que estiverem participando da Conferência ou assistindo à mesma.

#### ARTIGO VI Transporte

1. O Governo deverá garantir a disponibilidade de meios de transporte adequados a todos os participantes da Conferência e ao pessoal das Nações Unidas de e para o aeroporto, durante três dias antes e dois dias depois da Conferência, bem como meios de transporte de e para os principais hotéis e o local da Conferência, durante a realização da mesma.

2. O Governo, após consulta às Nações Unidas, deverá providenciar, arcando com os respectivos custos, um número adequado de carros com motoristas para uso oficial dos principais funcionários e do secretariado da Conferência, bem como outros meios locais de transporte, de acordo com as necessidades do secretariado da Conferência.

#### ARTIGO VII Proteção Policial

O Governo deverá fornecer, arcando com os respectivos custos, a devida proteção policial para garantir o funcionamento eficiente da Conferência dentro de uma atmosfera de segurança e tranqüilidade, sem interferências de qualquer espécie. Embora tais serviços policiais devam permanecer sob a supervisão ou o controle direto de um oficial designado pelo Governo, esse oficial deverá trabalhar em estreita cooperação com um funcionário designado pelas Nações Unidas.

#### ARTIGO VIII Pessoal Local para a Conferência

1. O Governo deverá designar um funcionário para atuar como oficial de ligação entre o Governo e as Nações Unidas, que será responsável, em consonância com o Secretário-Geral da Conferência, pelos preparativos para a realização da Conferência como prevê o presente Acordo.

2. O Governo deverá contratar e fornecer, arcando com os respectivos custos, o pessoal local necessário, além do pessoal das Nações Unidas:

(a) para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos e das instalações mencionadas no Artigo III acima;

(b) para reproduzir e distribuir documentos e comunicados de imprensa necessários no contexto da Conferência;

(c) para trabalhar em funções de secretariado, datilografia, serviços de escritório em geral, mensageiro, indicação de salas de conferências, condução de veículos etc.;

(d) para prestar serviços de custódia e manutenção dos equipamentos e recintos oferecidos no contexto da Conferência. O Anexo VI do presente descreve de forma pormenorizada os requisitos para o pessoal local.

3. Mediante solicitação do Secretário-Geral da Conferência, o Governo deverá tomar medidas, arcando com os respectivos custos, no sentido de que parte do pessoal local mencionado no parágrafo 2 acima esteja disponível antes e após o encerramento da Conferência, de acordo com as necessidades das Nações Unidas.

4. Mediante solicitação do Secretário-Geral das Nações Unidas, o Governo deverá tomar medidas, arcando com os respectivos custos, no sentido de que número adequado de membros do pessoal local mencionado no parágrafo 2 acima fique disponível para prestar serviços noturnos de acordo com possíveis necessidades da Conferência.

#### ARTIGO IX Providências Financeiras

1. O Governo deverá, além da responsabilidade financeira prevista em outras partes do presente Acordo, arcar com os custos adicionais direta ou indiretamente envolvidos na realização da Conferência no Brasil e não na Sede estabelecida das Nações Unidas (Genebra). Esses custos adicionais, provisoriamente estimados em US\$2.846.000, deverão incluir, sem se restringirem aos mesmos, os efetivos custos adicionais das viagens e benefícios dos funcionários das Nações Unidas designados pelo Secretário-Geral para fazer visitas preparatórias ao Brasil e estar presentes à Conferência, bem como os custos do despacho de equipamentos e materiais não disponíveis localmente. As providências relativas a essas viagens e dos despachos deverão ser tomadas pelo Secretariado ad hoc da Conferência, de acordo com os Regulamentos e as Normas de Pessoal das Nações Unidas e suas práticas administrativas no que se refere aos padrões de viagem, bagagem, ajuda de custo, diária e despesas de trânsito. A relação dos funcionários das Nações Unidas necessários à Conferência e os custos de suas viagens estão discriminados nos Anexos I, II e VII do presente Acordo.

2. O Governo deverá depositar junto às Nações Unidas, até 1º de março de 1992, a soma de US\$2.846.000, que representa os custos totais estimados, mencionados no parágrafo 1 do presente Artigo.

3. Se necessário, o Governo deverá fazer outros pagamentos adiantados mediante solicitação das Nações Unidas, no sentido de que esta não venha, em momento algum, a financiar temporariamente com seus recursos de caixa os custos adicionais que são da responsabilidade do Governo.

4. O depósito mencionado no parágrafo 2 acima será usado somente para financiar as obrigações das Nações Unidas em relação à Conferência.

5. Após o encerramento da Conferência, as Nações Unidas apresentarão ao Governo balancete pormenorizado de contas com os custos adicionais efetivamente cobertos pelas Nações Unidas e que devem ser assumidos pelo Governo, como previsto no parágrafo 1 do presente Artigo. Esses custos serão expressos em dólares norte-americanos, com base na taxa de câmbio oficial das Nações Unidas, na data em que as Nações Unidas efetuaram os pagamentos. Com base nesse balancete pormenorizado, as Nações Unidas reembolsarão ao Governo o saldo do depósito ou dos pagamentos adiantados referidos no parágrafo 2 do presente Artigo. Caso tais custos adicionais ultrapassem a soma depositada, o Governo deverá

cobrir o saldo devedor dentro de um mês a contar da data do recebimento da prestação de contas pormenorizada. As contas finais ficarão sujeitas a auditoria, como previsto nos Regulamentos e Normas Financeiras das Nações Unidas, e seu ajuste final estará sujeito a observações da auditoria efectuada pela Junta de Auditores, cuja determinação deverá ser aceita como final, tanto pelas Nações Unidas como pelo Governo.

#### ARTIGO X Obrigações

1. O Governo terá a responsabilidade de tomar as medidas necessárias com relação a qualquer ação, reivindicação ou outra demanda apresentada contra as Nações Unidas ou seus funcionários provenientes de:

(a) danos a pessoas ou danos materiais ou perda de bens nos recintos mencionados no Artigo III oferecidos pelo Governo ou sob seu controle;

(b) danos a pessoas ou danos materiais ou perda de bens provocados pelos serviços de transporte mencionados no Artigo VI ou ocorridos durante sua utilização;

(c) contratação para a Conferência do pessoal posto à disposição pelo Governo como prevê o Artigo VIII.

2. O Governo deverá indenizar e isentar as Nações Unidas e seus funcionários em relação a qualquer ação, reivindicação ou outra demanda.

#### ARTIGO XI Privilégios e Imunidades

1. A Convenção sobre os Privilégios e as Imunidades das Nações Unidas, da qual o Brasil se tornou parte em 15 de dezembro de 1949, será aplicada no contexto da Conferência. Particularmente, os representantes de Estados mencionados no Artigo II, parágrafo 1(a) acima, gozarão dos privilégios e imunidades previstos no Artigo IV da Convenção. Os funcionários das Nações Unidas que estiverem desempenhando funções junto à Conferência de acordo com o Artigos II, parágrafos 1(h) e 2 acima, gozarão dos privilégios e imunidades previstos nos Artigos V e VII da Convenção. Quaisquer peritos a serviço das Nações Unidas no contexto da Conferência de acordo com o Artigo II, parágrafo 1(g), gozarão dos privilégios e imunidades previstos nos Artigos VI e VII da Convenção.

2. Os participantes mencionados no Artigo II, parágrafo 1(b), (c) e (i) acima, gozarão de imunidade em relação a qualquer processo legal referente a opiniões verbais ou escritas e por quaisquer de seus atos no contexto de sua participação na Conferência. Os observadores mencionados no Artigo II, parágrafo 1(e) e (f) acima, terão a seu dispor os meios necessários para o exercício independente de suas atividades no contexto da Conferência.

3. O pessoal cedido pelo Governo de acordo com o Artigo VIII acima gozará de imunidade em relação a qualquer processo legal relativo a opiniões verbais ou escritas e quaisquer de seus atos em sua capacidade oficial no contexto da Conferência.

4. Os representantes dos órgãos especializados ou afins, mencionados no Artigo II, parágrafo 1(d) acima gozarão dos privilégios e das imunidades das Agências Especializadas ou do Acordo sobre Privilégios e Imunidades da Agência Internacional de Energia Atômica, conforme o caso.

5. Sem abrir mão dos direitos previstos nos parágrafos anteriores do presente Artigo, todas as pessoas que estiverem

desempenhando funções no contexto da Conferência e todas as pessoas convidadas ou acreditadas junto à Conferência, inclusive representantes da imprensa ou de outros meios de comunicação, gozarão dos privilégios, das imunidades e das facilidades necessárias ao exercício independente de suas funções no contexto da Conferência.

6. Todas as pessoas mencionadas no Artigo II terão o direito de entrar e sair do Brasil, sem qualquer restrição ao trânsito de e para a área da Conferência. Os vistos e as permissões de entrada serão concedidos, conforme cada caso, a todas as pessoas convidadas para a Conferência sem quaisquer despesas, o mais rapidamente possível e dentro do prazo máximo de até duas semanas antes da data da sessão de abertura. Caso o visto não seja solicitado pelo menos duas semanas e meia antes da abertura da Conferência, o visto deverá ser concedido dentro de prazo máximo de três dias a contar da data de recebimento do respectivo formulário. Devem também ser tomadas providências no sentido de se assegurar que os vistos com duração para o período da Conferência sejam concedidos no aeroporto de chegada às pessoas que não puderam obtê-los antes de sua partida.

7. Personalidades oficialmente convidadas pelo Governo para a Conferência terão acesso à área da Conferência garantido pelas Nações Unidas.

8. Para fins de aplicação da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas, os recintos da Conferência serão considerados como recintos das Nações Unidas e o acesso aos mesmos ficará sob o controle e a autoridade das Nações Unidas. Os recintos serão invioláveis durante a realização da Conferência, inclusive durante a fase preparatória e a conclusão dos trabalhos.

9. Todas as pessoas mencionadas no Artigo II acima terão direito de levar para fora do Brasil qualquer parcela não gasta dos fundos que trouxerem para o Brasil no contexto da Conferência e de reconvertêr quaisquer fundos dessa natureza à taxa de mercado predominante.

## ARTIGO XII

### Direitos Alfandegários e Imposto de Importação

O Governo deverá permitir a importação temporária, com isenção de impostos e com imunidade fiscal, de todos os equipamentos técnicos que acompanhem os representantes dos meios de informação e renunciar aos direitos alfandegários e impostos de importação sobre os materiais necessários para a Conferência. O Governo deverá expedir, sem atraso para as Nações Unidas, quaisquer licenças de importação e de exportação necessárias para tal fim.

## ARTIGO XIII

### Solução de Controvérsias

Qualquer controvérsia entre as Nações Unidas e o Governo no que se refere à interpretação ou à aplicação do presente Acordo, que não seja resolvida por meio de negociações ou qualquer outro meio acordado, deverá ser encaminhada, mediante solicitação de qualquer das partes, a um tribunal de três árbitros, um a ser nomeado pelo Secretário-Geral das Nações Unidas, um a ser nomeado pelo Governo e o terceiro, que será o Presidente, a ser escolhido pelos dois primeiros árbitros. Caso qualquer das Partes não designe um árbitro dentro de um prazo de 60 dias a contar da designação feita pela outra Parte, ou se esses dois árbitros não acordarem a designação do terceiro árbitro dentro de um prazo de 60 dias a contar da data de designação dos mesmos, o Presidente do Tribunal Internacional de Justiça poderá fazer as ne-

sárias nomeações mediante solicitação de qualquer das Partes. Entretanto, qualquer controvérsia dessa natureza que envolva uma questão regulamentada pela Convenção sobre os Privilégios e as Imunidades das Nações Unidas será tratada de acordo com a Seção 30 daquela Convenção.

## ARTIGO XIV

### Dispositivos Finais

1. O presente Acordo poderá ser modificado mediante acordo por escrito entre as Nações Unidas e o Governo.

2. O presente Acordo entrará em vigor imediatamente após sua assinatura pelas Partes e permanecerá em vigor no decorrer do encontro e durante um período posterior necessário para o acerto de todas as questões relacionadas com quaisquer de seus dispositivos.

Feito no Rio de Janeiro, aos 3 dias do mês de outubro de 1991, em duas cópias, nos idiomas português e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil — Pelas Nações Unidas.

## ANEXO I

### Necessidades de Pessoal

Rio de Janeiro, Brasil, 1º a 12 de junho de 1992

### LISTA DE PESSOAL DOS FUNCIONÁRIOS DAS NAÇÕES UNIDAS

#### 1. Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento

Secretário-Geral .....	1
Assistência do Secretário-Geral .....	2
Secretários(as) .....	2
Secretário-Geral-Adjunto .....	1
Assistentes do Secretário-Geral-Adjunto .....	2
Representantes especiais do Secretário-Geral .....	2
Diretor do Escritório de Nova York .....	1
Oficial de ligação (G-77) .....	1
Diretor do Escritório de Nairobi .....	1
Oficial de ligação (Nairobi) .....	1
Oficial executivo .....	1
Oficial administrativo .....	1
Assistentes dos oficiais acima .....	2
Chefe de Relações Públicas Exteriores .....	1
Assistentes do Chefe de Relações Exteriores .....	2
Oficial de Imprensa .....	1
Assistente do oficial acima .....	1
Oficial de ligação com Organizações Não Governamentais (ONG) .....	1
Assistentes do oficial acima .....	2
Diretor-Secretário do Grupo de Trabalho 1 .....	1
Assistente do Diretor-Secretário acima .....	1
Oficiais para assuntos substantivos do Grupo de Trabalho 1 .....	5
Assistentes dos oficiais acima .....	2
Diretor-Secretário do Grupo de Trabalho 2 .....	1
Assistente do Diretor-Secretário acima .....	1
Oficiais para assuntos substantivos do Grupo de Trabalho 2 .....	5
Assistentes dos oficiais acima .....	2
Diretor-Secretário do Grupo de Trabalho 3 .....	1
Assistente do Diretor-Secretário acima .....	1
Oficiais para assuntos substantivos do Grupo de Trabalho 3 .....	7

Assistentes dos oficiais acima .....	3
Oficiais para assuntos substantivos para o plenário .....	5
Assistentes dos oficiais acima .....	4
Consultores especiais .....	8
Secretários(as) para os Grupos de Trabalho e plenário .....	4
Oficial de relatórios nacionais .....	1
<b>TOTAL</b>	<b>78</b>

**Custos Adicionais de Viagem**

(Ver Anexo II, parte i)

**2. Departamento de Serviços da Conferência**

Com base na previsão de 10 reuniões por dia (4 pela manhã, 4 à tarde e, possivelmente, reuniões no final da tarde ou à noite), cada uma das quais dotada de interpretação de e para os idiomas árabe (A), chinês (C), inglês (I), francês (F), russo (R) e espanhol (E); e com tradução, datilografia, reprodução e distribuição de 600 páginas de documentação interna das sessões nos idiomas árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol, as necessidades são as seguintes:

Coordenador da Conferência .....	1
Coordenadores-adjuntos .....	2
Secretários(as) .....	3
Oficial administrativo .....	1
Assistente administrativo .....	1
Chefe de serviços relativos às reuniões .....	1
Oficiais da Conferência .....	4
Intérprete-Chefe .....	1
Operador do Serviço de Interpretação .....	1
Intérpretes (20A, 20C, 15I, 15F, 15R, 15E) .....	100
Chefe dos Serviços de Tradução .....	1
Auxiliares de Escritório para o Serviço de Tradução (1A, 1C, 1I, 1F, 1R, 1E) .....	6
Tradutores (8A, 8C, 1I, 8F, 8R, 8E) .....	41
Revisores (4A, 4C, 1I, 4F, 4R, 4E) .....	21
Supervisor de estenografia .....	1
Assistentes/Auxiliares de edição (8A, 8C, 4I, 8F, 8R, 8E) .....	44
Especialistas técnicos .....	2
Oficiais de controle de documentos .....	3
Oficiais de referência .....	3
Oficiais de reprodução .....	4
Oficiais da distribuição .....	5
<b>TOTAL</b>	<b>246</b>

**Custos Adicionais de Viagem**

(Ver Anexo II, parte ii)

**3. Departamento de Informações Públicas (DIP)**

Os padrões normais de trabalho das Nações Unidas para conferências internacionais, no que se refere ao Departamento de Informações Públicas (DIP), foram ampliados de maneira a se levarem em consideração requisitos relacionados com o idioma local e a expectativa de um interesse da imprensa maior que o normal em relação a esta Conferência. Os números relativos às necessidades em termos de pessoal (abaixo) se baseiam na realização de não mais de duas "reuniões abertas" simultâneas.

**Escritório do Porta-Voz**

Chefe de equipe do DIP e porta-voz .....	1
Oficial de informações .....	1

**Credenciamento/Ligaçao com a Imprensa**

Oficiais do credenciamento (imprensa/áudio-visual) .....	2
Operadores do credenciamento .....	2
Oficiais de documentação .....	2
<b>Ligaçao com o Centro de Informações das Nações Unidas (CINU)</b>	
Oficial de ligação com o CINU .....	1

**Cobertura de Imprensa**

Com base na previsão de duas "reuniões abertas" simultâneas, o Departamento deverá fornecer duas equipes de repórteres em cada um dos três idiomas seguintes: inglês, francês e português.

**Inglês**

Repórteres (imprensa escrita) — dois por reunião .....	4
Editor .....	1
Supervisor de equipe de datilografia .....	1
Revisores .....	2
Datilógrafos (inglês) .....	2

**Francês**

Repórteres (imprensa escrita) — dois por reunião .....	4
Editor .....	1
Supervisor de equipe de datilografia .....	1
Revisores .....	2
Datilógrafos (francês/inglês) .....	4

**Português**

Repórteres (imprensa escrita) — dois por reunião .....	2
Editor .....	1
Supervisor de equipe de datilografia .....	1
Revisor .....	1
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>

**Radiodifusão**

Repórteres de Rádio (inglês, francês, espanhol, português) .....	4
Assistentes de produção .....	2

**Televisão**

Produtores de noticiários de televisão .....	2
Técnicos .....	2

**Cobertura Fotográfica**

Fotógrafo .....	1
Editor fotográfico .....	1
Coordenador de exposições .....	1
<b>TOTAL</b>	<b>49</b>

**Custos Adicionais de Viagem**

(Ver Anexo II, parte iii)

**4. Escritórios do Secretário-Geral das Nações Unidas****a) Escritório do Secretário-Geral**

Secretário-Geral .....	1
Membros graduados do gabinete do Secretário-Geral .....	3
Oficiais da segurança .....	3
Secretário do Secretário-Geral .....	1

**b) Escritório do Diretor-Geral de Desenvolvimento e Cooperação Económica Internacional**

Diretor-Geral .....	1
Assistente do Diretor-Geral .....	1
Oficial principal .....	1

**c) Escritório para Assuntos Políticos e da Assembleia-Geral e Serviços de Secretaria**

Subsecretário-Geral .....	1
Oficial principal .....	1

**d) Escritório para Assuntos Políticos e Gerais e Divisão de Serviço da Secretaria do Conselho Económico e Social**

Secretário da Conferência .....	1
Secretário-Adjunto da Conferência .....	1
Coordenador dos serviços de secretaria .....	1
Secretário do Primeiro Comitê .....	1
Secretário do Segundo Comitê .....	1
Secretário do Terceiro Comitê .....	1
Secretário para consultas informais .....	1
Editores .....	2
Oficiais para apresentação de documentos .....	2
Oficiais para registro .....	2
Assistentes .....	10
<b>TOTAL</b>	<b>36</b>

**Custos Adicionais de Viagem**

(Ver Anexo II, parte iv)

**5. Escritório de Serviços Gerais**

Operadores das salas da Conferência .....	10
Operadores centrais de gravação .....	2
Operadores de entrevistas coletivas .....	3
Técnicos de manutenção .....	3
Supervisores e oficiais de segurança em geral .....	3
Escrítorio de Serviços Gerais do Conselho Empresarial de Desenvolvimento Sustentável .....	58
<b>TOTAL</b>	<b>77</b>

**Observação:**

1 O número necessário de técnicos em eletrônica dependerá dos equipamentos de interpretação simultânea e gravação a serem instalados e fornecidos pelo Governo e da assistência técnica dos mesmos. Se estiverem incluídos operadores e técnicos, o pessoal da engenharia de radiodifusão da Conferência a ser fornecido pelas Organizações Governamentais (OG) poderia ser reduzido a 67.

**Custos Adicionais de Viagem**

(Ver Anexo II, parte v)

**6. Escritório Jurídico**

Assistentes jurídicos .....	2
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>

**Custos Adicionais de Viagem**

(Ver Anexo II, parte vi)

1	2
2	2

**7. Missões de Planejamento**

Estima-se que serão necessárias quatro missões de planejamento envolvendo nove funcionários das Nações Unidas ao Rio de Janeiro e a Brasília para negociar as providências a serem tomadas em relação à Conferência, com funcionários graduados do Governo brasileiro (vide Anexo II, parte vii).

**8. Frete Aéreo**

Supõe-se que grande número de equipamentos e materiais de escritório, que não são facilmente encontrados no Brasil, terão de ser trazidos para o País pelo secretariado das Nações Unidas. Estima-se que, possivelmente, o peso desses equipamentos se elevará a 10 toneladas. A quantidade de material importado variará de acordo com o que o Governo puder fornecer localmente e poderá influir nos custos contemplados de frete aéreo (vide Anexo II, parte viii).

## ANEXO II

## ESTIMATIVAS DE CUSTOS ADICIONAIS

Festal Necessário	No. da Dias	Nova York/Genebra					Nova York/Rio ou Genebra/Rio					Custos Adicionais
		Preço das Passagens	16 Kg de Excesso	DSU *	Despesas Terrenas	Total	Preço das Passagens	16Kg de Excesso	DSU *	Despesas Terrenas	Total	
<u>PARTE I - Secretariado da Conferência</u>												
	69	-	-	-	-	-	331.200	55.200	714.600	6.900	687.900	687.900
	2	-	-	-	-	-	9.600	1.600	11.400	200	22.800	22.800
	7	-	-	-	-	-	33.600	5.600	23.000	700	67.900	67.900
TOTAL	78	-	-	-	-	-	374.400	62.400	254.600	7.800	499.600	499.600
<u>PARTE II - Desembargamento de Serviços da Conferência</u>												
	18	31	150.200	-	-	480.000	11.300	577.500	29.000	-	48.000	78.000
	23	-	-	-	-	-	-	-	-	700.200	23.500	932.800
TOTAL	246	-	150.200	-	-	480.000	11.300	577.500	713.500	-	740.200	1.495.300
<u>PARTE III - DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES PÚBLICAS</u>												
	18	21	14.000	-	-	1.000	71.000	29.000	-	-	46.000	1.200
	23	-	54.600	-	-	140.000	3.000	199.300	113.500	-	115.700	3.900
TOTAL	43	-	68.600	-	-	175.600	4.000	276.300	142.500	-	161.700	4.900
<u>PARTE IV - ESCRITÓRIOS DO SECRETÁRIO-GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS (incluindo Escritório do Procurador-Geral, de Questões Pol. e Gerais e Serv. da Secretaria/Conselho Econ. e Social)</u>												
	18	23	28.500	-	-	50.600	1.000	88.100	45.600	-	41.500	1.000
	26	31	36.400	-	-	145.500	2.500	164.500	75.400	-	119.600	2.600
TOTAL	36	-	64.900	-	-	196.100	3.600	264.600	121.000	-	161.100	3.500
<u>PARTE V - ESCRITÓRIO DE SERVIÇOS GERAIS</u>												
	5	31	-	-	-	-	-	-	14.500	-	20.000	500
	72	23	-	-	-	-	-	-	288.000	-	213.500	7.200
TOTAL	77	-	-	-	-	-	-	-	223.300	-	233.600	7.700
<u>PARTE VI - ESCRITÓRIO DE QUESTÕES LEGAIS</u>												
	2	23	2.000	-	-	8.300	200	11.300	5.800	-	6.000	200
TOTAL	23	-	2.000	-	-	8.300	200	11.300	5.800	-	6.000	200
<u>PARTE VII - MISSÕES DE PLANEJAMENTO</u>												
	21INV/4	22(FEB)4	-	-	-	-	-	-	81.500	-	29.000	2.000
	-	-	-	-	-	-	-	-	38.400	-	8.300	113.300
TOTAL	4	-	-	-	-	-	-	-	119.900	-	5.400	133.900
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	167.200
<u>PARTE VIII - FRETE NECESSÁRIO DE EQUIPAMENTOS</u>												
NY/GBA	-	-	-	-	-	-	-	-	9.000	-	-	82.000
RIO/RIO	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	12.400
	-	-	-	-	-	-	-	-	18.000	-	-	55.200
<u>PARTE IX - CUSTOS DO PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO</u>												
KNUEDL** BRASIL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	85.000
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	85.000

\* Créditos

\*\* Conselho das Nações Unidas para Meio Ambiente e Desenvolvimento

<b>RESUMO DOS CUSTOS</b>		<b>(US\$)</b>
1. Secretaria da Conferência .....	698.600	
2. Secretaria do Departamento de Serviços da Conferência .....	902.800	
3. Secretaria do Departamento de Relações Públicas .....	38.800	
4. Secretaria do Escritório do Secretário-Geral .....	21.100	
5. Secretaria do Escritório de Serviços Gerais .....	464.600	
6. Secretaria para Questões Legais .....	1.500	
7. Missões de Planejamento .....	167.200	
8. Frete Aéreo .....	95.200	
9. Custos do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento .....	85.000	
TOTAL .....	2.474.800	
10% Imprevistos .....	247.500	
5% Apoio ao Programa .....	123.700	
<b>TOTAL FINAL .....</b>	<b>2.846.000</b>	

**ANEXO III****Acomodações para os escritórios****1. Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento**

Serão necessários dois escritórios VIP, um para o Secretário-Geral e outro para o Secretário-Geral-Adjunto. Para o resto do pessoal, propõe-se que as acomodações sejam compartilhadas. Caso os escritórios tenham dimensões de 32 metros quadrados, serão necessárias 40 salas. Se as dimensões forem mais reduzidas, serão necessárias 60 salas.

Para cada membro do pessoal, serão necessárias as peças de mobília usuais de escritórios (ou seja, escrivaninhas, cadeiras, materiais de escritório em geral, etc.).

Os dois escritórios VIP e o escritório do oficial executivo deverão ser dotados de aparelhos telefônicos tipo chefe-secretaria, bem como linhas diretas com capacidade para discagem direta internacional. Além disso, deverão ser fornecidos aparelhos telefônicos com extensão e capacidade para discagem direta local em cada escritório, e dez linhas adicionais com capacidade de discagem direta internacional para uso de outros funcionários graduados.

**2. Departamento de Serviços da Conferência****Oficiais da Conferência**

- 1 Escritório para o presidente da Conferência (inclusive área com mesa e cadeiras para acomodar de 15 a 20 pessoas em reuniões diárias perto do plenário).
- 1 Escritório, contíguo ao escritório do presidente, para acomodar uma secretária.
- 1 Escritório para o relator-geral da Conferência (inclusive área com mesa e cadeiras para acomodar de 15 a 20 pessoas convidadas às reuniões do relator-geral).
- 1 Escritório, contíguo ao escritório do relator-geral, para acomodar um(a) secretário(a).

Escritórios para os presidentes e relatores dos comitês.

**Departamento de Serviços da Conferência**

- 1 Escritório VIP para o coordenador da Conferência.
- 12 Escritórios para os coordenadores-adjuntos, oficial administrativo, intérprete-chefe, chefe dos serviços de tradução, oficiais da conferência, supervisor da estenografia, técnicos especialistas, oficiais de controle de documentos e auxiliares dos serviços de tradução.

- 31 Escritórios para tradutores e revisores (cada um dos quais com dimensões de aproximadamente 12 metros quadrados).
- 1 Escritório de referência nos moldes de biblioteca com prateleiras para guardar documentos de referência e arquivos para uso das delegações e do pessoal da tradução, situado próximo dos escritórios dos tradutores.
- 1 Área de lazer para os intérpretes dotada de quadro-negro e móveis adequados. A área deverá ser suficientemente espaçosa para acomodar até 100 intérpretes.

**Uma (1) sala de conferência**

- Para reuniões plenárias com a seguinte capacidade: 450 participantes sentados em mesas (2 por delegação). 450 assentos para consultores, além de assentos adicionais para a imprensa e o público (1.100 cadeiras, sem mesas). Cerca de 200 cadeiras para uso da imprensa deverão ser do tipo carteira, dotadas de pranchas para escrever.
- 1 pódio de nove posições com duas filas de cadeiras atrás do mesmo para consultores.
- 1 atril (cadeira cerimonial dotada de sistema para recepção de interpretação usada em visitas de Chefes de Estado).
- 1 mesa conectada ao sistema de interpretação com 6 a 8 lugares para o pessoal encarregado dos serviços de secretariado.
- 1 mesa conectada ao sistema de interpretação que deverá acomodar quatro (4) funcionários dos serviços de imprensa do DIP, equipada com telefone de luz pisca-pisca (sem campainha) para comunicação com a mesa do editor; uma escrivaninha e seis (6) cadeiras próximas ao pódio para Oficiais da Conferência. A escrivaninha deverá estar conectada ao sistema de interpretação e deverá ter um telefone com luz (sem campainha).
- 1 cabine dentro da sala com sistema de interpretação e equipada com telefone para distribuição de documentos e com prateleiras ou escaninhos para papéis.

**Três (3) salas de Conferência**

Cada uma das quais com a seguinte capacidade e equipamentos:

- 180 participantes acomodados em mesas, com dois lugares atrás reservados para consultores.
- 120 participantes acomodados em mesas, com um lugar atrás reservado para um consultor; lugares adicionais para a imprensa e para o público (200 cadeiras, sem mesas).
- 1 pódio de sete posições com duas filas de cadeiras reservadas para consultores na parte de trás.
- 1 mesa conectada ao sistema de tradução simultânea com capacidade de 6 a 8 lugares para o pessoal encarregado dos serviços de secretariado.
- 1 mesa conectada ao sistema de tradução simultânea com capacidade para acomodar quatro (4) funcionários dos serviços de imprensa, equipada com telefone de luz pisca-pisca (sem campainha), para comunicações com a mesa do editor.
- 1 escrivaninha e 3 cadeiras próximas ao pódio para funcionários da Conferência; a escrivaninha deverá estar conectada ao sistema de tradução simultânea e ter um telefone de luz pisca-pisca (sem campainha).
- 1 cabine dentro das salas (com sistema de tradução simultânea e equipada com telefone) para distribuição de documentos com prateleiras ou escaninhos para papéis.

As salas da Conferência deverão ser equipadas com sistema de tradução simultânea de e para seis (6) idiomas e deverão ter instalações para gravação de áudio.

As cabines de tradução simultânea dos idiomas inglês, francês, russo e espanhol deverão acomodar confortavelmente dois intérpretes em cada uma delas. As cabines de interpretação dos idiomas árabe e chinês deverão acomodar três intérpretes em cada uma. Pelo menos duas dessas cabines deverão ter telefones.

Os intérpretes deverão dispor de um sistema que os permita ter acesso a todos os sete (7) canais, ou seja, o idioma original e os seis canais de outros idiomas. As cabines dos idiomas árabe e chinês necessitarão de um sistema pelo qual elas possam se sobrepor à cabine de inglês ou francês, de modo que os intérpretes de árabe e chinês possam ter acesso a esses idiomas sem locomover-se fisicamente à qualquer dessas cabines.

4 salas de Conferência para reuniões de pequenos grupos (35 participantes).

1 salão para delegados.

#### ÁREAS DE SERVIÇO

- 6 áreas de datilografia, cinco (5) para acomodar oito (8) datilógrafos da Conferência em cada área e uma (1) área para acomodar quatro (4) datilógrafos da Conferência, com dimensões mínimas de cinco (5) metros quadrados por datilógrafo em mesas convencionais de datilografia e três (3) metros quadrados para materiais.
- 1 área de reprodução, com 4 a 5 mil pés quadrados de espaço (equivalentes a 370/460 metros quadrados).
- 1 área de distribuição com um balcão central e bandejas para papéis e prateleiras destinadas a armazenagem de documentos.
- 1 depósito para armazenagem de placas de identificação e outros equipamentos das salas da Conferência.
- 1 área trancada para armazenagem.

#### 3. Departamento de Informações Públicas (DIP)

##### Escrítorio do Porta-Voz

(referência: sala E, Pavilhão de Congressos)

- 1 escrítorio para o porta-voz
- 1 escrítorio contíguo ao porta-voz para o encarregado de imprensa
- 1 escrítorio para a secretaria do porta-voz contíguo aos escrítórios acima
- 1 local de trabalho para cinco (5) funcionários de ligação e credenciamento da imprensa, auxiliares e secretárias, contíguo ao do porta-voz
- 1 escrítorio para o fotógrafo e o editor de fotografia
- 1 escrítorio para o coordenador e assistente de exposições

#### Credenciamento da Imprensa

Deverá ser montado um local de trabalho no saguão do Pavilhão de Congressos, anterior à entrada do prédio, a ser utilizado para credenciamento de jornalistas.

#### Operação de Imprensa das Nações Unidas (referência: sala F)

3 escrítórios para editores de jornais

Áreas de trabalho separadas para três equipes de imprensa (nos idiomas inglês, francês e português). Cada área destinada às equipes de imprensa deverá ter sete (7) escrivaninhas para supervisores, datilógrafos e revisores.

#### Funcionário da Cobertura Jornalística (referência: sala A)

Locais para escrivaninhas diante do salão do plenário (de frente para a delegação) destinados a acomodar seis (6) funcionários de imprensa sentados. Cada par desses funcionários deverá estar equipado com telefone interno (de luz piscas-piscas), conectado ao editor que estiver trabalhando naquele idioma.

#### Rádio das Nações Unidas (referência: sala F)

Escrítorio compartilhado para quatro (4) produtores radiofônicos.

1 escrítorio contíguo para secretária

Adicionalmente:

— um estúdio radiofônico que deverá acomodar até seis (6) pessoas para programas de entrevistas com microfones e com sala de controle com misturador de áudio e três gravadores para radiodifusão, com qualidade profissional;

— dois estúdios radiofônicos de menor porte para uma ou duas pessoas com os mesmos equipamentos mencionados acima;

— sala principal de gravação de áudio capaz de gravar simultaneamente, e do começo ao fim, todos os trabalhos do plenário no idioma utilizado naquele momento e em inglês; e entrevistas coletivas de Chefes de Estado ou de Governo, bem como briefings diários (essas gravações de áudio são separadas das gravações para fins de arquivo e devem ser usadas exclusivamente por produtores radiofônicos; após a conferência essas fitas poderão ser recicladas);

— todos os estúdios radiofônicos deverão ter capacidade de edição e capacidade de alimentação para transmissões em linha ou por satélite;

— todos os estúdios radiofônicos devem ter, ao menos, conexões de entrada do plenário, nos idiomas que estejam sendo utilizados, e de inglês e duas entradas conectadas ao controle mestre de áudio;

— dez circuitos de áudio oriundos do controle principal de áudio do Riocentro para a empresa local de Correios e Telégrafos: 8 kHz de saída, 3,4 kHz de entrada;

— todo o pessoal técnico necessário a operações radiofônicas nas mesmas condições descritas para as operações de televisão;

— multicaixas de conexão de áudio em três locais dentro da área do centro de imprensa na Sala G do segundo andar com saídas para: som do idioma utilizado naquele momento (100), árabe (5), chinês (5), inglês (75), francês (40), russo (5), espanhol (50); num total de 280 saídas.

#### Televisão das Nações Unidas (referência: sala F)

Espaço de escrítorio compartilhado para três (3) produtores de televisão

1 escrítorio para o técnico

1 escrítorio contíguo para a secretária

Adicionalmente:

— três câmeras de estúdio de tamanho natural com unidades centrais de processamento, uma com lente 40 x 1 e duas com lente 18 x 1;

— três câmeras portáteis ENG/EFP com lente 12 x 1 e gravadores portáteis para uso em gravações independentes nas salas 1, 2 e 3 comitês e em eventos especiais, equipadas com unidades centrais de processamento para uso em linha;

— um gerenciador de imagens com capacidade de pelo menos 8 entradas e dois canais de saída de programa (A e B);

— um misturador de áudio com pelo menos 12 canais de entrada e dois canais de saída;

— quatro gravadores de vídeo com qualidade de radiodifusão (Betacam ou equivalente), em sala principal de gravação, para registro simultâneo de dois eventos do começo ao fim, bem como dois gravadores de 3/4 de polegada e 6 gravadores em VHS, para atender a solicitações das delegações;

— quatro salas de edição de vídeo independentes, duas das quais com um equipamento de reprodução Betacam e um gravador de vídeo Betacam cada, também duas ou três salas com capacidade de edição em 3/4 de polegada;

— um estúdio de TV com apetrechos mínimos (logotipo da conferência, duas cadeiras, mesa);

— equipamentos para conversão aos sistemas NTSC, PAL e SECAM;

— cabos ligados às seguintes áreas para cobertura de televisão ao vivo:

quatro do salão de plenário;

dois da sala B de entrevistas coletivas;

um ou dois das áreas de recepção de Chefes de Estado ou de Governo com câmera voltada para a plataforma do heliporto;

— 30 monitores de circuito interno de televisão no centro de imprensa do segundo andar acima do salão de plenário (23 do programa A e 7 do programa B).

Todos os equipamentos auxiliares necessários, como amplificadores de distribuição, comutadores de encaminhamento, intercomunicadores, quadros de linhas, monitores de vídeo e áudio, geradores de caracteres para identificação de satélite, vetoscópio etc., para as seguintes aplicações:

(a) cobrir todas as sessões plenárias do começo ao fim, com 3 câmeras de estúdio e uma câmera EFP na sessão de abertura, 2 câmeras de estúdio e uma câmera EFP durante o resto da conferência, e alimentar essa cobertura simultaneamente:

- em linha para transmissão por satélite;
- para a sala de gravação principal;
- e para instalações separadas de circuito interno de televisão no canal A;

(b) para cobrir, ao vivo, entrevistas coletivas de Chefes de Estado ou de Governo na sala B contígua ao salão de plenário do primeiro andar com uma câmera de estúdio e uma câmera EFP, e alimentar essa cobertura:

- para a sala de gravação principal;
- para alimentação de satélite;
- para circuito interno de televisão no canal B;

(c) para cobrir, ao vivo, chegada de Chefes de Estado ou de Governo desde a plataforma do heliporto até a entrada e a cerimônia de recepção, e fornecer essas imagens:

- para a sala de gravação principal;
- para circuito interno de televisão no canal B;

(d) para cobrir os trabalhos das salas 1, 2 e 3 de conferências com câmeras ENG portáteis e gravadores portáteis, montados a bordo ou carregados à mão;

(e) para cobrir entrevistas ao vivo em estúdio de TV com uma ou duas câmeras e alimentar:

- para a sala de gravação mestre;

(f) edição ponto-a-ponto simples nas quatro salas de edição independentes;

(g) alimentar a sala principal de gravação de vídeo, através de gerenciador de imagens e misturador de áudio, programações editadas ou ao vivo para transmissão em linha ou por satélite no programa B sem alimentar o circuito interno

de televisão, simultaneamente com a cobertura ao vivo, integral, da sessão plenária; (h) providenciar pontos de alimentação de vídeo para 20 gravadores de vídeo portáteis numa estrutura fixa na área de imprensa com chave para áudio;

Todo o pessoal técnico, inclusive diretor de câmera, para desempenhar essas funções durante as horas regulares da Conferência e também nas reuniões de final de tarde do plenário (caso os clientes da radiodifusão necessitem equipamentos, instalações e pessoal em outras horas, as taxas de horas extras devem ser pagas diretamente à organização que estiver fornecendo o pessoal);

#### **Área de Trabalho da Imprensa Credenciada**

(referência: sala G)

Espaço de trabalho para 200 jornalistas

Deve-se providenciar alguma "mobilha ocasional" entre as salas G e D para o conforto da imprensa e do pessoal das Nações Unidas que estiver trabalhando na área.

#### **Sala de "briefing" da Imprensa**

(referência: sala D)

Espaço para "briefings" com cadeiras e instalações próprias para o trabalho escrito de 200 membros do pessoal da imprensa.

#### **Distribuição de Documentos da Imprensa**

(área de referência entre as salas G e D)

Deverá ser construída uma parede entre as salas G e D — na extremidade das salas H e C — no sentido de se criar um espaço de trabalho de bom tamanho, com um balcão com 3 metros de comprimento na frente (e pelo menos 1 metro de largura), para distribuição de documentos e fotografias.

#### **Unidade de Reprodução do DIP**

(referência: sala D)

Deve ser criado um espaço para equipamentos de reprodução de alta velocidade para a produção de comunicados de imprensa na extremidade da sala D, próxima às salas H e C. Essa área deverá incluir um espaço de trabalho para quatro operadores de fotocopiadoras. O espaço total necessário dependerá do tipo dos equipamentos de reprodução escolhidos.

#### **Laboratório Fotográfico (para uso exclusivo das Nações Unidas)**

(referência: uma extremidade da sala G)

Área de trabalho para um técnico de laboratório fotográfico.

#### **Estúdio de Gravação com Isolamento Acústico**

(referência: extremidade da Sala D mais próxima das salas F e E)

Sala com isolamento acústico para a gravação de entrevistas televisivas ou radiofônicas.

#### **4. Escritórios do Secretário-Geral**

##### **a. Escritório do Secretário-Geral**

1 escritório para uso do Secretário-Geral com pequena sala de espera.

3 escritórios para funcionários que estiverem acompanhando o Secretário-Geral

1 escritório contíguo ao do Secretário-Geral para sua secretaria

- b. Escritório do Diretor-Geral de Desenvolvimento e Cooperação Económica Internacional
  - 1 escritório para o Diretor-Geral
  - 1 escritório para o Secretário-Geral-Adjunto
  - 1 escritório para o oficial principal
- c. Escritório para Questões Políticas e da Assembléia-Geral e Serviços da Secretaria
  - 1 escritório para uso do Subsecretário-Geral
  - 1 escritório para o chefe de gabinete
- d. Escritório para Questões Políticas e Assuntos Gerais e Serviços de Secretaria (Divisão de Assuntos Económicos e Sociais)
  - 1 escritório para o Secretário da Conferência contíguo ao escritório do Secretário da Conferência para acomodar (2) dois assistentes
    - 1 escritório capaz de acomodar duas pessoas (2) sentadas para o Secretário-Adjunto da Conferência e um assistente
    - 1 escritório para o Coordenador dos serviços da Secretaria e (1) um assistente
    - 1 escritório para o Secretário do Primeiro Comitê e (2) dois assistentes
    - 1 escritório para o Secretário do Segundo Comitê e (2) dois assistentes
    - 1 escritório para o Secretário do Terceiro Comitê e (2) dois assistentes
    - 1 escritório para os editores e uma secretaria local (este escritório deve ficar próximo do escritório do relator-geral)
    - 1 escritório para (2) dois oficiais de registro (localizado em espaço próximo da área de registro)
    - 1 escritório para (2) dois oficiais de apresentação de documentos
    - 1 escritório para acomodar (6) seis datilógrafos locais

Os escritórios alocados ao Escritório para Questões Políticas e Gerais e Serviços da Secretaria/Conselho Económico e Social devem ficar próximos do salão de plenário e das três salas de conferência. Se a localização de qualquer das três salas do Comitê Principal for um pouco distante, devem ser providenciados dois escritórios contíguos para o Secretário daquele Comitê Principal, (2) dois assistentes e pessoal local.

##### 5. Escritório de Serviços Gerais

O presente Acordo ficará sujeito a quaisquer requisitos adicionais que possam ser propostos em discussões entre o Sr. Charles Wright, Arquiteto-Chefe das Nações Unidas, e seus homólogos brasileiros no que se refere ao espaço dos escritórios da Conferência e outros requisitos das Organizações Governamentais.

#### ANEXO IV Equipamentos e Materiais de Escritório

##### 1. Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento

- 2 fotocopiadoras para serviços pesados, tamanho Xerox 1075 com capacidade de retro verso, conferência e grampeamento
- 5 fotocopiadoras de mesa
- 30 microcomputadores AT modelos IBM AT-286 com 640K de memória e disco rígido de 20MB, monitor VGA, unidades de disco 5 1/4" e 3 1/2" e teclado de 101 teclas para cada digitador. Deverão estar carregados

com o programa de processamento de textos Word-Perfect 5.1

- 15 impressoras LaserJet III da Hewlett-Packard
- 15 caixas de distribuição e cabos para impressoras (uma impressora para cada 2 microcomputadores)
- 8 máquinas de escrever eletrônicas com teclado internacional
- 5 aparelhos de fac-simile com capacidade de discagem direta internacional a serem instalados no escritório do assistente do Oficial Executivo, um no escritório do Assistente do Secretário-Geral da Conferência e dois no escritório do Oficial de Ligação com ONGs e um no escritório do Oficial de Imprensa
- 2 calculadoras de mesa de pequeno porte

estoque de papel para photocópias, blocos de escrever, blocos de memorandos e recados, tesouras, corretivos líquidos e adesivos, lápis, borrachas, apontadores, grampeadores, extratores de grampos, máquinas de grampos, cestas de papéis, bandejas de entrada e saída de documentos, fitas de máquina de escrever, cabides para casacos, mesas para computadores etc.

##### Projeto de Estratégia de Informações

Serão necessários para o local da Conferência:

1. Uma sala com ar condicionado na qual será instalado um sistema de rede local (Local Area Network LAN), com 30 a 40 estações de trabalho e pelo menos dez impressoras. Estima-se que o tamanho desta sala deva ser de cerca de 100 metros quadrados. Presume-se que a sala se localizará numa área de livre acesso a participantes devidamente registrados (ONGs, jornalistas etc.). A sala será administrada por técnicos indicados pela Secretaria da Conferência.
2. Uma conexão de alta velocidade (56/64 Kbaud entre a sala mencionada acima e a rede do Rio da Internet brasileira. O ponto mais próximo do Riocentro à Internet do Rio são as instalações da Gávea, da Pontifícia Universidade Católica (PUC/RJ). Essas instalações devem estar em condições de operacionalidade até janeiro de 1992, no mais tardar.
3. Pelo menos uma (preferivelmente três) linhas telefônicas regulares na sala do Riocentro.
4. Mesas e cadeiras de computadores (30 a 40) para salas de trabalho compatíveis com microcomputadores e dez impressoras. Além disso, pelo menos duas mesas de escritório e dois arquivos para o pessoal da administração.
5. Instalações elétricas embutidas próprias para computadores com "no-break" de 5 KVA e tomadas adequadamente espaçadas dentro da sala.
6. Uma conexão de alta velocidade (56/64 Kbaud) do local da AlterNex em Botafogo até o nó mais próximo da Internet do Rio (provavelmente o Laboratório Nacional de Computação Científica, LNCC), que deverá estar em condições de operacionalidade até setembro de 1991, no mais tardar.
7. Além do que foi especificado acima, o projeto como um todo precisa de 70 a 80 microcomputadores (do tipo 386) e 20 impressoras a laser, além da instalação de redes, materiais em geral (cabos, conectores, etc.) e software de rede.
8. Há planos para a instalação de um sofisticado sistema computadorizado de registro e transmissão interna de mensagens no local da conferência. Este projeto só poderá progredir

mediante apoio adequado de empresas. Mais detalhes estarão disponíveis no final de agosto.

## 2. Departamento de Serviços da Conferência

- 62 ditafones
- 44 transcritores com cassetes
- 7 fotocopiadoras (pelo menos uma das quais de alta velocidade)

Equipamento para processamento de textos para os digitadores nos idiomas árabe, inglês, francês, russo e espanhol:

- 1 microcomputador de modelo compatível com IBM AT-286 com 640K de memória e disco rígido de 20MB, monitor VGA, unidades de disco 5 1/4" e 3 1/2" e teclado com 101 teclas para cada digitador. (O IMB PS/2 é uma alternativa aceitável.)
- 54 microcomputadores serão necessários
- 1 impressora a laser, de preferência HP LaserJet III, a ser compartilhada por até três digitadores, juntamente com uma caixa de distribuição eletrônica em paralelo e cabos

## 24 impressoras

100 disquetes

O software, a instalação e os serviços de apoio técnico serão oferecidos pelas Nações Unidas

- 8 computadores de escrever tipo laptop (a serem fornecidos pelas Nações Unidas)
- 5 máquinas de escrever elétricas com teclados internacionais trilíngues
- fita de máquina para as máquinas de escrever
- 2 aparelhos de fac-simile, um com uma linha exclusiva e um com capacidade de discagem direta internacional.
- 2 conexões de comunicação de dados com a Sede de Nova York, inclusive moduladores/desmoduladores (Hayes ou compatíveis) operando a 2400 Baud.

O tamanho das áreas de serviço necessárias para a reprodução de documentos e comunicados de imprensa para a conferência será determinado pelo tamanho e tipo dos equipamentos de reprodução selecionados.

## Equipamentos de reprodução:

- 2 duplicadores digitais — modelo Gestetner número 5230
- 2 AM Multographics (multicopiadora) — (um sistema imprimindo TCS-7 ou TCS-9 em folha única e os outros dois em folha dupla) com um gerador de imagens mestre 2-2400 com torres de intercalação 1 67360
- 1 2-ITEK 975 (comercializado pela empresa Ryobi), com gravadores de chapas eletrostáticos e torres de intercalação adequadas é uma alternativa aceitável. Exige-se contrato de assistência técnica para esses equipamentos.
- 1 pequena copiadora xerográfica com uma variável de um por cento de redução/ampliação para produção de gráficos ou originais sobredimensionados.
- 1 sistema de intercalação Bourg AE10, AGR-P e PAP, com capacidade de costura e dobragem de 50 a 60 páginas.
- 3 pequenos intercaladores para intercalação de folhas individuais.
- 2 dobradeiras de mesa e diversos grampeadores

Os operadores do AM Multographics ou ITEK 975 PFA devem ser técnicos bem treinados.

O papel deve ser testado previamente para ver se corre bem no equipamento.

## Materiais de reprodução:

**Pré-imprensa:** lápis corretivos branco e azul não fotográficos, régulas, fita transparente, fita litográfica, estiletes, tesouras e extratores de grampos.

**Pós-imprensa:** grampos, grampeadores, cordão ou fio torcido, arame de costurar para intercalação.

**Papel:** 4 mil resmas apenas para operações com folhas individuais.

2 mil resmas apenas para operações de folhas duplas.

A operação 50/50 exigiria o seguinte:

2 mil resmas 8-1/2", 1000 resmas 11-17" com rendimento de 3,8 milhões de impressões com 5% de perdas.

**Gestetner:** 30 caixas matrizes para plena operação em folhas individuais rendem 15 mil matrizes com 100 caixas de tinta, com rendimento de 4 milhões de impressos.

**Sistema AM:** operação de folha dupla

7.500 matrizes, rendimento de 7.500 matrizes

2 conjuntos de rolos de reserva

6 mechas de rolo de reserva

4 conjuntos de cobertas de reserva

2 caixas de toner de alto rendimento

25 galões (cerca de 95 litros) de solução eletrostática

25 galões de solução para lavagem de cobertas

1 kit de limpeza de impressora

2 caixas de solvente para verniz

100 latas de tinta (de 1 lb. cada)

**ITEK 975 PFA:** plena operação de folha dupla

20 latas de tinta (5 lbs. cada)

4 cobertas

15 galões de solução fonte

15 galões de solução para limpeza de cobertas

1 conjunto de rolos

**Câmera:** masters 7500

uma caixa de pé de toner

**Equipamentos de distribuição:**

- 1 balcão de distribuição (de aproximadamente 3 metros de comprimento)

- 300 escaninhos para distribuição de documentos para as delegações

- 4 carrinhos de mão para transportar documentos

- 500 pés lineares (cerca de 150 metros lineares) de prateleiras para armazenagem de documentos

**Equipamentos das salas de conferência:**

- quadros dos programas em todos os pontos de entrada
- placas de identificação com suportes para as salas de conferência

- blocos e martelos (do tipo usado por leiloeiros ou juízes) para todas as salas de conferência

- relógios

- apontadores elétricos ou manuais

- blocos, lápis, cinzeiros, cestas de papéis, jarras de água, copos e bandejas para as salas de conferência e cabines dos intérpretes

- 106 abajures de mesa para os datilógrafos e tradutores da conferência

- placas para as portas dos escritórios

- 12 armários de materiais

- 12 armários de arquivo com tranca

- 35 mesas (aproximadamente com as dimensões 1,50m x 0,75 cm); 20 para a área de reprodução e 15 para a área de distribuição.

- 8. grandes cestas de papéis para reprodução
  - A área dos intérpretes deve estar mobiliada com poltronas, uma ou duas escrivaninhas e cadeiras, escrivaninhos e quadro-negro
  - papel para fotópias
- n 8. fitas e/ou cassete para gravação de arquivos Bandeiras das Nações Unidos e do país que está sediando a Conferência crachás de identificação para cada membro do pessoal estarão à disposição, peças de mobília usuais de escritório (escrivaninha, cadeiras, etc.)

Serão necessárias mesas e cadeiras para máquinas de escrever para secretárias, auxiliares de escritório e datilógrafos. As salas VIPS necessitam ter jarras de água e copos em bandejas.

— Cada escritório deverá ter um telefone a ser usado principalmente nas comunicações entre os diferentes escritórios.

— Alguns funcionários necessitarão telefone com discagem direta internacional.

— Cada escritório deverá ter material de escritório em geral, inclusive cestas para papéis, bandejas de entrada e saída de documentos, cinzeiros e cabideiros.

### 3. Departamento de Informações Públicas (DIP)

#### Laboratório fotográfico:

Todos as instalações necessárias para um laboratório fotográfico

#### Outros:

- 1. aparelho de fac-símile com discagem direta internacional
- 2. copiadoras de mesa
- 1. fotocopiadora de alta velocidade
- 2. máquinas de escrever com teclado internacional trilingüe fitas para essas máquinas
- 31. microcomputadores (compatíveis com IBM, AP-286 com 640k de memória e disco rígido de 20MB; monitor VGA, unidades de disco 5 1/4" e 3 1/2"; teclado de 101 teclas para cada operador. O IBM PS/2 é uma alternativa aceitável.)
- 4. impressoras a laser (três na sala F, cada uma das quais conectada a quatro terminais — um para cada equipe de idioma, com caixa de distribuição eletrônica em paralelo e cabos)

100 disquetes de 3 1/2"

"Software", instalação e serviços de assistência técnica

- 1. conexão de comunicações de dados com Nova York, inclusive modular/desmodulador (Hayes ou compatível), trabalhando em 2.400 baud
- 2. duplicadores Digitais — Gestetner modelo 5230 (para uso exclusivo das operações de imprensa da Nações Unidas)
- 1. copiadora de mesa para uso interno do DIP
- 2. mesas com grandes superfícies para preparação de comunidades de imprensa
- 6. linhas telefônicas internas entre os escritórios de imprensa das salas de reunião e as mesas dos editores telefones discagem direta internacional
- 2. câmaras de TV com qualidade de radiodifusão Iluminação fixa para as câmaras
- 1. caixa de Áudio-Mult com 16 extensões

- 2. câmaras Eng. (Sony-7) para gravação de sons e imagens com qualidade de radiodifusão

Instalações e equipamentos para edição de fita de vídeo Transmissão de áudio/imagens das salas do plenário e dos Comitês para a Área da Imprensa Gerenciador de imagens Grass Valley

- 3. monitores de circuito interno de televisão
- 2. quadros de boletins de duas faces (salas G e E)
- 1. sistema de som (PA) do Escritório do Porta-Voz para a sala G
- 1. alto-falante do sistema do som na sala G
- 1. quadro-negro e giz (sala G)

Instalações para os Jornalistas Credenciados:

- 20. linhas telefonómicas análogas — com capacidade para ligações de longa distância — a serem conectadas a moduladores-desmoduladores de computadores (capacidade para pagamento com cartão de crédito ou em espécie)
- 10. telefone com capacidade para ligações de longa distância pagáveis com cartão de crédito ou em espécie
- 50. máquinas de escrever (manuais e elétricas)
- 1. copiadora (operada a ficha ou moeda)
- Fac-símile (pagável por cada usuário)

Materiais extraordinários:

estoque de filmes (para fotografia) suficientes para duas semanas

estoque de fitas de áudio para duas semanas

estoque de fitas de vídeo para duas semanas

cassetes de áudio para gravação de matérias jornalísticas,

etc.

papel para copiadoras de grande porte

papel para copiadoras de mesa

Materiais de escritório:

equipamento usuais de escritório: blocos de papel, blocos de momorandos, tesouros, corretivos, régua cãnetas, lápis, apontadores, grampeadores, pistolas grampeadoras, extratores de grampos, cestas de papéis, etc.

Equipamentos de Distribuição para Comunicados de Imprensa

- 1. balcão de distribuição com aproximadamente 3 metros de comprimento
- 300. escaninhos para papéis para distribuição aos delegados
- 200. pés lineares (61 metros lineares) de prateleiras para armazenagem de materiais de imprensa

Espaço/Área de Trabalho da Imprensa

Cada membro do pessoal precisa ter peças de mobília usuais de escritório (escrivaninha, cadeiras, telefone, etc.)

Todos os telefones devem ter capacidade para fazer ligações locais e alguns funcionários (porta-voz, oficial encarregado de informações, oficial do credenciamento, editor de imprensa no idioma inglês) devem dispor de telefones com discagem direta internacional.

Todos os escritórios devem ter materiais de escritório em geral, inclusive cestas, bandejas para transporte de documentos/papéis e cabideiros.

#### 4. Escritórios do Secretário-Geral

- a. Escritório do Secretário-Geral
- 1. microcomputador com Wordperfect 5.1 a ser usado pela secretária do Secretário-Geral e uma secretária contratada localmente

1. máquina de escrever com teclado internacional a ser usado pelo pessoal encarregado dos serviços de secretariado
1. aparelho fac-simile

Todos os secretários deverão ter as peças de mobília usuais de escritório (escrivaninha, cadeiras, etc.), sendo necessárias mesas e cadeiras próprias para datilografia para o pessoal encarregado dos serviços de secretariado.

Todos os secretários devem estar equipados com linhas telefônicas com capacidade para chamadas de longa distância, além de um sistema telefônico interno (com capacidade de estabelecer comunicações internas e fazer chamadas locais) em todos os secretários e áreas de serviço.

- b. Escritório do Diretor-Geral para o Desenvolvimento e Cooperação Econômica Internacional

1. aparelho de fac-simile

Todos os escritórios devem ter as peças de mobília usuais de escritórios (escrivaninha, cadeiras, etc.). Todos os secretários devem estar equipados com linhas telefônicas com capacidade para chamadas de longa distância.

- c. Escritório para Questões Políticas e da Assembléia Geral e Serviços da Secretaria

1. aparelho de fac-simile

Todos os escritórios devem ter as peças de mobília usuais de escritórios (escrivaninha, cadeiras, etc.). Todos os escritórios devem estar equipados com linhas telefônicas com capacidade para chamada de longa distância.

- d. Escritório de Questões Políticas e Gerais e Serviços da Secretaria, Divisão de Assuntos Econômicos e Sociais

12. processadores de textos Wang/Wordperfect e impressoras a laser

1. máquina de escrever IBM elétrica, auto-corretiva e com teclado internacional

10. arquivos

2. aparelhos de fac-simile

5. fotocopiadoras (alta velocidade), uma das quais Xerox 1075 com capacidade de retro verso, intercalação e grampeamento

(1 deve ficar no balcão de registro)

mesas para intercalação de documentos, uma (1) em cada escritório

Todos os escritórios devem ter as peças de mobília usuais de escritórios (escrivaninha, cadeiras etc.). Todos os escritórios devem estar equipados com linhas telefônicas com capacidade para chamadas de longa distância.

#### ANEXO V

##### Facilidades a serem oferecidas localmente

1. Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento

3 automóveis sedã com motoristas para o Secretário-Geral, o Secretário-Geral-Adjunto e o Oficial Executivo. Serão necessários algumas microônibus para transportar o pessoal da Secretaria da Conferência, que deverá ficar hospedado no mesmo hotel, se possível.

##### 2. Departamento de Serviços da Conferência

Automóveis sedã com motoristas para uso dos funcionários graduados

Transporte de ônibus entre os hotéis e o local da conferência

Transporte de ida e volta para o aeroporto

##### 3. Departamento de Informações Públicas (DIP)

1 microônibus de 10 lugares  
1 automóvel sedã com motorista

##### 4. Escritório do Secretário-Geral

- a. Escritório do Secretário-Geral
- 2 automóveis sedã para o Secretário-Geral e funcionários que o acompanham
- 1 caminhão grande com capacidade para transportar cerca de 30 peças de bagagem
- b. Escritório do Diretor-Geral de Desenvolvimento e Cooperação Econômica Internacional
- 2 automóveis sedã para uso do Diretor-Geral e funcionários que o acompanham
- c. Escritório para Questões Políticas e da Assembléia Geral e Serviços da Secretaria
- 2 automóveis sedã, um para uso do Subsecretário-Geral e funcionários que o acompanham e um para o Secretário da Conferência
- d. Escritório de Questões Políticas e Gerais e Serviços da Secretaria, Divisão de Assuntos do Conselho Econômico e Social
- 1 microônibus para o pessoal do Conselho Econômico e Social

##### 5. Escritório de Serviços Gerais

A administração postal das Nações Unidas lançará um selo comemorativo da Conferência e fará uma exposição de outros selos baseados em temas relacionados com a conservação do meio ambiente e outras questões ambientais. Solicita-se espaço para exposição desses selos, de forma bem visível, onde possam ser vendidos aos participantes e ao público em geral. Por esta razão, a Administração Postal das Nações Unidas necessitará assistência para o estabelecimento de espaços adequados na Conferência e em outras áreas.

##### Requisitos de Segurança

- 6 detetores de metais em todos os postos de entrada e 2 máquinas de raios X
- uma equipe especializada em bombas e cães para inspecionar o local da conferência todas as manhãs antes da abertura dos trabalhos
- uma equipe médica que deverá ficar de plantão ao longo de toda a duração da conferência
- um helicóptero no local durante as sessões
- todos os veículos que estiverem entrando no local da conferência devem ter etiqueta visível que identifique a respectiva delegação e o número da licença.
- todas as pessoas que estiverem entrando no local da conferência deverão ter a devida identificação para poder assistir às reuniões
- todos os pacotes e recipientes em geral deverão ser inspecionados antes de entrar no local da conferência
- todas as entregas deverão ser feitas através da área de triagem
- devem ser emitidos passes para o pessoal que trabalhar em áreas restritas
- 50 oficiais de segurança e 8 supervisores
- 3 salas necessárias no Riocentro:
- (i) Centro de Comando para comunicações e mesa de comando das câmeras
- (ii) Sala de Detenção para quaisquer manifestantes, se necessário

- (iii) Sala com segurança para armazenar armas das Nações Unidas  
 — deve ser montado um plano de evacuação no Riocentro. O Coronel Costa afirmou que o Governo prepararia um plano de evacuação e designaria uma patrulha contra incêndio para estar de prontidão em todo o local da conferência, além de medidas adicionais de segurança, se necessário.
- 6. Instalações em Geral**
- telégrafos, telex e fac-simile central
  - cabines telefônicas domésticas e internacionais para uso das delegações
  - sistema telefônico interno (com capacidade para estabelecer comunicações internas e fazer chamadas locais) em todos os escritórios e áreas de serviço, inclusive nas salas de conferência
  - fotocopiagem, serviços de fac-simile e de secretariado, em bases comerciais, para uso das delegações
  - lanchonete e restaurante para uso das delegações e do pessoal
  - banco
  - agência de Correios
  - guichês para informações e serviços de viagem
  - posto médico de primeiros socorros

**ANEXO VI**  
**Pessoal local**

**1. Conferências das Nações Unidas sobre Meio ambiente e Desenvolvimento**

Secretaria bilíngüe* para Assistentes do Secretário-Geral .....	1
Secretaria bilíngüe* para o Secretário-Geral Adjunto ..	1
Secretárias bilíngües* para os Oficiais Executivo e da Administração .....	2
Secretaria bilíngüe* para o Chefe de Relações Exteriores .....	1
Secretaria bilíngüe* para o Oficial de Imprensa .....	1
Secretárias bilíngües* para o Oficial de Ligação com ONGs .....	3
Secretárias bilíngües* para GT1, GT2, GT3 e Plenário .....	2
Mensageiros .....	5
Técnicos para a instalação, teste e serviços de apoio relacionados com microcomputadores .....	12
Operadores de fotocopiagem .....	7
<b>TOTAL .....</b>	<b>27</b>

As secretárias devem ter microcomputadores IBM ou compatíveis à sua disposição

\* Inglês/Português

**2. Departamento de Serviços da Conferência**

Oficiais Assistentes da Conferência (inglês/francês ou inglês/espanhol) .....	12
Secretárias* .....	7
Operadores/encadernadores de reprodução .....	14
Distribuidores (inglês/francês ou inglês/espanhol) .....	4
Auxiliares do Almoxarifado da Conferência .....	10
Mensageiros (inglês) .....	7
Operadores de Copiadoras .....	90
<b>TOTAL .....</b>	

\* Inglês/Português

**3. Departamento de Informações Públicas (DIP)**

Secretaria bilíngüe* para o escritório do porta-voz .....	1
Oficiais de Credenciamento da Imprensa (impresa/au-	

diovisual) .....	2
Auxiliares de Credenciamento da Imprensa .....	3
Oficiais de Credenciamento de documentos da Imprensa .....	2
Secretárias bilíngües* para o escritório de Credenciamento da Imprensa .....	2
Auxiliares de Ligação com as ONG .....	2
Secretária bilíngüe* para OGN .....	1
Datilógrafos de inglês .....	2
Encarregados da cobertura em português .....	2
Revisor de português .....	1
Datilógrafos* .....	4
Mensageiros para apoio às operações da imprensa .....	2
Operadores de telex/fac-simile e de copiadoras para apoio às atividades da imprensa .....	4
Assistentes de produção para cobertura radiofônica .....	2
Engenheiros de som para a cobertura radiofônica .....	3
Secretária bilíngüe* para a cobertura radiofônica .....	1
Produtor de noticiário de televisão .....	1
Operadores de câmera .....	3
Técnicos/engenheiros de som para a cobertura da televisão .....	3
Secretária bilíngüe* para a cobertura da televisão .....	1
Técnico de laboratório (inglês) para a cobertura fotográfica .....	1
Auxiliar* de distribuição de fotos .....	1
Coordenador de exposições (Assistente) .....	1
<b>TOTAL .....</b>	<b>45</b>
* Inglês/Português	

**4. Escritórios do Secretário-Geral**

a. Escritório do Secretário-Geral .....	1
Secretária bilíngüe* .....	1
Mensageiro .....	1
b. Escritório do Diretor-Geral de Desenvolvimento e Cooperação Económica Internacional .....	2
c. Escritório para Questões Políticas e da Assembleia Geral e Serviços da Secretaria .....	1
Secretária bilíngüe* .....	1
d. Escritório para Questões políticas e Gerais e Serviços da Secretaria, Divisão de Assuntos Econômicos e Sociais .....	8
Secretárias bilíngües* .....	3
<b>TOTAL .....</b>	<b>9</b>

\* inglês/português

**5. Escritório de Serviços Gerais**

Será necessária a contratação de pessoal local como operadores e técnicos de interpretação simultânea e dos equipamentos de gravação em todas as salas de conferência e de briefing. O pessoal da Segurança das Nações Unidas, com a assistência, de acordo com as necessidades, do pessoal de segurança local trabalhando sob a supervisão das Nações Unidas, ficará responsável pela segurança em geral do complexo do Riocentro 24 horas por dia. Os funcionários brasileiros de segurança ficarão responsáveis por todas as áreas externas ao local da conferência. Além disso, haverá necessidade de pessoal de despacho e transporte para auxiliar o Departamento de Serviços da Conferência, no sentido de facilitar e acelerar a entrega de todos os materiais e equipamentos despatchados para o Rio.

**6. Pessoal Local para Finalidades Gerais**

Pessoal de Manutenção .....	1
Operadores de Telex e fac-simile .....	

Telefonistas .....  
 Oficiais de Segurança .....  
 Encarregados de Transporte .....  
 Trabalhadores braçais (Mudanças) .....  
 Faxineiros .....  
 Pessoal médico .....  
 Técnicos de Som e Técnicos de Gravação .....  
 \* de acordo com as necessidades

**ANEXO VII**  
**Requisitos do Programa das Nações Unidas**  
**para o Desenvolvimento em Brasília**  
 Viagem ao Rio de Janeiro e diárias  
 Pessoal temporário  
 Custos diversos  
**Custos Adicionais**  
 (Ver Anexo II, parte ix)

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 — ATA DA 4ª SESSÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1991

#### 1.1 — ABERTURA

#### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Comunicação

Do Senador Nelson Carneiro, que se ausentará do País.

##### 1.2.2 — Comunicação da Presidência

Aprovação, pelo Congresso Nacional, do Orçamento da União.

##### 1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADORES FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, HUMBERTO LUCENA, MARCO MACIEL, MAURÍCIO CORRÉA, JONAS PINHEIRO, ESPERIDIÃO AMIN, CHAGAS RODRIGUES, NELSON CARNEIRO, MEIRA FILHO, ALBANO FRANCO, BENI VERAS, MARLUCE PINTO, EDUARDO SUPLICY, VALMIR CAMPELO, HUGO NAPOLEÃO, ÉLCIO ÁLVARES, NABOR JÚNIOR, JÚNIA MARISE, JÚLIO CAMPOS — Congratulações com a Mesa por ocasião do encerramento dos trabalhos da presente Sessão Legislativa.

##### 1.2.4 — Requerimentos

— Nº 1.018, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando o encaminhamento ao Instituto de Resseguros do Brasil, através do Sr. Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, de pedido de informações sobre questões que menciona.

— Nº 1.019, de 1991, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 142/91, que dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

##### 1.2.5 — Comunicações

— Dos Senadores Pedro Simon, Júlio Campos e João Calmon, que se ausentaram do País.

##### 1.2.6 — Apreciação de matérias

Requerimento nº 1.019/91, lido anteriormente. Aprovado, após usarem da palavra os Srs. Humberto Lucena e Marco Maciel.

Projeto de Lei da Câmara nº 142/91. Aprovado, após parecer favorável da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Humberto Lucena, Magno Bacelar, Marco Maciel, Odacir Soares, Fernando Henrique Cardoso, Affonso Camargo, Ney Maranhão, Eduardo Suplicy e Esperidião Amin. À sanção.

##### 1.2.7 — Requerimento

Nº 1.020/91, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 143/91, que institui medida cautelar fiscal e dá outras providências. Aprovado, após usarem da palavra os Srs. Maurício Corrêa, Esperidião Amin, Marco Maciel, Humberto Lucena e Fernando Henrique Cardoso.

##### 1.2.8 — Apreciação de matéria

Projeto de Lei da Câmara nº 143/91, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.020/91, lido anteriormente. Aprovado, após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Marco Maciel e Fernando Henrique Cardoso. À sanção.

##### 1.2.9 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 14 horas e 45 minutos.

#### 1.3 — ENCERRAMENTO

### 2 — ATA DA 5ª SESSÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1991

#### 2.1 — ABERTURA

#### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Requerimento

— Nº 1.021/91, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 140/91 (nº 2.452/91, na origem), que estabelece diretrizes para que a União possa realizar a consolidação e o reescalonamento de dívidas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

##### 2.2.2 — Confirmação das assinaturas do requerimento

##### 2.2.3 — Discurso do Expediente

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Contradita a questão de ordem formulada pelo Senador Fernando

Henrique Cardoso em sessão anterior, sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 140/91 (nº 2.452, de 1991, na origem).

#### 2.2.4 — Fala da Presidência

Indeferimento de questão de ordem formulada pelo Senador Fernando Henrique Cardoso, relativamente à constitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 140/91, decisão esta mantida pelo Plenário ao apreciar recurso interposto pelo autor.

#### 2.2.5 — Apreciação de matérias

Projeto de Lei da Câmara nº 140/91, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.021/91. **Aprovado**, após parecer da comissão competente, sendo rejeitada a emenda a ele oferecida, tendo usado da palavra os Srs. Fernando Henrique Cardoso, Eduardo Suplicy, José Eduardo, Esperidião Amin, Maurício Corrêa, José Richa e Affonso Camargo. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 141/91, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 1.023/91, que institui contribuição para financiamento da Seguridade Social, eleva a alíquota da contribuição social sobre o lucro das instituições financeiras e dá outras providências. **Aprovado**, sendo rejeitada a emenda a ele oferecida nesta oportunidade, após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Marco Maciel, Humberto Lucena e Fernando Henrique Cardoso. À sanção.

#### 2.2.6 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 17 horas e 50 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 2.3 — ENCERRAMENTO

#### 3 — ATA DA 6<sup>a</sup> SESSÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1991

##### 3.1 — ABERTURA

##### 3.2 — EXPEDIENTE

#### 3.2.1 — Requerimento

— Nº 1.024/91, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 144/91 (nº 2.159/91, na Casa de origem), que institui a Unidade Fiscal de Referência, altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

#### 3.2.2 — Apreciação de matéria

— Projeto de Lei da Câmara nº 144/91, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.024/91, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**, após parecer da comissão competente. À sanção.

#### 3.4 — ENCERRAMENTO

#### 4 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Senador Eduardo Suplicy, pronunciado na sessão de 10-12-91

#### 5 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

— Nºs 48 a 51, de 1991

#### 6 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nºs 835 a 851, de 1991

#### 7 — SECRETARIA GERAL DA MESA

— Resenha das matérias apreciadas de 1º a 16 de dezembro de 1991.

— Resenha das matérias apreciadas no período de convocação extraordinária do Congresso Nacional de 17 a 20 de dezembro de 1991.

#### 8 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Ata da 9<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo

#### 9 — ATAS DA COMISSÃO DIRETORA

#### 10 — MESA DIRETORA

#### 11 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 12 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 4<sup>a</sup> Sessão, em 20 de dezembro de 1991

### 2<sup>a</sup> Sessão Legislativa Extraordinária, da 49<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência do Sr. Mauro Benevides*

**ÀS 9 HORAS E 12 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES**

Affonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Amazonino Mendes — Antônio Mariz — Áureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrício — Chagas Rodrigues — Coutinho Jorge — Dário Pereira — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Iram Sa-

raiva — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Ronan Tito — Telmo Vieira — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 61 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Brasília, 19 de dezembro de 1991.

Exmº Sr. Senador Mauro Benevides  
M.D. Presidente do Senado Federal

Cumpro o grato dever de comunicar a V. Exº que deverei ausentar-me do País, durante o recesso parlamentar, por prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Valho-me do ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração. — Nelson Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A comunicação lida vai à publicação.

A Presidência deseja se regozijar com os Srs. Senadores pelo êxito alcançado ontem, na sessão do Congresso Nacional, com a aprovação da Proposta Orçamentária para 1992, tendo ocorrido um momento de euforia, quando anunciamos a aprovação daquela importante matéria.

O Plenário, naquela ocasião, quase repleto, explodiu em demonstrações inequívocas de regozijo por aquele fato significativo. Ainda mais porque, no trâmite dessa matéria, registrou-se a ânsia de participação de Senadores e Deputados, o que esteve espelhado, sobretudo, no volume imenso de emendas apresentadas à proposta do Poder Executivo. Foram quase 75 mil emendas, todas elas distribuídas, nas publicações respectivas, aos 503 Deputados e 81 Senadores.

Durante três meses, dentro de um cronograma de trabalho estabelecido pela Mesa do Congresso, a Comissão de Orçamento e Planos Plurianuais realizou o seu trabalho, ultimando-o às 5h da manhã de ontem, com amplos e exaustivos debates em torno dessa importante proposição. Daí por que, se aquela Comissão mereceu aplausos pelo trabalho realizado, tendo à frente o Senador Ronaldo Aragão e o Relator-Geral, Ricardo Fiúza, também todos os Parlamentares, quer sejam Deputados ou Senadores, foram alvo desse reconhecimento que, esperamos, chegue a todos os segmentos da sociedade brasileira.

Que o Poder Executivo, no exercício que se vai iniciar em 1992, executando um Orçamento de 473 trilhões, possa, realmente, aplicar esses recursos com a maior exação, cumprindo metas e programas, e, sobretudo, buscando retomar o desenvolvimento que todos nós ardenteamente desejamos.

Era o registro que, nesta sessão do Senado, sentia-me no dever de fazer, desse fato, sem dúvida, auspicioso, quando se votou o Orçamento de 1992, sem nenhum incidente processual que pudesse desfavorecer o trabalho decidido e firme — como disse ontem, hercúleo mesmo — dos membros da Comissão de Orçamento, do qual participei posteriormente, o Plenário do Congresso Nacional.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder, Senador Fernando Henrique Cardoso.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acompanhei do meu gabi-

nete e vi o clima de entusiasmo lá reinante — até pensei que fosse o Flamengo que tivesse ganho — porque havia realmente um momento de muita emoção no plenário.

Queria aproveitar a oportunidade, já que V. Exº trouxe ao nosso conhecimento o que aconteceu ontem, para agradecer a cooperação enorme que recebemos — como sempre — dos funcionários da Casa, que merecem esse agradecimento.

Mas não queria deixar também de fazer um registro. V. Exº foi um Presidente que se houve da melhor maneira possível, como Presidente do Senado e do Congresso Nacional. Quero louvar a habilidade conhecida de V. Exº, o espírito de humor e o cavalheirismo com que tratou todos os seus companheiros, mesmo nos momentos mais difíceis do Congresso Nacional. No Senado, por sorte, não tivemos momentos tão difíceis.

Acredito que V. Exº soube se investir da função de Presidente do Congresso, atuando de maneira a valorizá-lo.

Ao dizer isto, renovo a minha expectativa de que também hoje V. Exº vá atuar, como tem atuado durante toda sua vida, como alguém que está acima dos partidos, zelando pela Constituição e pelo interesse do Legislativo.

Era o que desejava deixar consignado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência agradece a manifestação do nobre Líder do PSDB, Senador Fernando Henrique Cardoso, de enaltecimento à atuação da Presidência no âmbito do Senado Federal e do Congresso Nacional.

Sem dúvida alguma, é extremamente delicada a missão de conduzir personalidades da maior preeminência na vida pública nacional, como são os Senadores da República e os Deputados Federais, todos com o encargo de representar a sociedade brasileira no plenário do Congresso e de suas duas Casas.

Em alguns momentos, até mesmo para reduzir as tensões inevitáveis do Plenário, que discute matérias complexas e polêmicas, a Presidência interveio de molde a levar Senadores e Deputados a alguns instantes de descontração e a retomar com o ânimo revitalizado, as discussões momentaneamente interrompidas pela Presidência.

Sou muito grato à manifestação do nobre Líder Fernando Henrique Cardoso.

**O Sr. Humberto Lucena** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, também eu tinha a intenção de, nesta sessão, em nome da Bancada do PMDB, congratular-me com V. Exº e todos os Membros da Mesa que dirigem os nossos trabalhos, pelo seu desempenho competente no sentido de fortalecer, não apenas o Senado como instituição, mas o Congresso Nacional.

Creio que todos os Líderes partidários, sem exceção, hão de ter o mesmo ponto de vista que acaba de ser expandido pelo Senador Fernando Henrique Cardoso, quanto à atuação de V. Exº. Não só ao se assentar nessa cadeira para presidir os nossos trabalhos, como na condução da administração da Casa, V. Exº tem-se havido com absoluta dignidade pessoal e política, inclusive com a consciência de que aquele que

dirige esta Casa, e, portanto, o Congresso Nacional, acima de tudo preside a instituição.

V. Ex<sup>a</sup> em nenhum momento vacilou, inclusive e, sobretudo, no seu relacionamento com o Poder Executivo. V. Ex<sup>a</sup> vem mantendo relações de cordialidade, como é do seu dever, com o Senhor Presidente da República, mas nunca admitiu qualquer interferência, direta ou indireta, nos trabalhos da Casa, porque V. Ex<sup>a</sup> é o guardião acima de tudo, das prerrogativas dos Srs. Congressistas e das atribuições do Senado e do Congresso Nacional.

V. Ex<sup>a</sup> é um homem vivido, com longos anos de experiência político-partidária. V. Ex<sup>a</sup>, numa posição como essa, a mais alta investidura da vida parlamentar — que já tive também a honra de exercer, graças à confiança e o apoio dos meus companheiros de Senado —, sempre soube distinguir entre o interesse de seu Partido e o do País, conduzindo-se com absoluta isenção, com este seu modo de ser pessedista — pois, queiram ou não, aqueles que foram nossos adversários no passado, o PSD construiu a grande tradição de talento político na nossa vida pública — procurou sempre aparar as arestas. Muitas vezes, V. Ex<sup>a</sup> teve que ser firme e enérgico na condução dos trabalhos, tentando até aparentar uma ira que não é absolutamente do seu temperamento, pois V. Ex<sup>a</sup>, é um homem cordato, o Senador Mauro Benevides que todos nós conhecemos.

Portanto, quero homenagear V. Ex<sup>a</sup>, neste instante; também, homenagear, com os meus cumprimentos, neste último dia dos nossos trabalhos — esperando que decorra tranquilmente e que todas as matérias sejam votadas sem nenhum percalço — os membros da Mesa, os funcionários da Casa, sem exceção; não só do Senado, como da Gráfica e do Prodassen, que são dois suportes logísticos, sem os quais nem o Senado e nem o Congresso poderiam sobreviver ou poderiam trabalhar melhor, haja vista o que aqueles dois órgãos fizeram por ocasião da Assembléia Nacional Constituinte.

Desejo cumprimentar, também, a imprensa, de um modo geral, que tem sido porta-voz do que se passa no Congresso Nacional, não apenas nas Comissões como no Plenário e nos bastidores da política. E, afinal, Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo a V. Ex<sup>a</sup> e a todos que tenham um Feliz Natal e um Ano-Novo melhor, já não digo para nós mas, sobretudo, para a maioria do povo descamisada e descalça, porque, sem dúvida, é essa gente que mais está sofrendo e que precisa, por isso, do nosso apoio, no sentido de mudar as coisas que estão aí; mudar a política econômica, com o fim da recessão e, portanto, do desemprego e do arrocho salarial, retornando gradualmente, o crescimento econômico, e, com isto, melhor distribuição de renda entre as pessoas e as regiões.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Desejo testemunhar a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Humberto Lucena, os meus agradecimentos pela magnânima apreciação que faz da nossa atuação na Presidência do Senado Federal e do Congresso Nacional. Acredito que companheiro de V. Ex<sup>a</sup> no Partido — PMDB — e tendo chegado a esta Casa, no meu segundo mandato, em 1987, o encontrei V. Ex<sup>a</sup> como seu Presidente, e pude buscar no seu trabalho competente, aqui realizado, aqueles exemplos admiráveis de equilíbrio, serenidade e de aprumo na condução do Senado Federal e, por natural extensão, do Congresso brasileiro. Se essa condução, dentro dos parâmetros que V. Ex<sup>a</sup> magnanimamente estabeleceu, devo

à colaboração dos companheiros da Mesa, de todos os Srs. Senadores, do corpo funcional da Casa, da estrutura organizacional do Senado, dos órgãos supervisionados — Prodassen, Cegraf — todos os servidores, diretores, foram incomparáveis na lealdade, na colaboração e na solidariedade naqueles momentos difíceis que tivemos que enfrentar, dirigindo o Senado e o Congresso Nacional. Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Líder Humberto Lucena.

**O Sr. Marco Maciel** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Com a palavra o nobre Líder Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Quero, a exemplo das manifestações já feitas pelos Senadores Fernando Henrique Cardoso, Líder do PSDB, e Humberto Lucena, Líder do PMDB, testemunhar também a V. Ex<sup>a</sup> e à Mesa os cumprimentos pela maneira como se desincumbiu dos trabalhos na sessão legislativa da 49ª Legislatura.

Desejo, de modo especial, dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, graças ao trabalho infatigável que V. Ex<sup>a</sup> desenvolveu ao longo deste ano legislativo, o Congresso e o Senado saem mais fortalecidos no cumprimento das suas elevadas funções institucionais. São instituições que se represtigiarão durante este ano, graças, faço questão de frisar, ao trabalho de V. Ex<sup>a</sup>, de modo especial o da Mesa. Para esse trabalho, V. Ex<sup>a</sup> contou, como todos sabemos, não apenas com a dedicação dos funcionários da Casa, com a cobertura sempre pronta da imprensa, mas também com a colaboração dos dois órgãos que apóiam o desenvolvimento dos trabalhos administrativos, que hoje têm um papel muito importante para o bom desempenho das atividades do Senado, que são, como aqui foi lembrado, o Prodassen e o Cegraf, o nosso Centro Gráfico do Senado Federal.

Desejo, também, dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, graças ao trabalho que aqui se realizou este ano, o País se fortaleceu institucionalmente, criando assim condições não somente para a prática da democracia, mas também para a busca de caminhos que levem o País a superar as suas dificuldades, quer econômicas, quer sociais, que ainda, infelizmente, são muito agudas. Mas, também, tenho certeza de que, em que pese as dificuldades que, no plano econômico-social, atravessamos este ano, já sentimos, através de indicadores econômicos, que o quadro começa a melhorar, através do predomínio das ações políticas que têm aqui, no Congresso Nacional, o suporte maior de sua irradiação.

Desejo dizer a V. Ex<sup>a</sup>, além disso, que o trabalho aqui desenvolvido, liderado por V. Ex<sup>a</sup>, certamente ficará registrado, nos Anais desta Casa e do Congresso Nacional, como um ponto alto da nossa vida institucional.

Não sou de entoar laus, nem de fazer elogios que não sejam a expressão da verdade, mas não posso deixar de reconhecer o grande trabalho que V. Ex<sup>a</sup> realizou neste ano, fazendo com que as sessões transcorressem em clima de plena normalidade, sem maiores tensões, procurando harmonizar os diferentes interesses, fazendo com que os trabalhos parlamentares pudessem fluir, como todos desejamos.

Ainda não tenho em mãos estatísticas do desempenho do Senado Federal este ano, mas, certamente, foi um dos anos que mais caracterizaram a ação fecunda da nossa instituição. Daí por que, concluindo minhas palavras, quero, mais uma vez, congratular-me com V. Ex<sup>a</sup>, com os demais integrantes da Mesa, estendendo esses cumprimentos, com votos de um bom Natal e um feliz 1992 aos servidores da Casa, quer

da sua administração direta, quer de órgãos que participam do assessoramento da Instituição, e fazer votos para que prossegamos no bom desenvolvimento das nossas atividades, porque isso, de alguma forma, vai ajudar fazer com que o País consolide as suas instituições, pratique uma democracia que seja produto de um querer coletivo, e crie condições para que se assegure a todos os brasileiros o desejado desenvolvimento social com a plena fluíção da Justiça.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nobre Senador Marco Maciel, V. Ex<sup>a</sup>, a exemplo dos eminentes Líderes Fernando Henrique Cardoso e Humberto Lucena, foi igualmente generoso no julgamento do trabalho que procuramos realizar na Sessão Legislativa de 1991. Foi, sem dúvida, um ano de intensa movimentação legislativa e se ainda não chegaram a V. Ex<sup>a</sup> os dados, a sinopse dos trabalhos realizados pelo Senado Federal, eu me permitiria lembrar a V. Ex<sup>a</sup> que, durante o período ordinário, esta Casa chegou a apreciar 700 proposições, enquanto o Congresso Nacional, só nos últimos dias, apreciou 130 projetos de lei, especialmente aqueles relacionados com o crédito suplementar, solicitados pelo Poder Executivo. Não há na história recente do Parlamento brasileiro nenhum registro de número tão avultado de proposições apreciadas. O que significa dizer que os Srs. Senadores e Deputados Federais, a nível de Congresso, e os Srs. Senadores, a nível de Senado Federal, trabalharam infatigavelmente e tudo fizeram para corresponder às expectativas do povo brasileiro.

Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Líder Marco Maciel.

Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup> e Srs. Senadores, quero também cumprimentar V. Ex<sup>a</sup>, nobre Presidente.

Cada um de nós tem a sua identidade, tem as suas características. E V. Ex<sup>a</sup> tem a característica da conciliação. Tenho acompanhado o seu trabalho e tenho verificado, constatado essa realidade. V. Ex<sup>a</sup> sofre quando não pode extrair de conflitos uma solução que os amenize ou que os conjure. E posso dizer isso sobretudo tendo em vista o último recesso desta sessão legislativa, quando tivemos aquela carta subscrita pelos ministros militares, o que deixou V. Ex<sup>a</sup> bastante preocupado, mas que, ao final, graças à atuação da Presidência do Congresso e o bom juízo de Parlamentares, a crise chegou a resultado satisfatório.

V. Ex<sup>a</sup> talvez seja a última raposa do PSD. Aquele PSD do passado, que produziu um Alckmin, que produziu um Benedito Valadares, um Juscelino Kubitschek, que tem Ulysses Guimarães hoje, e tantos outros.

Mas, Sr. Presidente, o que mais se destaca em V. Ex<sup>a</sup> é o amor à instituição que preside. Sou testemunha do seu sofrimento, da sua amargura quando o Senado, quando o Congresso corre risco a respeito da sua reputação.

A preocupação que V. Ex<sup>a</sup> tem a respeito daquilo que ocorre aqui com relação ao que as manchetes de jornais podem produzir amanhã ou depois de amanhã. Quer dizer, a sua preocupação em preservar a instituição.

Por isso, tem o cuidado de conduzir a sua gestão com aquele equilíbrio tal que a instituição seja preservada.

Esse, no meu modo de entender, é o maior mérito de V. Ex<sup>a</sup>, dentre outros.

Portanto, ao encerrar a segunda fase desta sessão legislativa, cumpre-me apresentar os meus cumprimentos, os meus respeitos, e desejar a V. Ex<sup>a</sup> e a sua família um excelente Natal e um Ano de 1992 cheio de farturas, e que traga perspectivas favoráveis e saudáveis para o nosso País.

Estendo, também, esses cumprimentos a esses indormidos funcionários do Senado que zelosamente nos auxiliam aqui no dia-a-dia.

Se dependesse de mim, Sr. Presidente, como tenho certeza que se dependesse de V. Ex<sup>a</sup>, o Brasil já teria se sentado à mesa para encontrarmos uma solução capaz de ultrapassar os problemas agudos que vivemos neste instante.

Tenho certeza que V. Ex<sup>a</sup> seria o primeiro subscritor de um acordo de paz em que assentariam a construção da passagem desse momento crítico para vivermos a estabilidade do amanhã.

Portanto, Sr. Presidente, receba do PDT os cumprimentos pela eficiência dessa Presidência.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Maurício Corrêa, a apreciação que fez sobre a atuação do Presidente, da Mesa, a colaboração inestimável dos funcionários da Casa, para que o Senado Federal cumprisse, da melhor maneira possível, os seus objetivos institucionais.

O realce que V. Ex<sup>a</sup> procedeu à preocupação que nos assalta todas as vezes em que o julgamento da imprensa, sempre atenta e vigilante, pode alcançar a imagem do Poder Legislativo, deixo exteriorizar-se a minha preocupação com este fato, buscando imediatamente aqueles esclarecimentos que são fundamentais, a fim de que a sociedade tenha aqueles dados, aquelas informações precisas que possibilitem um ajuizamento mais correto do trabalho realizado no Senado Federal e no Congresso brasileiro.

Recorda V. Ex<sup>a</sup> o episódio do recesso de julho, quando, para defender a soberania do Congresso Nacional, com a insuspeição de não haver participado como Senador daquela deliberação, já que ela se circunscrevera à Câmara dos Deputados, tive realmente a alívio, que é menos minha e mais consequência do apoio irrestrito que recebo desta Casa, reagi àquele tipo de insinuação. E o fiz serena, mas energicamente, garantindo, portanto, a respeitabilidade de que deve desfrutar o Congresso brasileiro.

No restante deste mandato e com as forças que Deus me der, haverei de seguir este mesmo caminho, para que possa receber, como hoje, testemunhos de apreço, de respeito, de estima de todos os meus colegas do Senado Federal.

Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Líder do PMDB.

**O Sr. Jonas Pinheiro** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder Jonas Pinheiro.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PTB — AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup> e Srs. Senadores, em nome da Liderança do PTB, desejo expressar a solidariedade de minha Bancada aos comentários e às considerações já feitas aqui pelos nobres Líderes, Senador Humberto Lucena, Senador Marco Maciel, Senador Maurício Corrêa, e dizer, numa avaliação sucinta, dentro do aspecto pessoal, que foi muito bom esse meu primeiro ano de presença numa Casa legislativa, pois aqui muito aprendi.

Saiu daqui enriquecido espiritualmente, tive oportunidade de exercitar uma das atividades que me dá a maior

satisfação que é a de cultivar as amizades. Estabeleci aqui laços de amizade, liames de fraternidade, e saio, portanto, satisfeito com a consciência do dever cumprido, enriquecido pelas amizades que fiz e pelas oportunidades que tive de prestar serviços ao nosso País.

Faço, algumas considerações e louvo, com isso, a ação de V. Ex<sup>a</sup> na condução dos trabalhos e da administração do Congresso Nacional. Desde o primeiro momento, mostrou-se V. Ex<sup>a</sup>, um homem habilidoso, uma pessoa lhana, um cavaleiro no trato com todos e hábil na busca das soluções dos problemas que vêm à consideração do Congresso Nacional.

De modo que, Sr. Presidente, ao louvar a conduta da Mesa, louvo também o comportamento dos nossos ilustres Pares que, patrioticamente, se conduziram com a sabedoria que cada um tem, buscando, dedicadamente, a solução para os problemas do nosso País. Se mais não fizemos foi porque não foi possível. Mas tenho certeza de que cada um de nós deu o melhor de si para que vivêssemos uma última sessão do ano numa convocação extraordinária e estivesse aqui, majoritariamente, presentes.

Deixo com essas palavras a saudação a V. Ex<sup>a</sup> à Mesa, aos servidores da Casa e aos demais companheiros, nossos Pares, os votos de um Feliz Natal e o nosso desejo, da Bancada do PTB, que o Ano de 1992 seja muito menos difícil e penoso para a sociedade brasileira. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nobre Senador Jonas Pinheiro, quando tive o privilégio de conhecer V. Ex<sup>a</sup>, ainda em outubro de 1990, quando recém-eleito, nós nos identificávamos na discussão de problemas brasileiros, pude pressentir que V. Ex<sup>a</sup>, chegando a esta Casa, aqui teria uma atuação destacada, firme e coerente em defesa não apenas dos interesses do seu Estado como igualmente do País. E hoje recolho na sua e na manifestação do seu Partido, o reconhecimento por aquilo que me foi possível fazer, detentor da confiança da Casa, neste ano de profícias atividades para o Senado e para o Congresso. Espero, em 1992, dar seqüência a esse trabalho, mas para que tenha idêntico êxito é indispensável, imprescindível mesmo, que continue a contar com o apoio de todos os Srs. Senadores e da Bancada de V. Ex<sup>a</sup>, cujo pensamento foi tão bem expressado, embora generosamente expressado por V. Ex<sup>a</sup> no que tange à Presidência. Muito grato a V. Ex<sup>a</sup> nobre Líder Jonas Pinheiro.

**O Sr. Esperidião Amin** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder do PDS, Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PDS — SC) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, mesmo não sendo ainda o encerramento dos nossos trabalhos, posto que há razoáveis indícios de que esta sessão vai se prolongar por todo o dia de hoje, quem sabe até alcançando a madrugada de amanhã, mesmo havendo esses temores ou esses indícios não possô me furtar, em nome da Liderança do PDS, em nome da nossa Bancada, a concorrer, com o nosso depoimento em prol de tantos outros que aqui já se fizeram, de maneira mais lúcida e completa, e que pode ser resumido numa única frase: foi muito bom, para todos nós, exercer o mandato de Senador e a missão de Congressista, tendo a presidir o Congresso e o Senado a temperança, a moderação e o equilíbrio de V. Ex<sup>a</sup>.

Era este o registro sucinto, mas muito sincero, que é meu dever fazer neste momento.

Muito obrigado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Expresso os meus agradecimentos ao nobre Senador Esperidião Amin, que em seu próprio nome e no da Bancada do PDS oferece o seu testemunho de reconhecimento ao trabalho realizado por mim, pelos Companheiros da Mesa e pelos servidores da Casa na sessão legislativa de 1991.

Ontem, o nobre representante de Santa Catarina pontificou na tribuna do Congresso Nacional, conseguindo, com um lúcido parecer, que se excepcionasse, dentre matérias polêmicas, uma proposta do Poder Executivo que consignava recursos expressivos para o seu Estado, no combate a calamidades públicas.

Nobre Senador Esperidião Amin, sou grato a V. Ex<sup>a</sup>, não apenas pela convivência desses meses aqui no Senado Federal, mas, sobretudo, pelos exemplos admiráveis que V. Ex<sup>a</sup> ofereceu a todos nós.

O grande Governador que teve Santa Catarina tem, hoje, aqui nesta Casa, um representante à altura das expectativas do povo brasileiro.

Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** (PSDB — PI) Pronuncia o seguinte discurso.) — Nobre Presidente, o ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso já ocupou à tribuna em nome de nossa Bancada, o PSDB, e o fez como sempre: de modo brilhante e apropriado.

Mas, eu gostaria, Sr. Presidente, se V. Ex<sup>a</sup> me permitisse, de também ocupar esta tribuna para, inicialmente, congratular-me com V. Ex<sup>a</sup> pelo modo como se conduziu, não só à frente do Senado Federal — nossa Casa legislativa — mas, como também se conduziu à frente do Congresso Nacional. Quero, portanto, congratular-me com V. Ex<sup>a</sup> e com toda a Mesa; congratular-me com os Srs. Senadores, cada um procurando fazer o melhor em favor da Casa e do País. Também gostaria de agradecer, Sr. Presidente, a todos os servidores zelosos, atenciosos e distintos do Senado Federal e com este agradecimento vai, também, Sr. Presidente, um desejo: formuló votos para que, não só os servidores do Poder Legislativo, mas que todos os servidores, os do Poder Executivo e os do Poder Judiciário, bem como todos os trabalhadores, não só aqueles operários que servem aqui, no Senado Federal mas os trabalhadores de empresas privadas de todo o País, que esses servidores do Estado, que esses trabalhadores de entidades privadas possam ter um novo ano, não quer dizer melhor, mas menos triste, menos difícil do que foi este ano. Assim, ocupando esta tribuna, encerro minhas palavras desejando à Nação brasileira, no próximo ano, o início da retomada do desenvolvimento econômico-social; um ano que possa trazer melhores condições de vida e de trabalho a todos, especialmente aos trabalhadores urbanos e rurais.

Com estas palavras de agradecimento e de esperança, encerro esta minha ligeira intervenção, mais uma vez congratulando-me com V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, e com a Mesa Diretora.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nobre Senador Chagas Rodrigues, a preocupação de V. Ex<sup>a</sup>, neste instante

em que saúda a Mesa pelo modesto trabalho que a Presidência realizou em relação aos trabalhadores brasileiros é, sem dúvida, a de todos nós, quando lutamos pela concessão de abonos, de vantagens salariais, porque, Senadores da República e Deputados Federais, todos, integrantes do Congresso Nacional, desejamos que se ofereça ao País um clima de paz social, representado por uma retribuição justa à colaboração dada pelos trabalhadores ao desenvolvimento do País.

Essa referência aos servidores da Casa, já fiz tantas e seguidas vezes; mas sempre é bom relembrar que o funcionamento do Senado Federal se deve, sem dúvida, também, ao lado da lucidez, do civismo, da clarividência, do descortino dos Srs. Senadores, ao esforço, à dedicação, à boa vontade da nossa equipe de servidores, tanto do Senado Federal como do Prodases e da Gráfica.

Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, eminente colega Chagas Rodrigues, que tem sido nesta Casa um defensor dos interesses da nossa Região, o Nordeste. Tantas e seguidas vezes, V. Ex<sup>a</sup> tem ocupado esta tribuna para defender a nossa região, fazendo-o sempre com o brilho e a vêmência habituais, que o fazem projetar-se como uma das grandes figuras do Congresso brasileiro.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. ALBANO FRANCO** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro e em seguida ao nobre Senador Albano Franco.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pelo PMDB já falou quem devia fazê-lo, o nobre Líder Humberto Lucena. Todavia, quero consignar, entre os aplausos que coroam o primeiro ano da presença de V. Ex<sup>a</sup> na Presidência desta Casa e do Congresso Nacional — não me refiro à atividade legislativa — aquela outra invisível, que caracteriza a Presidência da Casa, aquela que não vem ao plenário; as pressões que devem ser contidas e repelidas pela Presidência, em defesa do prestígio do Poder Legislativo. Faço votos para que assim continue no ano que se iniciará em breve.

Como antigo Presidente desta Casa, tenho motivos para felicitá-lo e ao Senado por haver unanimemente alçado V. Ex<sup>a</sup> à Presidência desta Casa.

De qualquer forma, Sr. Presidente, nós que aqui estamos — e Deus há de permitir que aqui continuemos — queremos saudar em V. Ex<sup>a</sup> aquele companheiro que, chegando à Presidência da Casa, não deixou de ser um colega das Bancadas, que tem vindo ao plenário ocupar o microfone de apartes, para significar a sua presença como representante do Ceará.

Felicto V. Ex<sup>a</sup>, principalmente pelo que não se vê, pois o Presidente da Casa sente, sofre e decide. Por tudo isso é que felicto V. Ex<sup>a</sup>, não só pelo que aqui se exaltou, mas por tudo que não foi dito até este momento, por aqueles momentos em que V. Ex<sup>a</sup> se recolhe e decide os mais intrincados problemas nesta Casa, que continua sendo prejudicada pela falta de um Diretor-Administrativo, que retire do Presidente da Casa a responsabilidade integral por tudo o que ocorre numa administração de mais de 5 mil funcionários.

Acreditamos, Sr. Presidente, e V. Ex<sup>a</sup>, certamente, ao fim do seu mandato, sentirá que, no exercício do cargo, esta Casa, que tem a função legislativa, a função social, a função

diplomática, a capacidade de conter todas as pressões, esta Casa — repito — deveria pensar em criar uma Diretoria-Geral com uma maior autonomia, para que os assuntos meramente administrativos tivessem decisão estranha, desnecessária a intervenção do Presidente da Casa, cujo tempo poderia ser aplicado em outras atividades. V. Ex<sup>a</sup> tem conseguido cumprir as duas missões e o felicto por isso. E faço votos para que possamos continuar louvando V. Ex<sup>a</sup> pelo modo exemplar com que tem presidido esta Casa e o Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nobre Senador Nelson Carneiro, já tive o ensejo, desta mesma cadeira, de qualificar V. Ex<sup>a</sup> como uma figura verdadeiramente paradigmática da vida parlamentar do País. Ainda há poucos dias, no modesto pronunciamento que fiz, numa tarde de glória literária de V. Ex<sup>a</sup>, com a participação inusitada e brilhante do Presidente da República, em exercício, o ex-Senador Itamar Franco, fiz referência ao que significa a presença de V. Ex<sup>a</sup> na vida pública brasileira: o Deputado de atuação destacada, o Senador cumprindo o terceiro mandato, sempre renovado com consagradoras votações. V. Ex<sup>a</sup> nesta Casa, como Senador da República, como Presidente que foi, deixou a marca permanente do seu talento, do seu exemplo, da sua dignidade, do seu espírito austero, de tudo, enfim, que constitui apanágio da sua personalidade e de todo o seu tirocínio como homem público de marcante projeção, diante de seus pares e da sociedade brasileira.

As considerações que V. Ex<sup>a</sup> faz, com a vivência que tem dos problemas da Casa, tendo sofrido o impacto daquelas pressões naturais que nos cabe administrar, reconhece a carga insuportável de atribuições do Presidente do Senado que, ao lado da missão de conduzir os trabalhos do Senado e do Congresso, tem também o de promover uma interação entre os setores que compõem a estrutura organizacional do Senado e de supervisionar o Prodases e o Cegraf que, embora dispondo de um conselho próprio de administração, têm necessidade de um acompanhamento permanente por parte da Presidência da Casa. São distorções na ampla estrutura do Senado Federal que esperamos ver corrigidas no menor espaço de tempo possível. Quem sabe até março do próximo ano deveremos apreciar uma reforma administrativa, que torne o Senado Federal mais ágil e deixe o seu Presidente em condições de se debruçar, ainda mais aprofundadamente, sobre as questões legislativas para cujo deslinde há necessidade de um tempo integral do próprio Presidente da Casa com a ajuda de seus Colegas de Mesa.

Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Nelson Carneiro, cujo exemplo temos tentado seguir e imitar no exercício desta Presidência.

**O Sr. Meira Filho** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência concede a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MEIRA FILHO** (PFL — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, serei brevíssimo como de hábito. V. Ex<sup>a</sup> conquista, nesta manhã, aqui, no plenário do Senado Federal, na minha avaliação, a melhor de todas as conquistas: a admiração e o respeito dos seus concidadãos. Devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que eu, graças a Deus, não tenho inveja de nada; não tenho inveja da posição social, não tenho inveja do dinheiro, mas tenho uma profunda e sadia inveja dos homens que, como V. Ex<sup>a</sup>, servem bem a sua Pátria. Feliz Natal, Presidente! (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Meira Filho, que, tendo a responsabilidade de representar o povo de Brasília no Senado Federal, tem tido, aqui, uma presença constante durante as nossas sessões ordinárias e nos períodos extraordinários de trabalho, como ocorreu no sábado e domingo, em que V. Ex<sup>a</sup> estava conosco, na Mesa e no Plenário, acompanhando as decisões, delas participando, com o seu equilíbrio, com a sua sensatez com o seu espírito público, trazendo-nos renovadas demonstrações de confiança, inclusive agora, de forma ainda mais generosa do que a habitual, porque de forma pública, fazendo com que esse seu julgamento chegue ao conhecimento da comunidade brasileira. Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Meira Filho.

**O Sr. Albano Franco** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. ALBANO FRANCO** (PRN — SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, chegando a esta sessão e verificando as homenagens que são tributadas à Mesa Diretora e, em especial, ao eminente Presidente, em nome do meu Partido, eu desejaria me associar a essas homenagens. Posso dizer, Sr. Presidente Mauro Benevides, que, hoje, a sociedade brasileira está a exigir do homem público, das suas elites, três qualidades, três características: a competência, a seriedade e o trabalho. E V. Ex<sup>a</sup> tem aliadas essas três qualidades a mais uma — habilidade — e conduz realmente a nossa Casa como a sociedade espera. Sinto-me, também, privilegiado em participar hoje de uma Casa que produz e trabalha em favor do Brasil, através do diálogo, das divergências naturais do próprio sistema, do próprio regime democrático.

Não poderia deixar, neste final de ano, de pedir a Deus que continue a iluminar V. Ex<sup>a</sup>, concedendo-lhe manter, o que já é possuidor, a honradez e o equilíbrio, tão necessários ao êxito, ao sucesso desta nossa Casa, justamente na hora desse entendimento nacional amplo, para que possamos, em breve espaço de tempo possível, superar as dificuldades e os obstáculos e diminuir as aflições do nosso povo. Enfim, quero realmente, em nome do meu Partido, associar-me às homenagens, e dizer da nossa confiança pela retidão e exemplo com que V. Ex<sup>a</sup> conduz a nossa Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nobre Senador Albano Franco, a manifestação de V. Ex<sup>a</sup>, identificando qualidades que sei conscientemente ainda existirem na minha personalidade e no reflexo do trabalho que realizei nesta Casa, a identificação de tudo isso evidentemente é, sem dúvida, resultado de um vínculo de amizade, de aproximação existente entre mim e V. Ex<sup>a</sup>, que reconheço ser uma das figuras de marcante projeção na vida brasileira, não apenas como grande Senador da República, mas, também, como Líder autêntico do empresariado nacional, Presidente que é da Confederação Nacional da Indústria.

Ainda há quarenta e oito horas, assistimos ao esforço que V. Ex<sup>a</sup> desenvolvia em favor da integração latino-americana, quando, recepcionando na CNI o Presidente do Uruguai, o ex-Parlamentar La Calle, V. Ex<sup>a</sup> deixava muito claro no pronunciamento que fez o apoio da indústria brasileira ao Mercosul e aos desdobramentos que garantiriam o êxito desse trabalho integrationista, que reunindo no primeiro momento Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai, há uma expecta-

tativa de que novos parceiros, como o Chile e o Peru, também se entreguem a essa tarefa de valorização da América Latina. V. Ex<sup>a</sup> já tem capitalizado o reconhecimento dos seus colegas de categoria econômica e agora, em nome dos seus pares, como Presidente da Casa e em agradecimento as suas palavras, desejo enaltecer esse seu esforço, sobretudo buscando, com trabalhadores, aquilo que deve ser desejado por todos os brasileiros: um clima de paz social, a fim de que o País reingresse na trilha do seu desenvolvimento.

Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>

Concedo a palavra ao nobre Senador Beni Veras.

**O SR. BENI VERAS** (PSDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente Mauro Benevides, Srs. Senadores, eu não poderia furtar-me, nesta oportunidade, a prestar um depoimento a respeito da carreira política de V. Ex<sup>a</sup>, que é coroada no momento em que preside o Senado Federal.

Assisti ao início da carreira de V. Ex<sup>a</sup>, participando da mocidade pessedista do Estado do Ceará, naquela altura em que percorriamos caminhos diferentes. Eu um tanto mais pela esquerda, e V. Ex<sup>a</sup> àquela altura, já desenvolvendo o talento natural para o equilíbrio e a conciliação.

Em 1964, assisti a V. Ex<sup>a</sup> ser surpreendido pela Revolução, quando presidia a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará. Naquela ocasião, o comportamento altivo de V. Ex<sup>a</sup> foi, em grande parte, responsável pelo fato de que muitos cearenses que participavam daquela Assembléia não fossem vitimados pelos exageros que aquele movimento representou. Há muitas pessoas no Ceará que receberam de V. Ex<sup>a</sup> o apoio de que necessitavam naquela oportunidade. Ao apoiá-los, V. Ex<sup>a</sup> corria riscos bastante sérios, e, até certo ponto, surpreendia as pessoas que, equivocadamente, procuraram identificar na calma de V. Ex<sup>a</sup> uma fraqueza. Essa fraqueza nunca existiu, uma vez que V. Ex<sup>a</sup> teve firmeza e coragem para apoiar os companheiros que, naquele momento, precisavam do seu apoio.

V. Ex<sup>a</sup>, àquela altura, poderia ter feito como muitos outros do PSD, que aderiram à Revolução, buscando posição de conforto. Entretanto, V. Ex<sup>a</sup> preferiu acompanhar José Martins Rodrigues, aquela liderança carismática do Estado do Ceará, homem que marcou fortemente a história do nosso Estado e do nosso País, através da coragem, no momento em que foi solicitado a atuar em defesa dos ideais da democracia, tão ameaçados.

Fui testemunha da posição de V. Ex<sup>a</sup> até 1984, quando foi surpreendido por uma derrota eleitoral. Pude ver, à época, a grandeza do espírito de V. Ex<sup>a</sup>, encarando tão bem a decisão do povo, levantando, sacudindo a poeira e tocando em frente, assumindo a presidência do Banco do Nordeste do Brasil, oportunidade em que deu demonstração de sua seriedade e correção.

Posteriormente, tive o prazer de participar da campanha de 1986, quando V. Ex<sup>a</sup>, ao lado de Tasso Jereissati, desenvolveu, no Estado do Ceará, a campanha que resultou no “Governo das mudanças”, que marcou tão fortemente a história do nosso Estado.

Não me surpreendo, portanto, quando encontro V. Ex<sup>a</sup> na Presidência do Senado Federal, adotando as posições de equilíbrio, de firmeza que tão bem assume. E me sinto muito feliz, como cearense, de tê-lo como coestaduano. Tanto assim que, no primeiro momento, logo após a nossa eleição ter-se tornado clara, declarei, firmemente, no Estado do Ceará,

que estaria ao lado de V. Ex<sup>a</sup> na luta para chegar à Presidência do Senado Federal.

Trago, portanto, a V. Ex<sup>a</sup> minha confiança em que — em face do momento que o País atravessa e que pode nos conduzir a dificuldades institucionais — espero que não ocorra — encontraremos na Presidência do Senado Federal Mauro Benevides que, com certeza, saberá personificar cada vez mais fortemente a força que o Legislativo deve possuir nos momentos em que a Nação é desafiada.

Nós, cearenses, estamos de parabéns. E V. Ex<sup>a</sup> de maneira muito especial, merece o nosso respeito e a nossa amizade.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nobre Senador Beni Veras, V. Ex<sup>a</sup> me emociona profundamente ao rememorar, numa retrospectiva de tantos anos, aquilo que foi a minha modesta vida pública: o líder de segmentos da juventude pessedista, em Fortaleza; o Vereador à Câmara Municipal de nossa cidade; o Deputado Estadual em quatro e sucessivos mandatos; o Senador da República, numa primeira oportunidade, em 1975 a 1983; o líder que, aceitando uma imposição do seu Partido, disputou sem êxito o Governo do Estado, até a realização da chamada “Campanha das Mudanças”, de que participamos com o então candidato Tasso Jereissati, companheiro de Partido de V. Ex<sup>a</sup> e hoje Presidente do PSDB.

Todos esses lances que V. Ex<sup>a</sup> há pouco mencionou têm o timbre da minha preocupação, evidenciada ao longo desses 30 anos de atuação política. É o desejo de corresponder às expectativas dos nossos coestaduanos, e já agora, no exercício da Presidência do Congresso Nacional, também para atender aos anseios da sociedade do nosso País. É assim que desejo continuar representando o nosso Estado, e agora com as responsabilidades acrescidas de Senador do Ceará e de Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional.

Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, eminente Colega Beni Veras, que juntamente com o Senador Cid Sabóia de Carvalho, nós, os três, integramos a representação do Estado do Ceará no Senado Federal.

A Sr<sup>a</sup> Marluce Pinto — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra à nobre Senadora Marluce Pinto, que o Ceará emprestou a Roraima para que S. Ex<sup>a</sup> melhor pudesse servir ao País.

**A SRA. MARLUCE PINTO** (PTB — RR) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup> Senadora, nobres Senadores, eu não poderia deixar de falar, ao término dos nossos trabalhos do exercício de 91, não só como Senadora representando o Estado de Roraima, mas como mulher brasileira.

Quero, primeiramente, Sr. Presidente, congratular-me com V. Ex<sup>a</sup> pelo belíssimo trabalho que está fazendo à frente do Congresso Nacional, com esse seu caráter de serenidade que todos nós, cearenses, conhecemos tão bem. Temos a honra de tê-lo hoje à frente desta Casa que decide, através das leis, o destino do povo brasileiro. E como roraimense quero congratular-me com esse cearense que tem uma vida tão brilhante. Ainda ontem eu comentava com alguns parlamentares: Mauro Benevides, há 30 anos, está à frente da política do Ceará e continua sendo o mesmo homem simples, o mesmo homem que não teve a preocupação de se locupletar através do poder. Está à frente da política cearense pela sua honestidade, pela sua capacidade e pela sua competência. Às vezes que tenho ido ao Ceará, sempre nas conversas que tenho

mantido com políticos, com empresários, com o homem do povo, o seu nome é muito exaltado como de homem honesto, de um homem que tem ficado à frente da política para ajudar os cearenses e os brasileiros.

Quero aqui agradecer a todos os meus colegas a solidariedade que tive no decorrer deste ano. Sempre me perguntam como somos vistos aqui no Senado da República, se somos apenas duas Senadoras. Muito se ouve falar na discriminação da mulher. Mas hoje quero dar o meu depoimento de que essa discriminação é apenas uma fantasia que ainda persiste na cabeça de alguns, porque, na realidade, ela não existe.

Sempre contei, Sr. Presidente, com a solidariedade dos meus Pares na Câmara dos Deputados e mais ainda este ano, no Senado Federal, onde tenho ressaltado as dificuldades que o nosso Estado de Roraima tem enfrentado. Nesta Casa, só contei com muita compreensão e com muita solidariedade.

Quero dizer até que fui amplamente beneficiada, porque na época em que toda a imprensa nacional, e até internacional, falava sobre as reservas indígenas e algumas inverdades chegaram a ser noticiadas — como a que afirmava ser a área de Pacaraima uma área indígena —, obtive deste Senado a solidariedade e a unanimidade em aprovar o nosso projeto da área de livre comércio da vila Pacaraima.

Esse foi um ato dos meus Pares que jamais esquecerei, porque muitos poderiam ter-se influenciado pela imprensa, mas acreditaram na palavra desta simples Colega que, pela primeira vez, chegou ao Senado.

Então quero, hoje, agradecer a todos e dizer que, no restante dos anos que tenho aqui, representando meu Estado e as mulheres brasileiras, podem V. Ex<sup>a</sup>s também contar com a minha solidariedade. Darei tudo de mim, naquilo que for possível, para nunca desmerecer a confiança dos meus nobres Colegas.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nobre Senadora Marluce Pinto, V. Ex<sup>a</sup> traz a mim, neste instante, também a manifestação do seu reconhecimento.

Cearense como o Senador Beni Veras, V. Ex<sup>a</sup> junta a sua voz com as responsabilidades de Representante do povo de Roraima nesta Casa, para enaltecer o modesto trabalho que aqui realizei durante este ano, quando pude testemunhar, recentemente, o esforço gigantesco, dedicado, em todas as horas, para viabilizar uma iniciativa que, a seu juízo, poderia representar a aceleração do desenvolvimento de Roraima, com a instalação de uma zona de livre comércio.

Se V. Ex<sup>a</sup>, neste instante, oferece o testemunho da minha atuação na orientação dos trabalhos desta Casa, eu agora também me permito, em retribuição, dizer que o povo de Roraima está muito bem representado nesta Casa, por V. Ex<sup>a</sup> e pelos seus dois eminentes Colegas, que têm-se identificado em tudo aquilo que se relaciona com aquela importante área do território brasileiro.

Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senadora Marluce Pinto.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT — SP) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Senador Mauro Benevides, queria também cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pela maneira como conduziu os trabalhos, com extraordinário equilíbrio e com imparcialidade exemplar com respeito a todos os partidos e Senadores desta Casa.

Desde o primeiro dia de nossa legislatura, pude observar a maneira responsável com que V. Ex<sup>a</sup> conduziu os trabalhos, não apenas do Senado Federal, mas, também, do Congresso Nacional.

Gostaria de dar o meu testemunho de que, nas mais diversas ocasiões, seja em matérias políticas, seja em matérias administrativas, seja em matérias que se relacionam com a defesa de prerrogativas do Parlamento brasileiro, V. Ex<sup>a</sup> lutou incansavelmente. V. Ex<sup>a</sup> me disse, em certa ocasião, que, em questões de defesa de prerrogativas do Senado Federal e do Congresso Nacional, V. Ex<sup>a</sup> lutaria como um leão em qualquer momento. Assim demonstrou, com muita firmeza, perante o Poder Executivo, por exemplo, no episódio do restabelecimento do acesso pleno ao Sistema Integrado de Administração Financeira. Houve grande insistência de minha parte, bem como de muitos Senadores, mas, se não fosse a determinação demonstrada por V. Ex<sup>a</sup> na defesa dessas prerrogativas, acredito que talvez não tivéssemos tido a vitória nessa questão.

Gostaria de transmitir a V. Ex<sup>a</sup> e a todos os meus Pares, nesta Casa, que tive a noção clara de ter sido este o ano mais importante de minha vida desde que, em 1978, pela primeira vez, fui eleito representante do povo. Acredito que, se houve respeito a este único representante do Partido dos Trabalhadores, por parte de todos os Srs. Senadores desta Casa, isso se deveu também, em grande parte, à própria atitude de respeito que encontrei na Presidência, bem como em todos os membros da Mesa Diretora do Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nobre Senador Eduardo Suplicy, desejo também agradecer a V. Ex<sup>a</sup> esta intervenção que faz, na manhã de hoje, projetando o nosso trabalho realizado em defesa das prerrogativas do Senado Federal. Se já antes nós nos identificávamos, sobretudo quando V. Ex<sup>a</sup>, em São Paulo, defendeu a então chamada Emenda Benevides, restabelecendo a autonomia política das capitais, que foi uma das propostas que marcou a minha luta em favor da normalidade político-institucional do País, nesta Casa V. Ex<sup>a</sup> tem sido um arauto na defesa de tudo aquilo que representa a valorização do Senado.

No que tange ao Siafi, desejo destacar que houve um momento em que busquei uma decisão do Ministro Marcílio Marques Moreira, localizando-o em Tóquio, quando S. Ex<sup>a</sup> ali se encontrava, firmando acordos para obtenção de recursos do chamado Fundo Nakazone. Disse ao Ministro que não admitia o cerceamento às prerrogativas de fiscalização e controle de um Senador da República. Felizmente, a nossa ação conjunta e, talvez, a maneira energica com que defendi a postulação fez com que o Ministro Marcílio Marques Moreira se dobrasse diante da evidência de que é realmente imprescindível assegurar ao Senado o acesso a todas as informações que possibilitem ao Senador o melhor cumprimento do seu mandato. V. Ex<sup>a</sup> foi um grande defensor dessa causa e eu me regozijei, desde aquele instante, em ter tido essa participação que, não é imodesta revelar, foi decidida, não deixando dúvidas, nem no espírito de V. Ex<sup>a</sup>, nem no âmbito do Poder Executivo, de que desejávamos, realmente, restabelecer o acesso do Senado Federal aos dados armazenados no Siafi.

Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Líder do PT.

**O Sr. Valmir Campelo** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo, representante de Brasília nesta Casa.

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB — DF) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de juntar as minhas palavras às dos demais companheiros Senadores, que já falaram, nessa manhã, quando do término de mais um ano de atividades parlamentares no Senado Federal, exaltando a atuação de V. Ex<sup>a</sup> como Presidente da Casa.

Não poderia, neste momento, além de agradecer a todos os funcionários do Senado Federal, pelo apoio que me emprestaram durante todo este período, deixar de expressar o meu mais vivo agradecimento a V. Ex<sup>a</sup>, pela maneira correta com que vem-se portando à frente do Congresso Nacional. Não só pelo fato de ser o seu Presidente, mas também pelo fato de ser o amigo de todos os Senadores, o amigo do Estado do Ceará, mas também o amigo do Distrito Federal.

Brasília é grata a V. Ex<sup>a</sup> por tudo que fez por ela, não só hoje, na qualidade de Presidente do Congresso Nacional, mas também na qualidade de Presidente da Comissão do Distrito Federal. V. Ex<sup>a</sup>, nos momentos mais difíceis da vida de Brasília, sempre se portou como um Senador brasiliense, procurando atender aos anseios da comunidade do Distrito Federal.

Sr. Presidente, no momento em que V. Ex<sup>a</sup> recebe essas homenagens — homenagens justas — quero também estendê-las à pessoa de D. Regina Benevides, que vem fazendo um trabalho altamente social aqui no Distrito Federal, juntamente com as esposas de todos os Srs. Senadores. Lideradas por D. Regina Benevides, numa das mais recentes promoções, destinaram os recursos à Primeira-dama do Distrito Federal, D. Wesley Roriz, para as obras sociais e filantrópicas da Província, e que vieram amenizar o sofrimento daqueles mais carentes aqui do Distrito Federal. Que as minhas homenagens sejam estendidas, também, à Primeira-dama do Congresso Nacional, D. Regina Benevides.

Desejo que V. Ex<sup>a</sup> continue assim: honesto, Líder de todos os Senadores, uma pessoa que não só o Ceará necessita, mas o Brasil também precisa dos préstimos de V. Ex<sup>a</sup>.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Valmir Campelo, a sua intervenção, representante que é de Brasília, reportando-se, ainda, ao trabalho que realizamos na Comissão do Distrito Federal, trabalhos que foram acompanhados por V. Ex<sup>a</sup>, como Deputado Federal, já que, naquele instante, Brasília se representava pelos Senadores Maurício Corrêa, Meira Filho e o saudoso Pompeu de Sousa, todos irmãos, naquele instante, na defesa dos interesses do Distrito Federal.

V. Ex<sup>a</sup> chegando a esta Casa, como Senador da República, tem pontificado com um trabalho criterioso, honesto, bem orientado e, sobretudo, levando a todos os recantos da Capital da República a sua presença. Quando não o encontramos em seu gabinete, V. Ex<sup>a</sup> pernambucano os caminhos que demandam Ceilândia, Samambaia, Taguatinga, Guará, enfim, todas as outras cidades-satélites da Capital da República, dando uma demonstração inequívoca de que procura recolher, no contato com o povo, aqueles subsídios que lhe possam, ainda melhor, orientar na defesa dos interesses brasilienses.

No que diz respeito à atuação das senhoras dos Senadores, diria a V. Ex<sup>a</sup> que há uma solidariedade de todas para amenizar

aquilo que não é apenas propriamente de Brasília, mas de outras cidades brasileiras, esse contingente imenso de desfavorecidos, que necessita de um apoio no campo da assistência social. As senhoras dps Senadores têm sido realmente dedicadas, devotadas a essa causa, dando, quem sabe, uma colaboração razoável para se atenuar esse quadro de dificuldades vividas também aqui em Brasília. Muito grato a V. Ex<sup>e</sup> pela referência que fez.

Espero que em 1992 o Senado, nesse mesmo espírito de integração, de apoio, de solidariedade, possa continuar cumprindo os seus objetivos institucionais da melhor maneira possível, atendendo aos superiores interesses do povo brasileiro.

**O Sr. Hugo Napoleão** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador e ex-Deputado, Hugo Napoleão, um grande Deputado que foi, e o Senador que é hoje.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** (PFL — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

Sr. Presidente, quero dizer que cheguei a esta Casa nos idos de 1975. E quando digo a esta Casa refiro-me, evidentemente, ao Congresso Nacional.

Como Deputado Federal, encontrei no então Senador Mauro Benevides o baluarte na luta em favor da grande causa democrática, da recomposição das instituições nacionais, o indomido vigilante Mauro Benevides, a quem eu classificaria como tendo, dentre outros valores, três especialmente: o da coragem, o do equilíbrio e o da sapiência.

Coragem para tomar decisões, às vezes, as mais difíceis, nos momentos mais complicados da vida nacional, mas necessários para a defesa da Instituição que tão bem preside. Não hesita em fazê-lo. Isso já tem acontecido, está nas páginas da história do Congresso Nacional e do Brasil já por diversas vezes, registrados através da imprensa.

O equilíbrio proporciona a V. Ex<sup>e</sup> o senso da justiça, de saber bem decidir, acima dos e por sobre os partidos políticos. Em verdade, tanto pode V. Ex<sup>e</sup> atender e reconhecer um reclamo de um Parlamentar que está numa posição radical de esquerda, como outro numa posição radical de direita, e V. Ex<sup>e</sup>, através da decisão, sempre caracterizada pela equanimidade, chega a uma conclusão sempre por todos respeitada.

Por falar em partido, louvo a V. Ex<sup>e</sup> por haver-se mantido fiel ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro. Digo isto muito à vontade, porque muitos mudam de partido por razões de consciência. Eu mesmo mudei de partido por ocasião da histórica cruzada de Tancredo Neves e da redemocratização do Brasil para a fundação do Partido da Frente Liberal, em nome de cuja Instituição saúdo V. Ex<sup>e</sup> neste instante.

E é talvez por ter-se mantido fiel ao seu Partido que V. Ex<sup>e</sup> sabe equilatar, no calor das discussões parlamentares, aquilo que devia ser mais adequado à realidade presente e ao senso de justiça. E, terceiro, a sapiência, porque ela vem sempre precedendo o grande lastro cultural, humanístico e jurídico de que V. Ex<sup>e</sup> é possuidor. Filólogo que o é, na pura e verdadeira acepção da palavra, conhece bem os rigores da difícil língua portuguesa, como conhece, evidentemente, o Direito, que lhe dá condição de poder decidir a boa causa com as características de uma cultura jurídica impecável.

Portanto, em nome do PFL, que tenho a honra de presidir, trago a V. Ex<sup>e</sup> a homenagem de um admirador sincero.

Sr. Presidente, era o que desejava deixar consignado nesta sessão. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nobre Senador Hugo Napoleão, V. Ex<sup>e</sup> foi extremamente generoso na conceituação do trabalho que vimos realizando como Presidente do Senado e do Congresso, recordando, inclusive o nosso encontro em Legislaturas anteriores: eu, no primeiro mandato de Senador da República, V. Ex<sup>e</sup>, um jovem representante do Estado do Piauí, exercendo a Vice-Liderança do seu Partido de então, a Aliança Renovadora Nacional, mas o fazendo sempre na tribuna da Câmara com um brilho, com um estilo vernacular escorreito, identificando-se, portanto, como homem de tratamento lhano, mas absolutamente coerente com os pontos de vista que defendia na linha programática do seu Partido e da atuação parlamentar, direcionado para favorecer o seu Estado do Piauí.

Agradeço a V. Ex<sup>e</sup>, extremamente comovido, essa sua demonstração, reconhecendo qualidades que sei inexistirem em mim, inclusive, a formação jurídica acendrada, acentuada, que V. Ex<sup>e</sup> destacou. Sou um homem de militância forense bissexta, em razão das intermináveis paralisações de uma atuação maior na linha da advocacia. O desempenho de sucessivos mandatos legislativos me frustrou do exercício profissional, sem, naturalmente, que me distanciasse daqueles parâmetros que serviram de lastro à minha formação jurídica e que a aqui e ali tento demonstrar, naquelas decisões que venho a proferir aqui, nesta cadeira, em processos submetidos à minha decisão, num elenco de atribuições que se inserem nas responsabilidades de Presidente do Senado Federal e do Congresso.

Muito grato a V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Hugo Napoleão.

**O Sr. Elcio Álvares** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Álvares.

**O SR. ELCIO ÁLVARES** (PFL — ES — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eminentes Senadores, tivemos oportunidade, nesse elenco de elogios a V. Ex<sup>e</sup>, de ouvir referências expressas a sua conduta de vida pública, altamente enriquecida, com uma história que o credencia à admiração dos seus incontáveis amigos.

Gostaria de dizer, Sr. Presidente, que, durante este período em que aqui convivemos, tive a oportunidade de ver e ouvir algumas filigranas de inteligência que exaltaram o exercício da Presidência.

Ser Presidente do Congresso Nacional é uma composição de cargo que se repete de período em período, mas um Presidente da envergadura do Senador Mauro Benevides, que coloca em todos os momentos, mesmo nos mais tensos, a sua invulgar vocação de jurista, e agora há pouco sua confissão, advogado lidador das atividades forenses, denuncia em todo momento, na colocação de um vocabulário primoroso, esse traço que é marcante na sua personalidade. Um dia, quem sabe, as intervenções brevíssimas de V. Ex<sup>e</sup> como Presidente deverão ser recolhidas para mostrar um aspecto do exercício da Presidência.

Penso que é um trabalho que deverá ser feito porque não é somente a prudência daquele que tem a responsabilidade de presidir o Congresso; acima de tudo, é a participação do homem inteligente que inegavelmente é. Sinto até que há em V. Ex<sup>e</sup> um prazer inteiramente justificável de dar a todos nós a certeza de que o exercício do mandato parlamentar deve ter, acima de tudo, além do patriotismo que é inerente

ao exercício da função, aquilo que caracteriza os homens como elementos inteiramente racionais.

Gostaria de dizer a V. Ex<sup>a</sup> que não vou repetir o elogio, que é público e notório. Apenas quis fazer esse registro, mas gostaria de exaltar, aqui, sobretudo, o homem que V. Ex<sup>a</sup> é. Amigo, companheiro solidário, companheiro que não deixa de levar, de maneira alguma, a sua palavra de aconselhamento, e eu que sou um Senador com o mandato iniciado há pouco tempo, quero dizer que sempre encontrei no Presidente Mauro Benevides a palavra de estímulo. E quando dei o meu voto a V. Ex<sup>a</sup> voluntariamente, não tinha, sequer, ouvido o Partido, porque eu já conhecia a sua história política e tinha um profundo respeito pelo homem público que o Ceará se orgulha de ter, hoje, a nível nacional. Mas, acima de tudo, Sr. Presidente Mauro Benevides, prefiro dizer que V. Ex<sup>a</sup> é um grande amigo, é o homem que tem a compreensão da amizade acima de tudo e isto é fundamental. O "homem-íllia," hoje, não existe mais. O homem, hoje, é um arquipélago e V. Ex<sup>a</sup> cultiva isso muito bem fazendo com que cada um de nós tenha, por sua pessoa, o respeito profundo e, acima de tudo, uma admiração que cresce na intensidade do exercício da inteligência que honra e é motivo de orgulho para todos nós que temos a honra de proclamá-lo Presidente do Senado e Presidente do Congresso Nacional. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nobre Senador Elcio Alvares, V. Ex<sup>a</sup>, que foi um grande Deputado, pontificando na tribuna da Câmara Federal, que foi o Governador que, no Espírito Santo, realizou uma fecunda administração. V. Ex<sup>a</sup> é um Senador que, chegado a esta Casa no dia 1º de fevereiro de 1991, logo nas primeiras intervenções deixou patenteada a sua inteligência, competência, o seu espírito público, sendo responsável por importantes decisões adotadas neste plenário. No âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania V. Ex<sup>a</sup>, desde os primeiros momentos, passou a ser respeitado pelos pareceres que chegava a proferir naquele colegiado. E, aqui, fora inúmeras vezes relator de proposições polêmicas como, por exemplo, a Lei do Inquilinato.

V. Ex<sup>a</sup> trouxe toda sua experiência de homem de Ministério Público, com uma consciência jurídica arraigada, V. Ex<sup>a</sup> permitiu que o Senado acertassem suas decisões. Daí por que essa sua intervenção se reportanto, até, a um estilo de atuação como presidente, aqui e ali com algumas expressões que sempre saída com a maior euforia, pelas características vernaculares de um estilo que talvez não tivesse mais aplicabilidade nos dias que correm, foram aqueles que "queimaram pestanas", em anos passados, V. Ex<sup>a</sup> nesta Casa — e alguns existem, também, na área da Câmara dos Deputados que se rejubilam por esse tipo de intervenção — relembra para gáudio meu, certo de que tenho tentado dar às falas presidenciais uma discretíssima, longínqua erudição que corresponda ao nível intelectual do plenário do Senado e do Congresso Nacional. Muito grato, nobre Senador Elcio Alvares.

**O Sr. Nabor Júnior** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Com a palavra o nobre Senador Nabor Júnior.

**O SR. NABOR JÚNIOR** (PMDB — AC) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Líder da nossa Bancada, Senador Humberto Lucena, já expressou os cumprimentos do PMDB ao Presi-

dente Mauro Benevides, aos integrantes da Mesa, aos servidores do Senado, do Cegraf e do Prodases.

Mas não poderia deixar, Sr. Presidente, de neste instante também juntar aqui as minhas congratulações em meu nome pessoal, em nome da Bancada do Acre com assento no Senado Federal, a V. Ex<sup>a</sup> e a todos aqueles que dirigem esta Casa do Congresso Nacional.

Na verdade, o trabalho desenvolvido neste ano legislativo foi muito intenso e caracterizou-se, sobretudo, por uma gestão segura, serena, energica em algumas ocasiões, em que V. Ex<sup>a</sup> soube imprimir não só aos trabalhos legislativos, mas também na esfera administrativa do Senado Federal e na direção do Congresso Nacional.

Sr. Presidente Mauro Benevides, como seu amigo pessoal, como antigo admirador de V. Ex<sup>a</sup> — pois o conheço desde os idos de 1951, quando cheguei a Fortaleza e ali morei por algum tempo —, acompanhei a vida pública de V. Ex<sup>a</sup> como Vereador, como Deputado Estadual e, agora, estamos juntos, lutando pela mesma causa, em prol dos interesses maiores do nosso País.

Receba, pois, a minha saudação, os meus cumprimentos, extensivos a digníssima família de V. Ex<sup>a</sup> e aos funcionários da Casa, do Cegraf e do Prodases. Falo em meu nome próprio e em nome da Bancada do PMDB com assento nesta Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nobre Senador Nabor Júnior, V. Ex<sup>a</sup> relembra a nossa convivência no Estado do Ceará, quando, durante 15 anos, permaneceu conosco, integrando as faculdades, as escolas, os estabelecimentos de ensino e, depois, transplantando-se para o Acre, sua terra natal. Ali, no seio de uma carreira política das mais brilhantes, que inclusive o levou ao Governo do Estado, num mandato de quatro anos, cumpriu uma gestão das mais profícias, sinalizadas por importantes realizações em favor do desenvolvimento daquele Estado do Norte.

Nesta Casa convivemos muito de perto. Se já convivemos no âmbito do Congresso Nacional, aqui, no Senado Federal, alicerçamos solidamente a amizade fraterna que nos aproxima e que nos identifica. Certamente foi essa amizade que o trouxe à tribuna neste instante para, em nome da Bancada do Acre, enaltecer o trabalho que vimos realizando como Presidente do Senado Federal.

Sou extremamente reconhecido a V. Ex<sup>a</sup> pela generosidade de suas palavras agora tornadas públicas. Muito obrigado, nobre Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise. Em seguida, ao nobre Senador Júlio Campos.

**A SRA. JÚNIA MARISE** (PRN — MG) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente Mauro Benevides, Srs. Senadores, V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, recebeu aqui o testemunho de toda esta Casa da sua brilhante atuação na Presidência do Senado da República, assim como no desempenho da Presidência do Congresso Nacional.

Eu não poderia deixar de me associar às palavras de todos os Srs. Senadores e da minha Colega, Senadora Marluce Pinto, e invocar não apenas o nosso testemunho pessoal, mas também, tenho certeza, o testemunho de toda a nossa Minas Gerais, que tem acompanhado, durante todo esse período, a atuação do Senado da República com relação àqueles assuntos que tocam o interesse da Nação.

Hoje temos observado que a opinião pública de todo o Brasil, que tem os olhos postos nesta Casa, tem acompanhado, com vivo interesse, não apenas o desempenho da ação parlamentar, mas, sobretudo, a grande movimentação que fez com que o Senado da República reacendesse ainda mais a esperança da Nação no que toca aos interesses da imensa maioria do nosso povo.

Quero concluir, Sr. Presidente, valendo-me da expressão de Schopenhauer, quando disse que o homem só se engrandece quando a obra parte dele. V. Ex<sup>a</sup>, à frente do Senado da República, no desempenho da sua missão, tem engrandecido a Presidência do Senado, fazendo de V. Ex<sup>a</sup> não apenas o homem público que defende os interesses do seu Ceará, mas a voz mais expressiva desta Nação em defesa da consolidação da nossa democracia, das prerrogativas essenciais à vida institucional desta Câmara Alta. V. Ex<sup>a</sup>, engrandecendo esta Casa e a Presidência do Senado, nos faz cada vez mais importantes perante a Nação, quando temos a oportunidade de nos colocar diante da opinião pública.

Meus parabéns, meu querido Presidente, Senador Mauro Benevides.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nobre Senadora Júnia Marise, emociona-me o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> pelo calor da sua manifestação, posicionando a Presidência no nível de condutor realmente dos trabalhos da Casa e do Congresso, mas num nível que o situa muito além daquele que seria merecido pelos atos que praticei no exercício da Presidência do Senado e do Congresso Nacional.

Quando cheguei ao Congresso, em 1975, para uma legislatura de oito anos, V. Ex<sup>a</sup>, na Câmara dos Deputados, era uma parlamentar atuante. Lembro-me, com muita alegria, de que, quando sustentei a tese da autonomia política das Capitais, V. Ex<sup>a</sup>, além de ter sido signatária da emenda, integrou a Comissão Mista constituída de Senadores e Deputados, para apreciar essa minha proposição. Isso evidenciou, no momento como agora, reiteradamente, as suas convicções democráticas arraigadas, querendo restituir, não apenas ao povo de Belo Horizonte, mas também das demais Capitais brasileiras, a prerrogativa de escolher pelo voto direto e secreto os dirigentes das maiores cidades do País.

Portanto, como Parlamentar, como Vice-Governadora que foi e como Senadora da República neste instante, V. Ex<sup>a</sup> tem um laстро de trabalhos prestados não apenas à comunidade do seu Estado, mas também ao próprio povo brasileiro.

Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senadora Júnia Marise.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** (PFL — MT) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesta oportunidade em que estamos encerrando os trabalhos deste ano legislativo, quero, em meu nome pessoal e em nome também da Bancada do Mato Grosso, cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> e toda a Mesa Diretora pela maneira correta e digna com que conduziram os trabalhos do Senado neste ano de 1991.

Parabéns ao Sr. Presidente Mauro Benevides e a toda a Mesa Diretora, assim como aos servidores desta Casa, pela maneira gentil e pontual com que cumpriram o seu dever.

Nesta oportunidade de final de ano, em que já estamos nos preparando para encerrar os nossos trabalhos no dia de hoje, queremos fazer uma apelo especial a todos os Srs. Senadores, em

especial aos Srs. Líderes partidários e à Mesa Diretora, para que votemos com a maior urgência, ainda na manhã de hoje, os projetos de interesse nacional, tais como o ajuste fiscal, o aumento do servidor público, que está ansioso, aguardando essa decisão do Senado Federal; o Finsocial e outras matérias de real importância para o País.

Vamos deixar de lado a matéria que está, desde ontem, dificultando o encerramento dos nossos trabalhos, que é o famoso projeto da rolagem da dívida dos Estados e Municípios.

E ninguém é mais isento que eu para pedir isto, porque, além de ter sido Governador do Estado de Mato Grosso e um dos causadores dessas dívidas, porque emprestei bastante recursos nacional e internacional no meu período de Governo para realizar grandes obras em Mato Grosso, tenho também agora, à frente do Governo do Mato Grosso, o meu irmão Jaime Veríssimo de Campos, que está sofrendo muito com essa dificuldade da rolagem da dívida.

Mas reconheço que o momento é impróprio; reconheço que podemos tranquilamente seguir a tese do Senador Fernando Henrique Cardoso, apresentada no dia de ontem: vamos cumprir a Constituição, vamos analisar a rolagem da dívida com calma, vamos aguardar 15 de fevereiro próximo. Os Governadores de Estados têm condições de esperar mais 60 dias. Vamos nos preparar neste recesso: formaremos uma comissão hoje, agora mesmo — eu me ofereço para dela fazer parte — e façamos um projeto de resolução, partindo do Senado Federal, conforme prevê a Constituição Federal; um projeto de resolução bem estudado, bem elaborado, para que possa, no dia 15 de fevereiro, quando reabrir esta Casa, ser o item 1 da pauta de votação.

O projeto que está aqui na mesa para ser votado requer que se façam ainda algumas normas de ajuste para que ele entre em vigor.

Por que não esperamos, então, 15 de fevereiro?

Muitos Governadores, principalmente os de Estados pequenos e pobres, como Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Maranhão e tantos outros, estão hoje com 100% de suas cotas do Fundo de Participação dos Estados retidos. Mato Grosso, por exemplo, desde o dia 15 de março, não recebe um tostão sequer do FPE. Isto tem feito falta para os Governadores; tem causado até atraso no pagamento de salários dos servidores públicos.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JÚLIO CAMPOS** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Eu acredito, o depoimento de V. Ex<sup>a</sup> nesta manhã no Senado é de uma valia inestimável, porque é o depoimento de alguém que tem experiência administrativa, que é Senador, cujo irmão é Governador de um Estado, que sofre das agruras de todos os demais Estados, e com equilíbrio e ponderação, resguardando a Constituição e o interesse dos Estados, está mostrando aquilo por que todos estamos lutando para conseguir. Nós poderemos, realmente, fazer uma resolução que atenda a esses interesses. V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Júlio Campos, ao apelar para o Senado Federal para que votemos de uma maneira ponderada a matéria constante da Ordem do Dia, está trazendo à colação um outro aspecto que até agora não havia sido mencionado. V. Ex<sup>a</sup> disse que o Fundo de Participação dos Estados e Muni-

cipios está sendo penalizado. Pois bem. Agora, quando votarmos aqui — e o faremos — a reforma fiscal, estaremos dando aos Estados e Municípios seis bilhões de dólares, segundo a conta do Governo, e, de acordo com a nossa, quatro bilhões e meio de dólares. Porque cinqüenta por cento dos recursos adicionados ao Tesouro, nessa reforma, irão para os Estados e Municípios. Então, apelo àqueles que falam, com propriedade, pelos Estados e Municípios, para que juntos votemos o reajuste fiscal. Aí não há nenhum arranhão à Constituição, sem que os Estados e os Municípios precisem pedir qualquer coisa a Governo algum da República, ele automaticamente vai se beneficiar. Então, quem defende Estados e Municípios nesta Casa vota, hoje, o reajuste fiscal que é bom para o Brasil, é para o Estado e é bom para o Município, ao invés de condicionar essa votação a um acordo espúrio que não serve aos Estados e aos Municípios e que o Banco Central não sabe sequer que consequências vai ter, porque não se sabe qual o montante global dessas dívidas. Senador Júlio Campos, V. Ex<sup>a</sup> está demonstrando aquilo que o Senado Federal precisa fazer. Felicito V. Ex<sup>a</sup> pelo discurso que está pronunciando.

**O Sr. Esperidião Amin** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Júlio Campos?

**O SR. JÚLIO CAMPOS** — Pois não, nobre Senador Esperidião Amin, ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Esperidião Amin** — Não posso me silenciar, ouvindo o seu pronunciamento. Não posso fazer aqui comparação de natureza literária quanto ao valor da beleza dos pronunciamentos, da profundidade de cada um. Agora, posso dizer que ninguém fala com tanta autoridade quanto V. Ex<sup>a</sup>, porque foi Governador, meu contemporâneo, é Senador da República, tem experiência administrativa e tem como irmão e aliado político umbilical o Governador do Mato Grosso. Então, o seu testemunho, considero o maior apelo ao bom senso àqueles que estão estabelecendo esta condição, que já está ficando caprichosa; porque há um momento em que estabelecer condição e negociar faz parte da política, faz parte da transação, faz parte do negócio, no bom sentido da palavra. Mas há um momento em que vira capricho, e aí, se perde a razão. V. Ex<sup>a</sup> faz aqui um apelo com singular autoridade à razão. E o Senador Fernando Henrique Cardoso no seu aparte complementou. Os que estão aqui defendendo os interesses dos Estados estão esquecendo que o ajuste fiscal representa, a partir de 1º de janeiro, se aprovado, um incremento na receita dos Estados e Municípios, pela via da participação óbvia que os Estados e Municípios têm em tributos federais. Agora, este capricho, se fosse aprovado — eu espero que não seja — não produziria efeito algum, porque, repito, os tais contratos de negociação decorrentes dessa eventual e mal-sinada lei, só serão assinados seis meses depois. Então, são caprichos, senhores! E o que mais temo e o que mais me constrange — e até me confrange — é que esse capricho, Senador Júlio Campos, é uma rédea que não está nas mãos de um Governador de Estado, como é o seu irmão, que até poderia legitimar um telefonema ao irmão, fazendo um apelo fraternal. Não! Esse capricho é uma rédea que está, em última análise, na mão de alguém que fez dívida, sim, muito mais do que o que V. Ex<sup>a</sup> disse que fez. Muito mais! Não é Parlamentar e não é Governador. Esse capricho tem que ser repledido pelo bom-senso, por quem não aceita nem o capricho nem o constrangimento partidário de assumir uma posição irracional, porque, repito — e V. Ex<sup>a</sup> deu um testemunho com

a maior autoridade — quem quer impor esse capricho quer humilhar esta Casa. Não quer solução porque está comprovado que não há solução a curto prazo se essa lei for aprovada. O capricho é para humilhar a Casa e os seus integrantes. Agradeço e cumprimento V. Ex<sup>a</sup>, Senador Júlio Campos, pelo testemunho singular que, serenamente, faz chegar à consciência de todos nós. Muito obrigado.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** — Muito obrigado.

Prosseguindo, Sr. Presidente, nesta oportunidade quero apelar aos Líderes partidários, em especial ao Líder do meu partido, o PFL, Senador Marco Maciel, que também representa a Liderança do Governo, ao Líder do partido majoritário, Senador Humberto Lucena, grande brasileiro, que sempre deu demonstração de trabalho, de luta, pelos interesses dos Estados e Municípios deste País, aos demais Líderes dos Partidos que compõem esta Casa para que coloquemos na pauta de votação prioritária os demais projetos que o Brasil espera e, em especial, esse referente ao ajuste fiscal, como bem disse o Senador Esperidião Amin, que vai dar aos Estados e Municípios um grande incremento nas receitas referentes ao FPE e ao FPM. E apelo também para que deixemos, realmente, para o dia 15 de fevereiro o início aqui de um debate amplo, livre e democrático sobre o Projeto de Resolução partido do Senado Federal sobre a renegociação da dívida dos Estados e Municípios. Queremos essa renegociação, precisamos dessa renegociação com a maior urgência possível, mas não é da maneira como está sendo conduzida nos dias de hoje. Podemos aguardar. Se Mato Grosso, que é um Estado pobre, sofrido, pode aguardar sessenta dias para receber uma nova lei sobre a rolagem da dívida, por que não os outros Estados brasileiros? E o meu apelo aos Srs. Senadores e aos Srs. Líderes partidários.

Muito obrigado.

**COMARQUEM MAIS OS SRS. SENADORES.**

Aluizio Bezerra — César Dias — Henrique Almeida — Hydeckel Freitas — Ruy Bacelar.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Srs. Senadores, com a intervenção do nobre Senador Júlio Campos, já, agora, envolvendo a matéria sobre a qual o Senado Federal deverá deliberar nesse instante, alguns Senadores expressaram à Mesa o desejo de falar sobre o ano legislativo, que, praticamente, se finda na sessão de hoje. Àqueles que intervirem para se reportar ao trabalho da Mesa e aos servidores da Casa sem que tenha tido a oportunidade de ouvi-los, registro a intenção de fazê-lo, certo de que os pronunciamentos se somariam àqueles que representaram o reconhecimento ao modestíssimo esforço que desenvolvi para bem cumprir as minhas atribuições de Presidente do Senado e do Congresso. Em relação à Mesa, e aos seus demais membros, sei que o enaltecimento foi indiscutivelmente merecido, também, no que tange aos funcionários, porque foram zelosos e cumpridores fiéis dos seus encargos funcionais. Muito grato, portanto, aos que enalteceram os trabalhos da Mesa e, àqueles que não o fizeram — pela inexistência a mais de espaço regimental a isso destinado — quero testemunhar o meu profundo reconhecimento e, naturalmente, esperar que em 1992 possamos corresponder a essa expectativa e manter uma tradição de prestígio para o Senado Federal. Muito grato, Srs. Senadores.

A Presidência consulta se o Senador Coutinho Jorge deseja falar. Quanto ao Senador Mansueto de Lavor, discutirá apenas com relação àquela matéria. Não é verdade?

Então, passaremos à Ordem do Dia.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> pode me informar qual a matéria que está na Ordem do Dia?

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — A Presidência comunica ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso que sobre a mesa já se encontra instruído, com pedido de urgência, "b" o Projeto nº 142, que dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

A seqüência de votação, como tenciona a Mesa, em função dos requerimentos que, chegados à Mesa, possam permitir exatamente um exame em regime de urgência. Essa já está instruída legalmente, com base no Regimento da Casa.

**O Sr. Coutinho Jorge** - Sr. Presidente, quero manter a minha inscrição.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — V.Ex<sup>a</sup> mantém a inscrição com relação a essa matéria?

**O Sr. Coutinho Jorge** — Não. Quero manter a minha inscrição, como todos os que me antecederam.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — O ajuste fiscal ainda não chegou.

**O Sr. Coutinho Jorge** — Mas, Sr. Presidente, vários oradores já se manifestaram à respeito desse assunto. Insisto, estou inscrito desde ontem.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — A Presidência destaca que o único orador que se reportou a essa matéria hoje foi o Senador Júlio Campos, que iniciou o seu pronunciamento fazendo considerações em torno do trabalho da Mesa.

Quando S. Ex<sup>a</sup> no curso da sua oração ingressou com considerações também sobre essa temática, a Mesa não lhe poderia interromper a fala, permitindo-lhe, portanto, que seguisse o seu raciocínio.

Mas a Presidência tenciona prorrogar esta sessão por mais 3 horas, se houver assentimento do plenário, a fim de que apreciemos aquelas matérias que, devidamente instruídas, possam ser objeto de deliberação. Então, submeteria à Casa a prorrogação desta sessão por três horas.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O Plenário achou demasiada a prorrogação. Como ainda temos 2 horas para o término desta sessão, que se iniciou às 9 horas e 30 minutos, a Presidência aguardará uma outra oportunidade para fazer nova consulta. Esta sessão será realizada até as 13 horas e 28 minutos, pois a sessão não se iniciou rigorosamente às 9 horas.

Então, quando nos aproximarmos do término da sessão, a Presidência fará nova consulta ao Plenário quanto à prorrogação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 1.018, DE 1991

Senhor Presidente do Senado Federal  
Senador Mauro Benevides,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com base no disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito o encaminhamento ao Instituto de Resseguros do Brasil, através do Exmº Sr. Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, de pedido de informações sobre as seguintes questões:

1 — Quantos seguros de casco de aeronaves civis brasileiras foram pagos nos anos de 1989, 1990 e 1991? Quais os seus valores?

2 — Quantos seguros deixaram de ser pagos em virtude de possíveis infringências a dispositivos previstos nas cláusulas contratuais?

3 — Além da validade dos exames médicos e técnicos periódicos dos pilotos e co-pilotos e do certificado de navegabilidade da aeronave, se vencidos, que outras infrações são previstas para não pagamento dos seguros do casco? Por exemplo:

a) tripulação incompleta, sem co-piloto?

b) operação da aeronave por terceiros, ocupando o posto do comandante?

4 — No caso específico da aeronave PT-TYS, acidentada em Florianópolis, em abril de 1980, estando, segundo noticiário da imprensa (recorte anexo), o posto do comandante ocupado por terceiros, o seguro foi pago? Qual o seu valor?

I — Em caso afirmativo, não estará o IRB, além de co-nestrar o ilícito, estimulando a sua incidência, em detrimento dos índices de segurança na aviação civil brasileira, a partir do desrespeito às prerrogativas da figura do comandante (Lei nº 7.183/84 e Lei nº 7.565/86)?

II — Em outros casos de acidentes envolvendo aeronaves com tripulação incompleta (sem co-piloto) — como em Juiz de Fora (acidente fatal com turbohélice de empresa de táxiáereo) e em Uberaba (incidente com um jato também de empresa de táxiáereo) — foram pagos os respectivos seguros? Quais os seus valores?

5 — Segundo o noticiário da imprensa (recorte anexo), a aeronave PT-SCU, acidentada em Recife, a 11 de novembro último, estaria sendo operada por terceiros e não pelo seu comandante. Confirmado este ilícito, será pago o seguro do casco?

6 — Considerando que a Lei nº 7.183/84 tem como objetivo principal a segurança do vôo — e sendo seu cumprimento de responsabilidade tanto do empregado como do empregador — consulta-se se, no caso de violação dos dispositivos a seguir, serão pagos os seguros do casco:

a) Limites de vôo (arts. 29 e 30);

b) Limites de jornada e limites periódicos de trabalho total (arts. 20, 21, 23 e 24);

c) Períodos de repouso (arts. 30, 35 e 36);

d) Outros (arts. 37, 38, 39 e 47).

7 — Caso a Comissão de Investigação de Acidentes Aero-náuticos constate revisões ou inspeções vencidas, contrariando as normas e parâmetros do fabricante ou do órgão governamental competente, ainda assim os seguros de casco da aeronave serão pagos?

8 — Em que fase da investigação do acidente ou incidente procedido pela Comissão Oficial é efetuado o pagamento do seguro do casco? Juntar relação dos pagamentos efetuados nos anos de 1989, 1990 e 1991.

9 — Os seguros de aeronaves civis brasileiras são repassados a entidades no exterior? Em caso afirmativo, quais? Condições e custos?

10 — Qual a composição e quais as atribuições da Comissão de Riscos Aeronáuticos do IRB? Que órgãos ou entidades estão nela representados? Há representantes indicados pelas entidades classistas da área da aviação civil, tanto da categoria econômica quanto da categoria profissional?

11 — Em que grau têm influência no custo dos seguros do casco, os seguintes fatores:

- a) Nível de organização dos setores de operação de voo?
- b) Qualidade dos serviços de manutenção?
- c) Número de acidentes ou incidentes do operador?
- d) Número de infrações aos regulamentos do tráfego aéreo?
- e) Número de infrações à Lei nº 7.183/84 e à Lei nº 7.565/86?
- f) Inobservância dos prazos de revisão e inspeção?

12 — Nos casos dos acidentes com as aeronaves Lear Jet, a seguir, à exceção de um, todos fatais:

- 1) PT-ISN, em Belo Horizonte;
- 2) PT-KKV, em Belo Horizonte;
- 3) PT-LHI, em Uberlândia;
- 4) PT-CMY, em Juiz de Fora, e
- 5) PT-KYR, em Belém, pergunta-se:

a) Foram pagos os seguros do casco?  
b) Foi verificado se os tempos de jornada da tripulação estavam dentro dos limites da Lei nº 7.183/84?  
c) Foi verificado se os perfodos de repouso, imediatamente anteriores às jornadas, haviam sido observados?

13 — Solicita-se o inteiro teor dos contratos-padrão de seguros de casco, seguro contra terceiros e seguros em favor dos passageiros e das tripulações.

14 — Finalmente, consulta-se sobre a conveniência de modificações na atual legislação de seguros. Pede-se a remessa de estudos e propostas nesse sentido, se for o caso.

#### Justificação

Os incidentes e acidentes envolvendo aeronaves, seus tripulantes e passageiros têm sido freqüentes. As causas desses acidentes raramente são dadas a público, talvez porque, quando terminado o processo de apuração, já não despertem o interesse da grande imprensa.

Sabe-se menos ainda sobre os pagamentos dos seguros devidos em tais casos, o que leva à suspeita de que poderiam estar sendo pagos, ainda quando constatada a infringência de normas relativas ao manuseio e manutenção das aeronaves e dos regulamentos relacionados com o preparo técnico, sanitário e de repouso das tripulações.

Ora, o pagamento indiscriminado dos prêmios de seguro é um estímulo à infringência das leis e regulamentos de segurança, por parte de empregados e empregadores do setor, o que tem contribuído para a perda de vidas alheias, afinal, o bem mais precioso envolvido em todo o negócio da aviação civil.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1991. — Senador Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

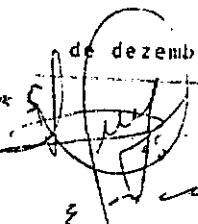
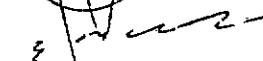
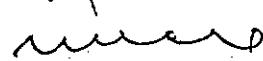
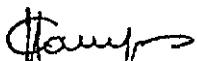
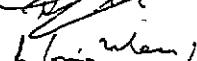
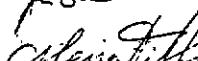
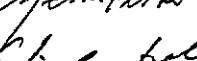
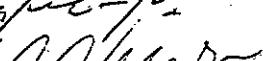
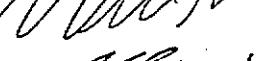
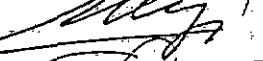
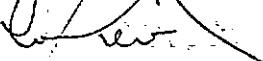
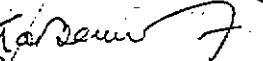
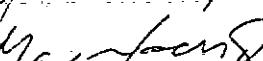
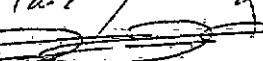
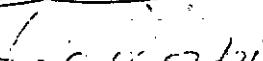
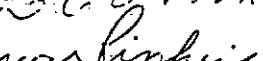
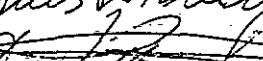
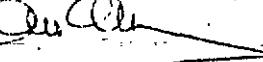
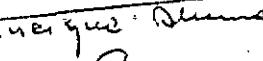
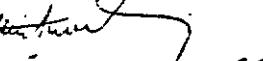
#### REQUERIMENTO Nº 1.019, DE 1991

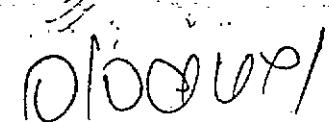
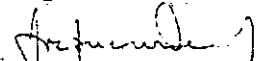
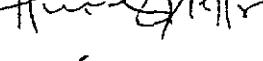
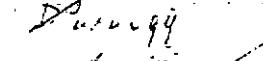
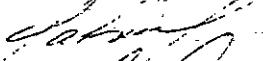
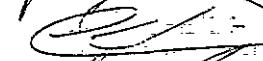
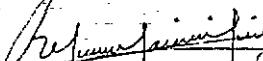
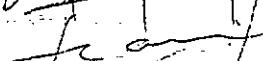
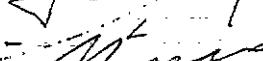
Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o PLC nº 142, de 1991, "que dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais".

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1991. — Segue assinaturas.

- 1 - [Signature]
- 2 - [Signature]
- 3 - [Signature]
- 4 - [Signature]
- 5 - [Signature]
- 6 - [Signature]
- 7 - [Signature]
- 8 - [Signature]
- 9 - [Signature]
- 10 - [Signature]
- 11 - [Signature]
- 12 - [Signature]
- 13 - [Signature]
- 14 - [Signature]
- 15 - [Signature]
- 16 - [Signature]
- 17 - [Signature]
- 18 - Chagas Rodrigues

de dezembro

19 -   
20 -   
21 -   
22 -   
23 -   
24 -   
25 -   
26 -   
27 -   
28 -   
29 -   
30 -   
31 -   
32 -   
33 -   
34 -   
35 -   
36 -   
37 -   
38 -   
39 -   
40 -   
41 - 

42 -   
43 -   
44 -   
45 -   
46 -   
47 -   
48 -   
49 -   
50 -   
51 -   
52 -   
53 -   
54 -   
55 - 

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O requerimento lido será votado oportunamente.

Sobre a mesa comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

Brasília, 20 de dezembro de 1991

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar à Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 39, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, que me ausentarei dos trabalhos da Casa, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular, no período de 18 a 23 de janeiro de 1992.

Atenciosas saudações, Senador PEDRO SIMON

Brasília, 20 de dezembro de 1991.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, de acordo com o disposto no art. 39, alínea a, do Regimento Interno, estarei ausente do País, para viagem ao exterior, em caráter particular, nos meses de janeiro e fevereiro de 1992.

Cordialmente, Senador Júlio Campos.

Brasília, 20 de dezembro de 1991

OF.GSJC Nº 088/91

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Exceléncia que estarei ausente do País no período compreendido entre 10 a 21-1-92, para dar continuidade a tratamento de saúde ao qual estou me submetendo.

Aproveito a oportunidade para reafirmar a expressão de minha estima e superior consideração. — Senador João Calmon.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — As comunicações lidas vão à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 1.019/91 de urgência, lido no expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1991.

**O Sr. Humberto Lucena** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB) — Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, excepcionalmente, nós, da Bancada do PMDB, consideramos que o projeto de lei que concede reajuste linear aos servidores públicos, civis e militares, a partir de 1º de janeiro, seja a primeira matéria a ter a concessão do regime de urgência urgentíssima na presente sessão.

Temos a consciência de que, sem embargo da controvérsia em torno de outras proposições que constarão, durante o dia de hoje, da Ordem do Dia, não poderíamos, de maneira alguma, prejudicar os servidores públicos civis e militares, que hoje em dia estão com uma defasagem salarial altíssima, eu diria mesmo que de mais de 1.000%, tanto assim que se fosse realmente fazer justiça, teríamos que fazer uma reposição dessa ordem percentual. Mas claro que compreendemos a situação de dificuldades financeiras da União, tanto assim que se está tentando fazer um ajuste fiscal para melhorá-la.

Sr. Presidente, apenas lamentamos que neste momento em que estamos votando essa urgência, e voltaremos a falar sobre o assunto durante a discussão e votação do respectivo projeto de lei, que o Senhor Presidente da República não tenha podido conceder os 100% de reajuste para os servidores civis e militares, na sua data-base, de uma só vez. O Governo alegando, naturalmente, dificuldades de caixa, resolveu dividir o pagamento desse reajuste em três partes, ou seja, 40% em janeiro, 30% em fevereiro e 30% em março.

Por ocasião do encaminhamento da votação, eu aduzirei outras considerações a respeito deste aspecto porque eu acho, Sr. Presidente, que o ideal seria que, pelo menos, já que o Governo não pagará integralmente os 100% em janeiro, que esses percentuais de fevereiro e março fossem pagos cumulativamente, para efeito de corrigir a erosão que a remuneração dos servidores terá em decorrência do aumento dos índices inflacionários. Então, oportunamente, voltarei ao assunto. (Muito bem!)

**O Sr. Marco Maciel** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel, para encaminhar a votação do requerimento de urgência.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu gostaria de dizer, em rápidas palavras, que nós não somente concordamos com a urgência como, também, somos subscriptores da tramitação especial para a matéria, porque entendemos que os servidores públicos têm um papel muito importante a cumprir no desenvolvimento dos atos da administração federal e também porque eles, de alguma forma, estão a merecer a correção que o Governo do Presidente Fernando Collor de Mello vem solicitar ao Congresso Nacional. Nós não podemos deixar de registrar que, efetivamente, há defasagens na remuneração dos servidores, que o melhor seria que eles tivessem melhor remuneração, mas — de outra parte, Sr. Presidente, nós não podemos deixar de registrar o esforço que o Governo vem fazendo nesse sentido. E a prova do que afirmo são os reajustes dados este ano, inclusive em novembro e dezembro deste ano, em que pese à dificuldade do Erário, e não podemos deixar de reconhecer que, tendo em vista as limitações financeiras que sofre neste instante a União, o Governo de alguma forma acena com um aumento que talvez esteja muito acima das suas possibilidades, que é o aumento de 100%, que vai elevar excessivamente os compromissos financeiros do Governo Federal.

Vejam V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, e os Srs. Senadores que muito melhor seria se pudéssemos dar um aumento maior aos servidores públicos, mas todos nós que estamos nesta Casa e que conhecemos bem a situação das finanças da União não podemos deixar de reconhecer que isso representa um esforço por parte do Governo Federal, um esforço que não pode deixar de ser exaltado, sobretudo se considerarmos — friso, mais uma vez — as dificuldades que vive a União neste instante.

Por isso, Sr. Presidente, o nosso voto será favorável, mesmo por que não somente eu, mas a nossa Bancada, já havia subscrito essa solicitação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1991 (nº 2.455/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Solicito do nobre Senhor Senador Élcio Alvares o parecer daquele órgão técnico.

**O SR. ÉLCIO ALVARES** (PFL — ES) — Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, as Lideranças do PMDB e do PFL, assim como todas as lideranças desta Casa, são unânimes em proclamar a necessidade do aumento do servidor público. E, neste momento, também nos perfilhamos inteiramente com esse entendimento, votando favoravelmente à proposição.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O parecer conclui favoravelmente à aprovação da matéria.

Completada a instrução, passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.  
Em votação.

**O Sr. Humberto Lucena** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Líder Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB) — Para encaminhar votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, falei há pouco sobre a questão relacionada com o percentual de 100% que o Governo reconheceu ser direito dos servidores públicos, na sua data-base, que é 1º de janeiro de 1992.

E claro que esse percentual tinha que ser bem maior, como eu já disse. Inclusive os servidores públicos, através das suas associações, reclamariam em janeiro, um reajuste da ordem de 300 a 400%, o que seria ainda muito pouco em face da erosão da sua remuneração ao longo de todo esse processo inflacionário que se vem arrastando no Brasil.

Tenho dito e repetido que se há uma classe de trabalhadores que tem sido a mais atingida por todas as políticas de combate à inflação ao longo dos últimos anos, essa classe é justamente a dos servidores públicos civis e militares. Tanto assim que os militares, agora mesmo, não estão satisfeitos com esse reajuste e têm, através das suas lideranças e através daqueles que chefiavam os seus setores de pessoal, reclamado um reajuste bem maior. Mas o fato é que tanto os servidores civis como os militares encontram-se numa situação bastante difícil, sobretudo aqueles que trabalham no âmbito do Poder Executivo, porque, apesar de a Constituição ter estabelecido que deve haver a equiparação entre os servidores dos três Poderes, até agora a remuneração dos servidores do Executivo ainda está bem abaixo da remuneração dos servidores do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Portanto, faz-se mister que o Governo agilize providências no sentido de reparar essa grave injustiça, que vai, cada vez mais, desestimulando a todos que trabalham no setor público brasileiro.

Vale salientar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que os empregados das empresas públicas, que são ainda regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, têm remuneração bem superior à daqueles que trabalham na administração direta, na administração chamada centralizada, porque têm direito a reajustes nas suas datas-bases, bem diferentes da data-base dos servidores da Administração Central. Por outro lado, contam com sindicatos fortes que têm um grande poder de barganha e que podem sustentar paralisações, através de movimentos grevistas, como tem ocorrido, por exemplo, com aqueles que trabalham na PETROBRÁS, os chamados petroleiros. Isso não acontece, porém, com os que dedicam suas atividades à administração direta, porque, apesar de terem direito à sindicalização e à greve, são muito fracos diante da autoridade do Poder maior, que é aquele que representa a chefia do Poder Executivo, e que a todo momento pode penalizar os servidores da administração direta, que entram em movimento grevista. Ainda há pouco tempo, eu critiquei, desta tribuna, como Líder do PMDB e da Oposição, uma circular do Sr. Secretário da Administração, na qual se fixavam penalidades para os servidores públicos que, porventura, faltassem ao trabalho durante o movimento grevista, o que representava, inclusive, uma agressão ao direito constitucional de sindicalização e de greve.

Sr. Presidente, o que eu gostaria de dizer, neste instante, é que já que o percentual de 100% vai ser dividido em três parcelas — uma em janeiro, outra em fevereiro e outra em março — e de maneira não cumulativa, teria sido de bom alvitre que a Câmara dos Deputados tivesse apresentado uma emenda nos seguintes termos: “a variação percentual, constante desta lei, será corrigida, em fevereiro e em março, pelo índice mensal da Taxa Referencial — TR”, porque, assim, nós teríamos pelo menos como compensar os servidores públicos, de vez que vão receber os seus vencimentos defasados em fevereiro e março, o que não é justo.

Mas é claro que, a esta altura, no apagar das luzes do ano legislativo de 1991, ainda mais numa convocação extraordinária, que se extingue hoje, nós não temos como apresentar essa emenda. Temos, portanto, no momento, o desejo de registrar o nosso inconformismo com esse percentual que vai ser recebido em três vezes, não cumulativamente, e dizer que se outra fosse a circunstância, apresentaríamos a emenda a que nos referimos.

Portanto, Sr. Presidente, a Bancada do PMDB votará favoravelmente ao reajuste dos servidores públicos civis e militares.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Prossegue o encaminhamento da votação.

**O Sr. Magno Bacelar** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar, em nome do meu Partido, o PDT.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder Magno Bacelar, para encaminhar a votação.

**O SR. MAGNO BACELAR** (PDT — MA) — Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, embora o meu Partido julgue que essa mensagem ajuda em muito pouco os servidores da União, que vêm com os seus salário congelados — entendemos que o Governo poderia fazer melhor, sobretudo pela proposta de divisão em três etapas, quando sabemos que nos últimos três meses a inflação foi maior do que 100% — o PDT não poderia deixar de encaminhar favoravelmente, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Prossegue o encaminhamento da votação.

**O SR. MARCO MACIEL** — Sr. Presidente, para falar em nome da Liderança do PFL e do Governo, vou pedir que o nobre Líder Odacir Soares use da palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, pelo PFL, ao nobre Líder Odacir Soares.

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL — RO) — Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, este projeto é daqueles que estão compreendidos na competência privativa e originária do Poder Executivo e, consequentemente, do Senhor Presidente da República.

Evidentemente que gostaríamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que esse reajuste pudesse se realizar em níveis que se compatibilizassem com o próprio custo de vida e com a evolução dos preços e da própria inflação.

O País todo sabe que o atual Governo encontrou o salário dos servidores públicos civis e militares já completamente defasados. A defasagem salarial do servidor público civil e militar não se verificou neste Governo, ela vem de outros

Governos, tendo como decorrência a própria inflação e a própria elevação dos preços.

Evidentemente, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, como disse, gostaria o Governo de fixar esse reajuste em níveis mais satisfatórios. Entretanto, todo o País sabe que o Governo trabalha limitado pela própria receita, pelo próprio caixa do Tesouro. O Governo só pode fixar reajustes tendo como base o comportamento e a evolução da receita.

Desejava dizer para marcar exatamente a nossa posição, a posição do PFL e a do Governo, que esse reajuste que estamos votando, que acabo, inclusive, de ouvir o pronunciamento favorável de outras Lideranças, ele implica num gesto positivo do Governo, num gesto positivo do Presidente da República, que tem procurado, ao longo do seu Governo, valorizar e dignificar a carreira do serviço público, neste País. O Governo, ao procurar, inclusive, enxugar a estrutura do Poder Executivo, ao retirar o Estado da atividade econômica, tem procurado, como decorrência disso, valorizar a atividade do serviço público, do servidor público particularmente, inclusive, ao aprovar o Regime Jurídico Único, como aprovamos, e ao encaminhar, ao Congresso Nacional, o projeto de lei que trata do Sistema Único de Carreira.

Vejo o ano de 1992 como muito positivo para o servidor público, porque vamos, inclusive com a aprovação do sistema de carreira, estabelecer aquela tão sonhada isonomia salarial, que todo o serviço público brasileiro deseja.

Acreditamos que já em fevereiro, quando recomeçarmos os trabalhos aqui no Congresso Nacional, possamos aprovar o projeto oriundo do Executivo, que trata do Sistema Único de Carreira.

De modo que é essa a nossa posição. O Presidente Fernando Collor tem desejado, não pode fazer mais, exatamente porque trabalha contingenciado pelos fluxos financeiros do Tesouro Nacional.

Mas, a partir de 1992, vamos procurar diminuir cada vez mais as defasagens salariais, dignificando a atividade do serviço público, dignificando e valorizando o servidor público, tornando-o, como já é, uma peça vital para o aprimoramento da democracia no nosso País e para a introdução do Brasil definitivamente na modernidade, como todos desejamos.

É essa posição do Governo, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB — SP) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, serei muito breve.

Os argumentos já foram todos expostos aqui e V. Ex<sup>a</sup> sabe que não é necessário o PSDB dizer e afirmar que está de acordo com o aumento do funcionalismo, porque o País todo sabe que todos os brasileiros querem o aumento, que é justo.

Não vou me aproveitar do momento em que o aumento já foi dado para fazer demagogia, voto a favor.

**O Sr. Affonso Camargo** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

Serei mais breve ainda.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder Affonso Camargo.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** (PTB — PR) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pela Liderança do PTB, digo o seguinte: a nossa posição é conhecida, inclusive o Senador José Eduardo já tem, em nome da nossa Bancada, dito que não acreditamos no processo de combate à inflação pela via recessiva, como está ocorrendo. Mas é o programa que está aí e a equipe econômica caminha por aí. Evidentemente que os salários estão sendo achatados, não só os dos servidores públicos como também dos trabalhadores em geral.

É claro que se o Governo tem poder, prerrogativa privativa de propôr aumento, nós não poderíamos ficar contra, vamos votar a favor.

**O Sr. Ney Maranhão** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Para encaminhar, tem a palavra o nobre Líder do PRN, Ney Maranhão.

**O SR. NEY MARANHÃO** (PRN — PE) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, como Líder do Partido do Presidente Fernando Collor não posso deixar, neste momento, de parabenizar o Senado, porque todos somos unânimes em aprovar esse aumento.

Isso significa que o Presidente Fernando Collor, desde o início da sua gestão, tem procurado minimizar, melhorar o problema do funcionalismo público no que concerne a seus salários. E isso está sendo concretizado hoje, Sr. Presidente, através dessa mensagem, que o Senado da República irá aprovar, tenho certeza, por unanimidade.

Dentro do Programa do Presidente Fernando Collor, em sua campanha, Sua Excelência sempre colocou, em primeiro lugar, a pessoa humana. O funcionalismo público, que é a moia propulsora da ajuda do Governo Federal no desenvolvimento do País, não podia deixar de ser visto, pelo Presidente da República com simpatia, com interesse.

Assim sendo, Sr. Presidente, congratulo-me com o Presidente da República nesse momento em que estamos fazendo justiça a essa classe.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Sr. Presidente, para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, para encaminhar, ao nobre Líder do PT, Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT — SP) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, também encaminhamos favoravelmente.

Entretanto, gostaríamos de ponderar dois aspectos: primeiro, que o reajuste é insuficiente e mostra um tratamento aos servidores da União que não é o mesmo que, muitas vezes, o Governo dá a outros segmentos, como, por exemplo, ao empresarial ou aos credores externos brasileiros. Por exemplo, no que diz respeito ao tratamento dado ao endividamento de grandes empresas construtoras de centrais de energia elétrica no País. Para estes, o Governo reconhece a dívida e faz um ajuste dela de que maneira? Com a plena correção monetária desde 1989, com a variação do Índice Geral de Preços, IGP, mais juros de 12% ao ano. Na hora de fazer o devido ajuste nos vencimentos dos servidores, o tratamento não é o mesmo, não é o ajuste integral que pudesse recuperar o poder aquisitivo dos assalariados e, neste caso, do setor público brasileiro.

Em segundo lugar, gostaria aqui de transmitir o apelo ao Poder Executivo, aos próprios Parlamentares que compõem as Bancadas de apoio ao Governo no que diz respeito ao tratamento dado aos servidores da União que, ontem, através dos seus representantes, foram recebidos pelo Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho — no sentido de que não houve uma punição em face do movimento de paralisação em diversas categorias, como a do IBGE, e a de diversos segmentos de funcionalismo público federal, em movimentos, que são mais do que justos, na medida que, reconhecidamente, houve um atraso no ajuste de sua remuneração.

O Líder do PFL, Senador Marco Maciel, informou-nos de que o Ministro da Justiça, brevemente, fará uma visita ao Senado Federal, eu procurei então me informar dos resultados das tratativas ontem havidas com os representantes dos servidores renovando este apelo que faço.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC)** Para encaminhar.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, muito conciso. Não é o ideal, sequer é o razoável, mas é preciso votar a favor.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Vamos processar, portanto, a votação.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 142, DE 1991

(Nº 2.455/91, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A antecipação concedida de acordo com a Lei nº 8.216, de 15 de agosto de 1991, passa a ser considerada como reajuste, não sendo compensada na data-base.

Art. 2º São fixados, para fins da revisão geral de vencimentos, soldos, proventos, pensões e demais retribuições dos servidores civis e militares do Poder Executivo, na administração direta, autarquias, inclusive as de regime especial e fundações, os seguintes percentuais, calculados sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 1991, de forma não cumulativa:

I — 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de janeiro;

II — 75% (setenta e cinco por cento) a partir de 1º de fevereiro; e

III — 100% (cem por cento) a partir de 1º de março de 1992.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Volta-se à lista de oradores para o prosseguimento da sessão.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP)** Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há matérias com pedido de urgência sobre a mesa. Eu pediria a V. Ex<sup>a</sup> que prosseguisse a Ordem do Dia e que não interrompesse a sessão, porque é contra o regimento.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — A Presidência deseja convocar sessões extraordinárias para a apreciação de várias matérias. V. Ex<sup>a</sup> sabe que em requerimento de urgência só podem ser apreciadas duas urgências por sessão. A Mesa vai selecionar duas matérias, que na sessão das 13 horas deverão ser substituídas. São matérias em regime de urgência e, se obtiverem urgência as outras proposições, faremos uma outra sessão extraordinária. Não deixaremos de cumprir a pauta estabelecida.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Vou insistir na questão de ordem.

O regimento diz que em cada sessão podem ser votados dois projetos que estão em urgência.

Há sobre a mesa, assinados por nós, vários projetos com regime de urgência.

Peço a V. Ex<sup>a</sup> que cumpra o regimento e que dê continuidade a esta sessão, votando matérias que já estão perfeitamente preparadas para serem apresentadas.

Não vejo nenhuma razão — acho que é anti-regimental — para suspender a Ordem do Dia havendo matéria na mesa. Ninguém fez requerimento de inversão, nem de suspensão da Ordem do Dia.

Peço a V. Ex<sup>a</sup> que dê continuidade à votação.

**O Sr. Humberto Lucena** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, depois responderei a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao nobre Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB)** Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, cabe a V. Ex<sup>a</sup>, como Presidente da Casa, organizar a Ordem do Dia nas sessões ordinárias e extraordinárias.

V. Ex<sup>a</sup>, como Presidente do Senado Federal, vai realizar, hoje, tantas sessões extraordinárias quantas forem necessárias para que cheguemos a apreciar todas as matérias em pauta.

Portanto, estou apoiando inteiramente V. Ex<sup>a</sup> para que, neste momento, comece, novamente, a convocar os oradores inscritos para usar da palavra.

**O Sr. Esperidião Amin** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC)** Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo solidarizar-me com o Senador Fernando Henrique Cardoso, na questão de ordem levantada por S. Ex<sup>a</sup>, aguardando que V. Ex<sup>a</sup> dê consequência ao previsto no Regimento, selecionando pelo menos mais uma matéria para ser deliberada dentro da Ordem do Dia, antes de reabrir a lista de oradores inscritos.

É a ponderação que faço à guisa de questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência, entendendo que podem ser apreciadas duas matérias, vai fazer incluir, neste momento, a outra matéria, também privilegiada com o rito da urgência, o Projeto de Lei nº 143, "que institui a medida cautelar fiscal e dá outras providências".

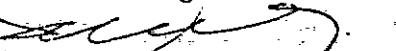
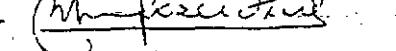
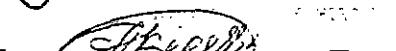
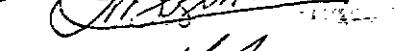
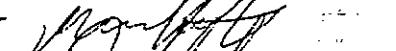
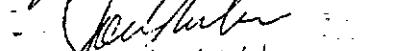
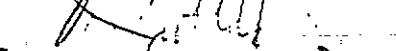
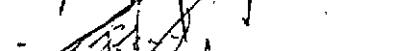
Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

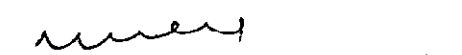
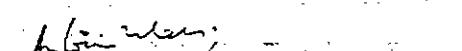
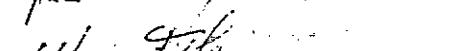
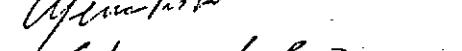
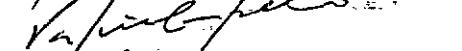
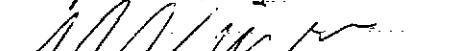
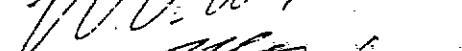
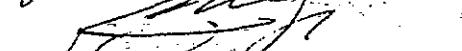
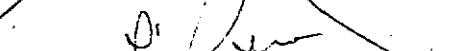
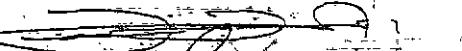
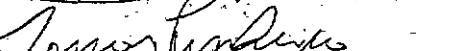
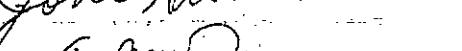
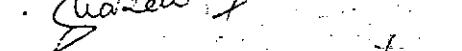
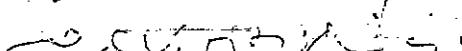
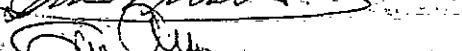
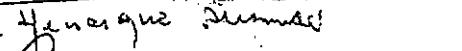
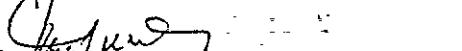
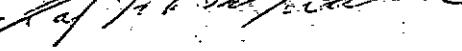
É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO N° 1.020, DE 1991**

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o PLC nº 143, de 1991, "que institui medida cautelar fiscal e dá outras providências".

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1991. —

- 1 - 
- 2 - 
- 3 - 
- 4 - 
- 5 - 
- 6 - 
- 7 - 
- 8 - 
- 9 - 
- 10 - 
- 11 - 
- 12 - 
- 13 - 
- 14 - 
- 15 - 
- 16 - 
- 17 - 
- 18 - 

- 19 - 
- 20 - 
- 21 - 
- 22 - 
- 23 - 
- 24 - 
- 25 - 
- 26 - 
- 27 - 
- 28 - 
- 29 - 
- 30 - 
- 31 - 
- 32 - 
- 33 - 
- 34 - 
- 35 - 
- 36 - 
- 37 - 
- 38 - 
- 39 - 
- 40 - 
- 41 - 
- 42 - 

43 - *V. Ex<sup>a</sup>*  
 44 - *maioria*  
 45 - *Humberto Lucena*  
 46 - *Marco Maciel*  
 47 - *protelação*  
 48 - *Marco Maciel*  
 49 - *Marco Maciel*  
 50 - *Nobres Senadores*  
 51 - *Francisco Dantas*  
 52 - *Marco Maciel*  
 53 - *Ricardo Neves*  
 54 - *Ricardo Neves*  
 55 - *Marco Maciel*  
 56 - *Marco Maciel*  
 57 - *Marco Maciel*  
 58 - *Marco Maciel*  
 59 - *Marco Maciel*  
 60 - *Marco Maciel*  
 61 - *Marco Maciel*  
 62 - *Teotônio Vilela*  
*Billeo*

**O Sr. Humberto Lucena** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, neste instante, a Bancada do PMDB retira-se de plenário, porque não concordamos que essa matéria seja votada neste momento. Há um entendimento em curso entre a Bancada do PMDB e a Bancada dirigida pelo nobre Senador Marco Maciel, que já vem da Câmara dos Deputados, onde foi honrado, e, neste instante, temos que nos retirar, Sr. Presidente, para que os entendimentos prossigam, a não ser que V. Ex<sup>a</sup> de ofício, suspenda a sessão por alguns minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nobre Senador Humberto Lucena, V. Ex<sup>a</sup> é um dos mais experimentados Parlamentares da Casa e haverá de encontrar, durante a discussão desse requerimento e dessa matéria, aquela protelação que possa trazer a essa proposição um entendimento entre as Lideranças Partidárias.

**O Sr. Marco Maciel** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MÁRCO MACIEL** (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria também, como Líder, de fazer uma breve intervenção para dizer — como disse o nobre Senador Humberto Lucena, Líder da Maioria e do PMDB nesta Casa — que estamos mantendo entendimentos para discutir e votar matérias que estão previstas no Ato Convocatório da sessão extraordinária do Congresso Nacional. Com isso, gostaria de fazer um apelo a V. Ex<sup>a</sup> para que se examinasse a possibilidade — assim como já o fez o Senador Humberto Lucena — de suspendermos os trabalhos por alguns minutos, para prosseguirmos nesses entendimentos e, logo após, colocarmos essas matérias em votação. Como sabe V. Ex<sup>a</sup>, o regime de urgência "b" — e assim preceitua o Regimento Interno — exige que uma vez aprovada, a matéria, imediatamente seja ela colocada em votação. Receamos que não haja **quorum** para discutirmos e votá-la. Daí por que, Sr. Presidente, faria um apelo a V. Ex<sup>a</sup>, secundando idêntica solicitação feita pelo nobre Líder Humberto Lucena, no sentido de que seja suspensa a sessão por alguns minutos, quando retomaremos os entendimentos e chegaremos a um acordo que permita votar essas matérias dentro do prazo previsto, tentando esgotar, se possível, um espaço para o entendimento, o que facilitaria, inclusive, o bom desenvolvimento dos trabalhos da Casa, presididos superiormente por V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Chega, portanto, à Mesa um apelo agora reiterado, formulado inicialmente pelo líder do PMDB, e agora pelo Líder do PFL, Senador Marco Maciel, no sentido de que a Mesa possibilite o entendimento em torno dessa matéria que será objeto de deliberação nesta sessão.

A Mesa entende realisticamente que se perdurar a retirada de uma das bancadas ou das duas bancadas desta Casa, inexistirá **quorum** para a apreciação dessa proposição.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Sr. Presidente, antes de V. Ex<sup>a</sup> suspender a sessão, queria dizer a V. Ex<sup>a</sup> que a retirada da bancada é um procedimento normal. Anormal é acabar a sessão por esse motivo. É um desrespeito aos demais senadores.

Na verdade, Sr. Presidente, o que pode fazer o Senador Humberto Lucena ou qualquer outro Senador, é pedir verificação de **quorum**. Enquanto não pedir verificação, vamos votar normalmente. Não tenho nada a ver com o acordo entre o PMDB e PFL. Isso é uma questão de partidos e nada tem a ver com a instituição que V. Ex<sup>a</sup> representa, nem com os outros partidos.

Pedi, então, a V. Ex<sup>a</sup> que fizesse o que fez: cumprisse o Regimento. Há matérias em pauta, e se o Senador quiser retirar a urgência, que o faça. Se não retirar a urgência, não vejo como a Presidência poderá interromper uma votação, porque não é regimental. O Senador Humberto Lucena tem todo direito de retirar a bancada dele.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** — Tem o direito de pedir. Pode ser que nem todos saiam.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Não pode é o País ficar paralisado porque o Senador Humberto Lucena quer sair com sua bancada para tomar café e conversar sobre um acordo. Peço a V. Ex<sup>a</sup> que prossiga a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, a Presidência, ao dialogar como o Plenário no sentido de esclarecer a matéria, apenas deseja adverti-lo que todos os recursos regimentais poderão ser utilizados para embargar a tramitação dessa matéria.

O requerimento de urgência, que se encontra sobre a mesa, ao iniciar-se a votação, foi subscrito por 62 Srs. Senadores. Se algum dos presentes entender encovar em seu prol a ausência de um desses signatários, a Mesa poderá inclinar-se a acolher essa indicação. E o impasse perdurará nessa e nas matérias subsequentes.

**O Sr. Esperidião Amin** — Mas, regimentalmente...?!

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Não cabe ao Presidente orientar o Plenário naquilo que o Regimento, explicitamente, pode franquear a todos os Srs. Senadores.

Apenas cabe à Presidência, pelo imperativo do cargo que exerce, advertir a Casa que um pedido de verificação agora impediria o prosseguimento de nossos trabalhos, nesta sessão, e sequer teríamos condições de prosseguir com matérias importantes, também favorecidas com o rito da urgência e que se encontram sobre a mesa esperando a convocação de uma nova sessão extraordinária.

Sem a existência de **quorum** agora, como a Mesa se sentirá em condições de convocar outras sessões para o dia de hoje?

**O Sr. Marco Maciel** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria apenas de dizer que, na realidade, eu não anunciei a retirada de bancada. Apenas pedi a suspensão da sessão por alguns minutos, para que possamos explorar um pouco o esforço de entendimento, tendo em vista que iremos iniciar votação de matérias reconhecidamente importantes, tão importantes que mereceram, inclusive, uma solicitação de convocação extraordinária do Congresso Nacional.

O apelo que faço à Mesa é no sentido de que, a exemplo do que já ocorreu em oportunidades anteriores, se suspenda a sessão, talvez por dez minutos, no máximo, para que possa-

mos conversar um pouco e, assim, prosseguir os nossos trabalhos. Com isso, talvez estejamos garantindo uma certa economia processual, porque, na proporção em que há o entendimento, fica facilitado consideravelmente o bom desenvolvimento dos nossos trabalhos.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT — DF) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, também entendo que a sessão não pode ser encerrada pelo simples fato da existência de uma eventual verificação. A sessão existe; se surgir um fato que regimentalmente a impeça de continuar, tudo bem.

Mas eu gostaria de ponderar sobre a solicitação feita pelo nobre Senador Marco Maciel, com relação à suspensão da sessão por dez minutos. Estou de pleno acordo. Acho que temos que envidar todos os nossos esforços possíveis para ver se chegamos a uma composição. O que não é justo, Sr. Presidente, é que, em função da rolagem da dívida, deixemos de votar matérias de transcendental importância para o nosso País.

De sorte que o encaminhamento que faço neste instante, a respeito desse pedido do Senador Marco Maciel, é no sentido de dar-lhe pleno apoio, para que suspendamos a sessão, por dez minutos, a fim de encontrarmos um caminho e, quem sabe, num consenso, terminarmos os nossos trabalhos desta segunda sessão legislativa.

**O Sr. Esperidião Amin** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PDS — SC) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é só para dar minha anuência integral à manifestação do Senador Maurício Corrêa, que concorda com a proposta do Senador Marco Maciel.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O nobre Líder Fernando Henrique Cardoso concorda com esses dez minutos de suspensão dos trabalhos para uma rearticulação de Lideranças?

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB — SP) — Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> me perdoará, mas, desta feita, é possível, porque é um requerimento de um Líder para suspender a sessão.

Eu havia protestado contra o fato de um líder resolver sair do plenário e se suspender a sessão. Isto não tem acolhida no Regimento.

Se o Senador Marco Maciel pede a suspensão da sessão por dez minutos, e o Senador Maurício Corrêa, assim como o Senador Esperidião Amin aderem ao seu pedido, também o PSDB concorda com a proposta.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Como se manifesta o nobre Líder Affonso Camargo?

**O SR. AFFONSO CAMARGO** — Concordamos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nobre Líder Mansueto de Lavor.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — O PMDB também concorda com a suspensão.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nobre Líder Ney Maranhão.

**O SR. NEY MARANHÃO** — O PRN também concorda, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Então, nesta matéria prepondera muito mais a consensualidade alcançada no Plenário do que a letra expressa do Regimento.

**O Sr. Marco Maciel** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para uma observação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes de V. Ex<sup>e</sup> suspender a sessão, gostaria de registrar o fato de a Mesa ter aquescido ao nosso pedido, pedido que, aliás, é de todo o Plenário, pois assim se expressaram os diferentes Líderes. A suspensão da sessão abrirá espaço para que possamos conversar e chegar a um entendimento, que, penso, é o que a sociedade brasileira está a reclamar.

Por isto, congratulo-me com V. Ex<sup>e</sup> pela sua decisão, que, de alguma forma, chancela, assim penso, o entendimento do Plenário.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT — DF) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pragmaticamente eu solicitaria a permissão de V. Ex<sup>e</sup> para podermos nos reunir na sala da Presidência do Congresso.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Perfectamente. A sala estará à disposição dos Srs. Líderes que vão trocar idéias sobre esta matéria. Esse gabinete estará sempre aberto às Lideranças. A Presidência ficará sempre honrada quando receber os Líderes para discutir esta e outras matérias de igual relevância.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — Gostaria de convidar os Líderes, que desejam encontrar uma solução, para que nos reunamos agora, no gabinete da Presidência.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nobre Senador Nelson Carneiro, V. Ex<sup>e</sup> me desculpe, mas esse torvelinho diante da Mesa impediu-me de visualizar V. Ex<sup>e</sup> neste instante.

Concedo a palavra a V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB — RJ) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu pediria que, durante esses 10 minutos de suspensão da sessão, a Mesa providenciasse transformar em ambiente de Brasília a Sibéria que é este plenário. Era só isto, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência adotará as providências necessárias, ainda mais porque,

como V. Ex<sup>e</sup> sabe, o clima do Ceará não se ajusta muito bem ao deste plenário. Tomarei as providências.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Está suspensa a sessão por 10 minutos.

(Suspensa às 12h5min, a sessão é reaberta às 13h15 min.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Está reaberta a sessão.

Srs. Senadores, a Presidência informa que, ultrapassado o espaço de tempo destinado à articulação das Lideranças, e como as conversações prosseguem no gabinete da Presidência na busca de uma solução que possibilite a votação desta matéria, eu consulto o Plenário sobre a concordância da prorrogação de suspensão desta sessão por mais 60 minutos. (Pausa.)

Como há o assentimento do Plenário, já expressado, muito claramente, pelo nobre Senador Pedro Simon e pelo nobre Senador Meira Filho, a Presidência prorroga a suspensão da sessão por mais 60 minutos.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 13h18min, a sessão é reaberta às 14h12min.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Está reaberta a sessão.

A Presidência, de acordo com o Regimento, consulta à Casa se expressa seu assentimento na prorrogação dos nossos trabalhos por mais 60 minutos. (Pausa.)

Como há assentimento do Plenário, a Presidência considera prorrogado, por mais 60 minutos, o espaço de tempo desta sessão.

A Presidência solicita aos Srs. Senadores que se encontrem nas dependências da Casa, nos seus gabinetes que venham imediatamente ao plenário, a fim de que possamos retomar os nossos trabalhos, apreciando a matéria que deu lugar à suspensão dos nossos trabalhos e outras que privilegiadas com o rito da urgência podem vir a ser apreciadas em sessões extraordinárias, que deveremos convocar ainda hoje.

A Presidência explica aos Srs. Senadores que, a julgar pela sua vontade, teria acolhido a solicitação dos eminentes pares desta Casa, no sentido de que não ultrapassássemos o horário de 14h a fim de que muitos Senadores com passagem já marcadas para os seus respectivos Estados pudessem empreender a viagem e retomar o contacto com suas bases.

O desdobramento desta e das sessões subsequentes pode acarretar pedido de verificação de quorum e outras normas regimentais que, se invocadas, terão que ser adotadas pela Mesa.

Portanto, transmitemos neste instante a todos os Srs. Senadores e apelo para que venham imediatamente para o plenário, a fim de que se processem as votações da tarde de hoje.

A depender da Mesa, tudo faremos para que até às 15h15 min, até quando, portanto, se alongará esta sessão, tenhamos apreciado, nesta e nas sessões subsequentes, as matérias pendentes de deliberação do Senado Federal.

A Presidência conclama os Srs. Senadores a virem imediatamente ao Plenário, pelo caráter polêmico das matérias que poderão ser apreciadas ainda hoje. Srs. Senadores, vamos retomar os nossos trabalhos. A Presidência pede aos Srs. Senadores, a começar pelos líderes partidários, que ocupem as suas bancadas. Vamos reiniciar os nossos trabalhos.

Srs. Senadores, quando a Presidência concedeu às lideranças partidárias a oportunidade de buscar uma solução consensual para o requerimento que estava sendo submetido à votação, que é aquele que pretende privilegiar o PLC nº 143, que institui medida cautelar fiscal e dá outras providências, o nobre Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, inconformado, momentaneamente, com a inclusão dessa matéria, entendeu de assumir uma posição, que, posteriormente, seria chancelada pelos demais Senadores, de que deveríamos suspender a sessão por 10 minutos para possibilitar o entendimento entre aqueles que representam os vários Partidos nesta Casa.

Após os 10 minutos, a Presidência retornou ao plenário, prorrogando por mais 30 minutos a sessão, e acaba de fazê-lo novamente, numa prorrogação por mais 60 minutos.

Sendo assim, ao retornar ao plenário, devemos submeter à votação o Requerimento de Urgência para o PLC nº 143, que institui a medida cautelar fiscal e dá outras providências.

A Presidência deseja ouvir os líderes partidários a respeito deste requerimento, agora submetido à votação.

Estamos no encaminhamento de votação do Requerimento nº 1.020/91, com 62 assinaturas favorecendo, com o rito regimental da urgência, a medida cautelar fiscal.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao Líder Maurício Corrêa.

**O SR. MAURCÍCIO CORRÊA** (PDT — DF) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou de pleno acordo com a votação desta urgência. Esta medida se impõe ser votada com a urgência requerida, de modo que o nosso Partido se posiciona favoravelmente a esta urgência.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Prossegue o encaminhamento de votação da medida cautelar fiscal.

**O Sr. Esperidião Amin** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PDS — SC) — Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>e</sup> e Srs. Senadores, além de encaminhar favoravelmente, consulto as demais Lideranças se não seria lícito e devido trazermos ao conhecimento do Plenário o resultado das démarches ensejadas pela suspensão decidida há duas horas e meia. Os nossos Colegas ficaram esperando durante duas horas e meia.

**O Sr. Marco Maciel** — V. Ex<sup>e</sup> poderá suscitar essa questão após a votação da matéria.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** — Perfeito, eu concordo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece que no encaminhamento de votação o orador não pode ser interrompido.

**O Sr. Marco Maciel** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE) — Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>e</sup> e Srs. Senado-

res, secundando manifestações de outros Líderes, eu gostaria de dizer também que a matéria merece tramitação especial, razão pela qual votamos pela urgência à votação do projeto de lei que estabelece a cautelar fiscal e dá outras providências.

**O Sr. Humberto Lucena** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre senador.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB) — Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>e</sup> e Srs. Senadores, a Bancada do PMDB votará a urgência para esse projeto que estabelece a medida cautelar fiscal, tendo em vista o compromisso de que aqueles que haviam retirado as assinaturas do requerimento de urgência o projeto de rolagem de dívidas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, vão-mantê-las.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Como vota o nobre Líder Fernando Henrique Cardoso?

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB — SP) — Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho o dever de dizer a V. Ex<sup>e</sup> e aos meus ilustres pares que o PSDB, apesar de votar favoravelmente à urgência, lamenta não ter tido tempo para analisar com mais detalhe essa cautelar fiscal.

Houve alguns reparos feitos na Câmara sobre alguns itens dessa matéria. Entretanto, como não há possibilidade de refazer esse trabalho, creio que resguardaremos mais os interesses do País votando a favor, não nos comprometendo, entretanto, em propor, posteriormente, algumas alterações.

Existem ali dispositivos drásticos que se impõem às vezes pelas circunstâncias. Mas eu gostaria que houvesse uma possibilidade maior de defesa por parte daqueles que eventualmente venham a ser atingidos pela medida cautelar fiscal tal como ela está proposta.

Vou votar a favor. Quero também dizer que voto independentemente de qualquer outro entendimento havido, até porque não assinei nenhuma urgência e não tive que retirar meu nome. A votação que estamos realizando é em continuação a uma sessão que já estava em funcionamento e ela está sobre a mesa. De modo que se vota aqui não porque houve acordo, vota-se porque o Regimento deve ser cumprido. Voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Como vota o Líder Affonso Camargo.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** (PTB — PR) — O PTB vota "sim" Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PT?

**O SR. EDUARDO SUPlicy** (PT — SP) — A favor, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Em votação o requerimento.

O Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedida, portanto, a urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o PLC nº 143.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Passa-se, agora, à imediata apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de iniciativa do Presidente da República, que institui medida cautelar fiscal e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

A Presidência consulta o nobre Senador Maurício Corrêa se S. Ex<sup>a</sup> aceita relatar esta proposição, Vice-Presidente que é da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. MAURÍCIO CORRÉA** — Perfeitamente, Sr. Presidente.

**O SR. PRÉSIDENTE** (Mauro Benevides) — Tem a palavra o nobre Senador Maurício Corrêa para relatar a proposição.

**O SR. MAURÍCIO CORRÉA** (PDT — DF) — Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a medida proposta se enquadra perfeitamente dentro dos cânones constitucionais e, portanto, é jurídica. Quanto ao mérito, trata-se de providência que se impõe em virtude da necessidade de termos uma regulamentação, a despeito da medida cautelar fiscal. Com relação aos dispositivos constantes, inclino-me, também, a acelerar, como o Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso, e se algum exagero houver tentaremos corrigi-lo futuramente. Neste instante, dada a gravidade do assunto e a importância da matéria, o meu parecer é favorável. (Muito bem!)

**O SR. PRÉSIDENTE** (Mauro Benevides) — O nobre Senador relator conclui favoravelmente ao projeto que estabelece a medida cautelar fiscal.

Em discussão o parecer do nobre Senador Maurício Corrêa. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

**O Sr. Marco Maciel** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRÉSIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE) — Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ao ser votado o requerimento que concedia urgência ao projeto de lei que ora estamos votando, o nobre Líder do PSDB, o Senador Fernando Henrique Cardoso, disse que concordava com a urgência, apesar de ter dúvidas com relação a alguns dispositivos do referido projeto, de iniciativa do Poder Executivo e aprovado pela Câmara dos Deputados.

A propósito do assunto, Sr. Presidente, devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que a cautelar fiscal tem dois objetivos: em primeiro lugar, combater a sonegação — ninguém desconhece a importância do fisco para a melhoria das receitas públicas — que, infelizmente, tem crescido no Brasil. E o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, que é autor da criação de uma CPI para ajudar a encontrar formas e meios de combater a sonegação, há de concordar comigo.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, a medida da cautelar fiscal somente será exercitada perante o Judiciário, não havendo possibilidade de arbítrio por parte do Poder Executivo.

Sr. Presidente, sem querer me alongar, gostaria de ler um pequeno parágrafo da exposição de motivos do Ministro Marcílio Marques Moreira ao Presidente da República, pondo o envio ao Congresso Nacional desse projeto de lei. Diz o Ministro na sua exposição de motivos:

2. “O empenho demonstrado pelo poder público no sentido de combater a sonegação fiscal tem sido prejudicado pela dificuldade ou, freqüentemente, impossibilidade, de cobrar o crédito tributário resultante das ações fiscais, ante a insuficiência de recursos, por parte do devedor, para saldá-lo.”

E, acrescenta:

3. “Ocorre, entretanto, na maioria das vezes em que tal circunstância se materializa, que a ausência de recursos é resultante da transferência premeditada de patrimônio, com o fito específico de colocá-lo a salvo da ação de cobrança judicial movida pelo poder público.”

Ora, em face do exposto, diz o Ministro Marcílio Marques Moreira:

9. “A concessão da medida cautelar fiscal requer, como pre-condição, a apresentação das provas que são especificadas no art. 3º. Por outro lado, os efeitos decorrentes da medida cautelar, a autoridade competente para o exame do pedido e as regras de formalização do pleito, encontram-se delineados nos arts. 4º, 5º e 6º, respectivamente.”

O que garantem a plena manifestação do Judiciário, inclusive o direito de defesa das partes.

Para concluir, Sr. Presidente, eu gostaria de dizer também que o art. 8º estabelece prazo para a contestação do pedido com vistas à concessão da medida cautelar, admitindo-se, entretanto, a concessão de liminar pela autoridade judicial quando patente a possibilidade de que, citado o requerido, este torne a medida ineficaz. De outra parte, fixa também, em dez dias, o prazo para a decisão final do pedido, caso o requerido não se manifeste.

Então, Sr. Presidente, para concluir, eu gostaria de dizer a V. Ex<sup>a</sup> e ao Plenário que, na realidade, trata-se de um projeto bem estudado, bem articulado e que se impõe como recurso fundamental para que se combatá a sonegação em nosso País.

Estamos-nos preparando para votar um ajuste fiscal, mas temos a convicção — mais do que convicção, a certeza — de que não basta o ajuste fiscal. Não adianta simplesmente aumentar a extração fiscal se a tudo isso não se seguirem condutas do Executivo, com apoio no Judiciário, para que se combata a ação dos sonegadores, ou seja, daqueles que, de forma direta ou indireta, frustram a ação do Erário e criam dificuldades, portanto, para que a União, os Estados e os Municípios cumpram a função que lhes é devida, ou seja, a prestação dos serviços públicos. Daí por que a nossa manifestação, Sr. Presidente, é favorável à aprovação da medida. Entendemos que ela não somente é constitucional, mas está cercada de toda a jurisdic平ade e legalidade.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRÉSIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB — SP) — Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero encaminhar favoravelmente. Ouvi quando o Senador Marco Maciel teve a gentileza de mencionar a minha iniciativa no sentido da criação de uma CPI para apurar a questão da sonegação. Portanto, eu seria

o último a me opor à existência de um mecanismo como esse, que permite uma ação mais enérgica por parte do Executivo.

As ponderações que fiz foram apenas um registro — não sou advogado, como já repeti inúmeras vezes aqui — de alguns itens que podem ser aperfeiçoados. Quanto à necessidade de uma política mais dura e mais efetiva na questão da preservação dos impostos e de evitar a sonegação, não tenho dúvidas. De modo que vou votar, de plena consciência, favoravelmente, e tenho certeza de que o PSDB vai acompanhar o meu voto.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 143, DE 1991**

(Nº 2.156/91, na Casa de origem)

(De Iniciativa do Presidente da República)

**Institui medida cautelar fiscal e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O procedimento cautelar fiscal pode ser instaurado antes ou no curso da execução judicial da Dívida Ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e respectivamente autarquias e dessa execução é sempre dependente.

Art. 2º A medida cautelar fiscal poderá ser requerida contra o sujeito passivo de crédito tributário ou não tributário, regularmente, constituído em procedimento administrativo, quando o devedor:

I — sem domicílio certo, intente ausentar-se ou alienar bens que possui ou deixa de pagar a obrigação no prazo fixado;

II — tendo domicílio certo, ausenta-se ou tenta se ausentar, visando a elidir o adimplemento da obrigação;

III — caindo em insolvência, aliena ou tenta alienar bens que possui; contraí ou tenta contrair dívidas extraordinárias; põe ou tenta pôr seus bens em nome de terceiros ou comete qualquer outro ato tendente a frustrar a execução judicial da Dívida Ativa;

IV — notificado pela Fazenda Pública para que proceda ao recolhimento do crédito fiscal vencido, deixa de pagá-lo no prazo legal, salvo se garantida a instância em processo administrativo ou judicial;

V — possuindo bens de raiz, intente aliená-los, hipotecá-los ou dá-los em anticrese, sem ficar com algum ou alguns, livres e desembargados, de valor igual ou superior a pretensão da Fazenda Pública.

Art. 3º Para a concessão da medida cautelar fiscal é essencial:

I — prova literal da constituição do crédito fiscal;

II — prova documental de algum dos casos mencionados no artigo antecedente.

Art. 4º A decretação da medida cautelar fiscal produzirá, de imediato, a indisponibilidade dos bens do requerido, até o limite da satisfação da obrigação.

§ 1º Na hipótese de pessoa jurídica, a indisponibilidade recairá somente sobre os bens do ativo permanente, podendo, ainda, ser estendida aos bens do acionista controlador e aos

bens que em razão do contrato social ou estatuto tenham poderes para fazer a empresa cumprir suas obrigações fiscais, ao tempo:

- a) do fato gerador, nos casos de lançamento do ofício;
- b) do inadimplemento da obrigação fiscal, nos demais casos.

§ 2º A indisponibilidade patrimonial poderá ser estendida em relação aos bens adquiridos a qualquer título do requerido ou daqueles que estejam ou tenham estado na função de administrador (§ 1º), desde que seja capaz de frustrar a pretensão da Fazenda Pública.

§ 3º Decretada a medida cautelar fiscal, serão comunicados imediatamente o registro público de imóveis, o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários e demais repartições que processem registros de transferência de bens, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a constrição judicial.

Art. 5º A medida cautelar fiscal será requerida ao Juiz competente para a execução judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública.

Parágrafo único. Se a execução judicial estiver em Tribunal, será competente o relator do recurso.

Art. 6º A Fazenda Pública pleiteará a medida cautelar fiscal em petição devidamente fundamentada, que indicará:

- I — o Juiz a quem é dirigida;
- II — a qualificação e o endereço, se conhecido, do requerido;

III — as provas que serão produzidas;

IV — o requerimento para citação.

Art. 7º O Juiz concederá liminarmente a medida cautelar fiscal, dispensada a Fazenda Pública de justificação prévia e de prestação de caução.

Parágrafo único. Do despacho que conceder liminarmente a medida cautelar cabrá agravo de instrumento.

Art. 8º O requerido será citado para, no prazo de quinze dias, contestar o pedido, indicando as provas que pretenda produzir.

Parágrafo único. Conta-se o prazo da juntada aos autos do mandado:

a) de citação, devidamente cumprido;

b) da execução da medida cautelar fiscal, quando concedida liminarmente.

Art. 9º Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pela Fazenda Pública, caso em que o Juiz decidirá em dez dias.

Parágrafo único. Se o requerido contestar no prazo legal, o Juiz designará audiência de instrução e julgamento, havendo prova a ser nela produzida.

Art. 10. A medida cautelar fiscal decretada poderá ser substituída, a qualquer tempo, pela prestação de garantia correspondente ao valor da pretensão da Fazenda Pública, na forma do art. 9º da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Parágrafo único. A Fazenda Pública será ouvida necessariamente sobre o pedido de substituição, no prazo de cinco dias, presumindo-se da omissão a sua aquiescência.

Art. 11. Quando a medida cautelar fiscal for concedida em procedimento preparatório, deverá a Fazenda Pública propor a execução judicial da Dívida Ativa no prazo de sessenta dias, contados da data em que a exigência se tornar irrecorribel na esfera administrativa.

Art. 12. A medida cautelar fiscal conserva a sua eficácia no prazo de artigo antecedente e na pendência do processo

de execução judicial da Dívida Ativa, mas pode, a qualquer tempo, ser revogada ou modificada.

Parágrafo único. Salvo decisão em contrário, a medida cautelar fiscal conservará sua eficácia durante o período de suspensão do crédito tributário ou não tributário.

Art. 13. Cessa a eficácia da medida cautelar fiscal:

I — se a Fazenda Pública não propuser a execução judicial da Dívida Ativa no prazo fixado no art. 11 desta lei;

II — se não for executada dentro de trinta dias;

III — se for julgada extinta a execução judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública;

IV — se o requerido promover a quitação do débito que está sendo executado.

Parágrafo único. Se, por qualquer motivo, cessar a eficácia da medida, é defeso à Fazenda Pública repetir o pedido de mesmo fundamento.

Art. 14. Os autos do procedimento cautelar fiscal serão apensados aos do processo de execução judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública.

Art. 15. O indeferimento da medida cautelar fiscal não obsta a que a Fazenda Pública intente a execução judicial da Dívida Ativa, nem influi no julgamento desta, salvo se o Juiz, no procedimento cautelar fiscal, acolher alegação de pagamento, de compensação, de transação, de remissão, de prescrição ou decadência, de conversão do depósito em renda,

ou qualquer outra modalidade de extinção da pretensão deduzida.

Art. 16. Ressalvado o disposto no art. 15, a sentença preferida na medida cautelar fiscal não faz coisa julgada, relativamente à execução judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública.

Art. 17. Da sentença que decretar a medida cautelar fiscal caberá apelação, sem efeito suspensivo, salvo se o requerido oferecer garantia na forma do art. 10 desta Lei.

Art. 18. As disposições desta lei aplicam-se, também, ao crédito proveniente das contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência, alcançado o objetivo desta sessão, convoca outra para as 14h15min de hoje, para que sejam apreciadas duas matérias importantes: a rolagem da dívida dos Estados e o ajuste fiscal solicitado pelo Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14h15min.)

## Ata da 5<sup>a</sup> Sessão, em 20 de dezembro de 1991

### 2<sup>a</sup> Sessão Legislativa Extraordinária, da 49<sup>a</sup> Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

*Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa e Rachid Saldanha Derzi*

ÀS 14 HORAS E 45 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Rachid Saldanha Derzi — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Telmo Vieira — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 66 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 1.021, DE 1991

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 2.452, de 1991, na Câmara dos Deputados. Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1991, no Senado Federal, que estabelece diretrizes para que a União possa realizar a consolidação e o reescalonamento de dívidas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

Affonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Áureo Mello — Beni Veras — Carlos De' Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Coutinho Jorge — Dário Pereira — Divaldo Surugay — Eduardo Suplicy — Eíclio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansuetto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1991. — Humberto Lucena — Coutinho Jorge — Alexandre Costa — Garibaldi Alves Filho — José Fogaça — Pedro Simon — Divaldo Suruagy — Júlio Campos — Nabor Júnior — Telmo Vieira — Marco Maciel — Áureo Mello — Iram Saraiva — Ronaldo Aragão — João Calmon — Hugo Napoleão — Antonio Mariz — César Dias — Alfredo Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Oziel Carneiro — Cid Sabóia de Carvalho — Albano Franco — Mansueto de Lavor — Carlos Patrocínio — João França — Jonas Pinheiro — Rachid Saldanha Derzi — Nelson Wedekin — Francisco Rollemburg — Lavoisier Maia — Meira Filho — Dario Pereira — Lucídio Portella — João Rocha — Maurício Corrêa — Guilherme Palmeira — Wilson Martins — José Eduardo — Ney Maranhão — Mauro Benevides — Elcio Alves — Júnia Marise — Affonso Camargo — Lourival Baptista — Valmir Campello — Marluce Pinto — Aluizio Bezerra — Hydekel Freitas — Levy Dias — Márcio Lacerda — Carlos De Carli — Irapuan Costa Júnior — Onofre Quinan — Ruy Bacelar — Ronan Tito — Nelson Carneiro — Amazonino Mendes — Henrique Almeida — Gérson Camata.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pela ordem.) — Sr. Presidente, trata-se apenas de requerimento que será votado no final da sessão?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Certo. Só que não existe mais outras matérias, a não ser a decisão de questão de ordem que a Presidência vai tornar pública a partir deste momento.

Antes, porém, a Presidência informa à Casa que com mais anterioridade havia chegado à Mesa um requerimento firmado pelos nobres Senadores Affonso Camargo, Amazonino Mendes, Levy Dias, José Eduardo, Jonas Pinheiro, Carlos Patrocínio, João Rocha, Alexandre Costa, Elcio Alvares, Maurício Corrêa e Alfredo Campos, todos retirando as respectivas assinaturas do requerimento de urgência. Posteriormente, a Presidência foi informada de que não permaneceria essa intenção dos signatários, que retornariam as suas assinaturas à urgência, agora referenciada.

A Presidência consulta a esses signatários agora mencionados se a Mesa está interpretando com fidelidade o que foi anunciado junto à Secretaria-Geral da Mesa.

Com a palavra o nobre Senador Affonso Camargo, que é o primeiro signatário.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB — PR) — Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> foi testemunha de todas as longas conversações que ocorreram no seu gabinete e, no final delas, apesar das dificuldades que o Líder Humberto Lucena teve para chegar ao entendimento final, porque não estava autorizado para isso, houve um momento em que os Líderes que permaneceram em sua sala decidiram levar tudo a voto e que, dentro desse entendimento das lideranças, retirar-se-iam as assinaturas de apoio a essa urgência do Projeto nº 140.

Evidentemente, essa é a minha opinião, ou seja, de que a Mesa vai saber conduzir os trabalhos, porque, participando desse entendimento e da reunião, mantenho a minha assinatura na urgência.

Mas não posso falar pelos demais, porque esse é um problema pessoal, quer dizer, são 11 Senadores que retiraram

o seu pedido da urgência. Elimino o meu requerimento, mas não posso responder pelos outros, de modo que consultaria a Mesa se não seria conveniente consultar um a um.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Affonso Camargo, foi por isso que a Mesa teve a preocupação de mencionar individualmente os signatários, porque aqueles que se contrapusessem à decisão manteriam a retirada da assinatura.

V. Ex<sup>a</sup> manteve a sua assinatura e eu gostaria de saber dos outros signatários se também mantêm a assinatura, para que a matéria seja decidida pelo Plenário no voto, possibilitando-se, portanto, a apreciação dessa matéria que integra o editorial de convocação.

O Sr. Elcio Alvares — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>

O SR. ELCIO ALVARES (PFL — ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nessa matéria me positionei quase que no exame de uma preliminar e, não do mérito. Assinei o segundo documento e, por uma questão de coerência, quero manter a minha segunda assinatura, ou seja, não integro o requerimento que pede a urgência urgentíssima.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Portanto, houve uma manifestação do nobre Líder Elcio Alvares que mantém a retirada da sua assinatura.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pela ordem.) — Mas, os que não estão presentes, mantêm ou não as assinaturas?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência deseja esclarecer que esse documento chegou à Mesa e, agora, sendo retirado, a Presidência está tendo a preocupação, por solicitação do Líder Affonso Camargo, que teria articulado, inicialmente, o recolhimento de tais assinaturas, de consultar os Srs. Senadores que desejarem se manifestar. Os que não fizerem, a Mesa entende como assentimento ao documento firmado.

O parágrafo único do art. 244 preceitua *in verbis*:

“Nos casos de proposição, dependente de número mínimo de subscritores, se, com a retirada de assinatura, esse limite não for alcançado, o Presidente a devolverá ao primeiro signatário, dando conhecimento do fato ao Plenário.”

O Sr. José Eduardo Vieira — Sr. Presidente, nós mantemos a segunda assinatura.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Então, a Mesa vai interpelar os signatários.

Nobre Senador Amazonino Mendes, V. Ex<sup>a</sup> mantém a assinatura?

O Sr. Amazonino Mendes — Sr. Presidente, de acordo com o combinado há pouco no colegiado de líderes, mantenho a assinatura.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O nobre Senador Amazonino Mendes, em razão da decisão adotada, mantém a assinatura.

Nobre Senador Levi Dias, V. Ex<sup>e</sup> mantém a assinatura?

**O Sr. Levi Dias** — Mantenho, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O nobre Senador José Eduardo já se manifestou.

Nobre Senador Jonas Pinheiro, V. Ex<sup>e</sup> está solidário com a urgência?

**O Sr. Jonas Pinheiro** — De acordo, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Senador Carlos Patrocínio, V. Ex<sup>e</sup> está de acordo com a urgência?

**O Sr. Carlos Patrocínio** — De acordo, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Senador João Rocha, V. Ex<sup>e</sup> está de acordo com a urgência?

**O Sr. João Rocha** — De acordo, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Senador Alexandre Costa, V. Ex<sup>e</sup> está de acordo com a urgência?

**O Sr. Alexandre Costa** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando 11 Srs. Senadores retiraram, na sessão de ontem, suas assinaturas do documento, no meu entendimento e na prática parlamentar esse documento desapareceu, não mais existe.

Qual era o caminho? Confirmar ou deixar de confirmar assinaturas? O caminho seria um novo documento em que poderiam, até aqueles que pediram a retirada, confirmar suas presenças.

Agora quando V. Ex<sup>e</sup> faz a chamada, vários Senadores, que retiraram suas assinaturas, não se encontram presentes. Qual o critério? Que critério pode-se adotar para esta medida?

Está aqui o PMDB, o Partido líder, estão aqui os Srs. Senadores, cada um tem sua vontade, por que não se corre outro documento, Sr. Presidente, documento que propicie, a quantos queiram assinar, o quorum exigido?

Sr. Presidente, pelo que se vê, toda essa manobra, todo esse modus faciendi, essa originalidade no processo legislativo já era esperado. O Senado é para receber os projetos que vêm da Câmara e homologá-los, mesmo que modificações necessitem. Caso contrário, para que Senado? Essa pergunta é do nobre Senador José Paulo Bisol. Se é só para homologar, para que o Senado? Para obedecer ordens, nem mesmo da Casa, mas de políticos de fora, Presidentes de partidos que desejam impor a sua vontade aqui dentro ao Senado da República.

O unicameralismo está às portas, Sr. Presidente. Nos projetos mais importantes que passaram aqui, e nesse projeto, talvez o mais importante de todos, desde que existe o Senado — são 70 bilhões de dólares — pretende-se — pela força, por assinaturas e retiradas de assinaturas — homologar mais um projeto político da Câmara dos Deputados.

Fiz uma emenda a esse projeto, que já havia sido violentada na Câmara dos Srs. Deputados, que aí se encontra e que o melhoraria em muito. Mas, pelo que vejo, não deve sequer ser apreciada, porque já se resolveu a votação do projeto, hoje, agora, para que ele não volte à Câmara dos Deputados.

Agora, pergunto: qual é essa urgência?

Não sou contra o projeto. Absolutamente. Sou até favorável. Mas por que a pressa em se votar de qualquer maneira?

O Presidente da República está há dois anos na Presidência, encontrou todos os Estados brasileiros com essas dívidas que nem aumentaram, nem decresceram. Desapareceu algum Estado do Brasil, ou todos se encontram em seus lugares?

Então, pôde-se esperar por dois anos, agora não se pode esperar até 15 de fevereiro para que possa modificar o projeto ora em discussão.

Não, Sr. Presidente! Não posso voltar com a minha assinatura. Coloquei a minha assinatura e a retirei por convicção; não foi por raiva, nem por interesse político; fiz porque achei que esse projeto tinha que ser bem discutido e bem encaminhado, para que pudesse servir aos Estados brasileiros, pela vontade, sim, dos Srs. Senadores — somos a Casa Revisora — e não só pela vontade da Câmara dos Deputados. Minha assinatura, Sr. Presidente, foi retirada e não voltará a esse requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência continua consultando os demais signatários. Nobre Senador Jonas Pinheiro.

**O Sr. Jonas Pinheiro** — Sr. Presidente, sou signatário do pedido de urgência. Assinei-o por solidariedade, mas me convenci, ao longo dos debates, de que a matéria não tem absolutamente nada de urgente. Pela primeira vez, retirei a minha assinatura de um pedido de urgência e mantenho a retirada do pedido de urgência ao projeto, por estar convencido de que ele não tem absolutamente nada de urgente.

Confesso a V. Ex<sup>e</sup> e aos demais Pares que estou surpreendido. Talvez por não ter participado das discussões, eu não tenha sido informado das razões. Mas acho muito difícil alguém me convencer do contrário. Depois de ouvir o discurso do Senador José Paulo Bisol, depois de ter ouvido o discurso do Senador Júlio Campos, que é irmão do Governador de um Estado empobrecido, acho muito difícil alguém me convencer do contrário.

Portanto, fiel à minha coerência, mantenho a minha retirada do pedido de urgência ao projeto, por reconhecer que ele não tem absolutamente absolutamente nada de urgente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O nobre Senador Jonas Pinheiro mantém a sua assinatura no requerimento de retirada da urgência.

A Presidência consulta o nobre Senador Carlos Patrocínio. (Pausa.)

A Presidência consulta o nobre Senador Levy Dias.

**O SR. LEVY DIAS (PST — MS)** — Mantenho.

**O SR. PRSIDENTE** (Mauro Benevides) — O nobre Senador Levy Dias mantém o seu pedido de retirada da assinatura para viabilizar a urgência.

Nobre Senador Alfredo Campos, V. Ex<sup>e</sup> mantém a sua assinatura? (Pausa.)

Nobre Senador João Rocha? (Pausa.)

Nobre Senador Carlos Patrocínio? (Pausa.)

A Presidência, nesse momento, pede aos nobres Senadores Carlos Patrocínio, João Rocha e Alfredo Campos que venham à Mesa para esclarecer a validade ou não da respectiva assinatura. É o apelo que a Presidência faz aos Srs. Senadores que estão com presença registrada na Casa: Sr. Senador Carlos Patrocínio, Sr. Senador João Rocha e Sr. Senador Alfredo Campos.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** (PTB — PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, consulto à Mesa sobre o número de assinaturas que permaneceram no requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Com a chegada do nobre Senador Carlos Patrocínio, a Presidência vai obter a manifestação de S. Ex<sup>e</sup> e, aí, responderá à indagação de V. Ex<sup>e</sup> quanto ao número dos que permaneceram e dos que saíram na lista encabeçada pela assinatura de V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** — Sr. Presidente, eu só quero saber os nomes dos que permaneceram.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nobre Senador Carlos Patrocínio, V. Ex<sup>e</sup> afirmou no documento que solicitava à retirada de uma outra assinatura que havia sido apostada no pedido de urgência. Em razão do entendimento das Lideranças, alguns dos signatários, como os Senadores Affonso Camargo, Amazonino Mendes, Maurício Corrêa e Levy Dias, retiraram suas assinaturas no pedido, que significava a intenção de prejudicar a urgência. Vai a indagação se V. Ex<sup>e</sup> mantém sua posição contra a urgência ou deseja que ela seja mantida.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** — Sr. Presidente, mantecho a minha posição, a minha assinatura quanto à retirada da urgência.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Senador João Rocha é a favor da retirada de urgência?

**O SR. JOÃO ROCHA** — Mantenho a assinatura.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Senador Alfredo Campos, falta a Casa conhecer o seu pensamento.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PDS — SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ainda que seja indiferente o resultado, apenas por uma questão de lógica, V. Ex<sup>e</sup> há de convir que, se houve um pedido de urgência, o requerimento de retirada da assinatura forçosamente é posterior ao requerimento de urgência. É o último, logo, é o que prevalece.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Senador Esperidião Amin que o requerimento se encontrava na Secretaria da Casa, quando houve essa oscilação de posicionamento. Se a matéria já tivesse sido apreciada pelo Plenário, evidentemente deixava de existir o requerimento pela prejudicialidade que o alcançaria. Mas, como a matéria permanecia na Secretaria-Geral da mesa, já que não se iniciara a sua apreciação, essas alterações passaram a ser agora ajuizadas e computadas pela Mesa, para saber se se alcançou o número mínimo de cinqüenta e quatro assinaturas.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** — Sr. Presidente, se V. Ex<sup>e</sup> me permite, apenas estou trazendo um argumento de lógica que, creio, é inofismável! Só se pode pedir para retirar o que tinha sido feito antes. Logo, uma coisa é anterior a outra.

É a posterior, sendo a última, não estando presente quem assinou a primeira e a segunda vez, é evidente, parece-me, que a segunda assinatura, que retira a primeira, é a que deva prevalecer na impossibilidade de o autor da assinatura atestar o que deseja por uma questão de lógica inofismável. Contudo, faço esta colocação, Sr. Presidente, independentemente de ser necessário ou não o número, que pode até já estar decidido; mas é uma questão de lógica que me parece inofismável, data venia!

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Para contraditar.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio que a essa altura, pelas contas que estamos fazendo, já há número suficiente para a Mesa declarar que o pedido de urgência está de acordo com o Regimento Interno. É isso o que se precisa dizer e fazer para que a sessão continue.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nobre Líder Humberto Lucena, a Presidência ia fazer a proclamação, mas o nobre Líder do PDS, Senador Esperidião Amin, interveio na ocasião. A Mesa, com a tolerância habitual, permitiu a intervenção de S. Ex<sup>e</sup> com o brilho que lhe é peculiar, e vai, agora, proclamar: permanecem 55 assinaturas no requerimento de urgência, o que viabiliza, portanto, sua leitura perante o Plenário do Senado Federal.

Antes de submeter a matéria à apreciação do Plenário, a Mesa vai decidir a questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Para contraditar.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Fernando Henrique Cardoso suscitou questão de ordem a V. Ex<sup>e</sup>, sob alegação da inconstitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1991, que “estabelece diretrizes para que a União possa realizar a consolidação e o reescalonamento de dívidas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências” para, afinal, solicitar a V. Ex<sup>e</sup>, impugná-lo, nos termos do que dispõe o art. 48, item 11, do Regimento Interno do Senado.

Incialmente, gostaria de lembrar que, nos últimos meses do Governo Sarney, a Câmara e o Senado votaram, sem qualquer contestação, inclusive do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, um projeto de lei semelhante a esse, o qual se transformou na Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, que “Dispõe sobre o refinanciamento pela União da dívida externa de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive das entidades da Administração Indireta e dá outras providências”.

Quanto à argumentação expendida para sustentar a sua questão de Ordem, o Senador Fernando Henrique Cardoso invocou os incisos VII e IX, do art. 52 da Constituição, que estabelece matérias relacionadas com a competência privativa do Senado Federal, ou seja, as atribuições de “estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobi-

liária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" e, bem assim, de "estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados".

O Senador Fernando Henrique Cardoso se esqueceu, porém, que o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1991, cuja impugnação pediu a V. Ex<sup>t</sup>, estabeleceu, textualmente, no seu art. 13 que "O disposto nesta lei, especialmente nos arts. 2º, 3º, 4º, 7º e 8º, observará as resoluções do Senado Federal, previstas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX do art. 52 da Constituição Federal", dispositivo que não se incluiu no projeto que redundou na Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, supramencionado, o qual teve o voto favorável do ilustre Senador paulista.

Portanto, o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1991, preserva a competência privativa do Senado Federal e, portanto, é constitucional. Tanto assim que a rolagem das dívidas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, só será formalizada após a promulgação da nova Resolução do Senado Federal, a partir de 15 de fevereiro de 1992.

Nestas condições, não procede o pedido do Senador Fernando Henrique Cardoso, no sentido de que V. Ex<sup>t</sup> impugne o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1991, com base no art. 48, item 11, do Regimento Interno, por lhe parecer contrário à Constituição.

Ainda mais quando o referido projeto foi, mansa e pacificamente, recebido na Câmara dos Deputados, onde tramitou e foi, aprovado, inclusive com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça. Resta, portanto, a V. Ex<sup>t</sup> incluí-lo na Ordem do Dia, de acordo com a pauta da convocação extraordinária do Congresso e, ao Senado, final, apreciá-lo soberanamente no Plenário.

Não procede, assim, a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Estabelecido, portanto, o contraditório.

A questão de ordem esposada em documento escrito pelo nobre Líder Fernando Henrique Cardoso recebe contradita do Líder Humberto Lucena.

Cabe à Mesa, agora, decidir em torno da matéria.

O Regimento Interno do Senado Federal estabeleceu competência ao Presidente para "impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição, às leis e ao próprio Regimento".

O princípio legislativo, em resguardo à atividade dos parlamentares, leva-nos a utilizar com muito cuidado a prerrogativa que nos é conferida pelo Regimento.

Assim, somente quando evidente a constitucionalidade, a injuridicidade ou a afronta ao Regimento, a Presidência se julga no dever de impugnar qualquer proposição.

No caso presente, a questão de ordem de V. Ex<sup>t</sup>, em nosso entendimento, não se enquadra numa hipótese de evidente constitucionalidade, consideradas as disposições da Lei Magna que tratam da matéria.

Se não, vejamos:

Dispõe o art. 48 da Constituição que cabe ao Congresso Nacional, com sanção do Presidente da República, dispor, entre outras matérias, sobre dívida pública e, como citado por V. Ex<sup>t</sup>, o inciso II do art. 163 da Lei Fundamental, preceitua que lei complementar disporá sobre dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público.

A competência privativa do Senado citada por V. Ex<sup>t</sup> na questão de ordem e inserida nos incisos VII e IX do art. 52 da Constituição — refere-se à fixação de limites e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Não entende a Presidência como se possa estabelecer paralelo entre o disposto nos arts. 52 e 163 da Constituição e a matéria que motivou a apresentação do presente projeto.

Em síntese, o que se verifica é o seguinte:

Os Estados são devedores da União e não dispõem de suporte financeiro para arcar, na condição de contratados, com as responsabilidades da dívida.

Sendo a União credora, e desejando definir regras que possibilitem aos Estados o cumprimento de tais responsabilidades, solicita o Chefe do Executivo ao Congresso Nacional a devida autorização para adotar procedimento que assegurem o refinanciamento dos saldos devedores e, em decorrência, o estabelecimento de normas contratuais para a concretização dessa operação.

Cabe esclarecer, ainda, que a execução da lei que se originar do presente projeto está condicionada à observância das resoluções editadas pelo Senado Federal, conforme prevêem o art. 52 da Constituição Federal e o art. 13 do projeto.

Se evitado o projeto de inconstitucionalidade, como V. Ex<sup>t</sup> o afirma em sua Questão de Ordem, esta Presidência nela não constata aquela evidência necessária para, in limine, obstruir a sua tramitação.

Considere-se, ainda que, na Câmara dos Deputados, o projeto foi julgado constitucional pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação e que, assim instruído, obteve o voto favorável do Plenário daquela Casa, circunstância essa que, por si só, desaconselharia o acatamento, por esta Presidência, da Questão de Ordem, levantada pelo nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

Assim entendendo, esta Presidência mantém o projeto em tramitação, inadmitindo a Questão de Ordem formulada.

Acresça-se, por outro lado, o fato de que, acolhida a proposta do ilustre representante de São Paulo, a deliberação implicaria em nulificar todo o trâmite da matéria na outra Casa do Congresso.

Constrange-me, como Presidente do Senado, inadmitir a Questão de Ordem, uma vez que dela se infere a iniludível preocupação de resguardar prerrogativa nossa, presumidamente usurpada em razão de encaminhamento equivocado da proposição pelo Sr. Presidente da República, à Câmara dos Deputados.

Dante do impasse surgido, porém, caracterizar-se-ia uma situação conflituosa se a Presidência enveredasse pela trilha de um momentâneo confronto entre Senado e Câmara, já que esta considerou-se competente, in casu, para manifestar-se a respeito do Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1991.

Sendo assim, desacolho — por indeferi-la — a Questão de Ordem suscitada, ontem, pelo Senador Fernando Henrique Cardoso.

Esta a nossa decisão.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente,

Srs. Senadores, ouvi com à máxima atenção — não podia ser diferente — a decisão do Presidente do Senado, assim como ouvi com todo interesse o contraditório do Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB.

Não discuto com a Mesa, não cabe no Regimento. Entretanto, Sr. Presidente, recorro da decisão de V. Ex<sup>a</sup> ao Plenário desta Casa, e permita-me V. Ex<sup>a</sup> dizer os motivos pelos quais o faço.

Em primeiro lugar, no que diz respeito ao contraditório do Senador Humberto Lucena, ainda que fosse idêntica a situação da aprovação da lei anterior referida por S. Ex<sup>a</sup>, um equívoco não justificaria outro.

Mas há mais, a lei mencionada pelo Senador Humberto Lucena foi votada quando não havia a Resolução nº 58, não havia norma do Senado. Mais ainda, foi votada naquele regime que todos condenamos, urgência urgentíssima, quando não sabemos ao certo o que estamos votando.

Não fui signatário do pedido de urgência e se o fosse me penitenciaria aqui, diante do Senado, por um erro cometido e não cometaria o segundo.

No que diz respeito aos argumentos sustentados, tanto no contraditório como nos acolhidos por V. Ex<sup>a</sup>, V. Ex<sup>a</sup> foi muito cuidadoso, como costuma ser. Mostrou até um certo constrangimento na parte final de sua exposição, que acrediro seja real, porque V. Ex<sup>a</sup> é zeloso das instituições, especialmente do Senado Federal. E V. Ex<sup>a</sup> está se-vendo na circunstância de não poder exercer aquilo que facilita ao Presidente do Senado Federal o Regimento Interno, que seria obstar a tramitação de um projeto por ferir a Constituição.

V. Ex<sup>a</sup> se refere, na decisão prolatada, ao art. 163 da Constituição Federal. Fez bem de assim fazer, porque o art. 163 requer lei complementar. Esta matéria, ainda na parte relativa à disposição da dívida direta da União com os Estados, requereria lei complementar.

Diz claramente o art. 163 da Constituição Federal:

"Art. 163. Lei Complementar disporá sobre:

I — finanças públicas;

II — dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público;

III — concessão de garantias pelas entidades públicas — é o caso;

IV — emissão e resgate de títulos da dívida pública — é o caso;

V — fiscalização das instituições financeiras"; — não é o caso.

Então, V. Ex<sup>a</sup>, ao mencionar o art. 163 da Constituição Federal, dá mais elementos àqueles que irão julgar mais adiante sobre a constitucionalidade da lei, para mostrar que ainda que fosse — e é verdade — atribuição do Congresso Nacional dispor sobre esta parte que está consubstanciada no projeto de lei para o qual se pede, agora, urgência, ela requereria lei complementar.

Mais ainda, Sr. Presidente, não estou de maneira alguma convencido de que pelo fato de a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados ter entendido de uma determinada maneira e, de outra parte, ter votado acolhendo aquele entendimento, que isto paralisa o Senado Federal. Estamos passando realmente um atestado de inutilidade para o Senado da República. Assistimos aqui, às vezes, semanas a fio, noites afora, a negociações que se dão na Câmara. E quando a Câmara vota contra a Constituição nós

dizemos que não podemos mudar porque aquela Casa assim já votou.

Sr. Presidente, Sr.<sup>s</sup> e Srs. Senadores, nós não podemos deixar de atuar de acordo com aquilo que a Constituição manda só porque outros se enganaram. Não cabia à Câmara zelar pelas prerrogativas do Senado. Cabe a nós. Então *data summa venia*, Sr. Presidente, e não quero cansar o plenário com argumentos que já são sabidos, como não me convenci nem pelo contraditório nem pela decisão de V. Ex<sup>a</sup> — mas não a discuto com V. Ex<sup>a</sup> — requeiro que o Plenário seja ouvido sobre a matéria, prévia consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O Sr. Humberto Lucena** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Pela ordem.) — Sr. Presidente, Sr.<sup>s</sup> e Srs. Senadores, o Regimento Interno, sobre Questão de Ordem, estabelece, textualmente, no seu art. 408:

"Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria, quando se tratar de interpretação do texto constitucional."

Eu queria apenas lembrar que o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, inconformado com a decisão de V. Ex<sup>a</sup>, tem realmente todo o direito de recorrer ao Plenário. Apenas S. Ex<sup>a</sup> deveria ter se restringido a isso. Mas S. Ex<sup>a</sup> demorou-se na tribuna não apenas para, embora delicadamente, comentar a decisão, o que, pelo Regimento, não é cabível, como também para se ater em considerações sobre o meu contraditório.

Ora, cabe a V. Ex<sup>a</sup>, como Presidente, refletir sobre o que eu disse ao contestar a Questão de Ordem. S. Ex<sup>a</sup> não poderia ir à tribuna neste momento para comentar o que afirmei. Poderia fazê-lo posteriormente. Mas já que S. Ex<sup>a</sup> o fez, também tenho o direito de tecer as minhas considerações.

Nesse particular, Sr. Presidente, eu começaria dizendo que o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso concordou com a mencionada Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, de iniciativa do Governo do ex-Presidente José Sarney, que contou com o seu apoio, com o meu e de tantos outros Senadores nesta Casa, e que rolou a dívida dos Estados e Municípios em 100%, para que eles tivessem condições de governabilidade.

Se realmente não estavam ainda em vigor as Resoluções do Senado sobre dívida externa e interna, entretanto, sem dúvida nenhuma, já havia a Constituição de 1988 e mais as Resoluções do Senado Federal, valem as normas constitucionais.

Portanto, esse argumento de S. Ex<sup>a</sup> não tem a menor procedência.

A referida lei é de 1989, e já se encontrava em pleno vigor a Constituição de 1988. E há um detalhe, Sr. Presidente, Sr.<sup>s</sup> e Srs. Senadores que é importante, o qual quero relembrar, neste instante, ao Senado Federal: é que aquela lei, que o Senador Fernando Henrique Cardoso votou — e que não inquinou de constitucional, nem tampouco foi ao Supremo Tribunal Federal para que se pronunciassse sobre a sua incons-

titucionalidade — sob certos aspectos foi muito além desse projeto que veio da Câmara dos Deputados, porque a Lei nº 7.976 estabelece no seu art. 3º:

“Os contratos de financiamento e refinanciamento de que trata esta lei serão firmados pelo Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente do Tesouro Nacional, e conterão, necessariamente, cláusulas estipulando...”

O que quer dizer? Nesse projeto que vamos votar agora cuida-se apenas de refinanciamento, mas essa lei dispõe até sobre novos financiamentos. Por outro lado, o que é mais sério — e foi o que coloquei na minha contradita — é que o projeto de lei, que ora vai ser examinado, estabeleceu claramente que o disposto nesta lei, especialmente nos seus arts. 2º, 3º, 6º e 7º, observará as resoluções do Senado Federal previstas nos itens 1, 5, 7 e 8 do art. 52 da Constituição Federal. Esse projeto de lei, então, do ponto de vista constitucional, respeita, integralmente, as atribuições do Senado Federal e, portanto, não há razão para as considerações do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência vai, neste instante, submeter a decisão que adotou — indeferindo a questão de ordem do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso — à deliberação do Plenário. Aqueles que forem favoráveis ao indeferimento dirão “sim”, os que forem contrários, “não”.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** (PMDB — PE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, V. Ex<sup>e</sup> colocou em discussão o requerimento?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Não. Nesse requerimento não há discussão.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — E encaminhamento?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nem tanto encaminhamento. É uma decisão.

A Presidência esclarece ao nobre Senador Mansueto de Lavor que entendeu que S. Ex<sup>e</sup> desejava discursar quando a proposição fosse submetida a voto. Foi isso o que entendeu a Mesa naquela ocasião.

**O Sr. Humberto Lucena** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente, V. Ex<sup>e</sup> há de convir, data venia, que pode haver encaminhamento de votação do recurso.

É o que pretende o nobre Senador Mansueto de Lavor: encaminhar a votação do recurso, para melhor esclarecimento do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência não deseja subtrair de nenhum Senador a oportunidade

de falar em torno de qualquer matéria, como o fez até hoje. Mas a Mesa deseja esclarecer que se sustentamos até este momento os Srs. Senadores em Brasília, nesta importante deliberação, não sabemos se poderemos fazê-lo por mais tempo. A matéria, desde ontem, está sendo exaustivamente debatida nesta Casa. Vários Srs. Senadores intervieram com discursos fulgurantes na tribuna desta Casa. Então, acredito que cada um já estabeleceu o seu juízo pessoal em torno da constitucionalidade ou não desta matéria, sobre a qual incide a postulação do nobre representante por São Paulo, Senador Fernando Henrique Cardoso. Por isso, a Mesa submeterá à decisão do Plenário, o recurso do Líder do PSDB quanto à constitucionalidade ou não da matéria, dispensando, no caso, uma audiência prévia da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já que praticamente todos os seus integrantes estão neste plenário.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB — SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não é possível dispensar a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Regimento é claro nessa matéria.

O art. 48, item 11, diz:

“Art. 48. Ao Presidente compete:

11 — impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição, às leis, ou a este Regimento, ressalvado ao autor recurso para o Plenário, que decidirá após audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.”

**O Sr. Humberto Lucena** — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Para contraditar.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Fernando Henrique Cardoso está lendo um dispositivo que nada tem a ver com o assunto. S. Ex<sup>e</sup> recorreu da decisão de V. Ex<sup>e</sup> para o Plenário. Essa faculdade de S. Ex<sup>e</sup> está prevista em um dos dispositivos referentes à questão de Ordem, como há pouco lembrei a V. Ex<sup>e</sup>.

Mas, Sr. Presidente, relembrando ao Senador Fernando Henrique Cardoso, porque S. Ex<sup>e</sup> deve estar equivocado, o que diz o Regimento no seu art. 408:

“Art. 408. Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria, quando se tratar de interpretação de texto constitucional.”

V. Ex<sup>e</sup>, como Presidente, entretanto, preferiu, não ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A competência é sua e intransferível. Por isso V. Ex<sup>e</sup> submeteu o recurso de V. Ex<sup>e</sup>, Senador Fernando Henrique. Cardoso, ao Plenário.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — V. Ex<sup>a</sup> poderia ler novamente o artigo?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Art. 408, do Regimento Interno, sobre a questão de ordem:

“Art. 408. Havendo recurso para o Plenário — que é o caso — sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria, quando se tratar de interpretação de texto constitucional.”

Quer dizer, fica a critério do Presidente ouvir ou não a Comissão. O Presidente não quis ouvir a Comissão.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — V. Ex<sup>a</sup> está equivocado.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Não estou. V. Ex<sup>a</sup> está referindo a um outro dispositivo que nada tem a ver com essa matéria.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Se eu não houvesse recorrido, o Presidente teria a liberdade para isso, mas eu recorri.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência pede aos nobres Líderes que observem o Regimento numa matéria extremamente delicada, pois já foi feita uma interpretação, por parte da Presidência, do texto regimental e da questão de ordem solicitada pelo Líder do PSDB.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Exatamente, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência quer antecipar-se dizendo que manterá, como instância recursal, soberana e conclusiva, o Plenário, a quem submeterá a sua própria decisão de desacolher a questão de ordem do nobre Líder do PSDB.

Acredito que todos os Srs. Senadores já estão absolutamente conscientes...

**O Sr. Mansueto de Lavor** — À margem dessa batalha regimental, gostaria de saber de V. Ex<sup>a</sup> se tenho ou não o direito regimental de encaminhar a votação dessa matéria. É o meu pedido à Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Claro. Quando a matéria for votada, V. Ex<sup>a</sup> não apenas a encaminhará, mas terá tempo para discuti-la, não ficando restrito ao tempo do encaminhamento. V. Ex<sup>a</sup> pode ficar absolutamente tranquilo. O que estamos discutindo agora é o recurso interpuesto pelo Senador Fernando Henrique Cardoso quanto à decisão da Mesa. Agora, na discussão, nobre Senador Mansueto de Lavor, V. Ex<sup>a</sup> utilizará a tribuna e o fará no espaço regimental, sem a mais leve interrupção, a não ser na cobertura dos apartes.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Sr. Presidente, refiro-me à matéria objeto dessa votação que seguirá, ou seja, o recurso ao Plenário do Senador Fernando Henrique Cardoso. S. Ex<sup>a</sup> fez um requerimento de recurso ao Plenário, foi acolhido e agora vai-se votar esse recurso. Então, eu pergunto se tenho ou não o direito de encaminhar essa votação do recurso. Esse é que é o problema.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nobre Senador Mansueto de Lavor, a Mesa vai franquear a palavra a

V. Ex<sup>a</sup> e o fará também aos outros Senadores que desejarem, por suas respectivas Bancadas, se manifestar. A Mesa entende que V. Ex<sup>a</sup> vai falar por delegação do Líder.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** (PMDB — PE) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, se, de fato, eu estivesse aqui, desde ontem, como estive e estou até hoje, ouvindo os discursos em plenário, sobre o conteúdo e a forma dessa matéria que será, após essa questão do recurso, votada, é claro que eu estaria na mesma posição dos eminentes Colegas que, após terem assinado um pedido de urgência, o retiraram. Primeiro, achando que a matéria não é urgente, e, depois, achando que o próprio conteúdo da matéria — a rolagem da dívida — fere a competência constitucional e exclusiva do Senado da República.

Para encaminhar, como faço, contrário ao recurso do Senador Fernando Henrique Cardoso e favoravelmente à rolagem da dívida dos Estados, ao Projeto nº 140, da Câmara, de iniciativa do Presidente da República, era preciso, como fiz, ter passado o sábado e o domingo inteiros em reuniões sucessivas, discutindo a matéria com outras lideranças, em nome da Liderança do PMDB, junto com o Senador Coutinho Jorge, com técnicos do Governo e com técnicos do Partido.

Diante da onda de reclamação que surgiu desde ontem, nos discursos aqui proferidos, todos contrários, temos dois pontos a reparar: primeiramente, é inteiramente procedente a reclamação de que uma matéria tão complexa e tão importante como esta não poderia e não deveria chegar aqui, às últimas horas desta sessão legislativa. Mas eu sou Senador há cinco anos e, durante esses cinco anos, é o que ocorre, é o que sempre tem ocorrido. Talvez, este episódio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, seja o ensejo para embutir no Regimento da Casa algum dispositivo que proiba, nos trinta dias anteriores ao encerramento da sessão legislativa, se colocar matéria, seja qual for, para que se vote sem o devido esclarecimento.

Agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que se tem dito, aqui, em brilhantíssimos e cultíssimos pronunciamentos? Primeiro, é que se dá a entender que esta é uma matéria de interesse exclusivo do PMDB. É o PMDB quem está conduzindo esse processo na Câmara dos Deputados, fazendo querer que o Senado engula “goela abaixo” — permitindo-me a expressão — sem análise, como se esta questão fosse uma questão partidária. Falou-se, até — e isto, refletindo, aqui, ouvimos em discurso — de uma chantagem. Isto saiu estampado na primeira página de um jornal de grande circulação nacional e foi atribuído a um dos técnicos do Governo, o Secretário da Fazenda Nacional. Quando da nossa primeira reunião na Liderança do Governo na Câmara, a primeira coisa que se fez foi um desmentido categórico do próprio Secretário de Política Econômica Nacional, que jamais fizerá tais declarações a qualquer órgão de imprensa.

Em segundo lugar, fala-se que a renegociação engloba setenta bilhões de dólares, outros falam em setenta e cinco bilhões de dólares. Isso não é exato, pois os levantamentos técnicos e o ajuste previsto no próprio contrato levam à conclusão que a rolagem prevista não ultrapassará trinta bilhões de dólares. É muito dinheiro realmente, mas é importante dizer que o que está em jogo não é a finança deste ou daquele Estado, não é a sorte do Governo, nem do PMDB, nem deste ou daquele Partido, Sr. Presidente. O que está em jogo é a Federação, é a independência do Estado, é a autonomia

administrativa. E quanto aos aspectos de forma, porque o tempo jamais daria para uma análise rápida a competência do Senado Federal não é absolutamente ferida em nenhum dos pontos deste Projeto nº 140. Tudo que se refere à competência do Senado está previsto e será remetido aqui para que, soberanamente, esta Casa decida de acordo com suas atribuições constitucionais estabelecidas, principalmente, nos incisos VII e IX do art. 52 da Constituição.

Portanto, Sr. Presidente, como posteriormente iremos votar favoravelmente à matéria, não podemos acolher o recurso do Senador Fernando Henrique Cardoso, com todo respeito que S. Ex<sup>a</sup> merece. A situação é mais político-partidária, é entender se, realmente, Sr. Presidente, esse projeto não é do interesse desse Partido, mas sim do País. Nem é do Governo, nem de qualquer Partido, mas do País!

Portanto, encaminho contra o requerimento do ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso.

**O Sr. Esperidião Amin** — Sr. Presidente, por isonomia, peço a paixão.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência, tendo dado a palavra ao nobre Líder Mansueto de Lavor, que falou pelo PMDB, não pode subtrair de V. Ex<sup>a</sup> a prerrogativa de também falar. Mas é uma infringência expressa ao Regimento, o que faz a Presidência neste instante, atendendo ao Senador Mansueto de Lavor e agora a V. Ex<sup>a</sup> também.

**O Sr. Esperidião Amin** — Sr. Presidente, por isso empreguei, respeitosamente, à expressão “isonomia”!

Quero me valer desta oportunidade para, endossando as palavras do Senador Fernando Henrique Cardoso, fazer uma ponderação a todos os nossos companheiros. A sessão foi interrompida antes do meio-dia para que houvesse uma sessão de Liderança. Vamos chegar às 16h e nenhum dos Srs. Líderes prestou ao Plenário, aos circunstâncias, à imprensa e à sociedade contas da interrupção. Isso me constrange. Que reunião foi essa?

Na reunião estava presente o Sr. Presidente, com algumas saídas, por força da sua missão. Estavam também presentes o Sr. Ministro da Justiça, que foi, com a anuência de todos, convidado a participar; o nobre Líder Humberto Lucena, o Senador Affonso Camargo, o Senador Maurício Corrêa, o Senador José Paulo Bisol, o Senador Fernando Henrique Cardoso, o Senador Amazonino Mendes, o Senador Eduardo Suplicy, Senador Ney Maranhão e eu próprio. Procurou-se um entendimento. Para resumir, devo dizer que não se chegou a entendimento. Por quê? Porque, nós, que temos argüido a constitucionalidade do projeto, dispúnhamos — como estamos nos dispondos — a participar da discussão e da votação do projeto, e, qualquer que fosse o resultado, tanto da preliminar quanto do mérito, estaríamos para votar os demais projetos.

Coloquei esta questão, com o maior respeito, ao Senador Humberto Lucena. S. Ex<sup>a</sup> disse, textualmente, que defenderia, perante o seu Partido, o compromisso de, qualquer que fosse o resultado desse projeto, votar as matérias seguintes. Já que nós demos a garantia de que vamos ficar, solicitamos a V. Ex<sup>a</sup> que dê a sua garantia, qualquer que seja o resultado. É preciso que esta Casa saiba que o nobre Líder Humberto Lucena não pôde dar a sua palavra, muito embora a sua Bancada aqui estivesse; S. Ex<sup>a</sup> não pôde dar a sua palavra, depois de termos esperado por uma hora. Pasmem V. Ex<sup>a</sup>,

sabia disto a sociedade brasileira, não pôde dar a sua palavra, porque não localizou o Sr. Orestes Quérzia. É por isso que estamos aqui, é por isso que não há solução, porque o Sr. Orestes Quérzia estava, naquele momento, em local incerto e não sabido. Nós estamos aqui — o Senado Federal — agachado, de cócoras, pedindo um rabicho, pedindo a rédea, pedindo o chicote, porque o Sr. Orestes Quérzia não foi encontrado. Isso é um insulto aos eleitores que nos trouxeram aqui, e eu seria um sem-vergonha se omitisse isso. Bom, dizer que estou quebrando a ética, dizer que estou sendo indiscreto, seria um traidor dos meus eleitores se escondesse isso, Senador João Calmon, do homem que merece ser reverenciado por mim, como sempre faço, chamando-o de “João Coragem”, “João sem Medo”. Se alguém quer o rabicho, se alguém quer o chicote, que se deleite. E que beije o chicote. Não foi dada a resposta a nós outros porque o Sr. Orestes Quérzia não foi encontrado. Talvez já tenha sido. Afinal, já lá se vão quatro horas. E não é levianidade, não. Tenho oito testemunhas. Estou falando em público, posso ser contraditado se alguma imprecisão tiver cometido. Mas na essência é esse o caso. Contudo, mesmo sem recebermos a resposta, nós outros deliberamos aqui chegar, colocar as matérias em votação, incondicionalmente. Devo ser justo. Estamos aqui, o Senador José Richa, o Senador Fernando Henrique Cardoso, o Senador Affonso Camargo, incondicionalmente. Ninguém assumiu conosco o compromisso de sustentar com número a deliberação dessas matérias. De forma que esse recurso é irrelevante. Ora, vamos ficar aqui perdendo tempo por causa de um recurso. Vamos ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para quê? O importante é sabermos se o Sr. Orestes Quérzia libera ou não o PMDB, para que haja quorum.

Ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania? Com o maior respeito ao Senador Nelson Carneiro, Sr. Presidente, não vamos submetê-lo a esse adjetivo humilhante. Porque o substantivo já foi encontrado. Adjetivo, adjunto adversarial de modo, para quê? Não há que se ouvir ninguém!

Vamos aguardar a fim de sabermos se o Presidente do PMDB foi ou não encontrado. E, se for encontrado em situação de poder responder à pergunta — porque pode ser que não possa — que diga se o seu partido ficará aqui ou não. Incondicionalmente, nós já decidimos.

Se eu houver cometido alguma impropriedade, só espero não ter faltado com respeito à verdade, em primeiro lugar. Em segundo lugar, procurei não faltar com respeito aos meus pares. Mas, em primeiro lugar, não quero faltar com o respeito à verdade.

E se a verdade, se o conteúdo da verdade ofender alguém, a maior ofensa será escondê-la. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. Humberto Lucena** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal, já que fui citado nominalmente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Com a palavra o nobre orador.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB, Para uma explicação pessoal.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que esperava que os debates permanecessem em alto nível. Estamos aqui para discutir teses e, no caso, trata-se de um recurso do Senador Fernando Henrique Cardoso sobre uma Questão de Ordem que V. Ex<sup>a</sup> indeferiu, relacionada com a constitucionalidade desse projeto.

Não caberia ao Senador Esperidião Amin proferir o pronunciamento que acaba de fazer. S. Ex<sup>e</sup> está apaixonado, está a serviço do Sr. Paulo Maluf, Presidente do PDS, que pretende fazer o possível para desmontar o PMDB de São Paulo.

S. Ex<sup>e</sup> não tem autoridade política para me fazer críticas neste recinto, e nem as aceito, até porque tenho um passado limpo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, modéstia à parte.

Nunca mudei de partido. Sempre estive no mesmo Partido, fui PSD, fui MDB e agora sou PMDB. Combati o regime militar e não admito essa crítica que não se baseia na realidade dos fatos.

Por outro lado, tenho ciência — e o Senador Nelson Wedekin vai trazê-las à Casa oportunamente — de informações de que o Senador Esperidião Amin, como Governador de Santa Catarina, levou o Estado a uma situação pré-falimentar. Veio depois de S. Ex<sup>e</sup> o Governador Pedro Ivo, do PMDB, que reabilitou as finanças do Estado e pôde passar o Governo a seu sucessor sem maiores problemas.

Por isso é que S. Ex<sup>e</sup> não tem no seu Estado nenhum problema de dívida, atualmente. Santa Catarina não precisa de rolagem de dívidas, por quê? Porque o nosso saudoso Governador Pedro Ivo saneou as finanças do Estado, que foi levado quase que ao caos pelo então Governador Esperidião Amin.

Se S. Ex<sup>e</sup> queria a verdade, tem a verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores; o que fiz foi ser partidário. Sou um homem de honra. A direção do meu Partido tem uma posição política que é conhecida de toda a Nação. O PMDB não fez barganha, o que fez foi uma negociação política legítima. Nós, como Partido de Oposição, estamos dando condições de governabilidade ao Governo do Senhor Fernando Collor de Mello, que é nosso adversário, ao assumir o compromisso de votar um ajuste fiscal que vai melhorar as condições financeiras do Tesouro.

Por outro lado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, era nosso dever — e foi o que fez o Presidente Orestes Quérzia —, pedir uma contrapartida, em favor da governabilidade dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios que estão inseridos no processo de endividamento geral desta Nação, iniciado pelos governos militares, a que serviu o Senador Esperidião Amin.

Tínhamos que solicitar a rolagem da dívida dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, para que os Governadores e Prefeitos pudesssem, então, com novo fluxo de recursos da Caixa Económica Federal, por exemplo, realizar importantes obras sociais, como abastecimento d'água, redes de esgoto e conjuntos habitacionais populares.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — A Presidência pede aos Srs. Senadores que guardem aquela serenidade que, até hoje, tem permitido ao Senado Federal realizar trabalhos importantes, votar proposições polêmicas, mesmo em meio ao antagonismo de posições assumidas pelos Srs. Senadores.

Presidente da Casa, consagrado na manhã de hoje com manifestações extremamente comovedoras dos Srs. Senadores, cabe a mim, neste instante, apelar à tranquilidade, à forma desapaixonada ao encarar esse debate que envolve interesses de Estados e Municípios brasileiros. É o apelo que transmito a todos os Colegas, Senadores, quaisquer que sejam os seus partidos, no sentido de que permaneçamos aqui discu-

tindo essas matérias nesse clima que tem caracterizado o Senado Federal até hoje, da qual firme, coerente, na defesa das suas posições, mas dentro dessa convivência fundamentalmente democrática que é o apanágio da atuação do Senado Federal na vida parlamentar brasileira.

**O Sr. Esperidião Amin** — Sr. Presidente, fui citado nominalmente. Peço-lhe, encarecidamente, o direito de redigir. Asseguro a V. Ex<sup>e</sup> que me cingirei aos termos que o Senado Federal exige.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Nobre Senador Esperidião Amin, vou conceder a oportunidade a V. Ex<sup>e</sup>, que se considera alcançado pelo discurso do nobre Líder do PMDB.

Mas antes que V. Ex<sup>e</sup> inicie o seu discurso, transmito-lhe um apelo como Presidente da Casa, como colega de V. Ex<sup>e</sup>, para que mantenhamos o debate naquele nível que V. Ex<sup>e</sup>, até hoje, com ele colaborou, trazendo sempre o brilho da sua participação a esta Casa.

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, não vou apequenar esta sessão comentando a composição da dívida do meu Estado, nem quem fez. Esses números não interessam neste momento. Quero dizer que repilo as duas colocações que me foram feitas. A primeira, de ter servido ao regime militar; a segunda, de ter levado o meu Estado à situação falimentar. Isso não é verdade. Mesmo a paixão que tenho pela minha vida pública, o amor próprio e a honra não vão me turvar o pensamento, a ponto de aqui querer transformar o meu nome no foco desta questão.

Apenas vou repelir a colocação e vou me cingir aos termos exatos do que informei. Não consultei, não procurei e deve ser justo — nem fui procurado pelo Presidente do meu Partido. Afirmei aqui e reafirmo que estávamos dependendo da localização e do consentimento de um Presidente de outro Partido.

De sorte que, sem nenhum desapreço pelo Senador Humberto Lucena, apesar do seu excesso, quero dizer que não vou praticar nenhum excesso em relação a S. Ex<sup>e</sup>, cuja presença aqui sempre mereceu de todos nós, na concordância ou na discordância o inevitável e desejado respeito.

Vou continuar respeitando S. Ex<sup>e</sup> pela sua experiência e pelos serviços que prestou ao seu Estado e ao País, mas não vou me curvar, absolutamente, a nenhuma insinuação que não mereça, no mínimo, igual respeito.

Repilo as suas colocações, sustento o que disse e concito os meus companheiros a refletirem. Nesta Casa, ninguém vai ser enganado por ninguém. As questões e os argumentos estão postos. Esta não é a ocasião para paixão; esta é a ocasião para a razão, e eu nela confio. Muito obrigado. Muito bem! (Palmas.)

**O Sr. Nelson Carneiro** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, tudo que está acontecendo nesta tarde resulta da nossa tolerância na aplicação do Regimento, na concessão indiscriminada de pedidos

de 54 Senadores para votar às pressas matérias que são longamente discutidas na Câmara dos Deputados.

Aí está o projeto do nobre Senador Jutahy Magalhães que exclui essa faculdade. Mas, quanto sei, somente o Senador Humberto Lucena, como Líder, o subscreveu, e por isso mesmo o Senado não o apreciou.

É preciso, Sr. Presidente, que, antes de qualquer outro projeto, no dia 15 de fevereiro, aprove-se esse que impede que o Senado Federal seja uma chancelaria da Câmara dos Deputados, para que não se reproduzam espetáculos tristes como este que acabamos de assistir e que se repete todos os dias com essas sucessivas votações, em que os próprios votantes não sabem o que estão fazendo.

Ainda há pouco, o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, ao votar sobre a UNIF, dizia que ia sugerir modificações, e os outros que falaram fizeram o mesmo. Por quê, Sr. Presidente? Por que a Câmara dos Deputados não manda, até o dia 30 de novembro, como está no Regimento, os projetos para o exame do Senado Federal? Os que gritam, hoje, em defesa da soberania do Senado Federal e da sua competência exclusiva deviam estar somando o seu apoio à iniciativa do Senador Jutahy Magalhães. Então, aqui não veríamos, nos últimos dias da sessão Legislativa, o triste espetáculo que estamos vendo a cada dia e a cada momento. Muito bem! (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Vamos proceder, neste instante, a nova votação do recurso do Líder Fernando Henrique Cardoso.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com a decisão da Presidência, que reconheceu a constitucionalidade do projeto, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada a decisão.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — É regimental o requerimento de V.Ex<sup>a</sup>.

Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

(Acionam-se as campainhas.)

A Presidência pede aos Srs. Senadores que tomem assento nos seus respectivos lugares.

Aqueles que aprovam a decisão da Mesa votarão "sim"; os que são contrários, votarão "não". Assim sendo, se for "não" a decisão, caracterizar-se-á a inconstitucionalidade, proclamada na soberania do Plenário.

Como vota o Líder do PMDB?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB) — Sr. Presidente, o PMDB vota para prestigiar a decisão de V. Ex<sup>a</sup>. Por isso, vota "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PSDB?

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB — SP) — Sr. Presidente, o PSDB, sem nenhum desmérito ao prestígio de V. Ex<sup>a</sup>, mantém-se com a Constituição e vota "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PFL?

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em rápidas palavras entendo que

o Projeto nº 2.452/91 (número de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, objetiva estabelecer regras para a União poder refinanciar as dívidas dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios. Trata-se de matéria financeiro-orçamentária, capitulada no art. 48, inciso II, do Texto Magnifico, que dispõe à exaustão, a meu ver, sobre o assunto.

Entendo, por outro lado, Sr. Presidente, que as condições estabelecidas no projeto de lei precisam ser reguladas através de medida legislativa cabível. Por isso, a meu ver, a matéria é constitucional. De mais a mais, entendo que, além de um projeto de lei, necessário será também que, concomitantemente, se vote uma resolução sobre a matéria, para que ela tenha sua eficácia ampla e geral. Sr. Presidente, por isso, o nosso voto é "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PTB?

**O SR. AFFONSO CAMARGO** (PTB — PR) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esta matéria foi considerada, em reunião da nossa Bancada, questão aberta desde a preliminar até o mérito.

Votarei "não", porque o que se falou aqui é consensual no íntimo dos Senadores. É que essa forma de votar está amesquinhando o Senado Federal. Faço minhas as palavras e preocupações do Senador Nelson Carneiro. Não é possível votar-se neste Senado da forma como sempre querem fazer o Senado votar. É dentro desta linha que voto "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PSB?

**O SR. JOSÉ PAULO BISOL** (PSB — RS) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PSB votará "não".

Rapidamente, gostaria de acrescentar a essa indicação de voto que estamos em tom de funeral. Vamos votar a sobrevivência da significação deste Colégio e eu, enquanto tiver mandato, aqui dentro, não vou deixar ninguém esquecer esta votação. Por exemplo, se eu faltar a uma votação e registrarem a minha falta, vou protestar, porque não tem a menor importância faltar ou não a uma sessão deste Senado que está subordinado à Câmara.

Chamo a atenção para algo absurdo que jamais testemunhei em minha vida, que é o art. 13 desse projeto. Artigo no qual o Deputado Nelson Jobim fundamenta a reconstitucionalidade, porque S. Ex<sup>a</sup> havia acusado o projeto de inconstitucional e depois mudou a opinião dizendo que esse artigo tem condições de constitucionalidade.

Só peço, rapidamente, a atenção para este meu pequenino argumento que se chama **quia absurdum**. Esse artigo é um absurdo. Ele diz:

"O disposto nesta lei, especialmente — especialmente, não exclusivamente — em seus arts. 2º, 3º, 7º e 8º, observará as Resoluções do Senado Federal, previstas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX, do art. 52 da Constituição Federal."

V. Ex<sup>a</sup>s já viram o futuro regular o passado?  
É ou não é.

Srs. Senadores, eu não estou brincando, quero saber se algum Senador aqui já viu o futuro regular o passado. É ou não um rito absurdo e radiculizante? Leiam o dispositivo: a futura resolução vai regular a lei passada. Mas onde é que se viu, na história da humanidade, na história do Direito,

na história da legalidade um absurdo semelhante, uma possibilidade semelhante.

Para ultimar, Sr. Presidente, isso aqui é chamado, pela Câmara, de lei. E a própria Câmara, no artigo, diz que essa lei vai observar o que a futura resolução disser. Quem é que já viu, nesta Casa, uma resolução modificar uma lei? Existe um absurdo igual? Senador Pedro Simon, existe um absurdo igual? Mas existe um absurdo semelhante? O futuro regula o passado e a resolução regula a lei, modifica a lei. Olha, é uma desmoralização e eu não retiro essa palavra.

O pretexto, o fundamento político não pode chegar ao ponto de ridicularizar um Colégio chamado Senado Federal.

A pergunta fundamental é esta: temos ou não vergonha na cara?

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Pela ordem.) — V. Ex<sup>a</sup> está tomando os votos dos Líderes ou reiniciou o encaminhamento de votação?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Não, estou esperando apenas a manifestação conclusiva,...

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Lembro haver novo encaminhamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — ...mas, como o nobre Líder do PFL, Senador Marco Maciel, entendeu de fazer algumas considerações, a Mesa não poderia tratar senão equanimemente, igualitariamente o Líder do PSB, nesta Casa, Senador José Paulo Bisol.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Sr. Presidente, ainda não usei da palavra, e gostaria de fazê-lo, pelo menos neste instante.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT — DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há poucos instantes, V. Ex<sup>a</sup> facultou a palavra, embora tivesse deixado claro que era um gesto anti-regimental. Não quis ser contrário ao Regimento, de modo que tentarei resumir rapidamente a minha palavra neste instante.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a nossa posição no Partido é aberta. Nosso Partido é pequeno, inclusive hoje estamos aqui, eu e o Senador Lavoisier Maia, coincidentemente nós dois entendemos que a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Fernando Henrique Cardoso tem toda procedência. Portanto, não alinhamos com a tese defendida por V. Ex<sup>a</sup>. Sei que poderia se argumentar quanto à duvidosa constitucionalidade, invocando-se o art. 48 em que se assegura ao Congresso Nacional legislar sobre dívida pública.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a questão fundamental é a regra contida no art. 52 que atribui, a partir do inciso VII, as prerrogativas, as competências do Senado Federal e, aqui, eu me permito fazer uma indagação: no sistema republicano, o que é a Câmara dos Deputados e o que é o Senado Federal? Afinal, qual a razão da existência de duas Câmaras dentro do processo legislativo? Será que é uma mera forma de contemplar uma Câmara mais alta para trazer a tradição dos velhos, dos anciãos, dos vitalícios, que repre-

sentam a Monarquia, representa o Estado republicano? Não, Sr. Presidente. Há uma história muito séria atrás disso. É para que a proporcionalidade que beneficia os grandes Estados, é para que a proporcionalidade que dá privilégio aos Estados mais populosos não esmague os pequenos Estados, não triture os Estados que têm uma pequena representação. Por isto, está no texto constitucional que o controle da dívida dos municípios, dos Estados e das suas autarquias é feito pelo Senado Federal. No instante em que nós atribuímos isto à Câmara, passamos a dar uma prerrogativa que, na verdade, ela não tem. Portanto, Sr. Presidente, por uma questão de princípio eminentemente conceitual, não posso, neste instante, votar, favoravelmente, à posição adotada por V. Ex<sup>a</sup> porque entendo que a questão de ordem é legítima e que esta matéria é inconstitucional, quer dizer: a Câmara dos Deputados não tinha competência para estipular condições sobre as dívidas dos Estados brasileiros e, muito menos, dos municípios. Está é a posição do PDT.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Vamos processar a votação neste momento.

**O Sr. Ney Maranhão** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Senador Ney Maranhão, eu gostaria que fosse singelo, conciso na sua manifestação.

**O SR. NEY MARANHÃO** (PRN — PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Serei rápido, Sr. Presidente.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que está acontecendo, hoje, no Senado da República, eu previ há dez dias, quando esta matéria estava sendo discutida no plenário da Câmara dos Deputados pelas suas Lideranças. No ano passado, juntamente com o Senador Ronan Tito, com o Presidente Mauro Benevides, com o Senador Fernando Henrique Cardoso e o Senador Odacir Soares, discutimos exaustivamente a Resolução nº 58 neste Senado, que trata da rolagem da dívida dos Estados. Senti que a maneira como a matéria foi conduzida na Câmara dos Deputados iria haver resistência no Senado da República. Agora, todo mundo está vendo o que ocorreu: ainda estamos discutindo essa matéria. Eu, como Líder do Partido do Presidente Fernando Collor, Líder do PRN, serei obrigado a votar favoravelmente ao projeto.

Era a explicação que eu gostaria de dar ao Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Passa-se, então, à votação da matéria.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Sr. Presidente, eu gostaria de ter o direito de me pronunciar, em nome do PT.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT — SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Acredito, Sr. Presidente, que o Senado vive um dia de excepcional importância para a Casa. Quando o Senador Esperidião Amin considerou que seria importante revelar a todos o conteúdo da reunião dos Líderes, considerei que foi algo positivo, porque essas coisas devem ser colocadas de maneira transparente para a imprensa e para a opinião pública. E S. Ex<sup>a</sup> invocou o testemunho dos que participaram da reunião. Ele disse realmente o que aconteceu. Na sua manifestação, houve uma avaliação de episódio com respeito ao fato de o Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB, procurar consultar o Presidente do seu parti-

do. Sobre esse assunto, eu gostaria brevemente de dizer que avalio como uma questão de respeito, porque o Senador Humberto Lucena havia mencionado na reunião que, como houve uma decisão da Executiva Nacional, seria importante para a decisão da sua Bancada consultar o Presidente do Partido. Eu queria dizer que é importante que possamos respeitar esse procedimento. Não é a primeira vez que isso ocorre! Ocorreu comigo em momento de decisão importante, não faz muito tempo, quando achei importante consultar o Presidente do Partido por ocasião da votação sobre a antecipação do plebiscito, porque havia ocorrido uma decisão da Direção Nacional, e dadas as circunstâncias, avaliei que seria o caso de modificar. Não tivesse eu encontrado, entretanto, o Presidente do meu Partido naquele dia, caberia a mim a responsabilidade de tomar uma decisão à luz das novas circunstâncias. Portanto, eu queria dizer que a Bancada do PMDB hoje deve ter condições de, em não se encontrando o Presidente que se quis consultar, por uma questão de respeito, tomar uma decisão que poderia ser até diferente daquela combinada na reunião da Executiva do Partido, inclusive com as Lideranças de partidos que estão apoiando o Governo.

Sobre a questão constitucional que aqui está, dada a complexidade da situação, acredito que será fortalecido o Senado Federal com o voto "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Os que votarem "sim" concordam com a decisão da Presidência, no que tange à questão de ordem do Senador Fernando Henrique Cardoso.

Os que forem contrários à decisão da Presidência digitarão "não".

(Procede-se à votação.)

#### VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Aluizio Bezerra — Antônio Mariz — Carlos de Carli — César Dias — Coutinho Jorge — Dário Pereira — Divaldo Surugay — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Iram Saraiva — João Calmon — José Fogaca — José Sarney — Júlio Campos — Levy Dias — Lourenberg Rocha — Lucídio Portella — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Marluce Pinto — Meira Filho — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinian — Pedro Simon — Ruy Bacelar — Saldanha Derzi — Telmo Vieira — Valmir Campelo — Wilson Martins.

#### VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Amazonino Mendes — Beni Veras — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Eduardo Suplicy — Elcio Alvares — Esperidião Amin — Fernando Henrique Cardoso — Irapuan Costa Júnior — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Eduardo — José Richa — Junia Marise — Lavoisier Maia — Magno Bacelar — Maurício Corrêa — Moisés Abrão — José Paulo Bisol — Teotônio Vilela Filho.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Vou proclamar o resultado.

Votaram SIM 37 Srs. Senadores; e NÃO 23.

Não houve abstenções.

Total de votos: 60

A decisão pela constitucionalidade foi mantida.  
Vamos prosseguir à apreciação da matéria.

Em votação o requerimento.  
Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto do Senador Fernando Henrique Cardoso.

Passa-se à discussão da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1991, que estabelece diretrizes para que a União possa realizar a consolidação e o reescalonamento de dívidas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

#### EMENDA N° 1

Suprime-se, do art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1991, a expressão "com poder liberatório sobre suas receitas próprias".

#### Justificação

Os recursos oriundos da repartição das receitas tributárias dos Estados e Municípios são vitais para a viabilização administrativa dos programas de duração continuada, tais como os das áreas de educação, saúde, segurança pública e demais serviços essenciais.

O seu comprometimento dependerá de um juízo de conveniência e oportunidade a ser ditado em razão de circunstâncias que tenham por finalidade precípua a observância dos preceitos fundamentais inscritos nos arts. 5º e 6º da Constituição, principalmente no que tange aos direitos sociais.

Conseqüentemente, será temerário que, a priori, ficassem sob riscos parcelas tributárias sem as quais levariam as entidades devedoras ao caos social, isto para não falar num possível questionamento sobre a ofensa ao princípio da autonomia dos entes federados, ante a interpretação teleológica à luz da hermenêutica do art. 160 e seu parágrafo único da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1991. — Maurício Corrêa.

#### EMENDA N° 2

Dê-se a seguinte redação ao artigo 1º, 4º 6º:

Art. 1º .....

Parágrafo 6º. O refinanciamento de que trata este artigo não abrange as dívidas renegociadas com base na Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, no art. 38 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, bem assim os débitos que envolvam recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, inclusive decorrentes de financiamentos concedidos pela Caixa Econômica Federal — CEF.

#### Justificação

A presente emenda ao Projeto de Lei do Executivo visa a resguardar o FGTS. A redução generalizada dos juros reais para 6% ao ano, o reescalonamento da dívida por até 20 anos e a adoção de amortizações semestrais ameaçam a estabilidade do FGTS. Por isso, reiteramos o apelo pela modificação do Projeto original, com as seguintes razões adicionais:

a) o FGTS é patrimônio do trabalhador e não do Governo, que não pode ferir interesses diretos de mais de 20 milhões de trabalhadores;

b) a proposta de rolagem da dívida, encaminhada pelo Executivo, implica redução da remuneração do patrimônio do trabalhador e estrangula ainda mais o retorno dos recursos em prejuízo de novos financiamentos a projetos de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana;

c) a renegociação das dívidas lastreadas por recursos do Fundo já tem regulamentação própria, aprovada pelo Conselho Curador do FGTS (Resolução nº 41, de 23-5-91, publicada no Diário Oficial de 5-6-91);

d) o Projeto do Executivo adentra a esfera de competência do Conselho Curador do FGTS, criado por força de Lei aprovada pelo Congresso Nacional e integrado por representantes do Governo, empresários e trabalhadores para fixar normas e diretrizes do Fundo (Lei nº 8.036, de 11-5-90).

Por entender que os Parlamentares estão ao lado da massa de trabalhadores, esperamos que o Senado Federal aprove a exclusão plena dos débitos diretos e indiretos dos Estados e Municípios junto ao FGTS, na votação da rolagem da dívida prevista no Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1991. — Eduardo Suplicy.

#### EMENDA Nº 3

Dê-se ao art. 15, a seguinte redação:

"Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a receber dos Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante acordo entre as partes, ações de empresas por eles controlados em permuta dos títulos a que se refere o art. 3º desta Lei, podendo a União alienar tais ações, inclusive na forma do disposto na Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990."

#### Justificação

A teoria e a prática de avaliação das empresas apresentam sempre como fator fundamental as negociações entre as partes: — comprador e vendedor.

As dificuldades de avaliação situam-se não só na determinação do valor real dos ativos tangíveis da empresa mas, e principalmente, dos seus ativos intangíveis: fundo de comércio, marcas e patentes, potencial tecnológico e de imagem no mercado.

Portanto, é mais correto e objetivo determinar que a entrega das ações seja efetuada mediante acordo entre as partes do que a partir de um valor hipotético e especulativo de mercado.

Manter a expressão pelo valor do mercado significa inviabilizar o propósito do dispositivo ora emendado.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1991. — Maurício Corrêa.

#### EMENDA ADITIVA Nº 4

Acrescente-se onde couber o seguinte artigo e seus parágrafos:

"Art. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como suas autarquias, fundações públicas e empresas nas quais detenham, direta ou indiretamente, o controle acionário, poderão adquirir Certificados de Privatização — CP, nos termos e limites estabelecidos pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

§ 1º Os CP adquiridos na forma deste artigo somente poderão ser utilizados pelas entidades mencionadas no caput, no pagamento de seus débitos vencidos junto a fornecedores privados de bens ou serviços.

§ 2º Os CP serão adquiridos pelo seu valor de face e poderão ser pagos em até quarenta parcelas semestrais e consecutivas, vencendo a primeira seis meses após a data de aquisição.

§ 3º O valor financiado será atualizado monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços ao Mercado — IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo, e acrescido de juros de seis por cento a.a.º, calculado com base na "Tabela Price".

§ 4º Em garantia do valor financiado, a entidade adquirente dos CPs emitirá títulos públicos especiais, com registro no Sistema Especial de Liquidação e Custódia — SELIC, administrado pelo Banco Central do Brasil, com poder liberatório sobre suas receitas próprias, no montante dos CP adquiridos, depositando-os junto ao Tesouro Nacional.

§ 5º A União poderá executar a garantia de que trata este artigo, caso não receba seus créditos nos prazos estabelecidos, sacando contra a conta de centralização de receitas próprias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 6º Os CP recebidos na forma deste artigo somente poderão ser utilizados no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990.

§ 7º O disposto neste artigo observará os limites de endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelecidos em resolução do Senado Federal.

#### Justificação

A emissão de CP para os Estados, Distrito Federal e Municípios, objetivando exclusivamente a quitação de suas dívidas vencidas e não pagas junto a fornecedores privados de bens e serviços, trará, por um lado, um incremento no processo de Privatização em andamento pela União e, por outro lado, possibilitará a regularização do estoque de dívidas vencidas e não pagas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Ressalte-se que a emissão de CPs não trará reflexos inflacionários.

Trata-se de emenda autorizativa para que Estados, Municípios e Distrito Federal, possam adquirir Certificados de Privatização do Governo Federal para pagar contas atrasadas de fornecedores e prestadores de serviços.

Esses Certificados seriam comprados nas mesmas condições da rolagem da dívida e só poderão ser usados nos leilões do programa de desestatização do Governo Federal.

Permitirá assim, aumentar a competição nesses leilões com benefício para o Tesouro Nacional.

A emenda não traz repercussões inflacionárias, não prejudica o Governo Federal, e permitirá aos Governos Estaduais e Prefeituras melhorarem suas finanças e retomarem obras e serviços essenciais, criando mais empregos.

O programa é facultativo em relação aos fornecedores e prestadores de serviço que poderão confirmar, se quiserem, esperando receber do Estado, da forma usual.

De nada adianta resolver o problema da dívida dos Estados, deixando de fora parcela tão importante dos mesmos, principalmente para os Estados menos beneficiados pela rolagem.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1991. — Alexandre Costa.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT — DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu gostaria de retirar duas emendas que apresentei.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Retiradas as duas emendas do nobre Senador.

**O Sr. Marco Maciel** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, como V. Ex<sup>e</sup> ainda está fazendo levantamento das emendas, eu gostaria de lembrar aos colegas que vamos ter ainda votação de matéria que vai exigir quorum qualificado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece aos Srs. Senadores que ainda deveremos apreciar o ajuste fiscal e o Finsocial, proposições reputadas importantes e já apreciadas na Câmara dos Deputados.

**O SR. MARCO MACIEL** — Sr. Presidente, eu gostaria de acrescentar, mais uma vez, que a matéria que diz respeito ao Finsocial exige quorum qualificado, posto que se trata de lei complementar.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Permanecem duas emendas, uma do Senador Alexandre Costa e outro do Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em vista do entendimento havido na reunião dos Líderes, em especial do Senador Humberto Lucena, do PMDB, relativamente às dívidas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de que logo em fevereiro, uma vez apresentado o projeto de lei que diz o reescalonamento de dívidas relacionadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço deverá ainda ser apreciado e aprovado pelo Conselho Curador, eu gostaria de retirar a emenda, repito, em vista desse entendimento, porque a minha emenda retiraria justamente o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dessa possibilidade, à luz da recomendação dos membros representantes tanto dos trabalhadores quanto dos empresários. (Muito bem!).

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Mesa defere o pedido do nobre Senador Eduardo Suplicy e devolve a emenda em torno dessa matéria.

Neste caso, apenas uma emenda está sendo apresentada ao projeto: a do nobre Senador Alexandre Costa. A exemplo das demais, a Presidência consulta o Senador Alexandre Costa, se S. Ex<sup>e</sup> retira a sua emenda, a única que remanesce nas apreciações procedidas.

**O Sr. Alexandre Costa** — Estou requerendo destaque para a emenda, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O nobre Senador Alexandre Costa mantém a sua emenda.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Sr. Presidente, V. Ex<sup>e</sup> quer dizer na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A matéria foi distribuída à Comissão de Assuntos Econômicos e V. Ex<sup>e</sup> integra essa Comissão.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Não, Sr. Presidente. Seria o Senador Coutinho Jorge.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência indaga do nobre Líder Humberto Lucena se S. Ex<sup>e</sup> integra a Comissão de Assuntos Econômicos.

**O Sr. Humberto Lucena** — Não, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nobre Senador Coutinho Jorge, V. Ex<sup>e</sup> integra a Comissão de Assuntos Econômicos?

**O Sr. Coutinho Jorge** — Sim, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — V. Ex<sup>e</sup> aceita relatar esta proposição, com a emenda do Senador Alexandre Costa?

**O Sr. Coutinho Jorge** — Aceito.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Designo V. Ex<sup>e</sup> Relator da proposição.

**O Sr. Alexandre Costa** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. ALEXANDRE COSTA** (PFL — MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, consulto V. Ex<sup>e</sup> para saber se há, entre os presentes, maioria de Senadores pertencentes à Comissão de Assuntos Econômicos porque não pode ser um membro sequer da Comissão, mas, sim, a Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Nobre Senador Alexandre Costa, a matéria está sob o rito privilegiado da urgência. E V. Ex<sup>e</sup>, que exerce a Presidência sempre com brilho e proficiência inexcedíveis, sabe que é prerrogativa da Presidência identificar, entre os membros da Comissão, aquele que, em seu nome, possa manifestar-se a respeito.

**O SR. COUTINHO JORGE** (PMDB — PA) — Sr. Presidente, há presença, no plenário, de maioria dos membros da Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência no entanto, dispensa-se de proceder à esse tipo de aferição e garante ao Relator a palavra.

Senador Coutinho Jorge, solicito que V. Ex<sup>e</sup> apresente seu parecer em torno da matéria e da Emenda Alexandre Costa.

**O SR. COUTINHO JORGE** (PMDB — PA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o meu parecer é contrário à emenda e favorável ao projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O parecer do Senador Coutinho Jorge é favorável ao projeto e contrário à emenda.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda do Senador Alexandre Costa.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, para encaminhar a matéria.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB — SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não me surpreendeu o resultado da votação havida, porque imaginava que perdêssemos, mas que fosse possível que os argumentos, aliás não respondidos, tivessem sensibilizado um número maior de Senadores.

O Senado está escolhendo, abrindo o caminho para a revisão constitucional, está preparando a tese da sua inutilidade. Como parlamentarista, creio que isso nos ajudará porque estamos realmente mostrando que aqui somos uma Câmara de carimbar.

A emenda do Senador Alexandre Costa foi decidida sem que se soubesse do que tratava. As outras emendas foram retiradas diante da evidência de que há aqui uma maioria que faz acordos, naturalmente com objetivos louváveis, do ponto de vista de cada um, mas certamente negativos, do ponto de vista do conjunto, do ponto de vista do País e do ponto de vista do Senado.

Sr. Presidente, vou votar esta lei, mas da maneira mais claramente negativa. Até agora, detivemo-nos na questão formal da constitucionalidade. Quero discutir a substância. É preciso que o Senado discuta, na substância, o que está votando.

Aqui nos foi dito, mais de uma vez, que, se não votássemos esta lei, os Estados, e Municípios não teriam como rolar suas dívidas. Não é verdade, Sr. Presidente, pois os Estados e Municípios sempre rolam as suas dívidas. Acontece que nós, Senadores, não temos mais o que fazer. Vamos votar, depois, uma resolução que vai repetir um acordo feito por partidos que pelo menos não é o meu.

Porém o mais grave não é isso, Senador. O mais grave é que nós, agora, ao aprovarmos essa lei, estamos aumentando o limite de endividamento de Estados e Municípios. Por quê? Porque o funding que aprovamos retira do cálculo de endividamento a quantia aprovada. V. Ex<sup>e</sup>s poderão dizer tanto melhor. Mas tanto melhor para quem?

No caso de São Paulo, trata-se de cerca de 1 bilhão de dólares a mais. Isso é bom para um Estado que já deve tanto?

Além disso o Senado recusou a possibilidade de que essas dívidas fossem pagas através de haveres de que o Estado dispõe. Será bom isso? Será realmente bom para quem? Para fazer obras? Mas que obras e quem as fará? Obras em benefício de quem? Do povo? Depende.

Indiscutivelmente, esse povo mesmo será endividado por governos; estamos abrindo maiores chances de endividamento

irresponsavelmente, porque não sabemos sequer quais são as válvulas que estamos abrindo.

Não estou falando para o deserto, estou falando para os Anais, porque sei o resultado da votação. Entretanto, quero deixar registrado nos Anais que me oponho na substância também, não à rolagem da dívida mas à falta de análise caso a caso.

Eu trouxe ao conhecimento do Senado o resultado do que fizemos esta semana. Ontem, li aqui pareceres técnicos do Banco Central contrários a vários projetos de rolagem de dívida e financiamento.

Eu li e mostrei que o Senado votou sem saber o que fazia e endividou mais Estados e Municípios que não têm mais condições de se endividarem.

Pois bem hoje, abrimos a válvula. O Líder do Governo observa-me provavelmente céptico, o Presidente do Banco Central estava céptico não sei se estará depois dessa aprovação; virão as consequências.

Mas há algo de mais grave — e aqui me socorro do Senador Eduardo Suplicy. Eu li aqui, no Senado, um apelo da Confederação Nacional da Indústria, Sr. Senador Albano Franco, da Confederação Nacional do Comércio, da Febraban, da CUT, da CGT e da Força Sindical pedindo que não aprovássemos um projeto que transforma o FGTS em grande "mico" nacional. Ou seja, para se possibilitar o endividamento a juros mais baixos para aqueles que já estão devendo, retira-se recursos desse fundo, da diferença de juros. Votarei favoravelmente, no começo do ano, a um projeto que acabe com isso, se vier até nós.

O que estamos aprovando, Srs. Senadores é um projeto que vai fazer com que o FGTS dos trabalhadores pague o preço da inexistência de administrações competentes, capazes de bem governar o País. É isso o que estamos fazendo, embora possam dar o nome que quiserem.

Por isso, como Senador por São Paulo, votei com o povo de São Paulo. Votei hoje contra e votarei contra essa lei, porque sou representante do povo de São Paulo, que já está endividado e eu não quero que se endivide mais. Quero, sim, resolver as dívidas passadas com critério. E não entendo um Governo — e falo de novo aos líderes do Governo — que pede ao País sacrifício, que vota agora, como irão votar os Srs., o reajuste ou o ajuste fiscal que onera as empresas; que vai fazer com que elas paguem, ano que vem duas vezes — pelo imposto de 1991 e 1992 —; que onera o contribuinte; que vai — e é correto — reindexar os impostos; e que, ao mesmo tempo, o que tira do nosso bolso com uma mão entrega com a outra a rolagem de dívidas inespecíficas e abre possibilidade de maiores endividamentos.

Chama-se a isso austeridade fiscal? Será que o Ministro Marcílio Marques Moreira e o Presidente Francisco Góis estão de acordo com tudo isso ou não sabem as consequências do que acontecerá aqui?

Sr. Presidente, por desencargo de consciência, — e não é por um desabafo, pois não perdi e nem ganhei nada esta tarde; mas o Senado perdeu e perdeu muito, assim como o Brasil — quero deixar registrado aqui que votarei contra esta lei, na substância. Voto e não me convencem os argumentos que me foram trazidos, de ordem política, de que o PMDB, por causa de seus governadores, precisava se certificar por não acreditar no Governo. Problema de quem o disse. Não é preciso perguntar a mim se acredito ou não, pois, cada vez menos vejo o Governo não defendendo o interesse do Brasil, como não o fez hoje aqui. E defendeu o

quê? Ficou temeroso de que não houvesse a capacidade de aprovarmos a reforma fiscal, um Governo acolhido com medo de quê? De que cumprissemos nosso dever, assim agiríamos de qualquer maneira, votando essas medidas que são necessárias, votando o Finsocial, apesar de injusto imposto, porque queremos que a Previdência tenha dinheiro. E o Governo se entregou de armas e bagagens a um projeto que o ata, e já foi dito tranquilmente aqui, fazemos isso porque não confiamos nele. Fizeram bem os que assim disseram. Fez bem, Senador Humberto Lucena, fez bem V. Ex<sup>a</sup> de, ao servir ao seu Partido, dizer que o Governo tinha que estar amarrado numa lei, fez bem. Um governo que tem medo, um governo que não afronta com clareza, que não diz com clareza, que precisa do reajuste e não dá nada em troca, se não dá um tratamento correto aos Governadores, realmente, não está à altura do desafio do Brasil.

Lamento dizer isso, Srs. Senadores. Repito, lamento ter que dizer isso. Sempre apostei que fosse possível acontecer algo de melhor no Brasil. Apesar de tudo, sempre apostei que haveria uma esperança de que, num determinado momento, tantos ideais pudessem nortear o Governo. São os mesmos, é dando que se recebe. Parabéns aos que receberam, meus pesames aos que derem. Voto contra.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP)** — Para discutir. (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, chama-me atenção o Senador Garibaldi Alves Filho para um aspecto que gostaria, inclusive, de colocar para os Senadores Fernando Henrique Cardoso e Humberto Lucena, porque talvez, não tenhamos nos dados conta. O § 5º do art. 1º, diz:

“O refinanciamento de que trata este artigo não abrange as dívidas renegociadas com base na Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, do art. 5º da Lei nº 8.202, de 24 de julho de 1991, bem como os débitos junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.”

Senador Fernando Henrique Cardoso, salvo falha se não abrangem os débitos junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, parece então que está contemplado aquilo que foi inclusive objeto do diálogo ontem havido na reunião dos Líderes. Ou seja, houve o cuidado do Conselho Curador, ao examinar esse projeto, de verificar a possibilidade de esse refinanciamento abranger os débitos diretos e indiretos dos Estados e Municípios, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na votação da rolagem da dívida prevista neste projeto de lei. Qual a razão dessa preocupação? As dívidas vencidas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, do setor público, somavam, até 30 de novembro de 1991, 847 bilhões de cruzeiros. Na área de saneamento e infra-estrutura, 712,6 bilhões; na área de habitação, 134,4 bilhões. São importantes devedores: São Paulo, por exemplo, com 517 bilhões, Bahia 112 bilhões, Amazonas 95 bilhões...

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — A Presidência pede ao nobre Líder do PT que conclua o seu pronunciamento. O tempo de V. Ex<sup>a</sup> era de dois minutos e meio, a Presidência foi mais tolerante em relação ao Líder do PSDB, porque ele suscitou a questão de ordem. A Mesa apela para compreensão do Líder do PT Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Alagoas 11, Goiás, 42. Para as regiões Sul e Sudeste o Fundo de Garantia empresta recursos para saneamento a 12% de juros ao ano, a rolagem reduz toda a dívida para taxa de 6% ao ano. Dez unidades da Federação estavam com negociações para pagamento das dívidas com o Fundo, praticamente concluídas e, após a notícia da rolagem, a maioria suspendeu os entendimentos. (O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — A Presidência apela, mais uma vez, para o nobre Líder para que conclua a sua intervenção.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Pelo texto do art. 5º, parece que estaria contemplada a não inclusão dos débitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço no projeto de lei que estamos por votar neste instante.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Em votação. (Pausa.)

**O Sr. José Richa** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — A Presidência informa aos nobres Senadores Chagas Rodrigues e José Richa que já falou pelo PSDB o Senador Fernando Henrique Cardoso. No encaminhamento de votação só pode falar um Senador de cada bancada. A Mesa se constrange em impedir que os Senadores José Richa e Chagas Rodrigues...

**O Sr. José Richa** — Sr. Presidente não é encaminhamento de votação, o projeto está sendo discutido.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Não. Já ultrapassámos a discussão, estamos no encaminhamento de votação, nobre Senador. É um constrangimento profundo da Mesa de não conceder a palavra nem a V. Ex<sup>a</sup>, nem ao Líder Chagas Rodrigues, ainda mais porque o Líder Fernando Henrique Cardoso falou durante 10 minutos em torno desta proposta, e o fez com o brilho habitual.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — A Presidência pede ao Senador Alexandre Costa que venha até a Mesa, por favor.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente, com fundamento no art. 14, inciso VIII do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Pois não, nobre Senador Chagas Rodrigues, e aceite as minhas desculpas.

**O O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI)** — Pela ordem.) — Realmente, V. Ex<sup>a</sup> teria toda razão, não poderia falar, neste momento, nem para discutir nem para encaminhar. Mas se V. Ex<sup>a</sup> me concede a palavra pela ordem, Sr. Presidente, vou dela fazer uso para uma reclamação e para uma indagação.

A reclamação é a seguinte, Sr. Presidente: matéria vencida não será objeto de apreciação no Senado. Já se decidiu que o projeto é constitucional. Mas sabe V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que projeto de lei constitucional tanto pode ser de lei ordinária como de lei complementar. Aqui, agora, cogita-se

da natureza da lei, se o projeto é referente à lei ordinária ou à lei complementar.

**O SR. PRÉSIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência pede ao nobre Senador Chagas Rodrigues que, com a concisão habitual, faça a sua colocação diante da Mesa.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** — Pois não, Sr. Presidente.

O Art. 163, da Constituição diz:

"Lei Complementar disporá sobre:

I — finanças públicas,

II — dívida pública externa e interna incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público;

III — Concessão de garantias pelas entidades públicas;"

Sr. Presidente, o projeto estabelece diretrizes para que a União possa realizar a consolidação e o reescalonamento de dívidas nas administrações direta e indireta e concede garantias.

Sendo assim, Sr. Presidente...

**O SR. PRÉSIDENTE** (Mauro Benevides) — Nobre Senador, é um apelo do Presidente a V. Ex<sup>a</sup> para que conclua sua intervenção.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** — Estou terminando, se não V. Ex<sup>a</sup> nem poderá se pronunciar se não concluir o meu pensamento.

Logo, nos termos da Constituição, trata-se de lei complementar e, não, de lei ordinária.

A minha reclamação, nos termos do inciso VIII do art. 14 do Regimento, é a de que não podemos votar esta matéria, Sr. Presidente, como lei ordinária, mas, por imperativo constitucional, como lei complementar.

Então, de acordo ainda, com o inciso VIII, citado diante desta falha ou equívoco, indago a V. Ex<sup>a</sup> se o Senado vai votar este projeto como lei ordinária, ou como exige a Constituição, como lei complementar.

**O SR. PRÉSIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência responde ao nobre Senador Chagas Rodrigues; sobre matéria ainda mais relevante, que foi a sua própria constitucionalidade, o Plenário já decidiu de maneira soberana. Ao tratar pela Câmara dos Deputados, o jurista do porte do Deputado José Luiz Clerot, relatando essa proposição, proclamou a sua constitucionalidade, inclusive como projeto de lei ordinária. Sendo assim, a Mesa não teria condições de proceder de outra forma dando seguimento ao trâmite da matéria já encaminhado por todos os Líderes partidários.

**O Sr. José Eduardo** — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do PTB.

**O SR. PRÉSIDENTE** (Mauro Benevides) — Nobre Senador José Eduardo, V. Ex<sup>a</sup> vai falar pelo PTB?

**O Sr. José Eduardo** — Vou, com o consentimento da nossa Liderança.

**O SR. PRÉSIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra como Líder ao nobre Senador José Eduardo. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 2 minutos e 30 segundos.

**O SR. JOSÉ EDUARDO** (PTB — PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje,

na Folha de S. Paulo, o editorialista Clóvis Rossi, em seu artigo, disse que, demitido, dirigiu-se ao banco para receber o seu Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para o qual S. S<sup>a</sup> vem contribuindo há mais de 10 anos. Pelos cálculos das contribuições feitas, quer dizer, pelo que foi depositado nesses 10 anos, S. S<sup>a</sup> deveria receber cerca de 10 salários. Mas recebeu apenas cerca de dois salários — resultado dos calotes, dos pacotes, dos embrulhos praticados pelo Governo nos últimos 10 anos. Quer dizer, o Brasil não é um País sério. A inflação rouba o povo brasileiro, porque o dinheiro inflacionado é um dinheiro falso que o Governo emite a seu bel-prazer.

Tínhamos esperança, Sr. Presidente, de que ao final deste ano de 1991 as coisas estivessem se encaminhando para a solução do problema econômico nacional.

Todos já ouvimos centenas de vezes que um dos maiores problemas do Brasil é a falta de credibilidade.

Ao aprovarmos a rolagem da dívida da maneira como fazemos, estamos dizendo claramente não só aos brasileiros, aos trabalhadores, aos empresários e aos funcionários públicos, mas também à comunidade internacional que pelos próximos 10 anos, lamentavelmente, o Brasil continuará não sendo um País sério.

**O SR. PRÉSIDENTE** (Mauro Benevides) — Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado com voto contrário...

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Sr. Presidente, peço verificação.

**O SR. PRÉSIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso...

**O Sr. Esperidião Amin** — Sr. Presidente, pedi a palavra para encaminhar. Pedi tempestivamente.

**O SR. PRÉSIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência reabre a matéria para possibilitar ao Senador Esperidião Amin encaminhar a matéria.

V. Ex<sup>a</sup> deseja falar, nobre Senador.

**O Sr. Esperidião Amin** — Sim, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, no encaminhamento desta votação, creio que é importante estabelecer uma distinção entre aqueles que apóiam a matéria no seu mérito e aqueles que a contestam. Tivemos oportunidade de estabelecer a contestação no campo jurídico, no legislativo quanto a sua constitucionalidade, quanto a pertinência da lei independente dos despachos e decisões que a Mesa prolatou. Como me reservo o direito de participar de eventual arguição de inconstitucionalidade que se seguirá à sanção desta Lei, uma vez aprovada, recomendo e assumo a posição de não votar a favor. Não posso votar a favor de algo que, no meu modo de ver, flagrantemente contraria o dispositivo constitucional contido no art. 52, incisos VI a IX, e no art. 163 da Constituição Federal.

Para me reservar o direito de recorrer isolada ou conjuntamente ao foro competente a respeito do assunto, manifesto-me contrário à Lei.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. Maurício Corrêa** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, dispondo, a exemplo dos pares de V. Ex<sup>a</sup>, de dois minutos e meio para fazê-lo.

**O SR. MAURÍCIO CORRÉA** (PDT — DF. Para encaminhar sem revisão do orador.) — Na verdade, é um esclarecimento.

Na parte preliminar nós nos posicionamos a favor da questão de ordem levantada pelo PSDB, através do Senador Fernando Henrique Cardoso, no sentido da inconstitucionalidade da matéria.

No entanto, vencida essa preliminar, nós do PDT vamos votar favoravelmente à rolagem da dívida. Isso não elide, evidentemente, a possibilidade de eventual arguição de inconstitucionalidade. Neste instante, a Bancada do PDT vota favoravelmente à rolagem da dívida.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a manifestação contrária dos nobres Líderes Beni Veras, José Richa, Almir Gabriel, José Eduardo, Esperidião Amin, Affonso Camargo, Alexandre Costa, Fernando Henrique Cardoso, Chagas Rodrigues e Eduardo Suplicy.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 140, DE 1991

(N° 2.452/91, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Estabelece diretrizes para que a União possa realizar a consolidação e o reescalonamento de dívidas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo garantirá, nos termos desta Lei, o refinanciamento dos saldos devedores, apurados em 30 de setembro de 1991, de obrigações decorrentes de operações de crédito interno, bem assim da dívida pública mobiliária, vencidas e vincendas, de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias, fundações públicas e empresas nas quais detenham, direta ou indiretamente, o controle acionário, junto a órgãos e entidades controlados, direta ou indiretamente, pela União, exclusive aquelas decorrentes de contratos de Capital de giro ou de natureza mercantil.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, a União assumirá as dívidas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive aquelas originalmente de responsabilidade das entidades por eles controladas, direta ou indiretamente, e contraídas junto a entidades controladas, direta ou indiretamente, pela União, bem como aquelas representativas de títulos da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º Para apuração dos saldos devedores a serem consolidados e refinanciados deduzir-se-ão todos os créditos líquidos e certos, observado o caput deste artigo, que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como suas autarquias, fundações públicas e empresas das quais detenham, direta ou indiretamente, o controle acionário, tenham contra órgãos e entidades controladas, direta ou indiretamente, pela União.

§ 3º Exceptuado o disposto no art. 7º desta Lei, o refinanciamento será efetuado com base na metodologia de cálculo "Tabela Price", com taxa de juros de 6% ao ano incidente sobre o saldo devedor atualizado monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado — IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

§ 4º O refinanciamento a que se refere este artigo será amortizado em oitenta prestações trimestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira três meses após a celebração dos respectivos contratos, e se efetivará apenas se os mesmos forem assinados até cento e oitenta dias, a partir da data de publicação desta Lei, prorrogáveis apenas por um igual período, a critério do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, salvo se o Poder Executivo Federal for responsável pelo atraso.

§ 5º O refinanciamento de que trata este artigo não abrange as dívidas renegociadas com base na Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, no art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, bem como os débitos junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

§ 6º Os saldos líquidos remanescentes, apurados com base na posição de 30 de setembro de 1991 serão corrigidos na forma do § 3º deste artigo, até a data da assinatura dos contratos de refinanciamento a que se refere esta Lei.

Art. 2º O serviço da dívida refinaciada na forma do artigo anterior, acrescido do serviço das dívidas de que trata o § 5º do mesmo artigo e o art. 6º desta Lei, que exceder os limites estabelecidos pelo Senado Federal, será refinaciado em quarenta prestações trimestrais e consecutivas, nas mesmas condições de juros do término do contrato de refinanciamento de que trata esta Lei.

Art. 3º Somente serão refinanciadas as dívidas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que emitirem títulos públicos especiais, com remuneração equivalente aos encargos previstos nos respectivos contratos de refinanciamento para os quais sejam dados em garantia, com registro no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia — SELIC, administrado pelo Banco Central do Brasil, e endossáveis a partir do vencimento, com poder liberatório sobre suas receitas próprias, nos respectivos montantes da dívida consolidada com base nos arts. 1º e 2º desta Lei, e que os depositarem junto ao Tesouro Nacional, a título de garantia dos valores refinaciados.

§ 1º Em caso de não recebimento de seus créditos, o Tesouro Nacional poderá executar a garantia de que trata este artigo, sacando contra a conta de centralização de receitas próprias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º A remuneração dos títulos de que trata este artigo somente cessará quando de sua efetiva quitação pelo emitente.

§ 3º A critério do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, poderão ser aceitas, ainda, como garantia do refinanciamento, as quotas próprias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de que tratam, respectivamente, os arts. 158, incisos III e IV, e 159, incisos I, alíneas a e b e II da Constituição Federal.

Art. 4º Os créditos líquidos e certos a que se refere o § 2º do art. 1º desta Lei, apurados pelos respectivos valores de face, serão consolidados e atualizados até 30 de setembro de 1991, de acordo com as condições originais de cada contrato ou respectivo crédito.

§ 1º Após a assinatura do contrato de refinanciamento, os créditos decorrentes de eventual inadimplemento de órgãos

e entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público Federal serão, a critério do credor, compensados mediante a redução do saldo devedor refinanciado com base nesta Lei.

§ 2º Considera-se inadimplemento, para os fins deste artigo, a falta de solução negociada para atrasos de pagamento, até noventa dias contados a partir do vencimento original da obrigação.

Art. 5º No caso de os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como suas autarquias, fundações públicas e empresas, nas quais detenham, direta ou indiretamente, o controle acionário, estarem adimplentes em relação a todos os seus compromissos financeiros até a data desta Lei serão observadas, com referência à amortização de que trata o § 4º do art. 1º, as seguintes normas:

a) abaterão das prestações imediatamente vincendas cinqüenta por cento do serviço da dívida do período de carência, inclusive mora, previstos na Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, transferindo-se o valor do abatimento para o saldo devedor que deverá ser honrado no prazo estabelecido no § 4º do art. 1º desta Lei;

b) abaterão das prestações imediatamente vincendas o valor das prestações pagas dos contratos da dívida pública interna renegociados de janeiro de 1987 até a data desta Lei, atualizados pelo IPC-IBGE até fevereiro de 1991 e, a partir daí, pelo IGPM-FGV acrescido de juros de seis por cento ao ano, transferindo-se o valor do abatimento para o saldo devedor que deverá ser honrado no prazo estabelecido no § 4º do art. 1º desta Lei;

c) na hipótese de os órgãos referidos no caput deste artigo terem despendido para pagamento de compromissos financeiros no ano de 1991 percentual superior a onze por cento de sua receita tributária, diretamente arrecadada, terão a percentagem excedente abatida das prestações do ano subsequente, transferindo-se o valor do abatimento para o saldo devedor que deverá ser honrado no prazo estabelecido no § 4º do art. 1º desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, assegurará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como às suas respectivas autarquias, fundações públicas e empresas nas quais detenham, direta ou indiretamente, o controle acionário, em suas operações de crédito externo, as mesmas condições de pagamento ou de refinanciamento da dívida externa que o Brasil venha a obter em decorrência de negociações junto a credores estrangeiros.

Parágrafo único. As dívidas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios junto ao Tesouro Nacional, decorrentes de renegociações de contratos de dívida externa serão garantidas, a critério do ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, pelas quotas próprias a que se referem os art. 158, incisos III e IV, e 159, incisos I, alíneas a e b, e II, da Constituição Federal e, sendo essas insuficientes, complementadas pela emissão de títulos especiais, na forma do art. 3º desta Lei, ao par, pelo valor renegociado, além de outras garantias em Direito admitidas.

Art. 7º O montante da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em 30 de setembro de 1991, será refinanciado mediante a celebração de contrato específico, observado o disposto no § 4º do art. 1º e no art. 3º, desta Lei, e excluídos os títulos em poder dos tomadores finais.

§ 1º O montante de que trata este artigo será atualizado, até a data da assinatura do contrato, com base no custo médio diário de financiamento dos títulos da dívida pública mobiliária federal, divulgado pelo Banco Central do Brasil, observados os limites de rolagem estabelecidos pelas normas vigentes.

§ 2º Os títulos a serem emitidos como garantia dos contratos de que trata este artigo terão prazos de resgate iguais às das prestações da dívida refinanciada e sobre os mesmos incidirão encargos equivalentes ao custo médio diário de financiamento dos títulos da dívida pública mobiliária federal, divulgado pelo Banco Central do Brasil.

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios que, a partir da data da assinatura dos contratos de refinanciamento a que se refere esta Lei e até 31 de dezembro de 1998, emitirem títulos da dívida pública mobiliária, exceto aqueles destinados ao atendimento dos precatórios judiciais previstos no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, terão todo o saldo a que se refere o art. 1º desta Lei imediatamente considerado vencido, podendo ter executadas as garantias que lhe dão respaldo.

Parágrafo único. Os títulos destinados ao atendimento dos precatórios judiciais não serão registrados no SELIC.

Art. 9º O montante líquido de direitos e obrigações de natureza financeira de responsabilidade das concessionárias de energia elétrica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, será refinanciado em separado, segundo os mesmos princípios estabelecidos no art. 1º desta Lei, no que couber.

§ 1º O refinanciamento a que se refere este artigo é assegurado a quaisquer débitos não alcançados pelas regras da Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, devendo as entidades inadimplentes, em relação a essas dívidas, regularizar suas posições frente ao Tesouro Nacional, como condição prévia à assinatura dos contratos a que se refere esta Lei.

§ 2º O montante líquido refinanciado será garantido pelas receitas próprias das empresas concessionárias, bem como por outras garantias em Direito admitidas, a critério do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, não integrando o montante de endividamento dos respectivos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 10. Fica facultado às entidades públicas de saneamento básico dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o mesmo tratamento dispensado às concessionárias de energia elétrica, conforme o artigo anterior.

Art. 11. Se as receitas próprias das entidades mencionadas nos art. 9º e 10 desta Lei não forem suficientes para garantir os respectivos contratos de refinanciamento objeto desta Lei, ficam os seus controladores, Estados, Distrito Federal e Municípios, obrigados a complementá-las na forma do art. 3º e, se ainda insuficientes, com as quotas próprias a que se referem os arts. 158, incisos III e IV, e 159, incisos I, alíneas a e b e II, da Constituição Federal e outras em Direito admitidas, a critério do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, não podendo essas últimas ultrapassar a dez por cento do total das garantias oferecidas.

Parágrafo único. No caso de garantia complementar oferecida pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, o seu montante será incluído no limite de endividamento do respectivo garante.

Art. 12. Para fins do refinanciamento de que trata esta Lei, é exigida a adimplência das parcelas das dívidas vencidas entre 30 de setembro de 1991 e a data da assinatura dos

respectivos contratos de refinanciamento de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 13. O disposto nesta Lei, especialmente nos seus arts. 2º, 3º, 7º e 8º, observará as resoluções do Senado Federal, previstas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX do artigo 52 da Constituição Federal.

Art. 14. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional:

I — no prazo de noventa dias contados da data de sua assinatura, cópias dos contratos de refinanciamento a que se referem os arts. 1º, 7º, 9º e 10 desta Lei;

II — até 15 de março de 1992, projeto de lei dispondo sobre a compatibilização da execução desta Lei e as normas aprovadas pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamento, para 1992.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a receber dos Estados, Distrito Federal e Municípios pelo valor de mercado, ações de empresas por eles controladas em permuta dos títulos a que se refere o art. 3º desta Lei, podendo a União alienar tais ações, inclusive na forma do disposto na Lei nº 8.031 de 12 de abril de 1990.

Art. 16. O Poder Executivo expedirá, no prazo de noventa dias, normas regulamentando a execução do disposto na presente Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Em votação a emenda do nobre Senador Alexandre Costa.

**O Sr. Alexandre Costa** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. ALEXANDRE COSTA** (PFL — MA) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apesar de reiterados apelos, não retirei a minha emenda, não porque tivesse a ilusão fosse ela sequer apreciada nesta Casa.

V. Ex<sup>a</sup> designa para relatá-la na Comissão de Assuntos Econômicos o Vice-Líder do PMDB, que sequer comentou. Não sabe o teor da minha emenda, não a leu nem deu os argumentos por que rejeita-la. Votou de raiva: “não” para a emenda, “sim” para o projeto.

Mas a emenda, Sr. Presidente, aprimora esse projeto. Trata-se de emenda apenas autorizativa, para que Estados, Municípios e Distrito Federal possam adquirir certificado de privatização do Governo Federal para pagar contas atrasadas de fornecedores de serviço. Esses certificados seriam comprados nas mesmas condições da rolagem das dívidas e só poderiam ser usados em leilões do programa de desestatização do Governo Federal. Permitiria, sim, aumentar a competição nesses leilões, em benefício do Tesouro Nacional.

A emenda não traz repercussões inflacionárias, não prejudica o programa do Governo e permitiria aos Governos Estaduais e às prefeituras melhorarem suas finanças e retomarem obras e serviços essenciais, criando mais empregos.

O programa é facultativo em relação aos fornecedores e prestadores de serviços, que poderiam confirmar, se quisessem, esperando receber do Estado da forma usual.

Sr. Presidente, de nada adianta resolver o problema da dívida de alguns Estados, deixando de fora parcela tão importante, principalmente os Estados menos beneficiados pela ro-

lagem da dívida, como são grande parte dos Estados brasileiros.

Então, somente agora, depois de tê-la relatado, o Relator da Comissão de Assuntos Económicos pôde saber qual o teor da minha emenda, mas não poderá dizer por que se postou contra ela.

Estou certo, Sr. Presidente, de que assim continuará. No último dia, às vésperas do termo da sessão legislativa, vêm projetos da Câmara já destinados pelos Partidos a não serem emendados, porque, se emendados, voltam à Câmara, serão revistos e poderão não satisfazer aos caprichos, quer partidários, quer do Governo.

Aliás, confundem-se os interesses pois ninguém sabe aqui se o interesse é do Governo, do PMDB, ou dos partidos. Realmente ficou muito confuso, e talvez alguém possa explicar-me, porque não vejo, numa visão desapaixonada, projeto sem importância. Não sou contra a rolagem da dívida e nem poderia ser, porque o meu Estado é um dos mais devedores.

Vou votar a favor da rolagem, mas desejaria aprimorar com uma emenda que não poderá sequer ser discutida; não houve argumentos para rejeitá-la, além do mais, não poderia, de maneira nenhuma, voltar à Câmara dos Deputados.

*Durante o discurso do Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º secretário.*

**O Sr. José Richa** — Sr. Presidente, peço a palavra, em nome da Bancada do PSDB, para encaminhar a emenda do Senador Alexandre Costa.

**O SR. PRESIDENTE** (Saldanha Derzi) — V. Ex<sup>a</sup> tem dois minutos e meio.

**O Sr. José Richa** — Não seriam cinco minutos?

**O SR. PRESIDENTE** (Saldanha Derzi) — Não, são dois minutos e meio, pois o projeto está em regime de urgência.

**O SR. JOSÉ RICHA** (PSDB — PR) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, voto a favor da emenda do Senador Alexandre Costa porque ela, pelo menos, aprimora um pouco o projeto.

Eu gostaria apenas de analisar um pouquinho, pois anteriormente não me foi concedida a palavra. Houve um atropelo, e aqui ninguém percebeu que a discussão do projeto estava se encerrando. Não quero discutir o aspecto jurídico-constitucional, pois isso já se disse aqui, na convicção individual de cada Senador. Se existe a constitucionalidade desse projeto, pelo menos 47 votaram a favor.

Cada um votou politicamente de acordo com o interesse do seu Partido ou de acordo com a visão que seria do interesse do seu Partido.

Também não vou falar sobre os aspectos técnicos. Acho que os especialistas já esgotaram a matéria. Tecnicamente o projeto é mal feito. A pressa com que o Senado está examinando essa matéria já diz tudo, porque a Câmara aprovou na madrugada de hoje e, em seguida, veio para o Senado, e temos poucas horas para analisar, discutir e, afinal, votar. Tecnicamente estamos cometendo outro pecado.

Eu gostaria de me cingir ao aspecto político, Sr. Presidente. Fui Governador do meu Estado de 1983 a 1987. Naquele período, encontrei uma dívida de cerca de 1 bilhão de dólares, mais ou menos metade dívida interna, metade dívida

externa, e o que era pior, 80% desse estoque da dívida vencia entre 1983 e 1987, justo no meu período de governo. Ao assumir, é claro que tinha que equacionar esse problema.

O Governo Federal, através do Ministério da Fazenda, estipulou critérios para a rolagem da dívida. Cada Estado teria que pagar 30% das dívidas que fossem vencendo e das vencidas e seria permitido rolar 70%. No nosso período, Sr. Presidente, cumprimos religiosamente o estipulado pelo Governo, através do Ministério da Fazenda. Pagamos 30% das dívidas vencidas, 30% das dívidas vincendas durante todo o nosso período de Governo e rolamos 70% de acordo com a autorização do Governo Federal e ainda, procurando melhorar o perfil da dívida, fizemos toda a negociação da parcela rolada para um período que variava de oito a quinze anos para o pagamento. Portanto, deixamos o Estado em condições de administrar tranquilamente sua dívida.

Encontramos, também, o Banco do Estado quase falido, fizemos um esforço sobre-humano durante um ano e meio para saneá-lo.

Entretanto, Sr. Presidente, hoje, passados alguns anos, vejo que fui um otário e acabei prejudicando o povo do meu Estado, porque assistindo nesta sessão do Senado a autorização da rolagem dessa dívida para 20 anos e mais 10 anos, num total de 30 anos para pagar essa dívida, sinto-me, Sr. Presidente, culpado por ter prejudicado o meu Estado, por agir corretamente em função dos interesses do Brasil.

Por isso quero dizer, para registrar nos Anais do Senado, porque sei que não vou mudar o voto de ninguém, a despeito de cometer uma constitucionalidade, a despeito de votar de forma atropelada, é um mau exemplo muito grande, já que pune aqueles que agem corretamente e premia os irresponsáveis que gastam de forma perdulária porque o Senado, já que rolou essa dívida, daqui a dois, três, cinco, dez anos, vai rolar de novo, e isso vai ser um péssimo exemplo para os que virão depois dos atuais Governadores para administrar seus Estados, ou então os Prefeitos os seus Municípios.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação a emenda do nobre Senador Alexandre Costa.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB — SP) — Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu queria saber o seguinte: fundamentado em que artigo do Regimento Interno a Mesa está decidindo que para encaminhar a emenda deverão ser utilizados apenas dois minutos e meio?

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — No art. 347, que diz:

“Na discussão e no encaminhamento de votação das proposições de regime de urgência, nos casos do art. 336, alíneas a e b, só poderão fazer uso da palavra por metade do prazo previsto para a matéria em tramitação normal, o autor da proposição e os relatores, além do orador de cada Partido.”

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Sr. Presidente, a minha pergunta foi outra. O Regimento Interno diz aí que é um orador de cada Partido. Então, cada Partido

pode apresentar um orador e cada orador normalmente tem dez minutos e, em regime de urgência, cinco minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — No encaminhamento de votação, nobre Senador.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Não há encaminhamento. Perdão, Ex<sup>a</sup>, nós estamos na fase de discussão e não na fase de encaminhamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Não, nobre Senador. Já estamos na fase de votação.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Estamos discutindo. Mas como? A emenda do Senador Alexandre Costa foi apresentada por S. Ex<sup>a</sup> na discussão e nós estamos discutindo?

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Nobre Senador, o projeto já foi até votado.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Não, o projeto é outra coisa.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Agora nós estamos encaminhando a emenda do nobre Senador Alexandre Costa.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Então, eu reformulo a minha pergunta a V. Ex<sup>a</sup> Nós estamos encaminhando ou discutindo a emenda? No meu entendimento, nós estamos discutindo a emenda, ou não há mais direito de discussão no Senado porque talvez seja melhor! A Câmara vota, e aqui nós não discutimos, homologamos.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Nobre Senador, o art. 272 dispõe:

“A discussão da proposição principal e das emendas será em conjunto.”

Já foi até votada.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Então, a Mesa se equivocou, porque não fez a discussão em conjunto, não fez a apresentação das emendas em conjunto. Peço, desta forma, que se recomece o processo. Houve equívoco. A Mesa não nos informou disso e não fez a discussão em conjunto. Permitiu que o Senador Alexandre Costa apresentasse depois. Alguém está errado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — V. Ex<sup>a</sup> pode encaminhar como Líder.

**O Sr. Esperidião Amin** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PDS — SC) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo perfilar-me com o Senador Fernando Henrique Cardoso, por considerar que a questão de ordem levantada é absolutamente pertinente. A Mesa encaminhou dessa forma: primeiro, submeteu à consideração do Plenário, a preliminar: a questão de ordem sobre a constitucionalidade do projeto...

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — V. Ex<sup>a</sup> está a repetir um assunto que já foi decidido pela Presidência.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** — Concluirei. S. Ex<sup>a</sup>

Posteriormente, o projeto no seu mérito foi votado. E, a seguir, o Senador Alexandre Costa apresentou e defendeu a sua emenda. Portanto, estamos neste momento a discutir a emenda do Senador Alexandre Costa.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — O nobre Senador Alexandre Costa discutiu a sua emenda.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** — S. Ex<sup>a</sup> a defendeu, nós é que vamos discuti-la. O Senador Alexandre Costa não pode discutir a sua emenda, pois a defendeu.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Esperidião Amin, tem que entender que o projeto e a emenda já foram discutidos, e o projeto já foi votado, ressalvada a emenda. E agora está em votação a emenda do nobre Senador Alexandre Costa.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** — Sr. Presidente, então, trata-se de encaminhar a votação da emenda?

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Exato.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** — Só podemos pedir a palavra, então, para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Exatamente, para encaminhar. Cada Partido dispõe de dois minutos e meio.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** — Posso pedir a palavra, então apenas para encaminhar a votação da emenda.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Não sabia disso.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, V. Ex<sup>a</sup> sabe, pois acabou de falar o nobre Senador José Richa, que é do Partido de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Esperidião Amin** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin, por dois minutos e meio.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PDS — SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a advertência que desejo fazer é a mesma. No mérito, a emenda do Senador Alexandre Costa poderia ser acolhida por qualquer um de nós, não apenas pela forma como está escrita, pelos seus objetivos e alcance, mas especialmente por pretender estabelecer uma condição que seria saudável se o projeto fosse só. Como, porém, no nosso ponto de vista, o projeto não tem essa condição de sanidade, ele será questionado, do ponto de vista constitucional, no foro competente.

Entendo que também para esta emenda o encaminhamento deve ser desfavorável, sem que com isso se deslustre a autoria e o objetivo da mesma. Lavo, contudo, se não o meu protesto, pelo menos a minha estranheza pelo fato de não poder tê-la discutido antes.

À guisa de encaminhamento, era este o comentário que me permitiria oferecer.

**O Sr. Affonso Camargo** — Sr. Presidente, como Líder do PTB, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo. Comunico que V. Ex<sup>a</sup> dispõe de dois minutos e meio para a sua comunicação.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** (PTB — PR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, também vou votar favoravelmente à emenda do Senador Alexandre Costa que apresenta uma opção inteligente para esta questão das dívidas de Estados e Municípios. Quero aproveitar esta oportunidade, já que não encaminhei a matéria principal, para justificar — porque isso me foi perguntado — a razão pela qual alguns líderes, inclusive eu, decidimos manter a nossa assinatura no pedido de urgência desta matéria. Não julgávamos, como não julgamos, de forma alguma, que esta matéria merecesse a urgência e este atropelo, com que está sendo analisada no último dia dos trabalhos do Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi. Fazendo soar a campainha.) — Senador Affonso Camargo, o tempo de V. Ex<sup>a</sup> está esgotado.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** — Sr. Presidente, para encerrar.

Ocorre que foi dito claramente na reunião de Líderes, pelo Senador Humberto Lucena, que se não concedêssemos a urgência ao projeto da rolagem da dívida, o PMDB, juntamente com a Liderança do Governo, iria retirar suas assinaturas da urgência dos demais projetos, o que significaria inviabilizar a votação do Finsocial, inviabilizaria a votação do ajuste social e das medidas cautelares fiscais.

Então, em decorrência desse fato, entendemos que, mesmo considerando absolutamente inconveniente, como julgamos e votamos nesta Casa, o projeto da rolagem da dívida, resolvemos dar continuidade e apoio ao requerimento de urgência, para que não inviabilizássemos as outras matérias.

Esta a justificava que queria dar, inclusive aos meus companheiros de Bancada.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação a emenda do nobre Senador Alexandre Costa.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** (PSDB — PI. Pela Ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há um requerimento assinado pelo Senador Alexandre Costa e por este Senador, solicitando votação nominal.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — O requerimento está nas mãos da Presidência e será lido.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte requerimento:

#### REQUERIMENTO N° 1.022, DE 1991

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para a emenda oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1991, de autoria do Senador Alexandre Costa.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1991. — Chagas Rodrigues.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação o requerimento.

**O Sr. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)**

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Sr. Presidente, peço a palavra, para justificar o requerimento, pois sou seu primeiro signatário.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Nobre Senador, em votação de requerimento não há encaminhamento.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Se não há justificativa, não sei por que houve justificativa ao requerimento de minha autoria; aí temos dois pesos e duas medidas, o que não aceito. Ou se procede, nos termos normais do Senado, de cordialidade, a uma interpretação liberal, ou, então, está tudo errado, porque houve uma enorme discussão a respeito de um requerimento de minha autoria. O que é isso? Aqui, no Senado, nós sempre discutimos com muito cavalheirismo. O Senador Humberto Lucena, por ser um dos mais cordatos Senadores, certamente não se irá orá.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Sr. Presidente, peço a palavra para falar sobre o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup> Comunico ao nobre Senador que dispõe de dois minutos e meio.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** (PSDB — PI) — Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup>s. Senadores, trata-se de emenda oferecida pelo nobre Senador Alexandre Costa ao Projeto de Lei da Câmara nº 140/91. Pede-se, agora, que esta emenda seja objeto de votação nominal. A Nação precisa saber, a Nação tem todo o direito de saber, Sr. Presidente como votou cada um dos Srs. Senadores, mesmo porque esta Emenda nº 3 aprimora o projeto, torna-o mais aceitável. Aqueles que recusarem o projeto poderão aprovar agora a emenda, já que ela o aprimora, torna-o menos negativo, menos agressivo. A emenda é constitucional, é lógica e, por que não dizer, é também ética.

**O Sr. Humberto Lucena** — Sr. Presidente, já está justificado o requerimento.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** — Por isso, Sr. Presidente, eu pediria que esta emenda fosse aprovada, assim como o requerimento, por votação nominal.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — V. Ex<sup>a</sup> já ultrapassou o seu tempo, nobre Senador.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** — Não é possível que, nesta altura, haja aqui algum Senador que se recuse a aprimorar o projeto e, pior ainda, que não queira assumir perante a Nação... (O Sr. Presidente faz acionar a campainha) — Vou terminar Sr. Presidente — ... a responsabilidade de haver recusado este requerimento. Encaminhei e os Srs. Líderes aqui presentes poderão também fazê-lo, pois este requerimento precisa ser aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — (Acionando a campainha.) O tempo de V. Ex<sup>a</sup> está terminado, nobre Senador. Há outros oradores inscritos. É preciso respeitar o tempo dos outros também.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** — Perfeitamente, Sr. Presidente, mas como fui o autor, o primeiro signatário...

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — V. Ex<sup>a</sup> já se justificou e já ultrapassou o seu tempo.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** — Terminando, Sr. Presidente, espero, agora, que o requerimento seja aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação o requerimento.

**O Sr. Humberto Lucena** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB) — Pela ordem.) — Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> concedeu a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues para S. Ex<sup>a</sup> justificar o seu requerimento, pois não há encaminhamento nesse tipo de requerimento.

**O Sr. Affonso Camargo** — Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** (PTB — PR) — Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, acredito que esta matéria é de fundamental importância. Não sei por que quando alguém apresenta uma emenda — e já houve uma decisão de liderança de que tudo tinha que ser votado por atropelo neste Senado — não se dá a devida importância. É uma emenda que foi estudada e discutida por S. Ex<sup>a</sup>, que conversou com todos nós. É uma emenda inteligente, e seria muito importante que tivéssemos conhecimento de como vai comportar-se cada Senador em relação a esta emenda que faz parte da matéria. Ela é complementar a esta matéria.

De modo, Sr. Presidente, que apelo aos nossos colegas Senadores para que vejam a importância da votação deste requerimento, que vai dar condições de se fazer uma avaliação perfeita, correta, com relação à proposta do Senador Alexandre Costa que, efetivamente, deve ser considerada e não votada no atropelo.

Agradeço, inclusive, a atenção de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que me permitiu falar por dois minutos e encerro aqui o que eu queria dizer.

**O Sr. Esperidião Amin** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>, por dois minutos e meio.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PDS — SC) — Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Senado ainda tem uma oportunidade de não entregar esse fardo e esse fato como consumado. Ainda tem, é a última chance, a última época para os repetentes, que somos nós, que já votamos “não” duas vezes, e para os penitentes, se assim a consciência de alguém determinar e prescrever.

Como estou absolutamente convencido de que na mente de cada Sr. Senador existe, pelo menos, a consideração de que este assunto pode parar na Justiça, no Supremo Tribunal Federal; é impossível que alguém não tenha alguma dúvida sobre isso. Não creio que alguém tenha a certeza absoluta em um sentido ou outro. Mas a dúvida certamente existe na mente de cada um dos meus companheiros.

Por esta razão é que tenho, neste momento, a convicção de que a aprovação do requerimento vai possibilitar a aprovação da emenda. E aprovada a emenda, nós não teremos,

Sr. Presidente, Srs. Senadores, concluído esse processo equívocado.

Por esta razão, vêjo não requerimento do nobre Senador Chagas Rodrigues... (O Sr. Presidente faz soar a campainha.) — já estou concluindo, Sr. Presidente. V. Ex<sup>a</sup> foi severo comigo o ano inteiro. Aceitei a severidade como fruto da autoridade, da amizade, do apreço...

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Estou sendo generoso com V. Ex<sup>a</sup>, que já ultrapassou o seu tempo.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** — ... que dedico a V. Ex<sup>a</sup>, aos seus cabelos brancos, que invejo sob dois aspectos, até porque não poderei tê-los. Até por isso! (Risos) Então, em função desse respeito que dediquei a V. Ex<sup>a</sup>, quero solicitar a permissão para concluir a minha fala.

Peço que votem a favor do requerimento do Senador Chagas Rodrigues, porque ele possibilitará a aprovação da emenda. E a aprovação da emenda possibilitará que o Senado ainda se salve. Muito obrigado. Bom Natal para V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Peço verificação, Sr. Presidente. No prazo. Temos um minuto a mais. Já podemos pedir verificação.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Vai-se proceder a verificação.

**O Sr. Esperidião Amin** — Sr. Presidente, penso que o Senador Marco Maciel também pediu a verificação.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Quais são os Senadores que apóiam a verificação? (Pausa.)

**O Sr. Esperidião Amin** — Sr. Presidente, quero saber se temos que votar. E desejo ser informado quem são os quatro que pediram, porque estes quatro têm que votar.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Nobre Senador Esperidião Amin, os quatro foram os Senadores Afonso Camargo, Fernando Henrique Cardoso e Chagas Rodrigues.

A Presidência pede aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que se dirijam ao plenário para a votação nominal.

**O Sr. Humberto Lucena** — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB) — Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço o empenho de V. Ex<sup>a</sup> no sentido de continuar acionando as campanhas, para que os Srs. Senadores que se encontram na Casa acorram ao plenário, a fim de atenderem ao pedido de votação nominal feito pelo nobre Senador Chagas Rodrigues.

Digo a V. Ex<sup>a</sup> que gostaria muito de acompanhar, com a minha Bancada, a emenda do Senador Alexandre Costa. Mas, Sr. Presidente, a essa altura já estamos com a Câmara dos Deputados praticamente desativada e, portanto, não te-

mos como votar favoravelmente essa emenda, pois, do contrário, o projeto de lei que já foi apreciado e votado favoravelmente pelo Senado teria que retornar à Câmara, ficando incompleto o seu processo de votação no Congresso Nacional este ano.

Ademais, Sr. Presidente, gostaria de alertar os Srs. Senadores que se encontram fora do plenário para o fato de que além dessa votação nós vamos ter outras. A primeira delas diz respeito ao projeto que restaura as alíquotas do Finsocial, que deverá ser feita por **quorum** qualificado e prevê recursos para reforçar o caixa da Previdência Social, o que é importíssimo para que possamos garantir o pagamento em dia, inclusive, dos 147% devidos aos aposentados e pensionistas.

Além disso, vamos ter outros projetos referentes ao ajuste fiscal, como, por exemplo, o projeto sobre o Imposto de Renda.

Portanto, a Bancada do PMDB votará “não”.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação da minha Bancada.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB — SP) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Quero esclarecer que estamos votando o requerimento, não a emenda do Senador Alexandre Costa. Os que não estiverem a favor irão se ausentar, mas estarei votando a favor.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Todos já podem votar.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Sr. Presidente, estou encaminhando a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Não há encaminhamento de votação.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Estou esclarecendo a Bancada. Por que o Senador Humberto Lucena pode esclarecer e eu não? Vou fazer como o Líder do PT: será que o PSDB não tem assento nesta Casa?

O Senador Humberto Lucena esclareceu que, apesar de estar a favor da emenda, pede que votem contra porque a Câmara já fechou. Peço que votem a favor e que os Deputados voltem à Brasília para aperfeiçoar a lei.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — A Presidência pede a compreensão de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação. (Pausa.)

**O Sr. Marco Maciel** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE) — Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o nosso voto é “não” em que pesem os elevados objetivos da emenda e o apreço que votamos ao nobre autor, ilustre Senador Alexandre Costa.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Procede-se à votação

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Afonso Camargo  
Alexandre Costa  
Carlos Patrocínio  
Chagas Rodrigues  
Eduardo Suplicy  
José Sarney  
Lavoisier Maia  
Magno Bacelar  
Pedro Simon

**VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:**

Aluízio Bezerra — Antonio Mariz — César Dias — Coutinho Jorge — Dário Pereira — Divaldo Suruagy — Fernando Henrique Cardoso — Garibaldi Alves — Guilherme Palmeira — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Iram Saraiva — João Camon — José Fogaca — Júlio Campos — Júnia Marise — Levy Dias — Lourenberg Rocha — Mansueto de Lavor — Marcio Lacerda — Marco Maciel — Marluce Pinto — Meira Filho — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Odacir Soares — Onofre Quinlan — Ronan Tito — Telmo Vieira — Valmir Campelo — Wilson Martins.

**ABSTÉM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:**

Albano Franco  
Maurício Corrêa

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Vai-se proceder à apuração.

Votaram SIM 9 Srs. Senadores; e NÃO 31.

Abstenções: 2

Total de votos: 42

Rejeitado o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) —  
Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Rejeitada.

Rejeitada a emenda, a matéria vai à sanção.

É a seguinte a amenda rejeitada:

**EMENDA ADITIVA N° 4**

Acrescente-se onde couber o seguinte artigo e seus parágrafos:

“Art. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como suas autarquias, fundações públicas e empresas nas quais detenham, direta ou indiretamente, o controle acionário, poderão adquirir Certificados de Privatização CP, nos termos e limites estabelecidos pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

§ 1º Os CP adquiridos na forma deste artigo somente poderão ser utilizados pelas entidades mencionadas no caput, no pagamento de seus débitos vencidos junto a fornecedores privados de bens ou serviços.

§ 2º Os CP serão adquiridos pelo seu valor de face e poderão ser pagos em até quarenta parcelas semestrais e consecutivas, vencendo a primeira seis meses após a data de aquisição.

§ 3º O valor financiado será atualizado monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços ao

Mercado — IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo, e acrescido de juros de seis por cento ao ano, calculado com base na “Tabela Price”.

§ 4º Em garantia do valor financiado, a entidade adquirente dos CP emitirá títulos públicos especiais, com registro no Sistema Especial de Liquidação e Custódia — SELIC, administrado pelo Banco Central do Brasil, com poder liberatório sobre suas receitas próprias, no montante dos CP adquiridos, depositando-os junto ao Tesouro Nacional.

§ 5º A União poderá executar a garantia de que trata este artigo, caso não receba seus créditos nos prazos estabelecidos, sacando contra a conta de centralização de receitas próprias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 6º Os CP recebidos na forma deste artigo somente poderão ser utilizados no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990.

§ 7º O disposto neste artigo observará os limites de endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelecidos em resolução do Senado Federal.”

**Justificação**

A emissão de CP para os Estados, Distrito Federal e Municípios, objetivando exclusivamente a quitação de suas dívidas vencidas e não pagas junto a fornecedores privados de bens e serviços, trará, por um lado, um incremento no processo de Privatização em andamento pela União e, por outro lado, possibilitará a regularização do estoque de dívidas vencidas e não pagas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Ressalte-se que a emissão de CP não trará reflexos inflacionários.

Trata-se de emenda autorizativa para que Estados, Municípios e Distrito Federal, possam adquirir Certificados de Privatização do Governo Federal para pagar contas atrasadas de fornecedores e prestadores de serviços.

Esses Certificados seriam comprados nas mesmas condições da rolagem da dívida e só poderão ser usados nos leilões do programa de desestatização do Governo Federal.

Permitirá assim, aumentar a competição nesses leilões com benefício para o Tesouro Nacional.

A emenda não traz repercussões inflacionárias, não prejudica o Governo Federal, e permitirá aos Governos Estaduais e Prefeituras melhorarem suas finanças e retomarem obras e serviços essenciais, criando mais empregos.

O programa é facultativo em relação aos fornecedores, e prestadores de serviço que poderão confirmar, se quiserem, esperando receber do Estado, da forma usual.

De nada adianta resolver o problema da dívida dos Estados, deixando de fora parcela tão importante dos mesmos, principalmente para os Estados menos beneficiados pela Rolagem.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1991. — Alexandre Costa.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP.** Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, está aprovada a emenda, porque os dois Líderes que votaram contra não somam maioria. Por isso, a emenda foi aprovada. Estavam presentes, mas não se levantaram, por questão de procedimento.

**O Sr. Humberto Lucena** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi)** — Tem a palavra V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB.** Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a votação foi simbólica, e V. Ex<sup>e</sup> já proclamou o resultado.

**O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi)** — Já proclamei o resultado. O requerimento foi rejeitado.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Nunca vi no Senado Federal, diante de todos nós, haver uma decisão em um sentido e proclamar-se o resultado contrariamente. Dois Líderes se levantaram, os outros ficaram sentados. A emenda foi aprovada.

**O Sr. Marco Maciel** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi)** — Tem a palavra V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE.** Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, a Bancada do PMDB tem 27 votos e a nossa 17; portanto, são 44 votos. É maioria absoluta.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Sr. Presidente, a meu ver, seria conveniente rejeitar o requerimento. É preciso pedir verificação de votos.

**O Sr. Nabor Júnior** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi)** — Tem a palavra V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC.** Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>e</sup> que consulte as notas taquigráficas e ouça a gravação da sessão. V. Ex<sup>e</sup> disse que aqueles que eram contrários que permanecessem como estavam. Ficamos como estávamos ou seja, sentados. Por isso, votamos contra? A maioria manifestou-se contra?

*O Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte requerimento

#### REQUERIMENTO N° 1.023, de 1991

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea, b, do Regimento Interno, para o PLC nº 141, de 1991 — Complementar, “que institui contribuição para financiamento da Seguridade Social e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1991. — Seguem-se assinaturas.

- 1 - *[Assinatura]*
- 2 - *[Assinatura]*
- 3 - *[Assinatura]*
- 4 - *[Assinatura]*
- 5 - *[Assinatura]*
- 6 - *[Assinatura]*
- 7 - *[Assinatura]*
- 8 - *[Assinatura]*
- 9 - *[Assinatura]*
- 10 - *[Assinatura]*
- 11 - *[Assinatura]*
- 12 - *[Assinatura]*
- 13 - *[Assinatura]*
- 14 - *[Assinatura]*
- 15 - *[Assinatura]*
- 16 - *[Assinatura]*
- 17 - *[Assinatura]*
- 18 - *[Assinatura]*
- 19 - *[Assinatura]*
- 20 - *[Assinatura]*
- 21 - *[Assinatura]*
- 22 - *[Assinatura]*
- 23 - *[Assinatura]*
- 24 - *[Assinatura]*

- 25 - Fábio Jr.
- 26 - Walter
- 27 - José
- 28 - Paulo
- 29 - Cesar
- 30 - Gabriel
- 31 - Marcos Faria
- 32 - (Assinatura)
- 33 - (Assinatura)
- 34 - Jonas Lohmeyer
- 35 - Cláudio Pacheco
- 36 - Ode Almeida
- 37 - Hércules Acosta
- 38 - Luizinho
- 39 - J. M. Costa
- 40 - Joacimval Batista
- 41 - Waldyr
- 42 - Obregón
- 43 - José Gomes
- 44 - (Assinatura)
- 45 - Paulo Henrique
- 46 - Zózimo Batista
- 47 - Durval
- 48 - Salvador
- 49 - (Assinatura)
- 50 - Antônio
- 51 - Portela
- 52 - Wanderson
- 53 - Stevam
- 54 - Janir
- 55 - Antônio Tavares
- 56 - Willy
- 57 - Genivaldo
- 58 - Flávio
- 59 - Eduardo
- 60 - Renato
- 61 - Alcides
- 62 - Pedro
- 63 - Udo

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Passa-se à apreciação da matéria.

Discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 141, Lei Complementar, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que institui contribuição para financiamento da Seguridade Social, eleva a alíquota da contribuição social sobre o lucro das instituições financeiras, e dá outras providências.

Sobra a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte emenda:

## Nº 1

Dê-se ao art. 8º a seguinte redação:

"Art. 8º A contribuição de que trata esta lei não incidirá sobre a venda de produtos agrícolas e pecuários em estado *in natura* ou objeto de beneficiamento primário não destinado ao consumo final."

**Justificação**

Trata-se de adequar o projeto à realidade nacional.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1991. — Senador Francisco Rollemberg.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — A Presidência designa o Senador Odacir Soares para relatar o projeto e a emenda.

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL — RO). Para emitir parecer. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o Projeto de Lei da Câmara nº 141, que chega a esta Casa, institui contribuição para financiamento da Seguridade Social e incide, conforme V. Ex<sup>a</sup>. Já especificou, sobre o faturamento mensal, assim considerado a receita bruta das vendas de mercadorias, de mercadorias e serviços e de serviços de qualquer natureza. Objetiva, basicamente, assegurar o financiamento da Seguridade Social.

A contribuição será de 2%.

O projeto entra em vigência imediatamente e no seu art. 6º estabelece os casos de isenção das contribuições.

A emenda apresentada pelo eminentíssimo Senador Francisco Rollemberg, apesar de ter importância, já está prevista no próprio projeto oriundo da Câmara dos Deputados, razão pela qual o parecer é pelo seu não-acolhimento.

O parecer é pela aprovação, na forma do projeto oriundo da Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — O parecer conclui favoravelmente ao projeto e pelo não-acolhimento da emenda.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto e da emenda.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT — DF). Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, solicito, dada a importância desse projeto, o comparecimento de todos os Senadores ao plenário.

Trata-se do Projeto de Lei Complementar da Câmara nº 141, portanto, tem que haver maioria absoluta de Senadores presentes para que possamos votá-lo.

Acredito que o contraditório já foi vencido. A questão fulcral relacionava-se à rolagem da dívida. Depois de uma disputa democrática, temos o resultado. Afora, tanto o PMDB quanto nós nos comprometemos a votar os dois projetos subsequentes, quer dizer, o PIS e o ajuste fiscal, mas é importante que haja presença suficiente de Senadores em plenário porque senão essa matéria poderá deixar de ser votada.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — O quorum é qualificado, nobre Senador.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — Eis por que estou solicitando aos Srs. Senadores que compareçam ao plenário. É claro que essa questão já foi discutida fartamente e, no caso específico do nosso Partido, posicionamo-nos favoravelmente à sua aprovação.

Estamos aqui na expectativa de termos os 41 votos, esperando que o Senador Humberto Lucena traga a plenário os Senadores do PMDB para darmos cumprimento àquele acordo que fizemos hoje de que deixaríamos que as matérias fossem decididas democraticamente, mas que estivéssemos em plenário.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse é o apelo que faço para que tenhamos em plenário um número suficiente de Senadores para essa votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Está encerrada a discussão.

Passa-se à votação da matéria.

**O Sr. Marco Maciel** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE). Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o presente projeto dispõe sobre o chamado Finsocial. Como sabe V. Ex<sup>a</sup>, essa contribuição estará em vigor já há alguns anos e teve sua constitucionalidade argüida junto às altas Cortes de Justiça do País. Em consequência disso, muitos empresários deixaram de recolher-la, o que ocasionou uma perda substancial da receita, penalizando, de modo especial, os programas sociais do Governo.

Ciente da questão suscitada nos tribunais superiores, o Presidente da República houve por bem encaminhar ao Congresso Nacional um projeto de lei complementar, visando sanar a inconstitucionalidade que estava sendo argüida no Poder Judiciário por contribuintes.

O projeto, uma vez analisado na Câmara, veio à consideração do Senado e aqui teve parecer favorável do nobre Relator, Senador Odacir Soares, que, além de tudo, é também Vice-Líder do nosso Partido. S. Ex<sup>a</sup> acolheu com inteireza o projeto e votou, assim, por sua aprovação.

Fazemos um apelo, portanto, aos colegas, para que secundem a manifestação do Relator, votando favoravelmente ao projeto.

Por outro lado, Sr. Presidente, gostaria também de apelar a todos os Srs. Senadores que compareçam, a fim de que possamos dar o quorum necessário.

**O Sr. Humberto Lucena** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB). Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo apelar a todos os companheiros da Bancada do PMDB que estejam em plenário, a fim de votarmos esse projeto que é da maior importância, que diz respeito a recursos destinados, como disse há pouco, à Previdência Social. Temos que reforçar o Caixa da Previdência para garantir, inclusive, o pagamento dos aposentados e pensionistas que estão ganhando seus recursos na Justiça, a partir do STJ, no sentido de ter um reajuste de 147% nos seus proventos.

Portanto, solicito a todos os Srs. Senadores do PMDB que estejam aqui e votemos, favoravelmente, esse projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — A Presidência convoca os Srs. Senadores a comparecerem ao plenário para a votação pelo sistema eletrônico, e esclarece que o quorum é qualificado.

**O Sr. Marco Maciel** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE) — Pela ordem. Sem revisão orador.) — Sr. Presidente, com a devida vénia de V. Ex<sup>a</sup>, gostaria de lembrar ao Plenário o seguinte: para que este projeto seja aprovado — e ele é fundamental sob o ponto de vista econômico, mas sobretudo sob o ponto de vista social — é necessário que obtenhamos 41 votos favoráveis. Não basta haver maioria absoluta presente na Casa; é fundamental que haja 41 votos favoráveis. Daí por que, faço apelo a todos os colegas, pelo grande alcance da proposição, para que todos votem favoravelmente.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB — SP) — Para encaminhar. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup>s. Senadores, o PSDB vai votar favoravelmente a este projeto, apenas lamentando que o mesmo zelo não tenha havido em projetos anteriores. Embora não tenhamos, jamais, sido procurados por quem quer que seja — e nem precisava — para votar o Finsocial ou para votar o ajuste fiscal, estamos aqui porque achamos que é correto. Entendemos que é preciso votar, porque é necessário criar condições para que a Previdência Social possa funcionar de forma adequada.

Sabemos que o Governo fez um acordo com o PMDB; a hora de receber é agora. Aqueles que estão comprometidos têm que votar. Eu votei, sem haver acordo; voto porque acho correto. Mas o apelo que faço é dirigido, sobretudo, àqueles que fizeram o acordo. Seria uma coisa realmente indigna não cumprir o acordo, agora. Não fiz acordo, não tenho por que, por estas razões, estar aqui, mas por patriotismo voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Continua em votação.

Como vota o Líder do PTB?

**O SR. AFFONSO CAMARGO** (PTB — PR) — A Liderança do PTB também não fez parte de qualquer acordo, mas recomenda o voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Como vota o Líder do PT?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT — SP) — O Partido dos Trabalhadores vota "sim" — Sr. Presidente, como teria votado "sim" pelo aumento da alíquota do Imposto de Renda para 35%. Eu gostaria também de estar votando favoravelmente ao projeto sobre o Imposto Territorial Rural que, infelizmente, não nos chegou da Câmara na devida forma, lá, foi rejeitado. E da mesma maneira sobre as grandes fortunas que, infelizmente, foi rejeitado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Como vota o Líder do PRN?

**O SR. NEY MARANHÃO** (PRN — PE) — Sr. Presidente, a Liderança do PRN vota "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Como vota o Líder do PMDB?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — O PMDB vota "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Vai-se proceder à votação, pelo processo eletrônico. Solicito aos Srs. Senadores que tomem assento em suas bancadas.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, sem prejuízo da emenda, queiram declarar o "sim", os que não aprovam queiram declarar o "não". (Pausa.)

Procede-se à votação.

#### VOTAM "SIM" OS SENHORES SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — Cesar Dias — Chagas Rodrigues — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Fernando Cardoso — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Iram Saraiva — João Calmon — Jonas Pinheiro — José Fogaça — José Sarney — Julio Campos — Junia Marise — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourenberg Rocha — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marcio Lacerda — Marco Maciel — Marluce Pinto — Mauricio Correia — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Ronan Tito — Saldanha Derzi — Telmo Vieira — Valmir Campelo — Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Todos os Srs. Senadores já votaram?

Vamos proceder à apuração.

Votaram sim 49 Srs. Senadores. Não houve abstenções nem votos contrários.

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 141, DE 1991

(N° 91/91 — Complementar na Casa de Origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Institui contribuição para financiamento da Seguridade Social, eleva a alíquota da contribuição social sobre o lucro das instituições financeiras e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Sem prejuízo da cobrança das contribuições para o Programa de Integração Social — PIS, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP, fica instituída contribuição social para financiamento da Seguridade Social, nos termos do inciso I do art. 195 da Constituição Federal, devida pelas pessoas jurídicas, inclusive as a elas equiparadas pela legislação do imposto de renda, destinada exclusivamente as despesas com atividades-fins das áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 2º A contribuição de que trata o artigo anterior será de dois por cento e incidirá sobre o faturamento mensal,

assim considerado a receita bruta das vendas de mercadorias, de mercadorias e serviços e de serviços de qualquer natureza.

Parágrafo único. Não integra a receita de que trata este artigo, para efeito de determinação da base de cálculo da contribuição, o valor:

a) do imposto sobre produtos industrializados, quando destacado em separado no documento fiscal;

b) das vendas canceladas, das devolvidas e dos descontos a qualquer título concedidos incondicionalmente.

Art. 3º A base de cálculo da contribuição mensal — devida pelos fabricantes de cigarros, na condição de contribuintes e de substitutos dos comerciantes varejistas, será obtida multiplicando-se o preço de venda do produto no varejo por cento e dezoito por cento.

Art. 4º A contribuição mensal devida pelos distribuidores de derivados de petróleo e álcool etílico hidratado para fins carburantes, na condição de substitutos dos comerciantes varejistas, será calculada sobre o menor valor, no País, constante da tabela de preços máximos fixados para venda a varejo, sem prejuízo da contribuição incidente sobre suas próprias vendas.

Art. 5º A contribuição será convertida, no primeiro dia do mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador, pela medida de valor e parâmetro de atualização monetária diária utilizada para os tributos federais, e paga até o dia vinte do mesmo mês.

Art. 6º São isentas da contribuição:

I — as sociedades cooperativas que observarem ao disposto na legislação específica, quanto aos atos cooperativos próprios de suas finalidades;

II — as sociedades civis de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987;

III — as entidades benéficas de assistência social que atende más exigências estabelecidas em lei.

Art. 7º É ainda isenta da contribuição a venda de mercadorias ou serviços, destinados ao exterior, nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 8º A contribuição não incidirá sobre a venda de produtos agrícolas e agropecuários.

Art. 9º A contribuição social sobre o faturamento de que trata esta Lei Complementar não extingue as atuais fontes de custeio da Seguridade Social, salvo a prevista no art. 23, inciso I, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a qual deixará de ser cobrada a partir da data em que for exigível a contribuição ora instituída.

Art. 10. O produto da arrecadação da contribuição social sobre o faturamento, instituída por esta Lei Complementar, obseriado o disposto na segunda parte do art. 33 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, integrará o Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. À contribuição referida neste artigo aplicam-se as normas relativas ao processo administrativo-fiscal de determinação e exigência de créditos tributários federais, bem como, subsidiariamente e no que couber, as disposições referentes ao imposto de renda, especialmente quanto a atraso de pagamento e quanto a penalidades.

Art. 11. Fica elevada em oito pontos percentuais a alíquota referida no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, relativa à contribuição social sobre o lucro das instituições a que se refere o § 1º do art. 22 da mesma Lei, mantidas as demais normas da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, com as alterações posteriormente introduzidas.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas sujeitas ao disposto neste artigo ficam excluídas do pagamento da contribuição social sobre o faturamento, instituída pelo art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 12. Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, as instituições financeiras, as sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, as sociedades de investimento e as de arrendamento mercantil, os agentes do Sistema Financeiro da Habitação, as bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e instituições assemelhadas e seus associados, e as empresas administradoras de cartões de crédito fornecerão à Receita Federal, nos termos estabelecidos pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, informações cadastrais sobre os usuários dos respectivos serviços, relativas ao nome, à filiação, ao endereço e ao número de inscrição do cliente no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF, ou no Cadastro Geral de Contribuintes — CGC.

§ 1º As informações recebidas nos termos deste artigo aplica-se o disposto no § 7º do art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

§ 2º As informações de que trata o caput deste artigo serão prestadas a partir das relações de usuários constantes dos registros relativos ao ano-calendário de 1992.

§ 3º A não-observância do disposto neste artigo sujeitará o infrator, independentemente de outras penalidades administrativas, à multa equivalente a trinta e cinco unidades de valor referidos no art. 5º desta Lei Complementar, por usuário omitido.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores àquela publicação, mantidos, até essa data, o Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982 e alterações posteriores, a alíquota fixada no art. 11 da Lei nº 8.114, de 12 de dezembro de 1991.

Art. 14. Revoga-se o art. 2º do Decreto-Lei nº 326, de 8 de maio de 1967 e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Passa-se à apreciação da emenda.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, a emenda teve parecer contrário do relator, e em que pese o preço que dedicamos a S. Ex<sup>e</sup>, o nosso voto é pelo não acolhimento da emenda

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Os que são a favor da emenda votem “sim”, os que são contra a emenda votem “não”.

O Sr. Carlos Patrocínio — Sr. Presidente, gostaria de ter maiores esclarecimentos de nosso Líder sobre a votação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A emenda já foi lida, nobre Senador. Trata-se de adequar o projeto à realidade nacional.

E a emenda é:

“A contribuição de que trata esta lei não incidirá sobre a venda de produtos agrícolas e pecuários em estado *in natura* ou objeto de beneficiamento primário, não destinados ao consumo final.”

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soar

**O SR. ODACIR SOARES (PFL — RQ.** Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a emenda recebeu parecer contrário deste relator, por já estar a matéria tratada no corpo do projeto. Meu voto é “não”.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Srs. Senadores, vamos votar.

**O Sr. Humberto Lucena** — Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — (PMDB — BA. Para declaração de voto.) — Sr. Presidente, o PMDB vota “não”.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Todos os Srs. Senadores já votaram?

**O Sr. Marco Maciel** — Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE.** Para declaração de voto.) — Sr. Presidente, meu voto é “não”.

Prócede-se à votação

#### VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Aluízio Bezerra — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Fernando Cardoso — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Iram Saraiva — João Calmon — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Fogaça — José Sarney — Julio Campos — Junia Marise — Levy Dias — Lourenberg Rocha — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marcio Lacerda — Marco Maciel — Marluce

Pinto — Mauricio Corrêa — Meira Filho — Moises Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Ronan Tito — Saldanha Derzi — Telmo Vieira — Valmir Campelo — Wilson Martins.

#### VOTA SIM O SR. SENADOR :

Lavoisier Maia

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Vamos apurar os resultados.

Apenas um voto favorável à emenda.

Contraídos: 49 votos. Não houve abstenções

Está rejeitada.

A matéria vai à sangão.

É a seguinte a emenda rejeitada:

#### Nº 1

Dê-se ao art. 8º a seguinte redação:

“Art. 8º A contribuição de que trata esta lei não incidirá sobre a venda de produtos agrícolas e pecuários em estado *in natura* ou objeto de beneficiamento primário não destinado ao consumo final.”

#### Justificação

Trata-se de adequar o projeto a realidade nacional.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1991. — Senador Francisco Rollemberg.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 17h50min, destinada à apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 144, constante do Ato Convocatório do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h49min.)

## Ata da 6ª Sessão, em 20 de dezembro de 1991

### 2ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

#### Presidência do Sr. Alexandre Costa

#### ÀS 17 HORAS E 50 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Aluízio Bezerra — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Áureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José

Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Telmo Vieira — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 66 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO N° 1.024, DE 1991**

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o PLC nº 144, de 1991, "que altera a legislação tributária federal e dá outras providências".

Que institui a Unidade Fiscal de Referência, altera a legislação do Imposto de Renda, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1991. —

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1991 (nº 2.159/91, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que institui a Unidade Fiscal de Referência, altera a legislação do imposto de renda, e dá outras providências.

Solicito ao nobre Senador Coutinho Jorge o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. COUTINHO JORGE** (PMDB — PA) Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto institui a unidade fiscal de referência, altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

Considerando que a questão mais polêmica diz respeito à alíquota de 35%, já rejeitada na Câmara, considerando que o projeto foi aprimorado pela Câmara dos Deputados em relação ao projeto original do Governo, com entendimento de todas as Lideranças, inclusive com a participação deste Senado na discussão, o parecer é favorável ao projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — O parecer é favorável.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 144, DE 1991**

(Nº 2.159/91, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Institui a Unidade Fiscal de Referência, altera a legislação do Imposto de Renda, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**CAPÍTULO I**

**Da Unidade Fiscal de Referência — UFIR**

Art. 1º Fica instituída a Unidade Fiscal de Referência — UFIR, como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de tributos e de valores expressos em cruzeiros na legislação tributária federal, bem como os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza.

§ 1º O disposto neste Capítulo aplica-se a tributos e contribuições sociais inclusive previdenciárias, de intervenção no domínio econômico e de interesse de categorias profissionais ou econômicas.

§ 2º É vedada a utilização da UFIR em negócio jurídico como referencial de correção monetária do preço de bens ou serviços e de salários, aluguéis ou royalties.

Art. 2º A expressão monetária da UFIR mensal será fixa em cada mês-calendário; a da UFIR diária ficará sujeita a variação em cada dia e a do primeiro dia do mês será igual à da UFIR do mesmo mês.

§ 1º O Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, por intermédio do Departamento da Receita Federal, divulgará a expressão monetária da UFIR mensal:

a) até o dia 1º de janeiro de 1992, para esse mês, mediante a aplicação, sobre Cr\$126,8621, do Índice Nacionais de Preços ao Consumidor — INPC, acumulado desde fevereiro até novembro de 1991 e do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado — IPCA, de dezembro de 1991, apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

b) até o primeiro dia de cada mês, a partir de 1º fevereiro de 1992, com base no IPCA.

§ 2º O IPCA, a que se refere o parágrafo anterior, será constituído por série especial cuja apuração compreenderá o período entre o dia 16 do mês anterior e o dia 15 do mês de referência.

§ 3º Interrompida a apuração ou divulgação da série especial do IPCA, a expressão monetária da UFIR será estabelecida com base nos indicadores disponíveis, observada precedência em relação àqueles apurados por instituições oficiais de pesquisa.

§ 4º No caso do parágrafo anterior, o Departamento da Receita Federal divulgará a metodologia adotada para a determinação da expressão monetária da UFIR.

§ 5º O Departamento da Receita Federal divulgará, com antecedência, a expressão monetária da UFIR diária, com base na projeção da taxa de inflação medida pelo índice de que trata o § 2º deste artigo.

§ 6º A expressão monetária do Fator de Atualização Patrimonial — FAP, instituído em decorrência da Lei nº 8.200, de 28 de junho de 1991, será igual, no mês de dezembro de 1991, à expressão monetária da UFIR apurada conforme a alínea a do § 1º deste artigo.

§ 7º A expressão monetária do coeficiente utilizado na apuração do ganho de capital, de que trata a Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, corresponderá, a partir de janeiro de 1992, à expressão monetária da UFIR mensal.

Art. 3º Os valores expressos em cruzeiros na legislação tributária ficam convertidos em quantidade de UFIR utilizando-se como divisores:

I — o valor de Cr\$215,6656, se relativos a multas e penalidades de qualquer natureza;

II — o valor de Cr\$126,8621, nos demais casos.

**CAPÍTULO II**  
**Do Imposto de Renda das Pessoas Físicas**

Art. 4º A renda e os proventos de qualquer natureza, inclusive os rendimentos e ganhos de capital, percebidos por pessoas físicas residentes ou domiciliados no Brasil, serão tributados pelo imposto de renda na forma da legislação vigente, com as modificações introduzidas por esta lei.

Art. 5º A partir de 1º de janeiro do ano-calendário de 1992, o Imposto de Renda incidente sobre os rendimentos

de que tratam os arts. 7º, 8º e 12 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, será calculado de acordo com a seguinte tabela progressiva:

Base de Cálculo Mensal (Em UFIR)	Parcela a Deduzir da Base de Cálculo (Em UFIR)	Aliquota
Até 1.000		isento
Acima de 1.000 até 1.950	1.000	15%
Acima de 1.950	1.380	25%

Parágrafo único. O imposto único. O imposto de que trata este artigo será calculado sobre os rendimentos efetivamente recebidos em cada mês.

Art. 6º O imposto sobre os rendimentos de que trata o art. 8º da Lei nº 7.713, de 1988:

I — será convertido em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês em que os rendimentos forem recebidos;

II — deverá ser pago até o último dia útil do mês subsequente ao da percepção dos rendimentos.

Parágrafo único. A quantidade de UFIR de que trata o inciso I será reconverteida em cruzeiros pelo calor da UFIR no mês do pagamento do imposto.

Art. 7º Sem prejuízo dos pagamentos obrigatórios estabelecidos na legislação, fica facultado ao contribuinte efetuar, no curso do ano, complementação do imposto que for devido sobre os rendimentos recebidos.

Art. 8º O imposto retido na fonte ou pago pelo contribuinte, salvo disposição em contrário, será deduzido do apurado na forma do inciso I do art. 15 desta lei.

Parágrafo único. Para efeito da redução, o imposto retido ou pago será convertido em quantidade de UFIR pelo valor desta:

a) no mês em que os rendimentos forem pagos ao beneficiário, no caso de imposto retido na fonte;

b) no mês do pagamento do imposto, nos demais casos.

Art. 9º As receitas e despesas a que se refere o art. 6º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, serão convertidas em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês em que forem recebidas ou pagas, respectivamente.

Art. 10. Na determinação da base de cálculo sujeita à incidência mensal do imposto de renda poderão ser deduzidas:

I — a soma dos valores referidos nos incisos do art. 6º da Lei nº 8.134, de 1990;

II — as importâncias pagas em dinheiro a título de alimentos ou pensões, em cumprimento de acordo ou decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais;

III — a quantia equivalente a quarenta UFIR por dependente;

IV — as contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V — o valor de mil UFIR, correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para reserva remunerada ou reforma pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou por qualquer pessoa jurídica de direito interno, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade.

Art. 11. Na declaração de ajuste anual (art. 12) poderão ser deduzidos.

I — os pagamentos feitos, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terá-

peutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas provenientes de exames laboratoriais e serviços radiológicos;

II — as contribuições e doações efetuadas a entidades de que trata o art. 1º da Lei nº 3.830, de 25 de novembro de 1960, observadas as condições estabelecidas no art. 2º da mesma lei;

III — as doações de que trata o art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

IV — a soma dos valores referidos no art. 10 desta Lei;

V — as despesas feitas com instrução do contribuinte e seus dependentes até o limite anual individual de seiscentos e cinqüenta UFIR;

§ 1º O disposto no inciso I:

a) aplica-se, também, aos pagamentos feitos a empresas brasileiras ou autorizadas a funcionar no País, destinadas à cobertura de despesas com hospitalização e cuidados médicos e dentários, bem como a entidades que assegurem direito de atendimento ou resarcimento de despesas de natureza médica, odontológica e hospitalar;

b) restringe-se aos pagamentos feitos pelo contribuinte, relativos ao seu próprio tratamento e ao de seus dependentes;

c) é condicionado a que os pagamentos sejam especificados e comprovados com indicação do nome, endereço e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas de quem os recebeu, podendo, na falta de documentação, ser feita indicação do cheque nominativo pelo qual foi efetuado o pagamento.

§ 2º Não se incluem entre as deduções de que trata o inciso I deste artigo as despesas resarcidas por entidades de qualquer espécie.

§ 3º A soma das deduções previstas nos incisos II e III está limitada a dez por cento da base de cálculo do imposto, na declaração de ajuste anual.

§ 4º As deduções de que trata este artigo serão convertidas em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês do pagamento ou no mês em que tiverem sido consideradas na base de cálculo sujeita à incidência mensal do imposto.

Art. 12. As pessoas físicas deverão apresentar anualmente declaração de ajuste, na qual se determinará o saldo do imposto a pagar ou valor a ser restituído.

§ 1º Os ganhos a que se referem o art. 26 desta lei e o inciso I do art. 18 da Lei nº 8.134, de 1990, serão apurados e tributados em separado, não integrando a base de cálculo do imposto de renda na declaração de ajuste anual e o imposto pago não poderá ser deduzido na declaração.

§ 2º A declaração de ajuste anual, em modelo aprovado pelo Departamento da Receita Federal, deverá ser apresentada até o último dia útil do mês de abril do ano subsequente ao da percepção dos rendimentos ou ganhos de capital.

§ 3º Ficam dispensadas da apresentação de declaração:

a) as pessoas físicas cujos rendimentos do trabalho assalariado, no ano calendário, inclusive Gratificação de Natal ou Gratificação Natalina, conforme o caso, acrescidos dos demais rendimentos recebidos, exceto os não — tributados ou tributados exclusivamente na fonte, sejam iguais ou inferiores a treze mil UFIR;

b) os aposentados, inativos e pensionistas da Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou dos respectivos Tesouros, cujos proventos e pensões no ano-calendário, acrescido dos demais rendimentos recebidos, exeto os não tributados ou tributados exclusivamente na fonte, sejam iguais ou inferiores a treze mil UFIR;

c) outorgas físicas declaradas em ato do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, cuja qualificação fiscal assegure a preservação dos controles fiscais pela administração tributária.

Art. 13. Para efeito de cálculo do imposto a pagar ou do valor a ser restituído, os rendimentos serão convertidos em quantidade de UFIR pelo valor a ser restituído, os rendimentos serão convertidos em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês em que forem recebidos pelo beneficiário.

Parágrafo único. A base de cálculo do imposto, na declaração de ajuste anual, será a diferença entre as somas, em quantidade de UFIR:

a) de todos os rendimentos percebidos durante o ano-calendário, exceto os isentos, os não tributáveis e os tributados exclusivamente na fonte; e

b) das deduções de que trata o art. 11 desta lei.

Art. 14. O resultado da Atividade rural será apurado segundo o disposto na Lei nº 8.023, de 12 de abril de 1990, e, quando positivo, integrará a base de cálculo do imposto definida no artigo anterior.

§ 1º O resultado da atividade rural e a base de cálculo do imposto serão expressivos em quantidade de UFIR.

§ 2º As receitas, despesas e demais valores, que integram o resultado e a base de cálculo, serão convertidos em UFIR pelo valor desta no mês do efetivo pagamento ou recebimento.

Art. 15. O saldo do imposto a pagar ou o valor a ser restituído na declaração de ajuste anual (art. 12) será determinado com observância das seguintes normas:

I — será calculado o imposto progressivo de acordo com a tabela (art. 16);

II — será deduzido o imposto pago ou retido na fonte, correspondente a rendimentos incluídos na base de cálculo;

III — o montante assim determinado, expresso em quantidade de UFIR, constituirá, se positivo, o saldo do imposto a pagar e, se negativo, o valor a ser restituído.

Art. 16. Para fins do ajuste de que trata o artigo anterior, o imposto de renda progressivo será calculado de acordo com a seguinte tabela:

Base de Cálculo (Em UFIR)	Parcela a Deduzir da Base de Cálculo (Em UFIR)	Aliquota (Em UFIR)
Até 12.000	—	Isento
Acima de 12.000 até 23.400	12.000	15%
Acima de 23.400	16.560	25%

Art. 17. O saldo do imposto (art. 15, III) poderá ser pago em até seis quotas iguais, mensais e sucessivas, observado o seguinte:

I — nenhuma quota será inferior a cinqüenta UFIR e o imposto de valor inferior a cem UFIR será pago de uma só vez;

II — a primeira quota ou quota única deverá ser paga no mês de abril do ano subsequente ao da percepção dos rendimentos;

III — as quotas vencerão no último dia útil de cada mês;

IV — é facultado ao contribuinte antecipar, total ou parcialmente, o pagamento do imposto ou das quotas.

Parágrafo único. A quantidade de UFIR será reconhecida em cruzeiros pelo valor da UFIR no mês do pagamento do imposto ou da respectiva quota.

Art. 18. Para cálculo do imposto, os valores da tabela progressiva anual (art. 16) serão divididos proporcionalmente ao número de meses do período abrangido pela tributação, em relação ao ano-calendário, nos casos de declaração apresentada:

I — em nome do espólio, no exercício em que for homologada a partilha ou feita a adjudicação dos bens;

II — pelo contribuinte, residente ou domiciliado no Brasil, que se reiterar em caráter definitivo do território nacional.

Art. 19. As pessoas físicas ou jurídicas que efetuarem pagamentos com retenção do Imposto de Renda na fonte deverão fornecer à pessoa física beneficiária, até o dia 28 de fevereiro, documento comprobatório, em duas vias, com indicação da natureza e do montante do pagamento, das deduções e do Imposto de Renda retido no anterior.

§ 1º Tratando-se de rendimentos pagos por pessoas jurídicas, quando não tenha havido retenção do Imposto de Renda na fonte, o comprovante deverá ser fornecido no mesmo prazo ao contribuinte que o tenha solicitado até o dia 15 de janeiro do ano subsequente.

§ 2º No documento de que trata este artigo, o imposto retido na fonte, as deduções e os rendimentos, deverão ser informados por seus valores em cruzeiros e em quantidade de UFIR, convertidos segundo o disposto na alínea a do parágrafo único do art. 8º, no § 4º do art. 11 e no art. 13 desta lei.

§ 3º As pessoas físicas ou jurídicas que deixarem de fornecer aos beneficiários, dentro do prazo, ou fornecerem com inexatidão, o documento a que se refere este artigo, ficarão sujeitas ao pagamento de multa de trinta a cinco UFIR por documento.

§ 4º À fonte pagadora que prestar informação falsa sobre rendimentos pagos, deduções, ou imposto retido na fonte, será aplicada a multa de cento e cinqüenta por cento sobre o valor que for indevidamente utilizável como redução do Imposto de Renda devido, independentemente de outras penalidades administrativas ou criminais.

§ 5º Na mesma penalidade incorrerá aquele que se beneficiar da informação, sabendo ou devendo saber da falsidade.

### CAPÍTULO III Da Tributação das Operações Financeiras

Art. 20. O rendimento produzido por aplicação financeira de renda fixa iniciada a partir de 1º de janeiro de 1992, auferido por qualquer beneficiário, inclusive pessoa jurídica isenta, sujeita-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte às alíquotas seguintes:

I — operação iniciada e encerrada no mesmo dia (day trade): quarenta por cento;

II — demais operações: trinta por cento.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, às operações de financiamento realizadas em bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, na forma da legislação em vigor.

§ 2º Fica dispensada a retenção do Imposto de Renda na fonte em relação à operação iniciada e encerrada no mesmo dia quando o alienante for instituição financeira, sociedade de arrendamento mercantil, sociedade corretora de títulos e valores mobiliários ou sociedade distribuidora de títulos e valores mobiliários.

§ 3º A base de cálculo do imposto é constituída pela diferença positiva entre o valor da alienação, líquido do impos-

to sobre operações de crédito, câmbio e seguro, e sobre operações relativas a títulos e valores mobiliários — IOF (art. 18 da Lei nº 8.088, de 31 de outubro de 1990), e o valor da aplicação financeira de renda fixa, atualizado com base na variação acumulada da UFIR diária, desde a data inicial da operação até a da alienação.

§ 4º Serão adicionados ao valor de alienação, para fins de composição da base de cálculo do imposto, os rendimentos periódicos produzidos pelo título ou aplicação, bem como qualquer remuneração adicional aos rendimentos prefixados, pagos ou creditados ao alienante e não submetidos à incidência do Imposto de Renda na fonte, atualizados com base na variação acumulada da UFIR diária, desde a data do crédito ou pagamento até a da alienação.

§ 5º Para fins da incidência do Imposto de Renda na fonte, a alienação compreende qualquer forma de transmissão da propriedade, bem como a liquidação, resgate ou repartição do título ou aplicação.

§ 6º Fica incluído na tabela "D" a que se refere o art. 4º, inciso II, da Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989, sujeita a alíquota de até 0,64% (sessenta e quatro centésimos por cento), a operação de registro de emissão de outros valores mobiliários.

Art. 21. Nas aplicações em fundos de renda fixa, resgatadas a partir de 1º de janeiro de 1992, a base de cálculo do Imposto de Renda na fonte será constituída pela diferença positiva entre o valor do resgate, líquido de IOF, e o custo de aquisição de quota, atualizado com base na variação acumulada da UFIR diária, desde a data da conversão da aplicação em quotas até a da reconversão das quotas em cruzeiros.

§ 1º Na determinação do custo de aquisição da quota, quando atribuída a remuneração ao valor resgatado, observar-se-á a precedência segundo a ordem seqüencial direta das aplicações realizadas pelo beneficiário.

§ 2º Os rendimentos auferidos pelos fundos de renda fixa e as alienações de títulos ou aplicações por eles realizadas ficam excluídos, respectivamente, da incidência do Imposto de Renda na fonte e do IOF.

§ 3º O Imposto de Renda na fonte, calculado à alíquota de trinta por cento, e o IOF serão retidos pelo administrador do fundo de renda fixa na data do resgate.

§ 4º Excluem-se do disposto neste artigo as aplicações em Fundo de Aplicação Financeira — FAF, que continuam sujeitas à tributação pelo Imposto de Renda na fonte à alíquota de cinco por cento, sobre o rendimento bruto apropriado diariamente ao quotista.

§ 5º Na determinação da base de cálculo do imposto em relação ao resgate de quota existente em 31 de dezembro de 1991, adotar-se-á, a título de custo de aquisição, o valor da quota na mesma data.

Art. 22. São isentos do Imposto de Renda na fonte:

I — os rendimentos creditados ao quotista pelo Fundo de Investimento em Quotas de Fundos de Aplicação Financeira, correspondentes aos créditos apropriados por FAF;

II — os rendimentos auferidos por FAF, tributados quanto à apropriação ao quotista.

Art. 23. A operação de mútuo e a operação de compra vinculada à revenda, no mercado secundário, tendo por objeto ouro, ativo financeiro, iniciadas a partir de 1º de janeiro de 1992, ficam equiparadas à operação de renda fixa para fins de incidência do Imposto de Renda na fonte.

§ 1º Constitui fato gerador do imposto a liquidação da operação de mútuo ou a revenda do ouro, ativo financeiro.

§ 2º A base de cálculo do imposto nas operações de mútuo será constituída:

a) pelo valor do rendimento em moeda corrente, atualizado entre a data do recebimento e a data de liquidação do contrato; ou

b) quando o rendimento for fixado em quantidade de ouro, pelo valor da conversão do ouro em moeda corrente, estabelecido com base nos preços médios das operações realizadas no mercado à vista da bolsa em que correr o maior volume de ouro transacionado na data de liquidação do contrato.

§ 3º A base de cálculo nas operações de revenda e de compra de ouro, quando vinculadas, será constituída pela diferença positiva entre o valor de revenda e o de compra do ouro, atualizada com base na variação acumulada da UFIR diária, entre a data de início e de encerramento da operação.

§ 4º O valor da operação de que trata a alínea a do § 2º será atualizado com base na UFIR diária.

§ 5º O Imposto de Renda na fonte será calculado aplicando-se alíquotas previstas no art. 20, de acordo com o prazo da operação.

§ 6º Fica o Poder Executivo autorizado a baixar normas com vistas a definir as características da operação de compra vinculada à revenda, bem como a equiparar às operações de que trata este artigo outras que, pelas suas características, produzam os mesmos efeitos das operações indicadas.

§ 7º O Conselho Monetário Nacional poderá estabelecer prazo mínimo para as operações de que trata este artigo.

Art. 24. Fica dispensada a retenção do Imposto de Renda na fonte de que tratam os arts. 20, 21 e 23, sobre rendimentos produzidos por aplicações financeiras de renda fixa, quando o beneficiário for pessoa jurídica tributada com base no lucro real, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições em relação à operação:

I — tenha por objeto a aquisição de título ou realização de aplicação exclusivamente sob a forma nominativa, intransferível, por endosso;

II — o pagamento ou resgate seja efetuado por cheque cruzado nominativo não endossável, para depósito em conta do beneficiário ou mediante crédito em conta corrente por ele mantida junto à entidade, dentre as nomeadas no art. 20, § 2º;

III — seja apresentada, no ato da cessão ou liquidação, a nota de negociação relativa à aquisição do título ou à realização da aplicação;

IV — seja comprovado à fonte pagadora, por escrito, pelo beneficiário, o enquadramento no disposto no caput deste artigo ou a condição de entidade imune.

Parágrafo único. A dispensa de que trata este artigo não se aplica em relação aos rendimentos auferidos nas operações:

a) iniciadas e encerradas no mesmo dia, exceto no caso previsto no art. 20, § 2º;

b) de mútuo, realizadas entre pessoas jurídicas não ligadas, exceto se, pelo menos uma das partes, for qualquer das pessoas jurídicas mencionadas no art. 20, § 2º;

c) de que trata o § 4º do art. 21.

Art. 25. O rendimento auferido no resgate, a partir de 1º de janeiro de 1992, de quota de fundo mútuo de ações, clube de investimento e outros fundos da espécie, inclusive Plano de Poupança e Investimentos — PAIT, de que trata o Decreto-Lei nº 2.292, de 21 de novembro de 1986, consti-

tuídos segundo a legislação aplicável, quando o beneficiário for pessoa física ou pessoa jurídica não tributada com base no lucro real, inclusive isenta, sujeita-se à incidência do Imposto de Renda na fonte à alíquota de vinte e cinco por cento.

§ 1º A base de cálculo do imposto é constituída pela diferença positiva entre o valor de resgate e o custo médio de aquisição da quota, atualizado com base na variação acumulada da UFIR diária da data da conversão em quotas até a de reconversão das quotas em cruzeiros.

§ 2º Os ganhos líquidos a que se refere o artigo seguinte e os rendimentos produzidos por aplicações financeiras de renda fixa, auferidos por fundo mútuo de ações, clube de investimento e outros fundos da espécie, não estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte.

§ 3º O imposto será retido pelo administrador do fundo ou clube de investimento na data do resgate.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a compensação de perdas ocorridas em aplicações de que trata este artigo.

Art. 26. Ficam sujeitas ao pagamento do Imposto de Renda, à alíquota de vinte e cinco por cento, a pessoa física e a pessoa jurídica não tributada com base no lucro real, inclusive isenta, que auferirem ganhos líquidos nas operações realizadas nas bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, encerradas a partir de 1º de janeiro de 1992.

§ 1º Os custos de aquisição, os preços de exercício e os prêmios serão considerados pelos valores médios pagos, atualizados com base na variação acumulada da UFIR diária da data da aquisição até a data da alienação do ativo.

§ 2º O Poder Executivo poderá baixar normas para apuração e demonstração dos ganhos líquidos, bem como autorizar a compensação de perdas em um mesmo ou entre dois ou mais mercados ou modalidades operacionais, previstos neste artigo, ressalvado o disposto no art. 28 desta lei.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos ganhos líquitos decorrentes da alienação de ouro, ativo financeiro, fora da bolsa, com a interveniência de instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§ 4º O imposto de que trata este artigo será apurado mensalmente.

Art. 27. As deduções de despesas, bem como a compensação de perdas na forma prevista no § 2º do artigo precedente, são admitidos exclusivamente para as operações realizadas nos mercados organizados, geridos ou sob responsabilidade de instituição credenciada pelo Poder Executivo e com objetivos semelhantes ao das bolsas de valores, de mercadorias ou de futuros.

Art. 28. Os prejuízos decorrentes de operações financeiras de compra e subsequente venda ou de venda e subsequente compra, realizadas, no mesmo dia *day-trade*, tendo por objeto ativo, título, valor mobiliário ou direito de natureza e características semelhantes, somente podem ser compensados com ganhos auferidos em operações da mesma espécie ou em operações de cobertura *hedge* à qual estejam vinculadas nos termos admitidos pelo Poder Executivo.

§ 1º O ganho líquido mensal correspondente às operações *day-trade*, quando auferido por beneficiário dentre os referidos no art. 26, integra a base de cálculo do Imposto de Renda de que trata o mesmo artigo.

§ 2º Os prejuízos decorrentes de operações realizadas fora de mercados organizados, geridos ou sob responsabilidade de instituição credenciada pelo Poder Executivo, não podem ser deduzidos da base de cálculo do Imposto de Renda

e da apuração do ganho líquido de que trata o art. 26, bem como não podem ser compensados com ganhos auferidos em operações da espécie, realizadas em qualquer mercado.

Art. 29. Os beneficiários residentes ou domiciliados no exterior sujeitam-se, a partir de 1º de janeiro de 1992, às mesmas normas de tributação pelo Imposto de Renda, previstas para os beneficiários residentes ou domiciliados no País, em relação:

I — aos rendimentos decorrentes de aplicações financeiras de renda fixa;

II — aos ganhos líquidos auferidos em operações realizadas em bolsas de valores de mercadorias, de futuros e assemelhadas;

III — aos rendimentos obtidos em aplicações em fundos de investimento e clubes de ações.

Parágrafo único. Sujeitam-se à tributação pelo Imposto de Renda, nos termos dos arts. 31 e 33, os rendimentos e ganhos de capital decorrentes de aplicações financeiras, auferidos por fundos, sociedades de investimento e carteira de valores mobiliários de que participem, exclusivamente, pessoas físicas ou jurídicas, fundos ou outras entidades de investimento coletivo residentes, domiciliadas ou com sede no exterior.

Art. 30. O investimento estrangeiro nos mercados financeiros e de valores mobiliários somente poderá ser realizado no País por intermédio de representante legal, previamente designado dentre as instituições autorizadas pelo Poder Executivo a prestar tal serviço, e que será responsável, nos termos do art. 128 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) pelo cumprimento das obrigações tributárias decorrentes das operações que realizar por conta e ordem do representado.

§ 1º O representante legal não será responsável pela retenção e recolhimento do Imposto de Renda na fonte sobre aplicações financeiras quando, nos termos da legislação pertinente, tal responsabilidade for atribuída a terceiro.

§ 2º O Poder Executivo poderá excluir determinadas categorias de investidores da obrigatoriedade prevista neste artigo.

Art. 31. Sujeitam-se à tributação pelo Imposto de Renda, à alíquota de vinte e cinco por cento, os rendimentos e ganhos de capital auferidos pelo quotista, quando distribuídos, sob qualquer forma e a qualquer título, por fundos em condomínio, a que se refere o art. 50 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, constituídos na forma prescrita pelo Conselho Monetário Nacional e mantidos com recursos provenientes de conversão de débitos externos brasileiros, e de que participem, exclusivamente, pessoas físicas ou jurídicas, fundos ou outras entidades de investimento coletivo, residente, domiciliados, ou com sede no exterior.

Parágrafo único. Os rendimentos e ganhos de capital, auferidos por fundo em condomínio de que trata este artigo, ficam excluídos da retenção do Imposto de Renda na fonte e do Imposto de Renda sobre o ganho líquido mensal.

Art. 32. Ficam sujeitos ao Imposto de Renda na fonte, à alíquota de quize por cento, os rendimentos distribuídos, sob qualquer forma e a qualquer título, inclusive em decorrência de liquidação parcial ou total do investimento:

I — pelas entidades mencionadas nos arts. 1º e 2º do Decreto-Lei nº 2.285, de 23 de julho de 1986;

II — pelas sociedades de investimento a que se refere o art. 49 da Lei nº 4.728, de 1965;

III — pelas carteiras de valores mobiliários, inclusive vinculadas à emissão, no exterior, de certificados representativos de ações, mantidas por investidores estrangeiros.

§ 1º Os rendimentos e os ganhos de capital auferidos pelas entidades de que trata este artigo, ficam excluídos, respectivamente, do Imposto de Renda na fonte e sobre o ganho líquido mensal.

§ 2º Os ganhos de capital a que se refere o parágrafo precedente ficam excluídos da incidência do Imposto de Renda quando distribuídos, sob qualquer forma e a qualquer título, inclusive em decorrência de liquidação parcial ou total do investimento, pelos fundos, sociedades ou carteiras referidas no caput deste artigo.

§ 3º Para os efeitos deste artigo consideram-se:

a) rendimentos: quaisquer valores que constituam remuneração do capital aplicado, inclusive aquela produzida por títulos de renda variável, tais como juros, prêmios, comissões, ágio, deságio, dividendos, bonificações em dinheiro e participações nos lucros;

b) ganhos de capital: a diferença entre o valor de aquisição e o de cessão, resgate ou liquidação, auferida nas negociações com títulos e valores mobiliários de renda variável.

§ 4º O valor dos dividendos atribuídos a ações integrantes da carteira será, a partir da data da transferência do patrimônio líquido para o passivo exigível da empresa emitente, registrado à conta de rendimentos.

§ 5º O disposto neste artigo alcança, exclusivamente, as entidades que atenderem às normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, não se aplicando, entretanto, aos fundos em condomínio de que trata o art. 31 desta Lei.

Art. 33. O Imposto de Renda na fonte sobre rendimentos e ganhos de capital excluídos da base de cálculo, nos termos dos arts. 31 e 32 será devido, quando for o caso, no ato da distribuição ao acionista ou quotista no exterior, a qual será caracterizada pela liquidação, remessa ou resgate, sob qualquer forma, de valores auferidos pela sociedade, fundo ou carteira.

§ 1º A base de cálculo do imposto será constituída pelo valor, em moeda nacional, da distribuição realizada, excluídos os ganhos de capital de que trata o art. 32 quando distribuídos pelas entidades mencionadas naquele artigo.

§ 2º A exclusão de que trata o parágrafo anterior, em termos proporcionais, não poderá exceder a relação resultante do confronto do valor do ganho de capital com as somas dos valores dos rendimentos e do ganho de capital, passíveis de distribuição.

§ 3º Nas hipóteses de redução de capital das sociedades de investimento de que trata o art. 49 da Lei nº 4.728, de 1965, de resgate de quotas de fundos ou operação equivalente às precedentes, considerar-se-á distribuída a parte do valor dos resultados positivos acumulados na data daquele ato, correspondente à diferença entre o valor da operação e parcela desta, proporcional à relação entre o valor do capital atualizado monetariamente com base na variação da UFIR e o valor do patrimônio líquido, no mês imediatamente anterior ao da distribuição.

§ 4º Considera-se ganho de capital, para fins de incidência do Imposto de Renda na fonte, o valor obtido multiplicando-se a importância correspondente aos resultados positivos distribuídos, apurada na forma do parágrafo anterior, pela proporção entre os ganhos de capital, líquidos, e a soma

dos ganhos de capital e rendimentos, líquidos, contantes do balanço no mês imediatamente anterior ao da distribuição.

§ 5º O ganho de capital ou rendimentos líquidos serão constituídos pelos valores das correspondentes receitas, diminuídos das despesas necessárias à sua obtenção.

§ 6º Com vistas à apuração da diferença a que se refere o § 3º deste artigo, o contravalor em moeda nacional do capital registrado no Banco Central do Brasil será determinado tomando-se por base a taxa de câmbio, para venda, vigente no último dia do mês imediatamente anterior ao da distribuição.

Art. 34. As disposições dos arts. 31 a 33 desta Lei abrangem as operações compreendidas no período entre 15 de junho de 1989, inclusive, e 1º de janeiro de 1992, exceto em relação ao imposto ao imposto de que trata o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.986, de 28 de dezembro de 1982, vedada a restituição ou compensação de imposto pago no mesmo período.

Art. 35. Na cessão, liquidação ou resgate, será apresentada a nota de aquisição do título ou o documento relativo à aplicação, que identifique as partes envolvidas na operação.

§ 1º Quando não apresentado o documento de que trata este artigo, considerar-se-á como preço de aquisição o valor da emissão ou o da primeira colocação do título, prevalecendo o menor.

§ 2º Não comprovado o valor a que se refere o § 1º, a base de cálculo do Imposto de Renda na fonte será arbitrada em cinqüenta por cento do valor bruto da alienação.

§ 3º Fica dispensada a exigência prevista neste artigo relativamente a título ou aplicação revestidos, exclusivamente, da forma escritural.

Art. 36. O Imposto de Renda retido na fonte sobre aplicações financeiras ou pago sobre ganhos líquidos mensais de que trata o art. 26 será considerado:

I — se o beneficiário for pessoa jurídica tributada com base no lucro real; antecipação do devido na declaração;

II — se o beneficiário for pessoa física ou pessoa jurídica não tributada com base no lucro real, inclusive isenta; tributação definitiva, vedada a compensação na declaração de ajuste anual.

Art. 37. A alíquota do Imposto de Renda na fonte sobre rendimentos produzidos por títulos ou aplicações integrantes do patrimônio do fundo de renda fixa de que trata o art. 21 desta lei será de vinte e cinco por cento e na base de cálculo será considerado como valor de alienação aquele pelo qual o título ou aplicação constar da carteira no dia 31 de dezembro de 1991.

Parágrafo único. O recolhimento do imposto será efetuado pelo administrador do fundo, sem correção monetária, até o dia seguinte ao da alienação do título ou resgate da aplicação.

## CAPÍTULO IV

### Do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas

Art. 38. A partir do mês de janeiro de 1992, o Imposto de Renda das pessoas jurídicas será devido mensalmente, à medida em que os lucros forem auferidos.

§ 1º Para feito do disposto neste artigo, as pessoas jurídicas deverão apurar, mensalmente, a base de cálculo do imposto e o imposto devido.

§ 2º A base de cálculo do imposto será convertida em quantidade de UFIR diária pelo valor no último dia do mês, a que corresponder.

§ 3º O imposto devido será calculado mediante a aplicação da alíquota sobre a base de cálculo expressa em UFIR.

§ 4º Do imposto apurado na forma do parágrafo anterior a pessoa jurídica poderá diminuir:

a) os incentivos fiscais de dedução do imposto devido, podendo o valor excedente ser compensado nos meses subsequentes, observados os limites e prazos fixados na legislação específica;

b) os incentivos fiscais de redução e isenção do imposto, calculados com base no lucro da exploração apurado mensalmente;

c) o Imposto de Renda retido na fonte sobre receitas computadas na base de cálculo do imposto.

§ 5º Os valores de que tratam as alíneas do parágrafo anterior serão convertidos em quantidade de UFIR diária pelo valor desta no último dia do mês a que corresponderem.

§ 6º O saldo do imposto devido em cada mês será pago até o último dia útil do mês subsequente.

§ 7º O prejuízo apurado na demonstração do lucro real em um mês poderá ser compensado com o lucro real dos meses subsequentes.

§ 8º Para efeito de compensação, o prejuízo será corrigido monetariamente com base na variação acumulada da UFIR diária.

§ 9º Os resultados apurados em cada mês serão corrigidos monetariamente (Lei nº 8.200, de 1991).

Art. 39. As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real poderão optar pelo pagamento, até o último dia útil do mês subsequente, do imposto devido mensalmente, calculado por estimativa, observado o seguinte:

I — nos meses de janeiro a abril o imposto estimado corresponderá, em cada mês, a um duodécimo do imposto e adicional apurados em balanço ou balancete anual levantado em 31 de dezembro do ano anterior ou, na inexistência deste, a um sexto do imposto e adicional apurados no balanço ou balancete semestral levantado em 30 de junho de ano anterior;

II — nos meses de maio a agosto, o imposto estimado corresponderá, em cada mês, a um duodécimo do imposto e adicional apurados no balanço anual de 31 de dezembro do ano anterior;

III — nos meses de setembro a dezembro, o imposto estimado corresponderá, em cada mês, a um sexto do imposto e adicional apurados em balanço ou balancete semestral levantado em 30 de junho do ano em curso.

§ 1º A opção será efetuada na data do pagamento do imposto correspondente ao mês de janeiro e só poderá ser alterada em relação ao imposto referente aos meses do ano subsequente.

§ 2º A pessoa jurídica poderá suspender ou reduzir o pagamento do imposto mensal estimado, enquanto balanços ou balancetes mensais demonstrarem que o valor acumulado já pago excede o valor do imposto calculado com base no lucro real do período em curso.

§ 3º O imposto apurado nos balanços ou balancetes será convertido em quantidade de UFIR diária pelo valor desta no último dia do mês a que se referir.

§ 4º O Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos computados na determinação do lucro real poderá ser deduzido do imposto estimado de cada mês.

§ 5º A diferença entre o imposto devido, apurado na declaração de ajuste anual (art. 43), e a importância paga nos termos deste artigo será:

a) paga em quota única, até a data fixada para a entrega da declaração de ajuste anual, se positiva;

b) compensada, corrigida monetariamente, com o imposto mensal a ser pago nos meses subsequentes ao fixado para a entrega da declaração de ajuste anual, se negativa, assegurada a alternativa de requerer a restituição do montante pago independentemente.

Art. 40. Poderá optar pela tributação com base no lucro presumido a pessoa jurídica cuja receita bruta total (operacional somada à não-operacional) tenha sido igual ou inferior a trezentas mil UFIR no mês da opção ou a três milhões e seiscentas mil UFIR no ano anterior, ressalvado o disposto no § 1º.

§ 1º Não poderá optar pela tributação com base no lucro presumido a pessoa jurídica cujo lucro, no ano anterior, tenha sido submetido ao adicional de que trata o art. 25 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985.

§ 2º A opção pela tributação com base no lucro presumido será efetuada no mês de janeiro ou no mês de início das atividades da pessoa jurídica e só poderá ser alterada a partir de janeiro do ano seguinte.

§ 3º Os eventuais excessos de receita bruta verificados em meses subsequentes àquele em que houver sido exercida opção não implicará modificação do regime de tributação dentro do mesmo ano.

§ 4º O limite da receita bruta será calculado tomando-se por base as receitas mensais, divididas pelos valores da UFIR nos meses correspondentes.

§ 5º Verificada, durante o ano-calendário, receita bruta superior a três milhões e seiscentas mil UFIR, a pessoa jurídica passará, no ano subsequente, a ser tributada com base no lucro real.

§ 6º O limite de que trata o parágrafo anterior será proporcional ao número de meses de funcionamento da pessoa jurídica durante o ano em que iniciar suas atividades.

§ 7º O lucro presumido será determinado mediante a aplicação dos seguintes percentuais:

a) trinta por cento da receita bruta da prestação de serviços; e

b) três inteiros e cinco décimos por cento da receita bruta das demais atividades.

§ 8º O lucro presumido, apurado na forma do parágrafo anterior, será convertido em quantidade de UFIR pelo valor diário desta no último dia do mês a que corresponder.

§ 9º O imposto será calculado sobre o valor mensal do lucro presumido expresso em quantidade de UFIR.

§ 10. O imposto e a contribuição social (Lei nº 7.689, de 1988), apurados em cada mês serão pagos até o último dia útil do mês subsequente.

§ 11. Os rendimentos considerados automaticamente distribuídos aos sócios ou titular das pessoas jurídicas, tributadas na forma deste artigo, serão equivalentes a seis por cento, no mínimo, da receita mensal total, expressa em quantidade de UFIR diária, pelo valor desta no último dia do mês a que corresponder.

§ 12. No caso de sociedade, a parcela de rendimentos considerada automaticamente distribuídos, correspondente a cada sócio, será fixada a critério da pessoa jurídica.

§ 13. O imposto incidente sobre o rendimento de que trata o § 11 deste artigo deverá ser pago até o último dia útil do mês subsequente.

Art. 41. A tributação com base no lucro arbitrado sómente será admitida em caso de lançamento de ofício, obser-

vadas à legislação vigente e as alterações introduzidas por esta lei.

§ 1º O lucro arbitrado e a contribuição social serão apurados mensalmente.

§ 2º O lucro arbitrado, diminuído do Imposto de Renda da pessoa jurídica e da contribuição social, será considerado distribuído aos sócios ou ao titular da empresa e tributado exclusivamente na fonte à alíquota de vinte e cinco por cento.

§ 3º A contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas tributadas com base no lucro arbitrado será devida mensalmente.

Art. 42. O limite da receita bruta anual previsto para a isenção das microempresas (Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984) passa a ser de noventa e seis mil UFIR.

§ 1º O limite da receita bruta será calculado tomando-se por base as receitas mensais, divididas pelos valores da UFIR vigentes nos meses correspondentes.

§ 2º Os rendimentos da microempresa serão considerados automaticamente distribuídos ao sócio ou titular no valor equivalente a seis por cento, no mínimo, da receita total mensal, expressa em quantidade de UFIR diária, pelo valor desta no último dia do mês a que corresponder.

§ 3º Os rendimentos efetivamente pagos aos sócios ou ao titular da microempresa sujeitam-se à incidência do Imposto de Renda na fonte, calculado com base na tabela de que trata o art. 5º.

§ 4º O imposto de que trata o parágrafo anterior, convertido em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês em que o rendimento tiver sido pago, poderá ser compensado com o devido na declaração de ajuste anual do beneficiário.

Art. 43. As pessoas jurídicas deverão apresentar, em cada ano, declaração de ajuste anual consolidando os resultados mensais auferidos nos meses de janeiro a dezembro do ano anterior, nos seguintes prazos:

I — até o último dia útil do mês de março, as tributadas com base no lucro presumido;

II — até o último dia útil do mês de abril, as tributadas com base no lucro real;

III — até o último dia útil do mês de junho, as demais.

Parágrafo único. Os resultados mensais serão apurados ainda que a pessoa jurídica tenha optado pela forma de pagamento do imposto e adicional referida no art. 39.

Art. 44. Aplicam-se à contribuição social sobre o lucro (Lei nº 7.689, de 1988) e ao imposto incidente na fonte sobre o lucro líquido (Lei nº 7.713, de 1988, art. 35) as mesmas normas de pagamento estabelecidas para o Imposto de Renda das pessoas jurídicas.

Parágrafo único. Tratando-se da base de cálculo da contribuição social (Lei nº 7.689, de 1988) e quando ela resultar negativa em um mês, esse valor, corrigido monetariamente, poderá ser deduzido da base de cálculo de mês subsequente, no caso de pessoa jurídica tributada com base no lucro real.

Art. 45. O valor em cruzeiros do imposto ou contribuição será determinado mediante a multiplicação da sua quantidade em UFIR pelo valor da UFIR diária na data do pagamento.

Art. 46. As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real poderão depreciar, em vinte e quatro quotas mensais, o custo de aquisição ou construção de máquinas e equipamentos, novos, adquiridos entre 1º de janeiro de 1992 e 31 de dezembro de 1993, utilizados em processo industrial da adquirente.

§ 1º A parcela da depreciação acelerada que exceder à depreciação normal constituirá exclusão do lucro líquido e será escriturada no livro de apuração do lucro real.

§ 2º O total da depreciação acumulada, incluída a normal e a parcela excedente, não poderá ultrapassar o custo de aquisição do bem, corrigido monetariamente.

§ 3º A partir do mês em que for atingido o limite de que trata o parágrafo anterior, a depreciação normal, corrigida monetariamente, registrada na escrituração comercial, deverá ser adicionada ao lucro líquido para determinar o lucro real.

§ 4º Para efeito do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, a conta de depreciação excedente à normal, registrada no livro de apuração do lucro real, será corrigida monetariamente.

§ 5º As disposições contidas neste artigo aplicam-se às máquinas e equipamentos objeto de contratos de arrendamento mercantil.

Art. 47. Desde que autorizada pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, a pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá deduzir como despesa operacional o custo de construções e benfeitorias realizadas, com a aprovação do órgão governamental competente, em bens públicos de uso comum ou vinculados a serviços públicos ou de utilidade pública.

Art. 48. A partir de 1º de janeiro de 1992, a correção monetária das demonstrações financeiras será efetuada com base na UFIR diária.

Art. 49. A partir do mês de janeiro de 1992, o adicional de que trata o art. 25 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, incidirá à alíquota de dez por cento sobre a parcela do lucro real ou arbitrado, apurado mensalmente, que excede a vinte e cinco mil UFIR.

Parágrafo único. A alíquota será de quinze por cento para os bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidora de títulos e valores mobiliários e empresas de arrendamento mercantil.

Art. 50. As despesas referidas na alínea b do parágrafo único do art. 52 e, no item 2 da alínea e do parágrafo único do art. 71, da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, decorrentes de contratos que, posteriormente a 31 de dezembro de 1991, venham a ser assinados, averbados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e registrados no Banco Central do Brasil, passam a ser dedutíveis para fins de apuração do lucro real, observados os limites e condições estabelecidos pela legislação em vigor.

Parágrafo único. A vedação contida no art. 14 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, não se aplica às despesas dedutíveis na forma deste artigo.

Art. 51. Os balanços ou balancetes referidos nesta lei deverão ser levantados com observância das leis comerciais e fiscais e transcritos no Diário ou no Livro de Apuração do Lucro Real.

## CAPÍTULO V

### Da atualização e do pagamento de impostos e contribuições

Art. 52. Em relação aos fatos geradores que vierem a ocorrer a partir de 1º de janeiro de 1992, os pagamentos dos tributos e contribuições relacionados a seguir deverão ser efetuados nos seguintes prazos:

I — Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI.

a) até o décimo dia da quinzena subsequente à de ocorrência dos fatos geradores, no caso dos produtos classificados nos códigos 2402.20.9900 e 2402.90.0399 da Tabela de Incidência do IPI — TIPI;

b) até o último dia útil da quinzena subsequente à de ocorrência dos fatos geradores, no caso dos produtos classificados no Capítulo 22 da TIPI;

c) até o último dia útil da segunda quinzena subsequente à de ocorrência dos fatos geradores, no caso dos demais produtos;

#### II — Imposto de Renda Retido na Fonte — IRF.

a) até o último dia útil do mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador ou na data da remessa, quando esta for efetuada antes, no caso de lucro de filiais, sucursais, agências ou representações, no País, de pessoas jurídicas com sede no exterior.

b) na data da ocorrência do fato gerador, nos casos dos demais rendimentos atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior;

c) até o último dia útil do mês subsequente ao de distribuição automática dos lucros, no caso das pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido, das microempresas e das de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.397, de 1987;

d) até o décimo dia da quinzena subsequente à de ocorrência dos fatos geradores, nos demais casos;

#### III — IOF:

a) até o último dia útil da quinzena subsequente à de ocorrência dos fatos geradores, no caso de aquisição de ouro, ativo financeiro, bem assim nos de que tratam os incisos II a IV do art. 1º da Lei nº 8.033, de 12 de abril de 1990;

b) até o décimo dia da quinzena subsequente à de cobrança ou registro contábil do imposto, nos demais casos;

IV — contribuições para o Finsocial, o Pis/Pasep e sobre o açúcar e o álcool, até o dia 20 do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores;

V — contribuições previdenciárias; até o quinto dia útil do mês subsequente ao de competência.

§ 1º O imposto incidente sobre ganhos de capital na alienação de bens ou direitos (Lei nº 8.134, de 1990, art. 18) deverá ser pago até o último dia útil do mês subsequente àquele em que os ganhos houverem sido percebidos.

§ 2º O imposto, apurado mensalmente, sobre os ganhos líquidos de que trata o art. 26, será pago até o último dia útil do mês de março do ano subsequente àquele em que os ganhos foram apurados, facultado ao contribuinte antecipar o pagamento.

Art. 53. Os tributos e contribuições relacionados a seguir serão convertidos em quantidade de UFIR diária pelo valor desta:

I — IPI, no primeiro dia da quinzena subsequente à de ocorrência dos fatos geradores;

II — IRF, no primeiro dia útil subsequente ao de ocorrência do fato gerador;

#### III — IOF:

a) no primeiro dia da quinzena subsequente à de ocorrência dos fatos geradores, na hipótese de aquisição de ouro, ativo financeiro;

b) no primeiro dia subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, nos demais casos;

IV — contribuições para o Finsocial, Pis/Pasep e sobre o açúcar e o álcool, no primeiro dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores;

V — Imposto de Renda sobre os ganhos de que tratam os parágrafos do artigo precedente, no mês em que os ganhos foram auferidos;

VI — contribuições previdenciárias, no primeiro dia do mês subsequente ao de competência;

VII — demais tributos, contribuições e receitas da União, arrecadados pelo Departamento da Receita Federal, não referidos nesta lei, nas datas dos respectivos vencimentos.

§ 1º O imposto de que tratam os parágrafos do artigo anterior será convertido em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês do recebimento ou ganho.

§ 2º O valor em cruzeiros do imposto ou contribuição a pagar será determinado mediante a multiplicação da quantidade de UFIR pelo valor desta na data do pagamento.

## CAPÍTULO VI

### Da atualização monetária de débitos fiscais

Art. 54. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional e os decorrentes de contribuições arrecadadas pela União, constituídos ou não, vencidos até 31 de dezembro de 1991, e não pagos até 2 de janeiro de 1992, serão atualizados monetariamente com base na legislação aplicável e convertidos, nessa data, em quantidade de UFIR diária.

§ 1º Os juros de mora calculados até 2 de janeiro de 1992, serão, também, convertidos em quantidade de UFIR, na mesma data.

§ 2º Sobre a parcela correspondente ao tributo ou contribuição, convertida em quantidade de UFIR, incidirão juros moratórios à razão de um por cento, por mês calendário ou fração, a partir de fevereiro de 1992, inclusive, além da multa de mora ou de ofício.

§ 3º O valor a ser recolhido será obtido multiplicando-se a correspondente quantidade de UFIR pelo valor diário desta na data do pagamento.

Art. 55. Os débitos que forem objeto de parcelamento serão consolidados na data da concessão e expressos em quantidade de UFIR diária.

§ 1º O valor do débito consolidado, expresso em quantidade de UFIR, será dividido pelo número de parcelas mensais concedidas.

§ 2º O valor de cada parcela mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros na forma da legislação pertinente.

§ 3º Para efeito de pagamento, o valor em cruzeiros de cada parcela mensal será determinado mediante a multiplicação de seu valor, expresso em quantidade de UFIR, pelo valor desta no dia do pagamento.

Art. 56. No caso de parcelamento concedido administrativamente até o dia 31 de dezembro de 1991, o saldo devedor, a partir de 1º de janeiro de 1992, será expresso em quantidade de UFIR diária mediante a divisão do débito, atualizado monetariamente, pelo valor da UFIR diária no dia 1º de janeiro de 1992.

Parágrafo único. O valor em cruzeiros do débito ou da parcela será determinado mediante a multiplicação da respectiva quantidade de UFIR pelo valor diário desta na data do pagamento.

Art. 57. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional, bem como os decorrentes de contribuições arrecadadas pela União, poderão, sem prejuízo da respectiva liquidez e certeza, ser inscritos como Dívida Ativa da União, pelo valor expresso em quantidade de UFIR.

§ 1º Os débitos de que trata este artigo, que forem objeto de parcelamento, serão consolidados na data de sua concessão e expressos em quantidade de UFIR.

§ 2º O encargo referido no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, modificado pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977, e art. 3º do Decreto-Lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1984, será calculado sobre o montante do débito, inclusive multas, atualizado monetariamente e acrescido de juros e multa de mora.

Art. 58. No caso de lançamento de ofício, a base de cálculo, o imposto, as contribuições arrecadadas pela União e os acréscimos legais serão expressos em UFIR diária ou mensal, conforme a legislação de regência do tributo ou contribuição.

Parágrafo único. Os juros e a multa de lançamento de ofício serão calculados com base no imposto ou contribuição expresso em quantidade de UFIR.

#### CAPÍTULO VII Das multas e dos juros de mora

Art. 59. Os tributos e contribuições administrados pelo Departamento da Receita Federal, que não forem pagos até a data do vencimento, ficarão sujeitos à multa de mora de vinte por cento e a juros de mora de um por cento ao mês calendário ou fração, calculados sobre o valor do tributo ou contribuição corrigido monetariamente.

§ 1º A multa de mora será reduzida a dez por cento, quando o débito for pago até o último dia útil do mês subsequente ao do vencimento.

§ 2º A multa incidirá a partir do primeiro dia após o vencimento do débito; os juros, a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Art. 60. Será concedida redução de quarenta por cento da multa de lançamento de ofício ao contribuinte que, notificado, requerer o parcelamento do débito no prazo legal de impugnação.

§ 1º Havendo impugnação tempestiva, a redução será de vinte por cento, se o parcelamento for requerido dentro de trinta dias da ciência da decisão da primeira instância.

§ 2º A rescisão do parcelamento, motivada pelo descumprimento das normas que o regulam, implicará restabelecimento do montante da multa proporcionalmente ao valor da receita não satisfeita.

Art. 61. As contribuições previdenciárias arrecadadas pelo Instituto Nacional de Seguro Social — INSS, ficarão sujeitas à multa variável, de caráter não-relevável, nos seguintes percentuais, incidentes sobre os valores atualizados monetariamente até a data do pagamento:

I — dez por cento sobre os valores das contribuições em atraso que, até a data do pagamento, não tenham sido incluídas em notificação de débito;

II — vinte por cento sobre os valores pagos dentro de quinze dias contados da data do recebimento da correspondente notificação de débito;

III — trinta por cento sobre todos os valores pagos mediante parcelamento, desde que requerido no prazo do inciso anterior;

IV — sessenta por cento sobre os valores pagos em quaisquer outros casos, inclusive por falta de cumprimento de acordo para parcelamento.

Parágrafo único. É facultada a realização de depósito, à disposição da Seguridade Social, sujeito aos mesmos percen-

tuais dos incisos I e II, conforme o caso, para apresentação de defesa.

#### CAPÍTULO VIII Das disposições finais e transitórias

Art. 62. O § 2º do art. 11 e os arts. 13 e 14 da Lei nº 8.218, de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. ....

1º ....

2º O Departamento da Receita Federal expedirá os atos necessários para estabelecer a forma e o prazo em que os arquivos e sistemas deverão ser apresentados.

Art. 13. A não-apresentação dos arquivos ou sistemas até o trigésimo dia após o vencimento do prazo estabelecido implicará o arbitramento do lucro da pessoa jurídica, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo anterior.

Art. 14. A tributação com base no lucro real somente será admitida para as pessoas jurídicas que mantiverem, em boa ordem e segundo as normas contábeis recomendadas, livro ou fichas utilizados para resumir e totalizar, por conta ou subconta, os lançamentos efetuados no Diário (Livro Razão), mantidas as demais exigências e condições previstas na legislação.

Parágrafo único. A não-manutenção do livro de que trata este artigo, nas condições determinadas, implicará o arbitramento do lucro da pessoa jurídica."

Art. 63. O tratamento tributário previsto no art. 6º do Decreto-Lei nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987, aplica-se, também, às operações de cobertura de riscos realizadas em outros mercados de futuro, no exterior, além de bolsas, desde que admitidas pelo Conselho Monetário Nacional e desde que sejam observadas as normas e condições por ele estabelecidas.

Art. 64. Responderão como co-autores de crime de falsidade o gerente e o administrador de instituição financeira ou assemelhadas que concorrerem para que seja aberta conta ou movimentados recursos sob nome:

I — falso;

II — de pessoa física ou de pessoa jurídica inexistente;

III — de pessoa jurídica liquidada de fato ou sem representação regular.

Parágrafo único. É facultado às instituições financeiras e às assemelhadas solicitar ao Departamento da Receita Federal a confirmação do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Geral de Contribuintes.

Art. 65. Terá o tratamento de permuta a entrega, pelo licitante vencedor, de títulos da dívida pública federal ou de outros créditos contra a União, como contrapartida à aquisição das ações ou quotas leiloadas no âmbito do Programa Nacional de Desestatização.

§ 1º Na hipótese de adquirente pessoa física deverá ser considerados com o custo de aquisição das ações ou quotas da empresa privatizável o custo de aquisição dos direitos contra a União, corrigido monetariamente até a data da permuta.

§ 2º Na hipótese de pessoa jurídica não tributada com base no lucro real, o custo de aquisição será apurado na forma do parágrafo anterior.

§ 3º No caso de pessoa jurídica tributada com base no lucro real, o custo de aquisição das ações ou quotas leiloadadas

será igual ao valor contábil dos títulos ou créditos entregues pelo adquirente na data da operação.

§ 4º Quando se configurar, na aquisição, investimento relevante em coligada ou controlada, avaliável pelo valor do patrimônio líquido, a adquirente deverá registrar o valor da equivalência no patrimônio adquirido, em conta própria de investimentos e o valor do ágio ou deságio na aquisição em subconta do mesmo investimento, que deverá ser computado na determinação do lucro real do mês de realização do investimento, a qualquer título.

Art. 66. Nos casos de pagamento indevido ou a maior de tributos e contribuições federais, inclusive previdenciárias, mesmo quando resultante de reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória, o contribuinte poderá efetuar a compensação desse valor no recolhimento de importância correspondente a períodos subsequentes.

§ 1º A compensação só poderá ser efetuada entre tributos e contribuições da mesma espécie.

§ 2º É facultado ao contribuinte optar pelo pedido de restituição.

§ 3º A compensação ou restituição será efetuada pelo valor do imposto ou contribuição corrigido monetariamente com base na variação da UFIR.

§ 4º O Departamento da Receita Federal e o Instituto Nacional do Seguro Social — INSS expedirão as instruções necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 67. A competência de que trata o art. 1º da Lei nº 8.022, de 12 de abril de 1990, relativa à apuração, inscrição e cobrança da Dívida Ativa oriunda das receitas arrecadadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, bem como a representação judicial nas respectivas execuções fiscais, cabe à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Art. 68. O Anexo I do Decreto-Lei nº 2.225, de 10 de janeiro de 1985, passa a vigorar na forma do Anexo I a esta lei.

Parágrafo único. Fica igualmente aprovado o Anexo II a esta lei, que altera a composição prevista no Decreto-Lei nº 2.192, de 26 de dezembro de 1984.

Art. 69. O produto da arrecadação de multas, inclusive as que fazem parte do valor pago por execução da Dívida Ativa e de sua respectiva correção monetária, incidentes sobre tributos e contribuições administrados pelo Departamento da Receita Federal e próprios da União, bem como daquelas aplicadas à rede arrecadadora de receitas federais, constituirá receita do Fundo instituído pelo Decreto-Lei nº 1437, de 17 de dezembro de 1975, sem prejuízo do disposto na legislação pertinente, excluídas as transferências constitucionais para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 70. Ficam isentas dos tributos incidentes sobre a importação as mercadorias destinadas a consumo no recinto de congressos, feiras e exposições internacionais, e eventos assemelhados, a título de promoção ou degustação, de montagem ou conservação de estandes, ou de demonstração de equipamentos em exposição.

§ 1º A isenção não se aplica a mercadorias destinadas à montagem de estandes, susceptíveis de serem aproveitadas após o evento.

§ 2º É condição para gozo da isenção que nenhum pagamento, a qualquer título, seja efetuado ao exterior, em relação às mercadorias mencionadas no caput deste artigo.

§ 3º A importação das mercadorias objeto da isenção fica dispensada da Guia de Importação, mas sujeita-se a limites

de quantidade e valor, além de outros requisitos, estabelecidos pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

Art. 71. As pessoas jurídicas de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987, que preenchem os requisitos dos incisos I e II do art. 40 poderão optar pela tributação com base no lucro presumido.

Parágrafo único. Em caso de opção, a pessoa jurídica pagará o imposto correspondente ao ano-calendário de 1992, obedecendo o disposto no art. 40, sem prejuízo do pagamento do imposto devido por seus sócios no exercício de 1992, ano-base de 1991.

Art. 72. Ficam isentas do IOF, as operações de financiamento para aquisição de automóveis de passageiros de fabricação nacional de até 127 HP de potência bruta (SAE), quando adquiridos por:

I — motoristas profissionais que, na data da publicação desta lei, exerçam comprovadamente em veículo de sua propriedade a atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular de autorização, permissão ou concessão do poder concedente e que destinem o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi);

II — motoristas profissionais autônomos titulares de autorização, permissão ou concessão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxi), impedidos de continuar exercendo essa atividade em virtude de destruição completa, furto ou roubo do veículo, desde que destinem o veículo adquirido à utilização na categoria de aluguel (táxi);

III — cooperativas de trabalho que sejam permissionárias ou concessionárias de transporte público de passageiros, na categoria de aluguel (táxi), desde que tais veículos se destinem à utilização nessa atividade;

IV — pessoas portadoras de deficiência física, atestada pelo Departamento de Trânsito do Estado onde residirem em caráter permanente, cujo laudo de perfeita médica especifique:

a) o tipo de defeito físico e a total incapacidade do requerente para dirigir automóveis convencionais;

b) a habilitação do requerente para dirigir veículo com adaptações especiais, descritas no referido laudo;

V — trabalhador desempregado ou subempregado, titular de financiamento do denominado Projeto Balcão de Ferramentas, destinado à aquisição de maquinário, equipamentos e ferramentas que possibilitem a aquisição de bens e a prestação de serviços à comunidade.

§ 1º O benefício previsto neste artigo:

a) poderá ser utilizado uma única vez;

b) será reconhecido pelo Departamento da Receita Federal mediante prévia verificação de que o adquirente possui os requisitos.

§ 2º Na hipótese do inciso V, o reconhecimento ficará adstrito aos tomadores residentes na área de atuação do projeto, os quais serão indicados pelos governos estaduais, mediante convênio celebrado com a Caixa Econômica Federal.

§ 3º A alienação do veículo antes de três anos contados da data de sua aquisição, a pessoas que não satisfaçam às condições e aos requisitos, acarretará o pagamento, pelo alienante, da importância correspondente à diferença da alíquota aplicável à operação e a de que trata este artigo, calculada sobre o valor do financiamento, sem prejuízo da incidência dos demais encargos previstos na legislação tributária.

Art. 73. O art. 2º da Lei nº 8.033, de 12 de abril de 1990, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 2º .....  
VII — não incidirá relativamente a ações nas seguintes hipóteses:

- a) transmissão "causa mortis" e adiantamento da legítima;
- b) sucessão decorrente de fusão, cisão ou incorporação;
- c) transferência das ações para sociedade controlada.

§ 4º Nas hipóteses do inciso VII, o imposto incidirá na ulterior transmissão das ações pelos herdeiros, legatários, donatários, sucessores e cessionários."

Art. 74. Integrarão a remuneração dos beneficiários:

I — a contraprestação de arrendamento mercantil ou o aluguel ou, quando for o caso, os respectivos encargos de depreciação, atualizados monetariamente até à data do balanço:

- a) de veículo utilizado no transporte de administradores, diretores, gerentes e seus assessores ou de terceiros em relação à pessoa jurídica;
- b) de imóvel cedido para uso de qualquer pessoa dentre as referidas na alínea precedente;

II — as despesas com benefícios e vantagens concedidas pela empresa a administradores, diretores, gerentes e seus assessores, pagas diretamente ou através da contratação de terceiros, tais como:

- a) a aquisição de alimentos ou quaisquer outros bens para utilização pelo beneficiário fora do estabelecimento da empresa;
- b) os pagamentos relativos a clubes e assemelhados;
- c) o salário e respectivos encargos sociais de empregados postos à disposição ou cedidos, pela empresa, a administradores, diretores, gerentes e seus assessores ou de terceiros;
- d) a conservação, o custeio e a manutenção dos bens referidos no item I.

§ 1º A empresa identificará os beneficiários das despesas e adicionará aos respectivos salários os valores a elas correspondentes.

§ 2º A inobservância do disposto neste artigo implicará a tributação dos respectivos valores, exclusivamente na fonte, à alíquota de trinta e três por cento.

Art. 75. Sobre os lucros apurados a partir do de 1º de janeiro de 1993, não incidirá o Imposto de Renda na fonte sobre o lucro líquido, de que trata o art. 35 da Lei nº 7.713, de 1988, permanecendo em vigor a não-incidência do imposto sobre o que for distribuído a pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou domiciliadas no País.

Parágrafo único. Sobre o lucro líquido apurado pelas pessoas jurídicas beneficiárias de isenção ou redução do Imposto de Renda, localizadas nas áreas de atuação da Sudene ou da Sudam, o imposto de que trata este artigo não incidirá, a partir do exercício financeiro de 1992, período-base de 1991, inclusive.

Art. 76. Não mais será exigido o imposto suplementar de renda de que trata o art. 43 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1.962, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 2.073, de 20 de junho de 1983, relativamente aos triénios encerrados posteriormente a 31 de dezembro de 1991.

Art. 77. A partir de 1º de janeiro de 1993, a alíquota do Imposto de Renda incidente na fonte sobre lucros e dividendos de que trata o art. 97 do Decreto-Lei nº 5.844, de 23

de setembro de 1943, com as modificações posteriormente introduzidas, passará a ser de quinze por cento.

Art. 78. Relativamente ao exercício financeiro de 1992, ano-base de 1991, o saldo do imposto a pagar ou o valor a ser restituído, apurado pelas pessoas físicas de acordo com a Lei nº 8.134, de 1990, será convertido em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês de janeiro de 1992.

§ 1º O saldo do imposto devido será pago nos prazos e condições fixados na legislação vigente.

§ 2º Os valores em cruzeiros do imposto ou de quota deste, bem assim o do saldo a ser restituído, serão determinados mediante a multiplicação de seu valor, expresso em quantidade de UFIR, pelo valor desta no mês de pagamento.

Art. 79. O valor do Imposto de Renda incidente sobre o lucro real, presumido ou arbitrado, da contribuição social sobre o lucro (Lei nº 7.689, de 1988) e do imposto sobre o lucro líquido (Lei nº 7.713, de 1988, art. 35), relativos ao exercício financeiro de 1992, período-base de 1991, será convertido em quantidade de UFIR diária, segundo o valor desta no dia 1º de janeiro de 1992.

Parágrafo único. Os impostos e a contribuição social, bem como cada duodécimo ou quota destes, serão reconvertidos em cruzeiros mediante a multiplicação da quantidade de UFIR diária pelo valor dela na data do pagamento.

Art. 80. Fica autorizada a compensação do valor pago ou recolhido a título de encargo relativo à Taxa Referencial Diária — TRD acumulada entre a data da ocorrência do fato gerador e a do vencimento dos tributos e contribuições federais, inclusive previdenciárias, pagos ou recolhidos a partir de 4 de fevereiro de 1991.

Art. 81. A compensação dos valores de que trata o artigo precedente, pagos pelas pessoas jurídicas, dar-se-á na forma a seguir:

I — os valores referentes à TRD pagos em relação a parcelas do Imposto de Renda das pessoas jurídicas, Imposto de Renda na fonte sobre o lucro líquido (Lei nº 7.713, de 1988, art. 35), bem como correspondentes a recolhimento do Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos de qualquer espécie, poderão ser compensados com impostos da mesma espécie ou entre si, dentre os referidos neste inciso, inclusive com os valores a recolher a título de parcela estimada do Imposto de Renda.

II — os valores referentes à TRD pagos em relação às parcelas da contribuição social sobre o lucro (Lei nº 7.689, de 1988), do Finsocial e do PIS/Pasep, somente poderão ser compensados com as parcelas a pagar de contribuições da mesma espécie;

III — os valores referentes à TRD recolhidos em relação a parcelas do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI e os pagos em relação às parcelas dos demais tributos ou contribuições, somente poderão ser compensados com parcelas de tributos e contribuições da mesma espécie.

Art. 82. Fica a pessoa física autorizada a compensar os valores referentes à TRD, pagos sobre as parcelas de Imposto de Renda por ela devidas, relacionadas a seguir:

I — quotas do Imposto de Renda das pessoas físicas;

II — parcelas devidas a título de "carne-leão";

III — Imposto de Renda sobre ganho de capital na alienação de bens móveis ou imóveis;

IV — Imposto de Renda sobre ganhos líquidos apurados no mercado de renda variável.

Art. 83. Na impossibilidade da compensação total ou parcial dos valores referentes à TRD, o saldo não compensado

terá o tratamento de crédito de Imposto de Renda, que poderá ser compensado com o imposto apurado na declaração de ajuste anual da pessoa jurídica ou física, a ser apresentada a partir do exercício financeiro de 1992.

**Art. 84.** Alternativamente ao procedimento autorizado no artigo anterior, o contribuinte poderá pleitear a restituição do valor referente à TRD mediante processo regular apresentado na repartição do Departamento da Receita Federal do seu domicílio fiscal, observando as exigências de comprovação do valor a ser restituído.

**Art. 85.** Ficam convalidados os procedimentos de compensação de valores referentes à TRD pagos ou recolhidos e efetuados antes da vigência desta Lei, desde que tenham sido observadas as normas e condições da mesma.

**Art. 86.** As pessoas jurídicas de que trata o art. 3º do Decreto-Lei nº 2.354, de 24 de agosto de 1987, deverão pagar o Imposto de renda relativo ao período-base encerrado em 31 de dezembro de 1991 e o relativo aos meses dos anos-calendário de 1992 e 1993, da seguinte forma:

I — o do período-base encerrado em 31 de dezembro de 1991:

- a) nos meses de janeiro a março, em duodécimos mensais, na forma do referido decreto-lei;
- b) nos meses de abril a junho, em quotas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se cada uma no último dia útil dos mesmos meses;

II — o dos meses do ano-calendário de 1992, em nove parcelas mensais e sucessivas, vencíveis, cada uma, no último dia útil a partir do mês de julho, observado o seguinte:

- a) em julho de 1992, o referente aos meses de janeiro e fevereiro;
- b) em agosto de 1992, o referente aos meses de março e abril;
- c) em setembro de 1992, o referente aos meses de maio e junho;
- d) em outubro de 1992, o referente ao mês de julho;
- e) em novembro de 1992, o referente ao mês de agosto;
- f) em dezembro de 1992, o referente ao mês de setembro;
- g) em janeiro de 1993, o referente ao mês de outubro;
- h) em fevereiro de 1993, o referente ao mês de novembro;
- e,
- i) em março de 1993, o referente ao mês de dezembro.

III — o dos meses do ano-calendário de 1993, em dez parcelas mensais e sucessivas, vencíveis, cada uma, no último dia útil a partir do mês de abril, observado o seguinte:

- a) em abril de 1993, o referente aos meses de janeiro e fevereiro;
- b) em maio de 1993, o referente aos meses de março e abril;
- c) a partir de junho de 1993 até janeiro de 1994, o imposto referente aos respectivos meses imediatamente anteriores.

**§ 1º** Ressalvado o disposto no § 2º, as pessoas jurídicas de que trata este artigo poderão optar pelo pagamento do imposto correspondente aos meses do ano-calendário de 1992, calculado por estimativa, da seguinte forma:

a) nos meses de julho, agosto e setembro de 1992, no último dia útil de cada um, dois duodécimos do imposto e adicional apurados no balanço anual levantado em 31 de dezembro de 1991;

b) nos meses de outubro de 1992 a março de 1993, no último dia útil de cada um, um sexto do imposto e adicional apurados em balanço ou balancete semestral levantado em 30 de junho de 1992.

§ 2º No ano-calendário de 1992 não poderá optar pelo pagamento do imposto calculado por estimativa a pessoa jurídica que, no exercício de 1992, período-base de 1991, apresentou prejuízo fiscal.

§ 3º As pessoas jurídicas de que trata este artigo poderão optar pelo pagamento do imposto correspondente aos meses do ano-calendário de 1993, calculado por estimativa, da seguinte forma:

a) nos meses de abril e maio de 1993, no último dia útil de cada um, dois duodécimos do imposto e adicional apurados no balanço anual levantado em 31 de dezembro de 1992;

b) nos meses de junho a setembro de 1993, no último dia útil de cada um, um duodécimo do imposto e adicional apurados no balanço anual levantado em 31 de dezembro de 1992;

c) nos meses de outubro de 1993 a janeiro de 1994, no último dia útil de cada um, um sexto do imposto e adicional apurados em balanço ou balancete semestral levantado em 30 de junho de 1993.

§ 4º As pessoas jurídicas que exercerem a opção prevista nos parágrafos anteriores deverão observar o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 39.

§ 5º As disposições deste artigo aplicam-se também ao pagamento da contribuição social sobre o lucro (Lei nº 7.689, de 1988) e do Imposto de Renda incidente na fonte sobre o lucro líquido (Lei nº 7.713, de 1988, art. 35), correspondente ao período-base encerrado em 31 de dezembro de 1991 e ao ano-calendário de 1992;

§ 6º O Imposto de Renda e a contribuição social serão convertidos em quantidade de UFIR diária pelo valor desta no último dia do mês a que corresponderem.

§ 7º É facultado à pessoa jurídica pagar antecipadamente o imposto, duodécimo ou quota.

§ 8º A partir do mês de fevereiro de 1994, as pessoas jurídicas de que trata este artigo iniciarão o pagamento do imposto referente aos meses do ano em curso.

**Art. 87.** As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, não submetidas ao disposto no artigo anterior, deverão pagar o Imposto de Renda relativo ao período-base encerrado em 31 de dezembro de 1991 e o relativo aos meses dos anos-calendário de 1992 e 1993, da seguinte forma:

I — o do período-base encerrado em 31 de dezembro de 1991, em seis quotas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis no último dia útil dos meses de abril a setembro de 1992;

II — o dos meses do ano-calendário de 1992, em seis quotas mensais e sucessivas, vencíveis no último dia útil, a partir do mês de outubro de 1992, observado o seguinte:

a) em outubro de 1992, o imposto referente aos meses de janeiro e fevereiro;

b) em novembro de 1992, o imposto referente aos meses de março e abril;

c) em dezembro de 1992, o imposto referente aos meses de maio e junho;

d) em janeiro de 1993, o imposto referente aos meses de julho e agosto;

e) em fevereiro de 1993, o imposto referente aos meses de setembro e outubro;

f) em março de 1993, o imposto referente aos meses de novembro e dezembro;

III — o dos meses do ano-calendário de 1993, em dez quotas mensais e sucessivas, vencíveis no último dia útil, a partir do mês de abril de 1993, observado o seguinte:

- a) em abril de 1993, o imposto referente aos meses de janeiro e fevereiro;
- b) em maio de 1993, o imposto referente aos meses de março e abril;
- c) a partir de junho de 1993 até janeiro de 1994, o imposto referente aos respectivos meses imediatamente anteriores.

§ 1º As pessoas jurídicas de que trata este artigo poderão optar pelo pagamento do imposto correspondente aos meses dos anos-calendários de 1992 e 1993, calculado por estimativa, da seguinte forma:

I — o relativo ao ano-calendário de 1992, nos meses de outubro de 1992 a março de 1993, no último dia útil de cada um, dois sextos do imposto e adicional apurados em balanço ou balancete semestral levantado em 30 de junho de 1992;

II — o relativo ao ano-calendário de 1993, na forma do § 3º do art. 85.

§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se também ao pagamento da contribuição social sobre o lucro (Lei nº 7.689, de 1988), correspondente ao período-base encerrado em 31 de dezembro de 1991 e aos anos-calendário de 1992 e 1993, estendendo-se o mesmo regime ao imposto sobre o lucro líquido (Lei nº 7.713, de 1988, art. 35), enquanto este vigorar.

§ 3º O Imposto de Renda e a contribuição social serão convertidos em quantidade de UFIR diária pelo valor desta no último dia do mês a que corresponder.

§ 4º É facultado à pessoa jurídica pagar antecipadamente o imposto, duodécimo ou quota.

§ 5º A partir do mês de fevereiro de 1994, as pessoas jurídicas de que trata este artigo iniciarão o pagamento do imposto referente aos meses do ano em curso.

Art. 88. O disposto no art. 39 aplica-se, no que couber, ao pagamento do imposto calculado por estimativa previsto nos arts. 85 e 86.

Art. 89. As empresas que optarem pela tributação com base no lucro presumido deverão pagar o Imposto de Renda da pessoa jurídica e a contribuição social sobre o lucro (Lei nº 7.689, de 1988):

I — relativos ao período-base de 1991, nos prazos fixados na legislação em vigor, sem as modificações introduzidas por esta lei;

II — a partir do ano-calendário de 1992, segundo o disposto no art. 40.

Art. 90. A pessoa jurídica que, no ano-calendário de 1991, tiver auferido receita bruta total igual ou inferior a um bilhão de cruzeiros poderá optar pela tributação com base no lucro presumido no ano-calendário de 1992.

Art. 91. As parcelas de antecipação do Imposto de Renda e da contribuição social sobre o lucro, relativas ao exercício financeiro de 1992, pagas no ano de 1991, serão corrigidas monetariamente com base na variação acumulada do INPC desde o mês do pagamento até dezembro de 1991.

Parágrafo único. A contrapartida do registro da correção monetária referida neste artigo será escriturada como variação monetária ativa, na data do balanço.

Art. 92. Fica reduzida para zero a alíquota do imposto de renda na fonte sobre valores remetidos a beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, destinados ao pagamento de comissões e despesas, desde que aprovadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, incorridas nas operações de colocação, no exterior, de ações de companhias abertas domiciliadas no Brasil.

Art. 93. O art. 1º e o art. 2º, do Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, passam a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º .....

§ 3º O regime de que trata este artigo somente se aplica a remessas de valor até quinhentos dólares norte-americanos, ou o equivalente em outras moedas.

Art. 2º .....

II — dispor sobre a isenção do imposto de importação dos bens dos contidos em remessas de valor até cem dólares norte-americanos, ou o equivalente em outras moedas, quando destinados a pessoas físicas.

Art. 94. O Ministro da Economia Fazenda e Planejamento expedirá os atos necessários à execução do disposto nesta lei, observados os princípios e as diretrizes nela estabelecidas, objetivando, especialmente, a simplificação e a desburocratização dos procedimentos.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, o Ministro da Economia Fazenda e Planejamento fica autorizado, inclusive, a permitir a substituição da consolidação dos resultados mensais da pessoa jurídica pelo cálculo do imposto mediante levantamento direto de balanço trimestral, semestral ou anual.

Art. 95. O Ministro da Economia Fazenda e Planejamento poderá, em 1992 e 1993, alongar o prazo de pagamento dos impostos e da contribuição social sobre o lucro, se a conjuntura econômica assim o exigir.

Art. 96. No exercício financeiro de 1992, ano-calendário de 1991, o contribuinte apresentará declaração de bens na qual os bens e direitos serão individualmente avaliados a valor de mercado no dia 31 de dezembro de 1991, e convertidos em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês de janeiro de 1992.

§ 1º A diferença entre o valor de mercado referido neste artigo e o constante de declaração de exercício anterior será considerada rendimento isento.

§ 2º A apresentação da declaração de bens com estes avaliados em valores de mercado não exime os declarantes de manter e apresentar elementos que permitam a identificação de seus custos de aquisição.

§ 3º A autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará o valor informado, sempre que este não mereça fé, pro-notoriamente diferente do de mercado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória administrativa ou judicial.

§ 4º Todos e quaisquer bens e direitos adquiridos, a partir de 1º de janeiro de 1992, serão informados, nas declarações de bens de exercício posteriores, pelos respectivos valores em UFIR, convertidos com base no valor desta no mês de aquisição.

§ 5º Na apuração de ganhos de capital na alienação dos bens e direitos de que trata este artigo será considerado custo de aquisição o valor em UFIR;

a) constante da declaração relativa ao exercício financeiro de 1992, relativamente aos bens e direitos adquiridos até 31 de dezembro de 1991,

b) determinado na forma do parágrafo anterior, relativamente aos bens e direitos adquiridos a partir de 1º janeiro de 1992.

§ 6º A conversão em quantidade de UFIR, das aplicações financeiras em títulos e valores mobiliários de renda variável, bem como em ouro ou certificados representativos de ouro, ativo financeiro, será realizada adotando-se o maior dentre os seguintes valores;

a) de aquisição, acrescido da correção monetária e da variação da Taxa Referencial Diária - TRD até 31 de dezembro de 1991, nos termos admitidos em lei;

b) de mercado, assim entendido o preço médio ponderado das negociações do ativo, ocorridas na última quinzena do mês de dezembro de 1991, em bolsas do País, desde que reflitam condições de oferta e procura, ou o valor da quota resultante da avaliação da carteira do fundo mútuo de ações ou clube de investimento, exceto Plano de Poupança e Investimento. PAIT, em 31 de dezembro de 1991, mediante aplicação dos preços médios ponderados.

§ 7º Excluem-se do disposto neste artigo os direitos ou créditos relativos a operações financeiras de renda fixa, que serão informados pelos valores de aquisição ou aplicação, em cruzeiros.

§ 8º A isenção de que trata o § 1º não alcança:

a) os direitos ou créditos de que trata o parágrafo precedente;

b) os bens adquiridos até 31 de dezembro de 1990, não relacionados na declaração de bens relativa ao exercício de 1991.

§ 9º Os bens adquiridos no ano-calendário de 1991 serão declarados em moeda corrente nacional, pelo valor de aquisição, e em UFIR, pelo valor de mercado em 31 de dezembro de 1991.

§ 10. O Poder Executivo fica autorizado a baixar as instruções necessárias à aplicação deste artigo, bem como a estabelecer critério alternativo para determinação do valor de mercado de títulos e valores mobiliários, se não ocorrerem negociações nos termos do § 6º.

Art. 97. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992.

Art. 98. Revogam-se o art. 44 da Lei nº 4.131, de 3 de dezembro de 1962, os §§ 1º e 2º do art. 11 da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, o art. 2º da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, o art. 5º do Decreto-Lei nº 1.060, de 21 de outubro de 1969, os arts. 13 e 14 da Lei nº 7.713, de 1988, os incisos III e IV e os §§ 1º e 2º do art. 7º e o art. 10 da Lei nº 8.023, de 1990, o inciso III e parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990 e o art. 14 da Lei nº 8.137, de 27 dezembro de 1990.

#### ANEXO I

(Art. da Lei nº , de de de 1991)

#### CARREIRA AUDITORIA DO TESOURO NACIONAL

Denominação	Classe	Padrão	Quantidade
Auditor-Fiscal do Tesouro Nacional (Nível Superior)	Especial	I a III	1.500
	1 <sup>a</sup>	I a IV	3.000
	2 <sup>a</sup>	I a IV	4.500
	3 <sup>a</sup>	I a IV	6.000
Técnico do Tesouro Nacional (Nível Médio)	Especial	I a III	1.800
	1 <sup>a</sup>	I a IV	3.600
	2 <sup>a</sup>	I a IV	5.400
	3 <sup>a</sup>	I a IV	7.200

#### ANEXO II (Art. da Lei nº , de de de 1991)

#### CARREIRA PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Denominação	Classe	Quantidade
Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional	—	40
Procurador da Fazenda Nacional	1 <sup>a</sup> Categoria	255
Procurador da Fazenda Nacional	2 <sup>a</sup> Categoria	305

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

... (Levanta-se a sessão às 17 horas e 54 minutos.)

#### DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EDUARDO SUPLICY NA SESSÃO DE 10-12-91 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, gostaria de indagar à Mesa qual o procedimento adotado no tocante ao requerimento de convocação do Sr. Ministro Marcílio Marques Moreira, aprovado pelo Plenário, para que preste esclarecimentos relativos às questões sobre a evolução das contas nacionais e, particularmente, com vistas às contas externas e ao cumprimento da Resolução nº 82, já que, decorridos aproximadamente 30 dias, ainda não fomos informados à respeito da vinda de S. Ex<sup>a</sup>.

Obviamente, Sr. Presidente, a questão...

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O requerimento ao qual V. Ex<sup>a</sup> se refere é de informação?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Não. Refiro-me ao requerimento de convocação do Sr. Ministro Marcílio Marques Moreira, já aprovado pelo Plenário, e que já quase completou os 30 dias regimentais para o seu comparecimento. Por isso, muito semelhante ao caso do Ministro Antonio Rogério Magri.

Avalio, Sr. Presidente, que seria importante, que ao menos, o Plenário fosse informado sobre a data prevista do comparecimento de S. Ex<sup>a</sup>, nos termos regimentais. Levando em conta, obviamente, o acúmulo de trabalho que temos nesta semana, e a eventual possibilidade dos trabalhos se encerrarem na segunda-feira, dispor-me-ia desde já, a concordar com uma proposição de S. Ex<sup>a</sup> comparecer na primeira semana de fevereiro. Creio ser importante que seja acertado isso, para que não se alongue o prazo sem que haja informação correta sobre a vinda do Sr. Ministro Marcílio Marques Moreira.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Mesa fará cumprir o art. 50, da Constituição Federal, que diz o seguinte:

“A Câmara dos Deputados ou o Senado Federal, bem como qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministros de Estado para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.”

Estamos nos propondo a submeter ao Plenário a justificativa apresentada pelo Ministro que deixa de comparecer na data marcada, dia 11. Evidentemente, se também incorrer no mesmo aspecto, essa outra questão será levada em conta da mesma maneira. V. Ex<sup>e</sup> já abriu a possibilidade de, havendo conveniência, deixar essa convocação, feita por V. Ex<sup>e</sup> e aprovada pelo Plenário, para o próximo ano.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** — Muito obrigado, Sr. Presidente.

#### ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 48, DE 1991

Dispõe sobre o fornecimento de passagens e a concessão de diárias de viagem, a serviço, e dá outras provisões.

A Comissão Diretora, no uso de sua competência regimental e regulamentar, resolve:

**Art. 1º** O Servidor do Senado Federal que, eventualmente a serviço, deslocar-se de Brasília-DF ou do Município do Rio de Janeiro, estando lotado na Representação ali sediada, para outra localidade do Território Nacional ou para o exterior fará jus às respectivas passagens de ida e volta e à percepção de diárias, na forma da tabela anexa.

Parágrafo único. Fica o Diretor-Geral autorizado a atualizar a tabela mencionada no caput deste artigo, na mesma época e observado o mesmo índice adotado pelo Poder Executivo Federal, para reajustamento dos valores de diárias atribuídas aos ocupantes de Cargos de Natureza Especial.

**Art. 2º** As diárias, concedidas por dia de afastamento da sede de serviço, incluídos o de partida e o de chegada, destinam-se a indenizar o servidor das despesas extraordinárias de alimentação, pousada e deslocamento no município ou país de destino.

**§ 1º** No dia do retorno à sede, ou quando o afastamento não exigir pernoite fora desta, o servidor fará jus somente à metade do valor da diária.

**§ 2º** O valor da diária será acrescido da importância correspondente a 40% (quarenta por cento), nas hipóteses de deslocamentos para as cidades de Salvador, Brasília-DF, Rio Branco, Macapá, Boa Vista e Porto Velho; e à 20% (vinte por cento), nos casos de deslocamentos para Recife, Rio de Janeiro, São Paulo, Maceió e Manaus.

**§ 3º** O servidor que se afastar da sede de serviço, acompanhando, na qualidade de assessor, Senador ou titular do cargo dos níveis 6, 5 e 4 do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, fará jus a diárias no valor atribuído à autoridade acompanhada.

**§ 4º** Será concedido um adicional correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor básico da menor diária constante da tabela anexa, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque ao local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa, quando se tratar de viagens internas.

**§ 5º** Se as despesas de viagem forem custeadas, total ou parcialmente, por outros órgãos públicos ou entidades privadas, o Senado, conforme o caso, apenas complementará a parte restante.

**Art. 3º** As passagens e as diárias serão fornecidas e pagas antecipadamente, mediante autorização:

I — do Presidente do Senado, no caso de viagem ao exterior; e

II — do Diretor-Geral, nos demais casos.

**§ 1º** O processo de concessão deverá indicar:

- a) o nome do servidor e a nomenclatura do respectivo cargo, emprego ou função;
- b) a descrição sintética do serviço a ser executado;
- c) a data de início e do término do afastamento; e
- d) a importância total a ser paga, calculada pela Subsecretaria de Administração de Pessoal.

**§ 2º** Na hipótese de prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período em excesso.

**Art. 4º** Serão restituídos pelo servidor, dentro de três dias úteis, contados da data de retorno à sede do serviço:

- I — os valores recebidos em excesso; e
- II — os valores das diárias e as passagens recebidas, quando, por qualquer circunstância:

- a) não se efetivar o afastamento; ou
- b) o servidor não concluir, por motivação própria, o serviço objeto do afastamento.

**Art. 5º** A autoridade que propuser o fornecimento de passagem e a concessão de diária, em desacordo com este Ato, responderá, solidariamente, pela reposição imediata da importância paga, bem assim pelo custo das passagens, sem prejuízo das sanções administrativas pertinentes.

**Art. 6º** Os dados relativos aos afastamentos objeto deste Ato deverão ser registrados nos assentamentos individuais do servidor, pela Subsecretaria de Administração de Pessoal.

**Art. 7º** O disposto neste Ato aplica-se de igual modo, no que couber, aos Senadores.

**Art. 8º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato da Comissão Diretora nº 11, de 1991.

Sala das Reuniões da Comissão Diretora, 18 de dezembro de 1991. — Mauro Benevides — Alexandre Costa — Carlos de Carli — Dirceu Carneiro — Rachid Saldanha Derzi — Iram Saraiva — Meira Filho — Beni Veras.

#### TABELA DE DIÁRIAS

(Art. 1º do Ato nº 48/91-CD)

Classificação do Cargo/Emprego ou Equivalente	Viagens Internas	Viagens Externas
	Valor da Diária em Cr\$	Valor da Diária (US\$) Lei nº 5.809/72 Dec. nº 71.733/73
Senador	41.440,00	416,00
DAS - 6	37.296,00	333,00
DAS - 5	37.296,00	300,00
DAS - 4	37.296,00	266,00
DAS - 3 ou FG - 1	33.566,00	266,00
DAS - 2 ou FG - 2	33.566,00	233,00
DAS - 1	33.566,00	200,00
Analista Legislativo	30.209,00	200,00
Técnico Legislativo	27.188,00	166,00
Auxiliar Legislativo	27.188,00	166,00

#### ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 49, DE 1991

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e considerando o

disposto no artigo 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990,  
resolve:

Art. 1º Fica a Subsecretaria de Administração de Pessoal autorizada a proceder as alterações de que trata o artigo 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990, quando ocorrerem aumentos ou reajustes salariais para os servidores da União, observados rigorosamente os percentuais e a data respectiva para o cumprimento das determinações legais.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação deste Ato correrá à conta das dotações destinadas ao Senado Federal no Orçamento Geral da União.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 18 de dezembro de 1991. — Mauro Benevides — Alexandre Costa — Carlos De'Carli — Marcio Lacerda — Rachid Saldanha Derzi.

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA  
Nº 50, DE 1991**

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no artigo 1º do Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista a decisão adotada na reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 1991, e o que consta dos Processos nºs 001507/90-7, 007771/89-4 e 015715-4, resolve:

Art. 1º Fica o servidor Raimundo Nonato da Silva reintegrado na Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Artesanato, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir de 11 de novembro de 1989.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato da Comissão Diretora nº 03, de 1991.

— Senado Federal, 18 de dezembro de 1991 — Mauro Benevides — Alexandre Costa — Rachid Saldanha Derzi — Meira Filho.

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA  
Nº 51, DE 1991**

**Altera o Regulamento do Pecúlio dos Servidores do Senado Federal.**

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, resolve:

atribuições regimentais e legais, ressalvadas.

Art. 1º Ficam revogados, a partir de 17 de outubro de 1991, os artigos 2º, 3º e 5º do Ato da Comissão Diretora nº 37, de 1991.

Parágrafo único. A Comissão de Administração do Pecúlio, no prazo de 90 (noventa) dias, fará a revisão dos benefícios pagos a partir de 17 de outubro de 1991, de modo a adequá-los ao disposto no § 1º do art. 2º da Resolução nº 12, de 1985, com a redação dada pela Resolução nº 344, de 1986.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, a 17 de outubro de 1991.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o § 1º do art. 2º e o § 2º do art. 4º do Ato nº 9, de 1987, da Comissão Diretora.

Sala da Comissão Diretora, 18 de dezembro de 1991.  
— Mauro Benevides — Carlos De'Carli — Marcio Lacerda  
— Rachid Saldanha Derzi.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 835, DE 1991**

## **Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa do Prodases**

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 54, § 4º, da Lei nº 8.074, de 31 de julho de 1990, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo a este Ato, a alteração do Quadro de Detalhamento das Despesas do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — Prodases.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
Brasília, — DF, 19 de dezembro de 1991. — Senador  
**Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

02000 – SENADO FEDERAL	C R\$ 1 000,00				
02109 – CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL					
CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO I				
	FISCAL				
	REDUÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
010070024.2026	Administração e coordenação dos serviços de informática				
010070024.2026.0001	Manutenção do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal	3.1.90.11	100	400 000	500 000

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		FISCAL	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHADO	ACRÉSCIMO
010070024.2026	Administração e coordenação de serviços de informática				
010070024.2026.0001	Manutenção do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal	3.1.90.16	100	400 000	500 000
		3.4.90.30	100	100 000	

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 836, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e, considerando o Ato do Presidente nº 36, de 1983, letra b, resolve exonerar, a pedido, José Passos Porto, da Função de Vice-Presidente do Conselho de Supervisão do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, com efeitos a partir de 1º de novembro de 1991.

Brasília — DF, 20 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 837, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e, considerando o Ato no Presidente nº 36, de 1983, letra b, resolve Nomear Manoel Vilela de Magalhães, para exercer Função de Vice-Presidente do Conselho de Supervisão do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, com efeitos a partir de 1º de novembro de 1991.

Brasília — DF, 20 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 838, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, resolve nomear Dermerval de Melo Rodrigues Filho, Técnico Legislativo, da Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Legislativo, código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 20 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 839, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve designar Wilma Costa Ferreira, Analista Legislativo — Área de Comunicação Social, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal

do Senado Federal, para substituir a Chefe do Gabinete do Presidente, no período de 2 a 21 de janeiro de 1992, durante o afastamento da titular, em goso de férias.

Senado Federal, 20 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 840, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato de Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve designar Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Analista Legislativo — Área de Processo Legislativo, Classe 1º, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para substituir a Diretora da Subsecretaria de Comissões, no período de 12 a 31 de janeiro de 1992, durante o impedimento da titular, em goso de férias.

Senado Federal, 20 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 841, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do processo no 021.406/91-9, resolve nomear Patrícia Assunção Moniz Freire para exercer o cargo, em comissão, de Secretária Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Esperidião Amin.

Senado Federal, 20 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 842, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1406/91-4, resolve aposentar, por invalidez, José Joaquim da Silva, matrícula 0534, Especialista em Indústria Gráfica Legislativa/Técnicas, Segunda Classe, PL M18, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos dos artigos 40,

inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e 186, inciso I, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 20 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 843, de 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta no processo nº 021.151/91-1, resolve designar Nicolau Bonvakiades, Técnico Legislativo, da área de Segurança, "Classe Especial", Padrão I, do Quadro Permanente do Senado Federal, para substituir o Auditor, no período de 2-1-92 a 31-1-92, durante o afastamento do titular em gozo de férias.

Senado Federal, 20 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 844, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 019.667/91-4, resolve aposentar, voluntariamente, José Carlos Alves dos Santos, Assessor Legislativo, Parte Especial do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, no cargo em comissão, símbolo SF-DAS-101.4, com a opção de que trata o artigo 2º, § 2º, da Lei nº 6.323, de 1976, artigo 3º, § 2º, do Decreto-Lei nº 1.445, de 1976, com as alterações determinadas pelos Decretos-Lei nº 2.270, de 1985, e nº 2.365, de 1987, aplicados no Senado Federal pelas Resoluções (SF) nº 07, de 1987 e nº 198, de 1988, com as vantagens da Res. (SF) nº 21, de 1980, bem assim com o artigo 11, da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 20 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 845, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 021.411/91-3, resolve nomear Raimundo Pinheiro de Lima Júnior para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Telmo Vieira.

Senado Federal, 20 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 846, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta no Processo nº 021.398/91-7, resolve designar Ronald Cavalcante Gonçalves Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão I, do Quadro Permanente do Senado Federal, para substituir o Diretor da Subsecretaria de Apoio Técnico, no período de 1-2-92 a 20-2-92, durante o afastamento do titular em gozo de férias.

Senado Federal, 20 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 847, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve designar Tereza Motta Igrejas Lopes, Técnico Legislativo, Área de Processo Legislativo, "Classe Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, para substituir a Diretora da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional, no período de 2-1-92 a 21-1-92, durante o afastamento do titular em gozo de férias.

Senado Federal, 20 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 848, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta no Processo nº 021.328/91-9, resolve designar Fausta de Fátima Leite do Egito, Analista Legislativa, Área de Orçamento Público, Classe "Especial", Padrão II, do Quadro Permanente do Senado Federal, para substituir o Diretor da Subsecretaria de Análise, no período de 2-1-92 a 15-2-92, durante o afastamento do titular em gozo de férias.

Senado Federal, 20 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 849, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve tornar sem efeito o Ato nº 786, de 1991, desta Presidência, publicado no DCN II, de 20 de novembro de 1991, que nomeou o Senhor Paulo Hilário dos Santos Pereira, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PMDB.

Senado Federal, 20 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 850, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear Paulo Hilário dos Santos Pereira para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PMDB.

Senado Federal, 20 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 851, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares em conformidades com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista a decisão da Comissão Diretora na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 1991, nos Processos nº 010.328/90-4, e 011.112/90-5, resolve transferir os servidores Edwiges de Oliveira Cardoso e Raimundo Marques Costa, ocupantes da Categoria Funcional de Analista Legislativo da Área de Engenharia, para a Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, de acordo com o disposto no artigo 23, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no artigo 418, inciso I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, 20 de dezembro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

(Resenha das matérias apreciadas de 1º a 16 de dezembro de 1991 Art. 269, II, do Regimento Interno).

**PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO  
DO PRESIDENTE DÀ REPÚBLICA**

— Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1991 (nº 5.885/91, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a estruturação das Categorias Funcionais de Agente Judiciário, Atendente Judiciário e Agente de Telecomunicações e Eletricidade dos Quadros de Pessoal Permanente do Conselho de Justiça Federal e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, e dá outras providências. — Sessão: 3-12-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1991 (nº 5.640/90, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre gratificações e representações na Justiça Eleitoral. — Sessão: 5-12-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1991 (nº 2.339/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre reajuste da remuneração dos servidores públicos, corrige e reestrutura tabelas de vencimentos, e dá outras providências. — Sessão: 5-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1991 (nº 2.208/91, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre os vencimentos dos Membros do Ministério Público da União, e dá outras providências. — Sessão: 5-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1991 (nº 2.207/91, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores dos Quadros de Pessoal do Ministério Público da União. — Sessão: 5-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 1991 (nº 2.210/91, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos básicos dos Membros da Defensoria de Ofício da Justiça Militar, e dá outras providências. — Sessão: 5-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1991 (nº 2.205/91, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos dos servidores dos Quadros de Pessoal das Secretarias dos órgãos do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal e Territórios. — Sessão: 5-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1991 (nº 2.206/91, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos básicos da Magistratura Federal e dá outras providências. — Sessão: 5-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1991 (nº 4.979/85, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o seguro obrigatório de danos pessoais causados por embarcações ou por sua carga e dá outras providências. — Sessão: 6-12-91.

— Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1989 (nº 6.126/90, naquela Casa), de autoria do Senador Pompeu de Sousa, que institui o Conselho de Comunicação Social, na forma do art. 224 da Constituição, e dá outras providências. — Sessão: 6-12-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1991 (nº 9/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, a participar, minoritariamente, do capital social da sociedade anônima a ser constituída sob a denominação de celmar S.A. Indústria de Celulose e Papel. Sessão: 9-12-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1991 (nº 4.784/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a preservação, organização e proteção dos acervos documentais privados dos Presidentes da República e dá outras providências. — Sessão: 10-12-91.

— Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 223, de 1989, de autoria do Senador Teotonio Vilela Filho, que dispõe sobre a inclusão das creches e estabelecimentos similares nos sistemas de ensino e dá outras providências. — Sessão: 10-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1991 (nº 2.181/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que prorroga o prazo a que se refere o art. 1º das Leis nºs 8.056, de 28 de junho de 1990, 8.127, de 29 de junho de 1991. — Sessão: 11-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1991 (nº 5.150/90, na Casa de origem), que especifica a destinação dos recursos originados por adicional tarifário criado pela Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989 que cria o Adicional de Tarifa Aeroportuária e dá outras providências. — Sessão: 12-12-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1991 (nº 1.913/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a base de cálculo das contribuições devidas ao Finsocial e ao PIS/Pasep e dá outras providências. — Sessão: 12-12-91.

— Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1990, de autoria do Senador Odacir Soares, que dispõe sobre o prazo para a concessão para exploração dos serviços públicos de telecomunicações, relativo ao art. 66 do

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. — Sessão: 13-12-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1991 (nº 2.119/91, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público Federal, que dispõe sobre a criação de Cargos em Comissão e Gratificações pela representação de Gabinete — GRG, no quadro do Ministério Público Federal. — MPF. — Sessão: 13-12-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 1991 (nº 822/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que restabelece os incentivos fiscais que menciona e dá outras providências. — Sessão: 13-12-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1991 (nº 2.088/91, na Casa de origem), que dispõe sobre parcela do frete pago pelas indústrias das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Sul, na aquisição de produtos siderúrgicos laminados planos, comuns e revestidos, para efeito de satisfação do IPI. — Sessão: 13-12-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1987 (nº 8.331/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS e a Petrobrás Distribuidora S.A. — BR, nas condições que estabelece, participarem do capital de outras sociedades. — Sessão: 13-12-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1991 (nº 160/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo, alterada pelas Leis nº 3.543, de 11 de fevereiro de 1959, 5.056, de 29 de junho de 1966, e pelo Decreto-Lei nº 25, de 1º de novembro de 1966. — Sessão: 13-12-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 1991 (nº 2.327/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de abono aos trabalhadores no mês de dezembro de 1991, e dá outras providências. — Sessão: 13-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1991 (nº 5/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o controle de autenticidade de cópias de obras audiovisuais em videograma postas em comércio. — Sessão: 14-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 138 de 1991 (nº 1.592/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego a pescadores artesanais, durante os períodos de defesa. — Sessão: 16-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1991 (nº 2.153/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES, e dá outras providências. — Sessão: 16-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1991, (nº 396/91, na Casa de origem), que reajusta a pensão especial mensal concedida às viúvas de ex-Presidentes da República. — Sessão: 16-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1991 (nº 5.427/90, na Casa de origem), que dispõe sobre a publicação de informações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal. — Sessão: 16-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1991 (nº 2.382/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS, a doar o bem que menciona. — Sessão: 16-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 1991, (nº 1.912/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação aos arts. 19, inciso VI e 23, inciso V, da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. — Sessão: 16-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1991 (nº 2.211/91, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que altera a Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, e cria a Auditoria Militar do Distrito Federal. — Sessão: 16-12-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1991 (nº 2.158/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que extingue a contribuição e o adicional incidentes sobre saídas de açúcar a que se referem os Decretos-Leis nº 308, de 28 de fevereiro de 1967 e 1.952, de 15 de julho de 1982, os subsídios de equalização de custos de produção de açúcar; e dispõe sobre isenção de IPI nas operações que menciona. — Sessão: 16-12-91 (Extraordinária).

#### PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À PROMULGAÇÃO

— Projeto de Resolução nº 88, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a Prefeitura Municipal de Xanxeré (SC) a elevar temporariamente os limites estabelecidos pelo item I do art. 3º, conforme o disposto no § 1º, do art. 6º da Resolução nº 58/90, do Senado Federal, no valor de Cr\$106.158.340,00, a preços de setembro de 1991. — Sessão: 3-12-91.

— Projeto de Resolução nº 87, de 1991, de iniciativa da Comissão Diretora, que retifica a Resolução nº 33, de 1991. — Sessão: 3-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 101, de 1991, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a remuneração dos servidores do Senado Federal, e dá outras providências. — Sessão: 5-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 100, de 1991, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a remuneração dos Senadores. — Sessão: 5-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 1991 (nº 18/91, na Câmara dos Deputados), que outorga concessão à Rádio Universal de Morrinhos Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Morrinhos, Estado do Ceará. — Sessão: 6-12-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 1991 (nº 10/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Sociedade de Soledade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Soledade, Estado da Paraíba. — Sessão: 6-12-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 1991 (nº 143/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o Acordo sobre Transporte Aéreo e seus anexos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, em 21 de março de 1989, bem como Nota de Emenda ao referido Acordo, de 11 de janeiro de 1991. — Sessão: 6-12-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1986 (nº 123/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Internacional do Açúcar de 1984, concluído em Genebra, em 5 de julho de 1984. — Sessão: 10-12-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1986 (nº 130/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Convênio Cultural entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai na área de rádio e televisão, celebrado em Montevidéu, em 14 de agosto de 1985. — Sessão: 10-12-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1987 (nº 131/86, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Pacto Internacional sobre direitos civis e políticos e do pacto internacional sobre direitos econômicos, sociais e culturais, ambos aprovados, junto com o protocolo facultativo relativo a esse último pacto, na XXI Sessão (1966) da Assembléia Geral das Nações Unidas. — Sessão: 10-12-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1988 (nº 19/88, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Colômbia sobre sanidade animal para o intercâmbio dos animais e produtos de origem animal, celebrado em Bogotá, a 9 de fevereiro de 1988. — Sessão: 10-12-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 1991 (nº 33/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Orós de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Orós, Estado do Ceará. — Sessão: 10-12-91.

— Projeto de Resolução nº 91, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia (LFTBA), destinadas ao giro de 88% das 2.162.262.610 LFTBA vencíveis no 1º semestre de 1992. — Sessão: 10-12-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1984 (nº 70/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convênio nº 133, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre o alojamento a bordo de navios (disposições complementares), adotada em Genebra, a 30 de outubro de 1970, durante a 55ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho. — Sessão: 10-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1984 (nº 66/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo sobre transporte aéreo regular, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Angola, em Luanda, em 16 de dezembro de 1983. — Sessão: 10-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1985 (nº 59/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação na área da energia nuclear para fins pacíficos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, concluído em Caracas, a 30 de novembro de 1983. — Sessão: 10-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1988 (nº 143/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação científica, Técnica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria, em Budapeste, a 20 de junho de 1986. — Sessão: 10-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 98, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Estado

do Ceará a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado (LFTE-CE), cujos recursos, advindos de tal emissão, serão destinados ao giro de 88% das 162.087.969 LFTE-CE, vencíveis no 1º semestre de 1992, conforme compromisso daquele estado ratificado no Ofício nº 727/91, de 18-11-91. — Sessão: 10-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 99, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir e colocar no mercado 125.161.891.514 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP), data base 30-9-91, destinadas à liquidação da terceira parcela correspondente a 1/8 do valor dos precatórios judiciais de natureza não alimentar pendentes de pagamento em 5-10-88. — Sessão: 10-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 92, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a República Federativa do Brasil a ultimar a contratação de operação de crédito externo, no valor de até CLS Hung. 12.000.000.00 (doze milhões de dólares-convênio), junto à empresa Medicor Comercial S.A. — Sessão: 11-12-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 1991 (nº 130/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Ajuste Complementar de Cooperação Científica e Tecnológica, no Campo da Informática e Computadores, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo das Repúblicas Socialistas Soviéticas, celebrado em Brasília, em 6 de junho de 1989. — Sessão: 11-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 1991 (nº 137/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo para o uso exclusivamente pacífico da energia nuclear assinado em Guadalajara, em 18 de julho de 1991, bem como o texto do Protocolo Adicional sobre Privilégios e Imunidades do acordo em epígrafe, firmado em Brasília, em 20 de agosto de 1991 — os dois celebrados entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina. — Sessão: 11-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 1991 (nº 47/91, na Câmara dos Deputados), que aprova a adesão do Brasil ao Programa COSPAS-SARSAT, de localização, busca e salvamento de aeronaves e embarcações sinistradas, por meio de sinais de satélites, bem como a concessão de crédito anual no valor de dez mil dólares norte-americanos ao orçamento da Aeronáutica, de modo a permitir o cumprimento das novas obrigações financeiras advindas da adesão. — Sessão: 12-12-91.

— Projeto de Resolução nº 104, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a República Federativa do Brasil a ultimar contratação de crédito externo no valor de cento e noventa e sete milhões de ienes, junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento — Banco Mundial. — Sessão: 12-12-91.

— Projeto de Resolução nº 105, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul a emitir 59.000.000.000 de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso do Sul — LFTMS, para implementação de investimentos públicos e adequação do perfil de sua dívida pública. — Sessão: 12-12-91.

— Projeto de Resolução nº 106, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar temporariamente, em caráter extraordinário, o limite de endividamento do Esta-

do para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFT RJ, destinadas ao giro de 1.132.788.791 Bônus do Tesouro do Rio de Janeiro — BTRJ-E, vencíveis no primeiro semestre de 1992. — Sessão: 12-12-91.

— Projeto de Resolução nº 107, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paranaguá — PR, a elevar temporariamente os limites estabelecidos pelo item I do art. 3º, conforme o disposto no § 1º do art. 6º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, no valor de Cr\$403.742.246,00, a preço de outubro de 1991. — Sessão: 12-12-91.

— Projeto de Resolução nº 102, de 1991, de iniciativa da Comissão Diretora, que institui o Sistema Integrado de Saúde. — Sessão: 13-12-91.

— Projeto de Resolução nº 108, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a República Federativa do Brasil a garantir contrato de empréstimo externo a ser celebrado entre o Estado de Pernambuco e o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID. — Sessão: 13-12-91.

— Projeto de Resolução nº 109, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a República Federativa do Brasil a garantir o contrato de empréstimo externo, no valor de até sessenta e sete milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos ou seu equivalente em outras moedas, a ser firmado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID. — Sessão: 13-12-91.

— Projeto de Resolução nº 97, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir 44.121.869.090 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo — LFTP — em substituição de 15.025.476.732 Bônus do Tesouro do Estado de São Paulo — Série Especial — BTSP-E, com vencimento no primeiro semestre de 1992 e sujeitas à Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990. — Sessão: 13-12-91.

— Projeto de Resolução nº 96, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP), destinadas ao giro de 83% das 113.700.760 LFT vencíveis no primeiro semestre de 1992. — Sessão: 13-12-91.

— Projeto de Resolução nº 95, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, 1.672.667.443 Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo — SP (LFTM-SP). — Sessão: 13-12-91.

— Projeto de Resolução nº 90, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a proceder o registro da rolagem das Letras Financeiras do Tesouro Municipal — LFTM — São Paulo e Bônus do Tesouro Municipal — BTM, São Paulo, vencíveis em 1992, no valor de Cr\$97.515.806.624,70, conforme cronograma especificado. — Sessão: 13-12-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 1991 (nº 26/91, na Câmara dos Deputados), que aprova indicação, por parte do Presidente da República, de membro efetivo da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização.

— Sessão: 13-12-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1988 (nº 21/88, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 140, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre a licença remunerada para estudos, adotada em Genebra, em 1974, durante a 59ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho. — Sessão: 13-12-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 1991 (nº 350/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional para Segurança de Contêineres, assinado em Genebra, em 2 de dezembro de 1972, bem como as Emendas de 1983 aos Anexos I e II que integram a Convenção. — Sessão: 13-12-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 1991 (nº 349/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Brasília, em 18 de maio de 1990. — Sessão: 13-12-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1988 (nº 23/88, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Prevenção, Controle, Fiscalização e Repressão ao Uso Indevido e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, assinado com a República do Paraguai, em Brasília, a 29 de março de 1988. — Sessão: 14-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1984 (nº 69/84, na Câmara dos Deputados), que aprova texto da Convenção nº 119, sobre Proteção das Máquinas, adotada na 47ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho — OIT, realizada em Genebra, em junho de 1963. — Sessão: 14-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1986 (nº 109/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo do Comércio, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia, em Brasília, a 12 de setembro de 1984. — Sessão: 14-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 110, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Governo do Estado do Amapá a contratar operação de crédito, junto ao Machinóexport da Rússia, no valor de nove bilhões, oitocentos e setenta e seis milhões, setecentos e oito mil cruzeiros, equivalentes a (dez milhões, quinhentos e sessenta mil dólares norte-americanos), em 12 de dezembro de 1991, destinados ao pagamento de um grupo de turbo-geradores e material sobressalente, para ampliação do sistema de energia elétrica daquele Estado. — Sessão: 14-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 112, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto — SP a contratar operação de crédito no valor de sete bilhões, cento e noventa e seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta centavos. — Sessão: 16-12-91.

— Projeto de Resolução nº 113, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que retifica a Resolução nº 47, de 1990, que autorizou o Governo de Santa Catarina a celebrar operação de compra e venda com financiamento externo junto à empresa MLW - Intermed - Export- Import, da República Democrática Alemã, no valor de oito milhões,

duzentos e cinqüenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete dólares convênio e cinqüenta centavos. — Sessão: 16-12-91.

— Projeto de Resolução nº 114, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Governo do Estado do Pará a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor de cento e quarenta milhões de dólares norte-americanos. — Sessão: 16-12-91.

— Projeto de Resolução nº 115, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente, em caráter excepcional, o limite de endividamento do Estado para emissão de Letras Financeiras do Tesouro de Minas Gerais destinadas ao giro de 59.215.847 LFTMG e 21.041.147.778 BTMG, vencíveis no primeiro semestre de 1992. — Sessão: 16-12-91.

— Projeto de Resolução nº 116, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, 606.150.296 Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFTRS. — Sessão: 16-12-91.

— Projeto de Resolução nº 117, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro Municipal — LFTM-Rio, destinadas ao giro de 12.340.000 LFTM-Rio, com vencimento no primeiro semestre de 1992. — Sessão: 16-12-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 1991 (nº 54/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Cairu do Rio Claro, Estado de Minas Gerais. — Sessão: 16-12-91.

— Projeto de Resolução nº 11, de 1991, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a aplicação de índices de reajuste para execução do disposto no art. 7º do Decreto Legislativo nº 64, de 1990. — Sessão: 16-12-91 (Extraordinária).

#### PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À CÂMARA DOS DEPUTADOS

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1991 (nº 1.446/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional, e dá outras providências. — Sessão: 3-12-91.

— Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, que altera o Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências. — Sessão: 3-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1991, de autoria do Senador Lavoisier Maia, que assegura prioridade aos técnicos agrícolas, engenheiros-agrônomos e médicos-veterinários nos projetos de reforma agrária. — Sessão: 6-12-91 (competência terminativa).

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1991 (nº 1.448/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a instituição

do Programa Nacional de Financiamento da Cultura e dá outras providências. — Sessão: 10-12-91.

— Projeto de Lei do Senado nº 228, de 1991, de autoria do Senador Humberto Lucena, que concede pensão especial a Francisco Paula Cândido e dá outras providências. — Sessão: 11-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que dispõe sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, dos órgãos de Segurança Pública de que trata o § 4º do art. 32 da Constituição Federal. — Sessão: 12-12-91.

— Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1991, de autoria do Senador Odacir Soares, que cria a Superintendência da Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim, e dá outras provisões. — Sessão: 12-12-91.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1991, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a remuneração do Presidente da República, do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, para exercício financeiro de 1992, e dá outras providências. — Sessão: 13-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, nos termos do inciso I do art. 161 da Constituição Federal, o valor adicionado para fins de cálculo da participação dos municípios na receita do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação. — Sessão: 13-12-91 (Extraordinária).

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1991 (nº 2.482/89, na Casa de origem), que cria e regulamenta o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia — FNDCT, e dá outras providências. — Sessão: 14-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei do Senado nº 385, de 1991-Complementar, de autoria da Senadora Marlúce Pinto, que prorroga a vigência da Lei Complementar nº 62/89, até 31 de dezembro de 1992 e dá outras providências. — Sessão: 16-12-91 (Extraordinária).

— Projeto de Lei do Senado nº 80 de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima — PGRM e dá outras providências. — Sessão: 16-12-91.

— Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que torna obrigatória a inclusão de dispositivo de segurança que impeça a reutilização nas seringas descartáveis. — Sessão: 16-12-91 (competência terminativa).

— Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rollemburg, que dispõe sobre a necropsia como método de diagnóstico médico e de investigação médico-legal e dá outras providências. — Sessão: 16-12-91 (competência terminativa).

— Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1991, de autoria do Senador Alfredo Campos, que altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regulamenta o Programa do Seguro-desemprego e dá outras providências. — Sessão: 16-12-91 (competência terminativa).

— Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, que estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética, para a construção, manipulação, circulação e liberação de moléculas de DNA — recombinante e de organismos e vírus que os contenham, e

dá outras providências. — Sessão: 16-12-91 (competência terminativa).

— Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que concede à mãe adotiva os direitos de proteção à maternidade. — Sessão: 16-12-91 (competência terminativa).

— Projeto de Lei do Senado nº 253, de 1991, de autoria do Senador Teotonio Vilela Filho, que dispõe sobre a fixação dos valores, das anuidades, taxas e multas devidas aos órgãos fiscalizadores do exercício profissional, e dá outras providências. — Sessão: 16-12-91 (competência terminativa).

— Projeto de Lei do Senado nº 410, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simon, que restabelece o Incentivo Fiscal que menciona, e dá outras providências. — Sessão: 16-12-91 (Extraordinária).

#### MENSAGENS APROVADAS RELATIVAS À ESCOLHA DE AUTORIDADES

— Mensagem nº 269, de 1991 (nº 560/91, na origem), de 16 de outubro de 1991, pela qual o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado a escolha dos Senhores Ruy Coutinho do Nascimento, Carlos Eduardo Vieira de Carvalho, José Matias Pereira, Marcelo Monteiro Soares, Neide Teresinha Mallard e Paulo Gustavo Gonçalves Branco para comporem o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE. — Sessão: 3-12-91.

— Mensagem nº 271, de 1991 (nº 567/91, na origem), de 18 de outubro de 1991, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Alberto Pessôa Pardellas, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil, junto à República Islâmica. — Sessão: 11-12-91 (Extraordinária).

— Mensagem nº 288, de 1991 (nº 648/91, na origem), de 19 de novembro de 1991, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Jorge Rangel de Castro, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Costa Rica. — Sessão: 11-12-91 (Extraordinária).

— Mensagem nº 289, de 1991 (nº 649/91, na origem), de 19 de novembro de 1991, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Henrique Paulino Prates, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Honduras. — Sessão: 11-12-91 (Extraordinária).

— Mensagem nº 297, de 1991 (nº 649/91, na origem), de 28 de novembro de 1991 pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Igor Torres-Carrilho, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à África do Sul. — Sessão: 11-12-91 (Extraordinária).

#### PARECER APROVADO

— Parecer nº 493, de 1991, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Consulta nº 17, de 1991, da Presidência do Senado Federal, concluindo que não procede a alegação do Banco Central do Brasil para negar a informação que lhe foi solicitada através do Requerimento nº 100, de 1991, do Senador Gerson Caimata, a respeito do fornecimento a esta Casa de relação completa de depositantes

(pessoas físicas e jurídicas e entidades físicas e jurídicas que tenham realizado transações e operações de qualquer natureza com o Banco Brasileiro-Iraquiano, desde a sua fundação até o dia 5 de abril de 1991). — Sessão: 13-12-91.

#### PROJETOS ARQUIVADOS NOS TERMOS DO ART. 254 DO REGIMENTO INTERNO

— Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1990 (nº 2.447/89, naquela Casa), que dispõe sobre o estabelecimento de limites para comissões de agentes de exportação. — Sessão: 3-12-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1991 (nº 1.651/89, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. — Sessão: 16-12-91 (Extraordinária).

#### MATÉRIA DECLARADA PREJUDICADA E ENVIADA AO ARQUIVO

— Projeto de Lei do Senado nº 162, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que cria incentivos à promoção de natureza cultural e artística. — Sessão: 10-12-91.

#### PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À COMISSÃO DIRETORA

(Art. 98, V, do Regimento Interno)

— Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1990 (nº 3.633/89, na Casa de origem), que dá denominação de Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira à Rodovia BR-364. — Sessão: 13-12-91.

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1991 (nº 161/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao art. 184 do Código Penal. — Sessão: 13-12-91.

— Projeto de Lei do Senado nº 220, de 1991, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que isenta de contribuição para a seguridade social a entidade beneficiante de assistência social que atenda aos requisitos que menciona. — Sessão: 13-12-91.

#### REQUERIMENTOS APROVADOS

— Requerimento nº 490, de 1991, do Senador Ronaldo Aragão, solicitando, nos termos regimentais, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Resolução nº 40, de 1991, de sua autoria, que suspende temporariamente os limites previstos no art. 3º da Resolução nº 58, de 1990. — Sessão: 3-12-91.

— Requerimento nº 680, de 1991, do Senador Fernando Henrique Cardoso, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 291 e 252, de 1991, de sua autoria e do Senador Marco Maciel, respectivamente, que dispõem sobre sistema de partidos políticos e dão outras providências. — Sessão: 3-12-91.

— Requerimento nº 697, de 1991, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 1991, de sua autoria, que isenta de contribuição para a seguridade social a entidade beneficiante de assistência social que atenda aos requisitos que menciona. — Sessão: 3-12-91.

— Requerimento nº 698, de 1991, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1991, de sua autoria, que fixa

o valor dos títulos públicos na composição do preço para aquisição de bens a serem alienados. — Sessão: 3-12-91.

— Requerimento nº 703, de 1991, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, dos artigos publicados no *Jornal do Brasil*, edições dos dias 3 e 4 de outubro corrente, de autoria, respectivamente, de D. Marcos Barbosa e D. José Carlos de Lima Vaz, comemorativos do centenário de nascimento do escritor católico Jackson de Figueiredo. — Sessão: 3-12-91.

— Requerimento nº 772, de 1991, de autoria do Senador Esperidião Amin e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, a criação de uma Comissão Externa, composta de 5 senadores, com o objetivo de analisar o problema dos aposentados e pensionistas do INSS. — Sessão: 3-12-91.

— Requerimento nº 791, de 1991, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, solicitando, nos termos regimentais e com base no art. 50 da Constituição Federal, seja convocado o Senhor Ministro de Estado da Infra-Estrutura, Doutor João Eduardo Cerdeira de Santana, para prestar, perante o Plenário desta Casa, informações sobre o fechamento do sítio geológico de Serra Pelada. — Sessão: 3-12-91.

— Requerimento nº 805, de 1991, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 262, de 1991, de sua autoria. — Sessão: 3-12-91.

— Requerimento nº 858, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita, nos termos do art. 335, item 3, do Regimento Interno, o sobrerestamento temporário do estudo do Projeto de Lei do Senado nº 162, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rollemburg, que cria incentivos à promoção de eventos de natureza cultural e artística, para que aguarde o recebimento do Projeto de Lei nº 1.448/91, de iniciativa do Presidente da República, para que, em face de versarem sobre a mesma matéria, possam ser conjuntamente apreciados. — Sessão: 3-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 846, de 1991, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1991, de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao art. 184 do Código Penal. — Sessão: 4-12-91.

— Requerimento nº 845, de 1991, de autoria do Senador Áureo Mello, solicitando, nos termos do art. 335, nº 3, do Regimento Interno, o sobrerestamento do estudo do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1991 (nº 8.244/86, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria, na Justiça do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento Itinerantes, a fim de aguardar o recebimento do Projeto de Lei nº 1.445, de 1991, sobre a mesma matéria, em tramitação na Câmara dos Deputados. — Sessão: 5-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 650, de 1991, do Senador José Eduardo, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 24 de setembro de 1991, de autoria do Senhor Roberto Procópio de Lima Netto, intitulado “As Greves e as Empresas Estatais”. — Sessão: 5-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 668, de 1991, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no *Jornal O Globo*, edição de 29 de setembro de 1991, de autoria do

Dr. Hélio Aguinaga, intitulado “Aborto fora do útero”. — Sessão: 5-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 676, de 1991, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do Editorial “O Congresso e o Povo”, publicado no jornal *Correio Braziliense*, edição de 1º de outubro de 1991. — Sessão: 5-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 742, de 1991, de autoria do Senador Magno Bacelar, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado da Homilia que o Papa João Paulo II proferiu na Missa Campal realizada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão. — Sessão: 5-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 703, de 1991, do Senador Marco Maciel, solicitando, aos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, nos artigos publicados no *Jornal do Brasil*, edições dos dias 3 e 4 de outubro de 1991, de autoria, respectivamente, de Dom Marcos Barbosa e Dom José Carlos de Lima Vaz, comemorativos do centenário de nascimento do escritor católico Jackson de Figueiredo. — Sessão: 6-12-91.

— Requerimento nº 902, de 1991, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 228, de 1991, de sua autoria, que concede pensão especial a Francisco Paula Cândido e dá outras provisões. — Sessão: 10-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 811, de autoria do Senador Antônio Mariz, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Dr. Celso Furtado, por ocasião da solenidade de entrega do título “Dr. Honoris Causa”. — Sessão: 11-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 886, de 1991, do Senador Francisco Rollemburg, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 299, de 1991, de sua autoria, que dá ao servidor público portador de tenossinovite incapacitante e irreversível e caracterizada como doença do trabalho, direito a aposentadoria por invalidez com proventos integrais, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. — Sessão: 12-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 677, de 1991, de autoria do Senador Oziel Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo “Sem tempo a desperdiçar”, publicado no *Jornal O Globo*, edição de 1º de outubro de 1991. — Sessão: 12-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 777, de 1991, de autoria do Senador Odacir Soares, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado “Collor unifica o Plano de Carreira do Funcionalismo”, publicado no *Jornal O Estado de S. Paulo*, edição de 29 de outubro de 1991, bem como o discurso proferido pelo Presidente da República por ocasião das homenagens ao servidor público. — Sessão: 12-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 801, de 1991, de autoria do Senador Odacir Soares, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado “A Regra da Maioria”, publicado no *Jornal O Estado de S. Paulo*, do dia 2 de novembro de 1991. — Sessão: 12-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 825, de 1991, de autoria do Senador Júlio Campos, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no *Jornal Diário de Cuiabá*, edição de 27 de outubro de 1991,

de autoria de Lenine Póvoas, intitulado "Centenário de Nilo Póvoas". — Sessão: 12-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 835, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do Deputado Federal Ulysses Guimarães, publicado na Coluna "Tendências/Debates", do Jornal Folha de S. Paulo, do dia 18 de novembro de 1991, sob o título "O Fio do Bigode". — Sessão: 12-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 851, de 1991, de autoria do Senador João França, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria "O Perigo Ianomami", publicada na revista Veja, de 27 de novembro de 1991. — Sessão: 12-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 885, de 1991, do Senador Nelson Carneiro, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre a aposentadoria por tempo de serviço no regime da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960. — Sessão: 12-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 876, de 1991, do Senador Marco Maciel, solicitando, a retirada da emenda, de sua autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1990. — Sessão: 12-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 936, de 1991, de autoria do Senador Amir Lando, solicitando, nos termos regimentais, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1991, que dispõe sobre a criação e o lançamento do selo comemorativo dos 160 anos da fotografia no Brasil e dá outras providências. — Sessão: 13-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 937, de 1991, de autoria do Senador Amir Lando, solicitando, nos termos regimentais, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 281, de 1991, que dispõe sobre a criação do "Dia Nacional do Fotógrafo", oficializa no Brasil "O Dia Mundial da Fotografia" e dá outras providências. — Sessão: 13-12-91 (Extraordinária).

— Requerimento nº 946, de 1991, de autoria do Senador Almir Gabriel, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 207 e 271, de 1991. — Sessão: 13-12-91 (Extraordinária).

#### PROJETO REJEITADO E ENVIADO AO ARQUIVO

— Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1991, de autoria do Senador Valmir Campelo, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, vinculados ou incorporados às Forças Armadas, situados no Distrito Federal, e dá outras providências. — Sessão: 3-12-91

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO PROMULGADO

##### PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1991, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a remuneração do Presidente da República, do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, para o exercício financeiro de 1992, e dá outras providências. — Sessão: 16-12-91 (Extraordinária).

#### SECRETARIA-GERAL DA MESA

(Resenha das matérias apreciadas no período de convocação extraordinária do Congresso Nacional de 17 a 20 de dezembro de 1991)

#### PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1991 (nº 2.308/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a Petrobrás Química S.A. — PETROQUISA, a participar minoritariamente de sociedades de capitais privados no Eixo Químico do Nordeste, formado pelos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte. — Sessão: 17-12-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1991 (nº 2.455/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais. — Sessão: 20-12-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1991 (nº 2.156/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui medida cautelar fiscal e dá outras providências. — Sessão: 20-12-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1991 (nº 2.452/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que estabelece diretrizes para que a União possa realizar a consolidação e o reescalonamento de dívidas das administrações direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências. — Sessão: 20-12-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1991 — Complementar (nº 91/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição para financiamento da Seguridade Social, eleva a alíquota da contribuição social sobre o lucro das instituições financeiras e dá outras providências. — Sessão: 20-12-91.

— Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1991 (nº 2.159/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui a Unidade Fiscal de Referência, altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências. — Sessão: 20-12-91.

#### PROJETO APROVADO E ENVIADO À PROMULGAÇÃO

— Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 1991 (nº 135/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e as Nações Unidas relativo à Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a ser realizada na cidade do Rio de Janeiro de 1º a 12 de junho de 1992. — Sessão: 19-12-91 (Extraordinária).

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 31 de outubro de 1991.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e noventa e um, às onze horas e trinta minutos, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, em sua sede, situada no anexo I da Câmara dos Deputados, sob a presidência do Senhor Deputado Domingos Juvenil, com a presença dos Senhores Conselheiros Deputados Pedro Corrêa, Manoel Castro, Solon Borges dos Reis, dos Doutores Pedro Alves de Freitas, Henrique Lima Santos e Djacyr Arruda e do Tesoureiro Dr. Djalma Bessa. Verificado o quorum regimental, o Presidente iniciou os trabalhos determinando ao Senhor Secretário a leitura da Ata da Reunião anterior, realizada no dia três de outubro próximo passado. Após a leitura,

a Ata foi discutida e votada, tendo sido sem restrições. Em seguida, o Presidente apresentou os demonstrativos contábeis contendo a atual situação financeira do IPC. Continuando, apresentou para apreciação dos Senhores Conselheiros os Parâmetros aos Balancetes e Demonstrativos das Receitas e Despesas referentes aos meses de abril, maio, junho e julho de 1991, exarados pelos Deputados Pedro Corrêa, Aloísio Vasconcelos e Manoel Castro. Conhecidos os pareceres, foram aprovados por unanimidade. Continuando, o Presidente deu conhecimento do Ofício nº 174/91, da 2ª Vice-Presidência da Câmara, exercida pelo Deputado Waldir Pires, solicitando informações sobre o funcionamento, orçamento, nome de todos os pensionistas e o valor das pensões do IPC. O Presidente disse que, na forma da aprovação do Conselho Deliberativo, iria prestar estas informações nos mesmos termos das prestadas ao requerimento do Deputado Chico Vigilante. Em seguida, o Presidente distribuiu com os Conselheiros presentes o trabalho elaborado pela Empresa de Consultoria e Planejamento Empresarial, sobre a viabilidade da criação de um banco múltiplo vinculado ao IPC. O Presidente disse que já era do conhecimento do Colegiado a elaboração deste estudo. Disse também que este trabalho contempla todo um estudo financeiro e traz toda a legislação específica a respeito da criação do banco. O Presidente pediu a todos os Conselheiros opinião, sugestão e toda a contribuição no sentido de aperfeiçoar este trabalho. O Presidente informou que vai conversar informalmente com companheiros de renomada experiência nesta área e que pretende levar estes estudos ao conhecimento dos Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional. Todos os Conselheiros se manifestaram favoravelmente à criação de um banco múltiplo vinculado ao IPC. Ainda no curso da discussão desta matéria, o Deputado Manoel Castro também se declarou favoravelmente à criação do banco, achando, entretanto, que o momento não era oportuno para que este trabalho fosse tratado oficialmente, tendo em vista os últimos acontecimentos. Citou as denúncias de envolvimento de Deputados com o tráfico de tóxicos e o episódio envolvendo alguns membros da Comissão de Orçamento. Disse que a apresentação desta proposta nesta hora, poderia ser mais um e exploração. O Presidente disse que entendia a preocupação do Deputado Manoel Castro e assim agiria, esperando uma melhor oportunidade, mas lembrou que o trabalho é de suma importância para o IPC. Disse que a criação de um banco para o IPC é mais uma garantia para a sobrevivência e perenidade do Instituto, objetivo de todos. Em seguida o Deputado Manoel Castro proferiu parecer verbal pela aprovação ao projeto de resolução que permite ao ex-parlamentar pensionista continuar contribuindo para o IPC. Este projeto de resolução foi retirado de pauta atendendo solicitação dos Conselheiros Doutores Henrique Lima Santos, Djacyr Arruda e Pedro Alves de Freitas, para diligência, no sentido de ser examinado com mais profundidade o aspecto eminentemente jurídico do projeto. Em seguida foram apreciados e aprovados os seguintes processos: 1 — de requerimento de pensão — pelo deferimento, os processos de João Cosmo de Lira (1263/91), Pedro Miguel da Silva (1277/91), Mariza da Silva Mata (1280/91), Edifredo de Jesus Ribeiro (1294/91), Roberto Ronald de Almeida Sampaio (1308/91), Aldo Silva Arantes (1328/91), Antonio Fraga Vieira (1342/91), Emilia Magalhães Viana (1248/91), Haydá Correa Cavalcanti (1302/91), José Agnaldo Leopoldo Nunes (1108/91), Antonia Pereira de Araújo (1235/91), José Fernandes de Lucena (1175/91), Jesse de Azevedo Barqueiro (1238/91), Abrahão Barbosa Teles (1245/91),

Lizete de Almeida Castro (1156/91), Vitorio Manoel de Almeida (1228/91) e Salmon Lustosa Elvas (1271/91) — pelo indeferimento, o processo de Ana Maria de Souza Lage (1151/91); 2 — de revisão de pensão — pelo deferimento, os processos de Lycurgo Leite Filho (1144/91) e Matheus José Schmidt Filho (946/91); 3 — de averbação de mandato — pelo deferimento, o processo de Luiz Gonzaga Nogueira Marques (1256/91); 4 — de inscrição na caixa de pecúlio — pelo deferimento, o processo de Antonia Pereira de Araujo (1236/91); 5 — de auxílio-doença — pelo deferimento, os processos de Afrísio Vieira Lima (1325/91), Adileia Gonçalves G. da Silva (1293/91), Angelo José Varella (1291/91), Antonio Bispo de Miranda (1334/91), Antonio Bresolin (1348/91), Antonio Paes de Andrade (1316/91), Carlos Roberto das Chagas (1285/91), Emilia Magalhães Viana (1300/91), Flávia Coutinho de Assis Brasil (1296/91), Francisco Itamar Machado (1289/91), Gilda Moscoso Rubino (1301/91), Iran de Oliveira Leporace (1336/91), João Hermann Neto (1206/91), José Pereira Lúcio (1345/91), Joaquim Augusto Rocha (1318/91), Lael Vieira Varella (1305/91), Luiz Tadeu Leite (1338/91), Maria do Socorro de Araujo (1306/91), Maria Goretti Diniz de Carvalho (1324/91), Maria José Alves (1329/91), Maria Madalena da Silva (1321/91), Nivaldo Rodrigues de Moraes (1303/91), Omar Alves Abbud (1310/91), Sebastião Celso de Carvalho (1320/91), Walwim Bueno Neto (1313/91), Wilson Nery Rodrigues (1317/91), Esmeraldo Rodrigues de Souza (1213/91), David Antonio P. da Silva (1319/91), Valquiria Pereira Madeira (1258/91), Aurea Ferreira de S. Silva (1269/91), Wiliam Xavier da Silva (1254/91), Wanda Laura Leite Lima (1278/91), Luiz Renato Milani (1267/91), Raimundo Gomes da Silva (1261/91), Emilia Magalhães Vianna (1299/91), Nelson Morro (1273/91), Lourival da Silva Filho (1399/91), Gilda Moscoso Rubino (1389/91), David Antonio P. da Silva (1404/91), Afonso de Souza Vieira Lima (1403/91), Narciso Mendes de Assis (1242/91), Telmo Silva Rafael (1284/91), Paulo Cardoso de Almeida (1297/91), Sidney de Miguel (1311/91), Regis de Oliveira (1314/91), Jorge Khouri Hedaye (1327/91), Varenka Borges Peiró Correia (1333/91), Jayme Manoel Tavares Neiva de Santana (1265/91), Sandra Regina Fiúza (1322/91), João Rodolfo Ribeiro Gonçalves (1323/91), Juarez Rocha Gomes (1360/91), Eleidimar Alves Neiva (1355/91), José Edimário Santiago de Melo (1365/91), Luiz Gonzaga Andrade Vasconcelos (1367/91), Laís da Rocha Varella (1246/91), Tania Conceição Barbosa Vieira (1339/91), José Gomes Feitosa (1346/91), Heloisa Lustosa de Oliveira (1349/91), Daniel Ventura Teixeira (1350/91), Antonio Manoel Madeira (1351/91), Maria Liz da Silva Braga (1352/91), Hélio Aguiar e Silva (1386/91) e Antonio Manoel Madeira (1351/91); 6 — de inscrição de segurado facultativo — processos de Edson Batista do Nascimento (1209/91), Rilvana Cristina Melo Machado (1200/91), Marinez Ferreira de Almeida (1198/91), Divercina de Freitas Lima (1188/91), Marta Tereza Prata Almeida Falcão (1275/91), Luiz Bernardo da Costa (1241/91), Alcíria Galdino Caputo (1272/91), Vera Rilde Formiga de Menezes (1330/91), Edson Luiz de Almeida (1279/91) e Argemiro Francisco Xavier (1307/91); 7 — de cancelamento de inscrição — processos de Antonio Expedito de Carvalho (1415/91), Aldemir Brandão da Rocha (1416/91), José Aires da Silva (1369/91), Janio de Abreu (1410/91), Maria Terezinha Nunes Neves (1400/91), Maria Zulene Farias Lima (1417/91), Nicia de Oliveira Coimbra (1397/91), Oity Moreira Rangel (1353/91), Raimundo Alves da Silva (1405/91), Auri Patrício do Nascimento (1304/91), André de Borba Amaro (1249/91), Elianara Moreira Barreto

(1270/91), Maria da Penha Cordeiro Pereira (1260/91), Moacir Pereira Caixeta (1274/91), Rosa Maria Andrade Mendes (1276/91), Roberto de Souza Cruz (1282/91), Roberto Jorge Ribeiro Freire (1262/91), Ronaldo Oliveira Mendes (1283/91), Roque Maldaner (1312/91), Wellington Silva (1295/91), Luiz Ferreira (1588/91), Miriam Paiva da Silva (1587/91) e Marínez Ferreira de Almeida (1573/91). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião às treze horas e quinze minutos. E, para constar, eu, Raimundo Urbano, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Deputado Domingos Juvenil — Dr. José Passos Porto — Dr. Djalma Bessa — Dr. Henrique Lima Santos — Dr. Pedro Alves Freitas — Dr. Djacyr Arruda — Deputado Paulino Cícero de Vasconcelos — Deputado Manoel Castro — Deputado Aloisio Vasconcelos — Senador Wilson Martins.

#### 6ª Reunião Extraordinária da Comissão Diretora realizada em 10 de dezembro de 1991

Às dez horas e trinta minutos do dia dezoito de dezembro de um mil, novecentos e noventa e um, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na sala de reuniões da presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Mauro Benevides, Presidente Alexandre Costa, Primeiro Vice-Presidente, Carlos Alberto De'Carli, Segundo Vice-Presidente, Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário, Márcio Lacerda, Segundo Secretário, Saldanha Derzi, Terceiro Secretário, Iram Saraiva, Quarto Secretário, Meira Filho e Beni Veras, Suplentes.

O Senhor Presidente dá início à reunião e submete à deliberação da Comissão Diretora os seguintes assuntos:

a) Expediente do Exmo. Sr. Deputado Ricardo Fiúza, Relator-Geral do Projeto de Lei Orçamentária para 1992, em que solicita seja atribuída uma gratificação por trabalho extraordinário aos servidores encarregados das tarefas de assessoramento técnico ao exame do projeto de lei orçamentária do Congresso Nacional, em face das horas extras que vêm realizando.

O assunto é discutido e o Senhor Primeiro Vice-Presidente solicita, e lhe é concedida, vista da matéria;

b) Solicitação do Professor Bolívar Lamounier, de co-edição do livro "O Congresso Nacional e a Crise Brasileira".

O assunto é discutido e o Senhor Primeiro-Secretário solicita e, lhe é concedida, vista da matéria.

c) Processo nº 019545/91/6, em que o servidor Giovanni Pretti requer interrupção da suspensão de contrato de trabalho.

Após discussão, a Comissão Diretora autoriza a interrupção requerida;

d) Processo nº 020728/91-3, em que o servidor Renato de Alencar Dantas requer suspensão de licença para tratamento de interesses particulares.

Após discussão, a Comissão Diretora autoriza a suspensão requerida;

e) Proposta de Ato da Comissão Diretora que regulariza as autorizações para utilização do Auditório Petrônio Portella, durante o período de recesso do Senado Federal (Processo nº 019453/91-4).

Os presentes aprovam a proposta e assinam o respectivo Ato, que vai à publicação.

A seguir, o Senhor Primeiro Vice-Presidente apresenta parecer favorável ao Processo nº 015715/91-4, em que o servi-

dor Raimundo Nonato da Silva requer resarcimento de seus proventos referente a junho de 1989 a 3 de abril de 1991, no qual conclui com proposta de ato da Comissão Diretora.

Após discussão, os presentes aprovam o parecer e assinam o respectivo Ato, que vai à publicação.

Neste momento, o Senhor Presidente se ausenta da reunião e passa a direção dos trabalhos ao Senhor Segundo Vice-Presidente, que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Parecer favorável ao Processo nº 011112/90-5, em que o servidor Raimundo Marques Costa requer, de acordo com o disposto nos arts. 418 e 419 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, a sua transferência para o cargo de Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo.

Após debates, o parecer é aprovado;

b) Parecer ao Processo nº 010328/90-4, em que a servidora Edwiges de Oliveira Cardoso requer sua readaptação com base nos arts. 418 e 426, § 3º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, no qual manifesta-se favoravelmente à transferência da servidora para o cargo de Analista Legislativa, Área de Processo Legislativo.

Após debates, o parecer é aprovado;

c) Parecer sobre os efeitos da Resolução nº 34, de 1990, para os servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967, no qual conclui favoravelmente ao requerimento de revisão do cálculo de proventos de aposentadoria, formulado pelo servidor inativo Hélio Carvalho da Silva (Processo nº 004671/91-0).

Os presentes, após discussão, aprovam o parecer.

O Senhor Presidente, neste instante, reassume os trabalhos da reunião e concede a palavra ao Senhor Segundo Secretário, que apresenta as seguintes matérias:

a) Parecer ao Processo nº 018235/91-3, em que a Sub-Secretaria de Administração Financeira propõe a atualização das diárias de viagem a serviço, compatibilizando-as com os valores praticados pelo Poder Executivo, no qual conclui com a apresentação de proposta de ato da Comissão Diretora que "dispõe sobre o fornecimento de passagens e a concessão de diárias de viagem, a serviço, e dá outras providências".

Após debates, os presentes aprovam o parecer e assinam o respectivo ato, que vai à publicação;

b) Parecer favorável à prestação de contas do Fundo Especial do Senado Federal — FUNSEN, relativa ao segundo trimestre de 1991 (Processo nº 013052/91-8).

Os presentes, após discussão, aprovam o parecer.

Dando prosseguimento, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Terceiro Secretário, que apresenta parecer à prestação de contas do Senhor Senador João Calmon referente à viagem ao exterior para tratamento de saúde, no qual conclui pela aprovação, conforme parecer da Auditoria do Senado Federal, acatando-se as despesas realizadas com medicamentos (Processo nº 014116/91-0).

Os presentes, após debates, aprovam o parecer.

O Senhor Presidente, então, concede a palavra ao Senhor Quarto Secretário, que apresenta parecer favorável à doação de bens considerados onerosos e inservíveis, à Sociedade Cristã de Educação "O Mestre" (Processo nº 013778/91-9).

Os presentes, após discussão, aprovam o parecer.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Beni Veras, Suplente da Comissão Diretora, que apresenta projeto relativo aos procedimentos — quanto à identificação de pessoas e ao acesso às áreas internas do Senado Federal — a serem adotados pelo Serviço de Segu-

rança da Casa para o aprimoramento da qualidade dos seus serviços.

Após debates, a Comissão Diretora aprova o projeto e determina ao Diretor-Geral a adoção das providências necessárias à implantação do esquema de segurança proposto.

Por fim, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Diretor-Geral, que submete à Comissão Diretora os seguintes assuntos:

a) Processos nº 021048/91-6, 020041/91-8 e 016592/91-3, relativos a desconto pecuniário na folha de pagamento do servidor Délio Cardoso Cézar da Silva.

É designado o Senhor Segundo Vice-Presidente para relatar a matéria;

b) Processo PD-000801/91-7, em que o servidor Norton Monteiro Guimarães requer a concessão de direitos decorrentes da sua anistia.

É designado o Senhor Primeiro Secretário para relatar a matéria;

c) Processo nº 020080/91-3, em que o Senhor Senador Raimundo Lira requer resarcimento de despesas com hospedagem.

É designado o Senhor Quarto Secretário para relatar a matéria;

d) Processo nº 013382/90-0, contendo o Relatório Final da Comissão de Alienação designada pela Portaria nº 10/91, do Diretor-Geral, a respeito do Leilão de Bens nº 001/91, promovido pelo Senado Federal nos dias 19 e 20 de abril de 1991.

É designado o Senhor Segundo Vice-Presidente para relatar a matéria;

e) Proposta de Ato da Comissão Diretora que "alterá o Regulamento do Pecúlio dos Servidores do Senado Federal".

Os presentes aprovam a matéria e assinam o respectivo Ato, que vai à publicação.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às doze horas e trinta minutos, pelo que eu, Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 18 de dezembro de 1991.  
— Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### 19ª Reunião Ordinária da Comissão Diretora Realizada em 17 de Dezembro de 1991

Às dez horas e quarenta e cinco minutos da dia dezessete de dezembro de mil novecentos e noventa e um, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Mauro Benevides, Presidente, Alexandre Costa, Primeiro Vice-Presidente, Carlos Alberto De'Carli, Segundo Vice-Presidente, Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário, Márcio Lacerda, Segundo Secretário, Saldanha Derzi, Terceiro Secretário, Iram Saraiva, Quatro Secretário, Beni Veras e Meira Filho, Suplentes.

O Senhor Presidente, inicialmente, apresenta ao exame dos presentes, expediente da Diretoria-Executiva do Prodases, a respeito da efetivação da compra do novo computador central, já aprovada pelo Conselho de Supervisão daquele órgão, prosseguindo na execução do Plano de Ação de Informatização do Senado Federal, cuja aquisição implica formalidades legais, previstas pelo Decreto-Lei nº 2.300, de 1986,

e autorização para que o atual computador seja oferecido como parte do pagamento do novo equipamento. O processo relativo à transação, oferecido ao conhecimento dos membros da Comissão Diretora, reúne aspectos técnico-legais, inclusive no tocante a processo licitatório, existindo no presente caso, de acordo com parecer da Consultoria-Geral do Senado Federal, a inexigibilidade de licitação.

Os presentes, após debaterem amplamente os argumentos de natureza jurídica, acolhem a proposta da compra direta, junto à IBM, fabricante do atuais computador, desde que se efetive até o dia 15 de janeiro de 1992, na forma sugerida pela Diretoria-Executiva do Prodases, aprovada pelo Conselho de Supervisão daquele órgão, respaldado em parecer da Consultoria-Geral do Senado, e, ainda considerando a necessidade de compatibilização com os atuais equipamentos acoplados ao computador central e que formam a rede do Prodases.

O Senhor Presidente se ausenta da reunião, a fim de abrir a Sessão do Congresso Nacional, passando a direção dos trabalhos ao Senhor Primeiro Vice-Presidente, este concede a palavra ao Senhor Segundo Vice-Presidente que apresenta parecer contrário à solicitação da Senhora Leda Tâmega Ribeiro, candidata aprovada no Concurso Público de Tradutor (Francês), no sentido de ser ampliado o total de cargos e seu conseqüente aproveitamento no Quadro de Pessoal do Senado Federal (Processo nº 009106/91-0).

Após discussão, os presentes aprovam o parecer e indeferem a solicitação.

Em seguida, o Senhor Primeiro Secretário faz uso da palavra e apresenta ao exame dos presentes as seguintes matérias:

a) Parecer favorável à baixa, após a realização de nova busca, de 81 máquinas desaparecidas e 16 furtadas, conforme solicitação da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio (Processo nº 0092272/90-9).

Após discussão, os presentes aprovam o parecer;

b) Parecer sobre os Processos nºs 001651/90-0; 015416/89-5; 002253/90-9, 004997/90-5 e 006912/89-3, em que o ex-servidor Manoel Joacir Pereira Bernardino solicita reconsideração de decisão da Comissão Diretora, no qual conclui pela reintegração do servidor.

O parecer é discutido e, antes de ser submetido à votação, o Senhor Primeiro-Vice-Presidente solicita, e lhe é concedida, vista da matéria;

c) Parecer favorável à solicitação da Secretaria de Serviços Especiais para edição de Ato da Comissão Diretora transferindo para o Serviço de Segurança o controle e a supervisão administrativa de emissão de credenciais, mantidas a competência do Senhor Primeiro-Secretário para a concessão (Processo nº 014578/91-3).

Após discussão, os presentes aprovam o parecer e assinam o respectivo Ato, que vai à publicação;

d) Parecer ao Projeto de Resolução nº 29, de 1991, que "Estabelece dias e horários para realização de reuniões ordinárias das Comissões Permanentes", no qual conclui pela apresentação de Substitutivo instituindo o funcionamento das comissões, ordinariamente, de forma regular.

Após discussão, os presentes aprovam o parecer e assinam o respectivo Substitutivo. A matéria é encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

e) Parecer aos Processos nºs 014543/91-5, 014395/91-6, 011733/88-8, 016213/88-2, 001228/89-7 e 012812/89-7, que tratam de solicitação de Analistas Legislativos com exercício na Assessoria, de equiparação salarial aos Assessores Legisla-

tivos, no qual manifesta-se favoravelmente, nos termos do projeto de resolução que propõe.

Após amplo debate, os presentes decidem acolher proposta do Senhor Segundo Vice-Presidente, no sentido de submeter a matéria ao exame da Comissão que promove estudos visando à implantação do Plano de Cargos e Carreiras do Senado Federal;

f) Parecer favorável à solicitação do Sindilegis, de abertura de convênio habitacional para os servidores do Senado, junto à Caixa Econômica Federal.

Os presentes, após discussão, aprovam o parecer;

g) Parecer contrário ao Projeto de Resolução nº 3, de 1991-CN, que "Altera a redação do art. 2º e acrescenta dispositivos ao art. 43 da Resolução nº 1, de 1970 (CN), que dispõe sobre o Regimento Comum".

Após discussão, os presentes aprovam o parecer;

h) Parecer contrário à proposta de Ato que "Dá nova redação ao art. 2º do Ato nº 16/88, da Comissão Diretora". (Processo nº 019796/91-9).

Após discussão, os presentes aprovam o parecer;

i) Parecer contrário ao Processo nº 015382/91-5, em que a Cooperativa Habitacional dos Servidores do Senado Federal solicita autorização para requisitar servidores desta Casa e dos órgãos supervisionados, para prestação de serviços naquele Cooperativa.

Após discussão, os presentes aprovam o parecer e indeferem a solicitação;

j) Parecer oral favorável ao Processo PD-000769/91-6, em que o servidor Nobor Saito solicita autorização para tratamento especializado, de sua dependente Débora Nascimento Saito, no Ear Instituto Pavillon, em Pittsburgh, Pennsylvania, USA.

Após discussão, o parecer é aprovado.

Neste momento, o Senhor Presidente reassume os trabalhos da reunião e coloca em discussão o pagamento das diferenças salariais decorrentes da não aplicação das URP (Unidade Referencial de Preços), referentes ao meses de abril a outubro de 1988 e de fevereiro a dezembro de 1989.

Os presentes decidem credenciar o Senhor Presidente para entrar em entendimento com o Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, a fim de apresentar, na próxima reunião, uma proposta para deliberação da matéria.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Quarto Secretário, que apresenta as seguintes matérias:

a) Parecer ao Processo nº 019137/91-5, em que a servidora Maria José dos Santos Resende requer autorização para tratamento odontológico de urgência, favorável a que o Senado arque, de imediato, com as despesas, até o teto máximo disponível na Subsecretaria de Administração Financeira, do tratamento do quadro periodontico, ficando as demais despesas a cargo do Sistema Integrado de Saúde (SIS), aprovado na reunião de 5 de dezembro de 1991.

Após discussão, os presentes aprovam o parecer;

b) Parecer favorável, na forma do Substitutivo do Senador Hugo Napoleão, do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1990, que "Cria o Programa Diário do Congresso Nacional para divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo na televisão, e determina outras providências".

O parecer é discutido e, antes de ser submetido à votação, o Senhor Segundo Vice-Presidente solicita, e lhe é concedida, vista da matéria;

c) Parecer favorável à aprovação do Projeto de Resolução nº 22, de 1991, que "Cria Comissão Mista para acompanhar os preparativos e a realização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento".

Após discussão, os presentes aprovam o parecer.

O Senhor Presidente, então, concede a palavra ao Senhor Senador Meira Filho, Suplente da Comissão Diretora, que apresenta parecer favorável — com emenda parcial da Comissão Diretora — ao Projeto de Resolução nº 23, de 1991, que "Altera a redação do parágrafo único do art. 114 e acrescenta § 3º do art. 126 do Regimento Interno do Senado Federal.

Após discussão, os presentes aprovam o parecer. A matéria é encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências.

Por fim, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Diretor-Geral, que submete ao exame da Comissão Diretora os seguintes assuntos:

a) Processos nºs 020075/91-0 e outros, em que Francisco Naurides Barros e outros servidores requerem, com base No art. 5º, caput, da Constituição Federal, a extensão do benefício assegurado aos servidores do Prodases e do Cegraf, pela Resolução nº 59, de 1991.

É designado o Senhor Primeiro Vice-Presidente para relatar a matéria;

b) Projeto de Resolução nº 4, de 1991-CN, que "Altera a Resolução nº 1, de 1991-CN, que dispõe sobre a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização".

É designado o Senhor Primeiro Secretário para relatar a matéria;

c) Processos nºs 007400/91-8, 008881/87-1 e 000213/77, contendo Relatório da Comissão designada para fazer a revisão do processo administrativo que resultou na demissão do ex-servidor João Batista da Silva do Quadro de Pessoal do Cegraf.

É designado o Senhor Terceiro Secretário para relatar a matéria;

d) Projeto de Resolução nº 6, de 1991, que "Dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e de renovação de concessão ou permissão de serviço de radio-difusão sonora e de sons e imagens".

É designado o Senhor Senador Meira Filho, Suplente da Comissão Diretora, para relatar a matéria;

e) Processos nºs 006523/91-9, 001087/91-6 e 003839/90-7, contendo Relatório da Comissão de Justificação designada para instuir pedido de readmissão do ex-servidor Yoshio Ide ao Quadro de Pessoal do Cegraf.

É designado o Senhor Primeiro Vice-Presidente para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às doze horas e quarenta minutos, pelo que eu, Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 17 de dezembro de 1991.  
— Senador Mauro Benevides, Presidente.